GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial

ANO LXXXX - 132º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Quinta-feira, 7 de outubro de 2021 • Nº 219

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.953, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Cria o Programa Moradia para Todos II, com a finalidade de proporcionar às famílias em situação de pobreza extrema ou de pobreza residentes no Estado do Piauí meios para a melhoria habitacional e construção de unidades habitacionais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Moradia para Todos II, com a finalidade de proporcionar às famílias em situação de pobreza ou pobreza extrema residentes no Estado do Piauí meios para a melhoria habitacional e construção de unidades habitacionais, nas condições fixadas por esta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - família em situação extrema pobreza, assim considerada aquela com renda mensal **per capita** de até R$ 89,00 (oitenta e nove reais);

II - família em situação de pobreza, assim considerada aquela com renda mensal **per capita** acima de R$ 89,00 (oitenta e nove reais) e igual ou abaixo de R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais);

Art. 2º Constituem diretrizes do Programa Moradia para Todos II:

I - proporcionar meios para a aquisição de materiais de construção e pagamento de mão-de-obra pelas famílias em situação de pobreza ou de pobreza extrema a serem empregados na melhoria habitacional ou construção de unidades habitacionais nas zonas urbana e rural;

II - estimular a co-participação dos beneficiários na construção e melhoria das unidades habitacionais;

III - valorizar as características regionais, climáticas e culturais da localidade, assegurando sempre uma efetiva participação dos beneficiários na elaboração e execução dos projetos de construção e melhoria das unidades habitacionais;

IV - incentivar parcerias nas áreas de capacitação, assistência técnica e trabalho social com instituições públicas e privadas especializadas, a fim de melhorar o desempenho dos agentes, das comunidades envolvidas e das famílias beneficiadas nos projetos de autoconstrução desenvolvidos no âmbito do Programa;

VI - valorizar projetos que contemplem parâmetros de sustentabilidade ambiental, tais como a utilização de recursos e materiais locais com desempenho adequado para a produção habitacional, economia ou produção energética domiciliar, tratamento de efluentes, dentre outros;

VII - contribuir para a execução e adoção de normas e padrões referentes à urbanização, infraestrutura e edificações adequados às condições socioeconômicas das populações de baixa renda.

Art. 3º O Programa Moradia para Todos II irá subsidiar as despesas referentes aos materiais de construções para as modalidades de melhoria habitacional ou de construção de unidades habitacionais, bem como referentes à mão-de-obra a ser empregada.

Art. 4° O Programa Moradia para Todos II dará prioridade às famílias que tiverem:

I - pessoa com deficiência;

II - pessoa idosa, na forma da legislação federal;

III - mulher como chefe de família;

IV - beneficiário de programa de segurança alimentar ou de transferência de renda.

Art. 5º Farão jus ao benefício na modalidade de melhoria habitacional as famílias que se enquadrarem nos seguintes requisitos:

I - família em situação de pobreza ou de extrema pobreza;

II - residir no imóvel por mais de 01 (um) ano;

III - ser legítimo possuidor ou proprietário do imóvel;

IV - não ser proprietário de outro imóvel;

§ 1º(VETADO)

§ 2º A Agência de Desenvolvimento Habitacional – ADH - realizará o mapeamento das áreas urbanas e rurais visando identificar as moradias que necessitem de melhorias, observando-se:

I - condição de precariedade do imóvel;

II - densidade habitacional;

III - número de imóveis chefiados por mulheres; e

IV - quantidade de idosos no imóvel.

§ 3º É vedada a concessão de benefício de melhoria habitacional para imóvel localizado em área de risco.

Art. 6º As melhorias habitacionais a serem realizadas no âmbito do Programa se limitarão aos seguintes serviços:

I - pintura, reboco e/ou chapisco (revestimento de parede);

II - instalações hidráulicas e elétricas;

III - melhoria do teto, com reparo ou substituição;

IV - banheiro (instalação vaso sanitário e pia);

V - piso;

VI - esquadrias (porta e janela);

VII - reforma e ou ampliação que garanta acessibilidade a pessoa com deficiência e às pessoas idosas.

§ 1º A proposta de melhoria habitacional será submetida à aprovação da ADH/PI, contendo fotografia do local da melhoria, acompanhada de croquis ou plantas esquemáticas e fotografias mostrando as 4 (quatro) fachadas do imóvel.

§ 2º O valor do benefício a ser concedido para melhoria habitacional fica limitado à quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade habitacional, assim distribuído:

I - 90% (noventa por cento) serão concedidos a título não oneroso;

II - 10 % (dez por cento) concedidos a título de financiamento, a serem pagos em até 60 (sessenta) meses, em condições favorecidas conforme regulamento.

Art. 7º Farão jus ao benefício na modalidade de construção habitacional as famílias que se enquadrarem nos seguintes requisitos:

I - encontrar-se em situação de extrema pobreza ou de pobreza;

II - não ser proprietária de outro imóvel;

III - não ter sido beneficiada por outro programa habitacional do Poder Público;

IV - não ter subsídio do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

§ 1º A construção da unidade habitacional obedecerá a planta padronizada da ADH/PI.

§ 2º O valor do benefício a ser concedido para construção de unidade habitacional fica limitado à quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim distribuídos:

I - 90% (noventa por cento) serão concedidos a título não oneroso;

II - 10 % (dez por cento) concedidos a título de financiamento, a serem pagos em até 120 (cento e vinte) meses, em condições favorecidas conforme regulamento.

§ 3º É vedada a concessão de benefício para construção habitacional para imóvel localizado em área de risco.

Art. 8º O benefício do Programa será concedido às famílias contempladas por meio de:

I - cartão magnético para aquisição direta dos materiais de construção;

II - pagamento de mão-de-obra empregada.

Art. 9º A confecção do cartão e o seu carregamento com os valores do Programa serão realizados pela instituição contratada, em quantidade e conforme solicitação da ADH/PI.

§ 1º O pagamento do benefício do Programa deve ocorrer independentemente da existência de restrições bancárias, financeiras ou creditícias em geral junto a serviços de proteção ao crédito e ao Serasa.

§ 2º Na hipótese de benefício disponibilizado e não movimentado pelo beneficiário, a Administração Pública promoverá a sua advertência por escrito.

§ 3º Na advertência deve constar que haverá:

I - bloqueio do benefício, após 30 (trinta) dias sem movimentação;

II - suspensão do benefício, após 60 (sessenta) dias sem movimentação;

III - cancelamento do benefício, após 90 (noventa) dias sem movimentação.

§ 4º Os prazos serão contados da data de disponibilização do benefício ao seu titular.

Art. 10. O crédito dos cartões não desbloqueados será estornado para a ADH/PI após o prazo de 3 (três) meses, contado a partir da data da sua concessão.

Art. 11. O cartão que não tiver sido resgatado em razão do insucesso na tentativa de entrega ao titular, ou por outro motivo, permanecerá na agência mais próxima da residência do mesmo, hipótese em que poderá ser resgatado em até 90 (noventa) dias da tentativa frustrada ou do outro motivo verificado.

Art. 12. A instituição contratada deverá emitir, a cada 30 (trinta) dias, relatório à ADH/PI informando a relação de cartões não resgatados, bem como a localização das agências em que os mesmos se encontram.

Art. 13. Caberá a ADH/PI promover:

I - a seleção dos beneficiários;

II - a contração da instituição responsável por emitir o cartão magnético, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - a realização dos procedimentos administrativos objetivando a entrega do cartão aos seus respectivos beneficiários;

IV - a fiscalização e orientação do Programa.

Art. 14. Fica a ADH/PI autorizada a firmar parcerias com municípios ou entidades privadas visando a execução do Programa Moradia para Todos II em áreas previamente delimitadas.

§ 1º No âmbito das parcerias, os municípios ou entidades privadas poderão arcar com os custos relativos à mão de obra a ser empregada, bem como doar imóvel para a construção de unidade habitacional.

§ 2º A execução concentrada ocorrerá em terrenos localizados em área dotada de infraestrutura básica para implantação do empreendimento vinculado ao Programa.

§ 3º Para execução de melhorias ou construção de unidades pulverizadas, será necessário:

I - mapa da cidade, restrito à região do empreendimento, com localização do terreno e dos equipamentos comunitários no entorno;

II - declaração do Poder Público municipal quanto à existência de infraestrutura básica de água, energia elétrica, acesso viário e soluções de esgotamento sanitário (no caso de reforma ou construção na área rural);

III - autorização para construção (se o terreno for de terceiros);

IV - planta de localização do imóvel.

Art. 15. A Lei nº 7.314, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

.....

§ 2º O financiamento do material utilizado para melhoria habitacional fica limitado à quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade habitacional.

....." (**NR**)

"Art. 8º.....

I - a seleção dos beneficiários;

II - a contração da instituição responsável por emitir o cartão magnético, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;

III - a realização dos procedimentos administrativos objetivando a entrega do cartão aos seus respectivos beneficiários;

IV - a fiscalização e orientação do Programa.

Parágrafo único. O valor financiado será concedido às famílias contempladas por meio de cartão magnético para aquisição direta dos materiais de construção." (**NR**)

Art. 16. O chefe do Poder Executivo editará regulamento necessário para fiel execução dessa Lei, podendo ser complementado pela ADH/PI.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos do Estado, ficando vedada a concessão de benefício do Programa Moradia para Todos II que extrapole a disponibilidade orçamentária específica.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de outubro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

DECRETO Nº 20.088, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Remaneja e renomeia o cargo em comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual n° 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado e renomeado 01 (um) cargo de Coordenador de Administração da Penitenciária Gonçalo de Castro Lima, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça para a Secretaria de Administração e Previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de outubro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

DECRETO Nº 20.089, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R$ 13.500.000,00 em favor do órgão que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Assembleia Legislativa, no valor de R$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 100 – Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 07 de outubro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 20.089, de 07/10/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
01101.01.031.0014.4085	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	000001	TD0	F	3.3.90.41	100	0000.E0000	13.500.000,00
TOTAL								**13.500.000,00**

DECRETO Nº 20.090, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R$ 4.000.000,00 em favor do órgão que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2020, na fonte: 113 - Recursos do SUS.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 07 de outubro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 20.090, de 07/10/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17115.10.302.0001.2920	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	4.000.000,00
TOTAL								**4.000.000,00**

DECRETO Nº 20.091, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R$ 7.175.175,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas, Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Saúde/Funsaude/sus-gestão Plena Estadual, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, Polícia Militar do Piauí, Centro de Educação Profissional, Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FEDCA, Secretaria das Cidades, Secretaria dos Transportes, Secretaria do Turismo, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria da Cultura e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R$ 7.175.175,00 (sete milhões, cento e setenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 07 de outubro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 20.091, de 07/10/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11113.14.422.0007.3118	PROMOÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS DA JUVENTUDE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.I0069	115.000,00
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD11	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	20.000,00
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD3	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	10.981,00
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD4	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	259.828,00
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD7	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	11.415,00
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD8	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	91.866,00
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD9	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	88.755,00
11114.04.122.0010.2000	ADMINSTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	10.000,00
11114.04.122.0010.2000	ADMINSTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	9.000,00
11115.14.422.0007.3110	PROMOÇÃO DO EMPODERAMENTO DAS MULHERES EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO BEM COMO PARA A ELIMINAÇÃO DAS DESIGUALDADES DA DIVISÃO SEXUAL E RACIAL DO TRABALHO	000001	TD0	F	3.3.90.39	117	0000.E0000	30.000,00

11115.14.422.0007.3110	PROMOÇÃO DO EMPODERAMENTO DAS MULHERES EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO BEM COMO PARA A ELIMINAÇÃO DAS DESIGUALDADES DA DIVISÃO SEXUAL E RACIAL DO TRABALHO	000001	TD0	F	4.4.90.52	117	0000.E0000	377.000,00
15101.20.244.0006.3102	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	000001	TD3	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	45.100,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD9	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	64.246,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD9	F	4.4.50.41	100	0000.E0000	46.163,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.52	117	0000.E0000	1.426.106,00
17101.10.302.0001.3036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	1.768.018,00
20101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	178.000,00
20205.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	13.780,00
26101.06.128.0003.2902	GESTÃO DE FORMAÇÕES E VALORIZAÇÕES	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	180.000,00
26107.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	15.000,00
30104.08.243.0007.3116	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ESCOLA DE CONSELHO	000001	TD0	S	3.3.90.33	100	0000.E0000	20.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	2021.I0073	271.281,00
46101.26.782.0008.1892	PAVIMENTAÇÃO DA BR 235/PI.	000001	TD11	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	1.500.000,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.I0106	197.978,00
49101.06.182.0003.3124	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	125.658,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.I0049	100.000,00
52101.22.608.0006.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.I0069	100.000,00
TOTAL								**7.175.175,00**

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 20.091, de 07/10/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD1	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	360.033,00
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD10	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	48.130,00
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD2	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	24.500,00
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD6	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	50.182,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD11	F	3.3.90.30	117	0000.E0000	230.000,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD9	F	3.3.90.92	117	0000.E0000	50.000,00
15101.20.244.0006.3102	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	000001	TD3	F	4.4.50.41	100	0000.E0000	45.100,00
15101.20.544.0006.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	23.500,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	54.000,00

15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	32.909,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2021.I0046	45.339,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.50.41	100	2021.I0046	54.661,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD7	F	3.3.90.14	117	0000.E0000	30.000,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD7	F	3.3.90.30	117	0000.E0000	37.000,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD4	F	4.4.90.52	117	0000.E0000	60.000,00
17101.10.302.0001.1749	ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS REGIONAIS DE ESPECIALIDADES E DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL	000001	TD6	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	100.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	485.000,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.51	100	2021.I0069	187.022,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD1	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	136.342,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD11	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	683.676,00
17101.10.303.0001.2241	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS PARA DISPERSAÇÃO REGULAR E DISTRIBUIÇÃO	000001	TD0	S	3.3.90.32	113	0000.E0000	363.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	178.000,00
26101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	40.000,00
26101.06.128.0003.2902	GESTÃO DE FORMAÇÕES E VALORIZAÇÕES	000001	TD1	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	30.000,00
26101.06.128.0003.2902	GESTÃO DE FORMAÇÕES E VALORIZAÇÕES	000001	TD10	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	60.000,00
26101.06.128.0003.2902	GESTÃO DE FORMAÇÕES E VALORIZAÇÕES	000001	TD11	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	30.000,00
26101.06.128.0003.2902	GESTÃO DE FORMAÇÕES E VALORIZAÇÕES	000001	TD12	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	30.000,00
26101.06.128.0003.2902	GESTÃO DE FORMAÇÕES E VALORIZAÇÕES	000001	TD7	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	5.000,00
26101.06.181.0003.2899	GESTÃO DE FROTAS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	132.780,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD4	S	3.3.90.30	100	2021.I0106	197.978,00
28101.18.542.0008.1926	AMPLIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2021.I0070	200.000,00
30104.08.243.0007.4130	APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS	000001	TD0	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	20.000,00
30105.08.244.0007.1941	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS SOCIOEDUCATIVOS EXISTENTES, PROGRAMAS E DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTOS E ABRIGAMENTO PARA IDOSO	000001	TD0	S	4.4.90.51	110	0000.E0000	500.000,00
30105.08.244.0007.1941	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS SOCIOEDUCATIVOS EXISTENTES, PROGRAMAS E DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTOS E ABRIGAMENTO PARA IDOSO	000001	TD0	S	4.4.90.52	110	0000.E0000	200.000,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.I0071	99.259,00

45203.17.512.0008.4116	EXPANSÃO DO SISTEMA SISAR.	000001	TD0	F	4.4.90.39	117	0000.E0000	1.426.106,00
49101.06.182.0003.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000028	TD0	F	3.3.90.36	110	0000.E0000	125.658,00
50101.25.751.0005.1889	CONSOLIDAÇÃO DA BASE LEGAL PIAUIENSE NAS ÁREAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS , MINERAÇÃO E PETRÓLEO	000001	TD0	F	3.3.90.14	110	0000.E0000	20.000,00
50101.25.751.0005.1889	CONSOLIDAÇÃO DA BASE LEGAL PIAUIENSE NAS ÁREAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS , MINERAÇÃO E PETRÓLEO	000001	TD0	F	3.3.90.30	110	0000.E0000	10.000,00
50101.25.751.0005.1889	CONSOLIDAÇÃO DA BASE LEGAL PIAUIENSE NAS ÁREAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS , MINERAÇÃO E PETRÓLEO	000001	TD0	F	3.3.90.33	110	0000.E0000	25.000,00
50101.25.751.0005.1889	CONSOLIDAÇÃO DA BASE LEGAL PIAUIENSE NAS ÁREAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS , MINERAÇÃO E PETRÓLEO	000001	TD0	F	3.3.90.35	110	0000.E0000	100.000,00
50101.25.751.0005.1889	CONSOLIDAÇÃO DA BASE LEGAL PIAUIENSE NAS ÁREAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS , MINERAÇÃO E PETRÓLEO	000001	TD0	F	3.3.90.36	110	0000.E0000	10.000,00
50101.25.751.0005.1889	CONSOLIDAÇÃO DA BASE LEGAL PIAUIENSE NAS ÁREAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS , MINERAÇÃO E PETRÓLEO	000001	TD0	F	3.3.90.39	110	0000.E0000	10.000,00
50101.25.751.0005.1889	CONSOLIDAÇÃO DA BASE LEGAL PIAUIENSE NAS ÁREAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS , MINERAÇÃO E PETRÓLEO	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	15.000,00
50101.25.751.0005.1889	CONSOLIDAÇÃO DA BASE LEGAL PIAUIENSE NAS ÁREAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS , MINERAÇÃO E PETRÓLEO	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	10.000,00
50101.25.751.0005.2903	LEVANTAMENTO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO DAS POTENCIALIDADES DO PIAUÍ EM ENERGIAS RENOVÁVEIS, MINERAÇÃO, PETRÓLEO E GÁS	000001	TD0	F	3.3.90.14	110	0000.E0000	20.000,00
50101.25.751.0005.2903	LEVANTAMENTO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO DAS POTENCIALIDADES DO PIAUÍ EM ENERGIAS RENOVÁVEIS, MINERAÇÃO, PETRÓLEO E GÁS	000001	TD0	F	3.3.90.30	110	0000.E0000	10.000,00
50101.25.751.0005.2903	LEVANTAMENTO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO DAS POTENCIALIDADES DO PIAUÍ EM ENERGIAS RENOVÁVEIS, MINERAÇÃO, PETRÓLEO E GÁS	000001	TD0	F	3.3.90.33	110	0000.E0000	30.000,00
50101.25.751.0005.2903	LEVANTAMENTO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO DAS POTENCIALIDADES DO PIAUÍ EM ENERGIAS RENOVÁVEIS, MINERAÇÃO, PETRÓLEO E GÁS	000001	TD0	F	3.3.90.35	110	0000.E0000	100.000,00
50101.25.751.0005.2903	LEVANTAMENTO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO DAS POTENCIALIDADES DO PIAUÍ EM ENERGIAS RENOVÁVEIS, MINERAÇÃO, PETRÓLEO E GÁS	000001	TD0	F	3.3.90.36	110	0000.E0000	10.000,00
50101.25.751.0005.2903	LEVANTAMENTO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO DAS POTENCIALIDADES DO PIAUÍ EM ENERGIAS RENOVÁVEIS, MINERAÇÃO, PETRÓLEO E GÁS	000001	TD0	F	3.3.90.39	110	0000.E0000	10.000,00
50101.25.751.0005.2903	LEVANTAMENTO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO DAS POTENCIALIDADES DO PIAUÍ EM ENERGIAS RENOVÁVEIS, MINERAÇÃO, PETRÓLEO E GÁS	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	115.000,00
50101.25.751.0005.2903	LEVANTAMENTO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO DAS POTENCIALIDADES DO PIAUÍ EM ENERGIAS RENOVÁVEIS, MINERAÇÃO, PETRÓLEO E GÁS	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	10.000,00
50101.25.751.0005.2904	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO BASE DE DADOS ENERGÉTICOS E MINERÁRIOS DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.14	110	0000.E0000	50.000,00
50101.25.751.0005.2904	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO BASE DE DADOS ENERGÉTICOS E MINERÁRIOS DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.30	110	0000.E0000	50.000,00
50101.25.751.0005.2904	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO BASE DE DADOS ENERGÉTICOS E MINERÁRIOS DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.33	110	0000.E0000	50.000,00
50101.25.751.0005.2904	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO BASE DE DADOS ENERGÉTICOS E MINERÁRIOS DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.39	110	0000.E0000	50.000,00
50101.25.752.0005.2908	INFRAESTRUTURA DE APOIO E PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS ,MINERAÇÃO E PETRÓLEO	000001	TD0	F	3.3.90.14	110	0000.E0000	20.000,00
50101.25.752.0005.2908	INFRAESTRUTURA DE APOIO E PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS ,MINERAÇÃO E PETRÓLEO	000001	TD0	F	3.3.90.30	110	0000.E0000	10.000,00
50101.25.752.0005.2908	INFRAESTRUTURA DE APOIO E PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS ,MINERAÇÃO E PETRÓLEO	000001	TD0	F	3.3.90.33	110	0000.E0000	30.000,00

50101.25.752.0005.2908	INFRAESTRUTURA DE APOIO E PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS ,MINERAÇÃO E PETRÓLEO	000001	TD0	F	3.3.90.36	110	0000.E0000	10.000,00
50101.25.752.0005.2908	INFRAESTRUTURA DE APOIO E PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS ,MINERAÇÃO E PETRÓLEO	000001	TD0	F	3.3.90.39	110	0000.E0000	10.000,00
50101.25.752.0005.2908	INFRAESTRUTURA DE APOIO E PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS ,MINERAÇÃO E PETRÓLEO	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	15.000,00
TOTAL								**7.175.175,00**

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
DECRETOS DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JANAYRA GABRIELLE LOPES**, do Cargo em Comissão, de Coordenador da Unidade do SINE - Interior, símbolo DAS-2, do Posto do SINE de Floriano, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ENOFRE CARVALHO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador da Unidade do SINE - Interior, símbolo DAS-2, do Posto do SINE de Floriano, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021.

SECRETARIA DE JUSTIÇA
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MATEUS SIMPLÍCIO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Administração da Penitenciária Gonçalo de Castro Lima, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DECRETOS DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS**, do Cargo em Comissão, de Pregoeiro, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 07 de Outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROZEANGELA RODRIGUES XAVIER**, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Espaço da Cidadania, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LOURENÇO INÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GEUFRAN RAFAEL ALMEIDA NUNES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Espaço da Cidadania, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Contratos, símbolo DAS-4, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 07 de Outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLARICE MAURIZ LIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Pregoeiro, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 07 de Outubro de 2021.

Of. 211

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

PORTARIA Nº. 271/2021 - GDG

Teresina-PI, 06 de outubro de 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

CONSIDERANDO os termos do Despacho exarado pelo Presidente da Comissão de Credenciamento do DETRAN/PI, em 27 de setembro de 2021 nos autos do Processo nº 030.127.000059/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR o CREDENCIAMENTO do DESPACHANTE JOSÉ MARCIO FREIRE DA LUZ, RG: 2.771.821 SSP-PI, CPF: 028.913.683-04 e CRDD/PI nº 58/2004, situado na Av. Senador Helvidio Nunes nº 3849, Bairro Junco, CEP: 64600-000, Picos/PI, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral - DETRAN/PI

PORTARIA Nº. 272/2021 - GDG

Teresina-PI, 06 de outubro de 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

CONSIDERANDO os termos do Despacho exarado pelo Presidente da Comissão de Credenciamento do DETRAN/PI, em 27 de setembro de 2021 nos autos do Processo nº 030.082.004596/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR o CREDENCIAMENTO do DESPACHANTE DARLAM PORTO DA COSTA - SERVEMPLAC - ME, CNPJ nº 21.775.769/0001-51, situado na Rua Francisco Felix Filho nº 1585, Sala 02, Bairro Cristo Rei, CEP: 64014-320, Teresina/PI, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral - DETRAN/PI

PORTARIA Nº. 273/2021 - GDG

Teresina-PI, 06 de outubro de 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

CONSIDERANDO os termos do Despacho exarado pelo Presidente da Comissão de Credenciamento do DETRAN/PI, em 14 de setembro de 2021 nos autos do Processo nº 030.082.005423/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR o CREDENCIAMENTO do DESPACHANTE LINDOMAR CARDOSO CAVALCANTE, RG: 1.023.097 SSP-PI, CPF: 470.789.795-91 e CRDD/PI nº 111/2016, situado na Rua Raimundo Araújo Pinheiro nº 398, Bairro Centro, CEP: 64770-000, São Raimundo Nonato/PI, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral - DETRAN/PI
Of. 337

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI

PORTARIA Nº 83/2021 - GAB/PRE

Teresina, 05 de outubro de 2021.

Assunto: Cessão de empregado (a).

A DIRETORA - PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, incisos "h/i" e a Ata do Conselho de Administração de 03 de abril de 2020, a qual está devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Piauí - JUCEPI, e ainda, em conformidade com o Decreto Nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, publicado no DOE/PI Nº 029, de 11/02/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o empregado **WILSON ROMÃO LEITE NETO** - matrícula nº 025.251-4, por prazo indeterminado, para o Instituto de Águas e Esgoto do Estado do Piauí - IAEPI, na forma disposta no art. 4º do mencionado Decreto, com efeitos retroativos a 28/09/2021;
Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário;
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Álina Célia Santos Menezes
Diretora - Presidente - EMGERPI
Of. 656

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

PORTARIA SEDEC Nº 063/2021 Teresina (PI), 06 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal dos Contratos nº 061/2021, 062/2021, 063/2021, 064/2021, 065/2021, 069/2021 e 072/2021 – SEDEC/PI, celebrado entre a **SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI – SEDEC E OS CREDENCIADOS CONTRATATOS.** a seguir resumo do contrato;

PROCESSO SEI Nº: 00013.000752/2021-64, Ref. À Dispensa de Licitação.

CONTRATO: 061/2021, 062/2021, 063/2021, 064/2021, 065/2021, 069/2021 e 072/2021 – SEDEC/PI;

OBJETO: Contratação do serviço de fornecimento de água potável, para consumo humano através de carros-pipa, para atender a zona urbana, nos municípios de Caldeirão Grande – PI, Monsenhor Hipólito, Alagoinha – PI, Pio IX – PI, São Francisco de Assis - PI, Campo Alegre do Fidalgo – PI e São Julião.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE SETEMBRO DE 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS.

FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ FONTENELE LIMA – MATRICULA Nº 354.475-3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

PORTARIA SEDEC Nº 064/2021 Teresina (PI), 06 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal dos Contratos nº 073/2021, 074/2021, 075/2021, e 076/2021 – SEDEC/PI, celebrado entre a **SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI – SEDEC E OS CREDENCIADOS CONTRATATOS.** a seguir resumo do contrato;

PROCESSO SEI Nº: 00013.000752/2021-64, Ref. À Dispensa de Licitação.

CONTRATO: 073/2021, 074/2021, 075/2021, e 076/2021 – SEDEC/PI;

OBJETO: Contratação do serviço de fornecimento de água potável, para consumo humano através de carros-pipa, para atender a zona urbana, nos municípios de Campinas – PI, Alegrete – PI, Acauã – PI e Marcolândia - PI.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE SETEMBRO DE 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS.

FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ FONTENELE LIMA – MATRICULA Nº 354.475-3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

Of. 957

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 380, de 23 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 6.879, de 26 de agosto de 2016 criou o Comando de Operações Prisionais (COP) e instituiu a Gratificação de Chefia de Plantão no âmbito da Secretaria de Justiça;

CONSIDERANDO que a Portaria 113/GSJ de 08 de maio de 2017 regulamentou a concessão da Gratificação de Função de Supervisão (GSF), estabelecendo o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) aos servidores relacionados no art. 2º da referida Portaria;

CONSIDERANDO que o Ofício nº 1071/2021-DUAP/SEJUS de 03 de setembro de 2021 da Diretoria da Unidade de Administração Penitenciária (DUAP) relaciona os servidores que devem receber a Gratificação de Função de Supervisão (GSF), por desempenharem as funções relacionadas no art. 2º da Portaria 113/GSJ de 08 de maio de 2017, bem como aqueles que não fazem jus a gratificação, por não desempenharem as funções;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER aos servidores Policias Penais da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionados abaixo, a Gratificação de Função de Supervisão (GSF) pelo desempenho de suas funções:

ORDEM	*MATRÍCULA*	*NOME*
01.	089.526-1	JOÃO DA COSTA FERREIRA
02.	343.956-9	KARLA THAIS DA SILVA SANTOS
03.	030.392-5	JOSE EDMILSON RODRIGUES
04.	343.952-6	PEDRO RAFAEL MENDES DO NASCIMENTO
05.	258.125-6	ENEMESIO LIMA SOUTO JUNIOR
06.	105.606-9	SEBASTIAO OLIVEIRA SIMEAO

Art. 2º - RETIRAR a Gratificação de Função de Supervisão (GSF) dos servidores Policias Penais da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionados abaixo:

ORDEM	*MATRÍCULA*	*NOME*
01.	330.593-7	SANATHYEL CARDOSO DE ARAUJO VAZ
02.	277.436-4	FLAVIO EVANDIR SOUZA ANDRADE
03.	105.599-2	MAURICIO LEONARDO VIEIRA DE MORAIS
04.	343.942-9	KALINNE CASTELO BRANCO CARVALHO BRITO
05.	113.844-8	PEDRO VAGNER POLICARDO ARRAIS
06.	198.166-8	TOMAZ LOPES FEITOSA JUNIOR

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA - Matr.0333934-3, Secretário de Estado, em 27/09/2021, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 1583

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA nº 025/2021-GAB/SEID-PI

Teresina (PI), 06 de outubro de 2021.

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE

I - Designar a servidora:
MARTHA AMORIM RIBEIRO CARVALHO, matrícula 339037-3;
Para atuar como fiscal dos seguintes contratos oriundos do Convênio Federal nº 904116/2020 que versa sobre a aquisição de equipamentos de informática:
Contrato 014/2021 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICO EIRELI
Contrato 015/2021 - ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI
Contrato 016/2021 - PORTAL INFORMATICA LTDA
Contrato 017/2021 - ELETROPEÇAS TI COMERCIAL - EIRELI
Contrato 018/2021 - ELVIS LEMES NEIMAIER-ME
Contrato 019/2021 - LICITA HB INFORMÁTICA LTDA
Contrato 024/2021 - INFORMOVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA

II - Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

Of. 173

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Portaria nº 16.27/2021-GS Teresina (PI), 04 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto O Art.58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos

firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 001/2021, firmado com a empresa C L BESERRA & CIA LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 214, no dia 01/10/2021, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado à servidora Maria Lenir Amorim dos Santos, cargo Agente Técnico de Serviços matrícula nº 001145-2, portador do CPF nº 347.249.583-91, RG 522.750-PI, para exercer a função de fiscal do contrato nº 001/2021, da empresa C L BESERRA & CIA LTDA, e o servidor Celio Augusto Machado, cargo Diretor de Unidade Administrativa Financeira, matrícula nº 318644-0, CPF nº 160.791.833-15, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I. Registrar o contrato administrativo nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;

II. Ter devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 001/2021, bem como dos eventuais termos aditivos;

III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 001/2021, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV- Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Paragrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 90 (noventa) dias do seu termino final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 001/2021, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;

V- Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados Paragrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 04 de outubro de 2021.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
JANAÍNNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura-SEINFRA.

Of. 584

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 244/2021

Concede diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS incidente na importação de máscaras não cirúrgicas pelo contribuinte MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CAGEP sob nº 19.471.360-1, na forma estabelecida neste ato.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, inciso XI, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diferimento formulada através do Processo SEI nº 00009.014892/2021-89,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, na forma estabelecida neste ato, ao contribuinte MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CAGEP sob nº 19.471.360-1 e no CNPJ/MF sob nº 11.229.270/0001-95, localizado na Rua Argentina, nº 1629, bairro Monte Castelo, em Teresina - PI, diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS incidente na operação de importação do exterior de 2.348.000 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil) máscaras não cirúrgicas produzidas pela empresa Axis Ray International Group Ltd , localizada em Jinhu Rd. No. 99, Building 3, Room 405 - Pudong New Area - Shanghai - China, conforme detalhamentos financeiros constantes da Invoice PI NO: AR-2108, de 25/02/2021, cópia anexa ao processo.

§ 1º O diferimento previsto no caput encerrar-se-á em 30 de novembro de 2021, data em que o contribuinte comprovará o pagamento do imposto diferido, em conformidade com o disposto no art. 2º deste ato.

§ 2 º Não se aplica à operação quaisquer tratamentos tributários decorrentes de regimes especiais concedidos com vistas a redução da carga tributária.

Art. 2º A composição da base de cálculo para efeito de determinação do valor do ICMS a recolher por ocasião do encerramento da fase de diferimento deverá observar o disposto no art. 22, inciso IX, §§ 6º, 7º, 10, 11, 12 e 13 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 3º Fica designada a Unidade de Fiscalização - UNIFIS para efetuar a verificação do pagamento no prazo estabelecido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais até 30 de novembro de 2021.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI),

Rafael Tajra Fonteles
SECRETARIO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 263/2021

Conceder credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa GREEN MED MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CAGEP sob nº 19.553.130-2, para operar na forma dos arts. 781 ao 791, do Decreto nº 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 259/2021 (SEI 2473999), de 29/09/2021, emitido em face do Processo nº 0009.019201/2021-33, de 24/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar o estabelecimento da empresa GREEN MED MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CAGEP sob o nº 19.553.130-2 e no CNPJ/MF sob o nº 21.233.670/0001-28, localizada na Rua Lima Rebelo, nº 220, Sala 03, Bairro dos Noivos, Teresina - Piauí, a operar na forma estabelecida nos arts. 781 ao 791 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de oficio, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 1º de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Cientifique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDENCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 29 de setembro de 2021.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 98/2021

Descredenciar a empresa JADLOG LOGÍSTICA LTDA, CAGEP nº 19.556.638-6, para operar na forma dos arts. 1.130 ao 1.135, do Decreto nº 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 388/2021 (SEI 2424417), de 22/09/2021, emitido em face do Processo nº 00009.020707/2021-95, de 10/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Descredenciar o estabelecimento da empresa JADLOG LOGÍSTICA LTDA, endereço cadastral registrado na Rua Pernambuco, 1334, sala 2, Bairro Pirajá, Teresina - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 04.884.082/0024-21 e no CAGEP sob o n° 19.556.638-6, do regime de tributação aplicável às empresas transportadoras conveniadas, para operar na forma dos arts. 1.130 a 1.135, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 2º O descredenciamento se baseia no art. 1.134, do Decreto nº 13.500/2008, e nas Cláusulas 9ª e 10ª do Termo de Acordo nº 5/2016, celebrado entre a empresa JADLOG LOGÍSTICA LTDA e a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

Art. 3º O descredenciamento não isenta a empresa da responsabilidade pelas obrigações estabelecidas na legislação e ocorridas durante o período de operação do Termo de Acordo nº 5/2016, aplicando-lhe as normas tributárias vigentes e as penalidades cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDENCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 22 de setembro de 2021.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

Of. 456

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

EXTRATO DE PORTARIAS

GABINETE DA REITORIA

Portaria nº 0561, de 01 de outubro de 2021
Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de GLADSTONE DE ALENCAR ALVES, matrícula nº 280321-6, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências da Natureza - CCN, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível III, DE, para Professor Adjunto, Nível IV, DE.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 29/09/2021.

Portaria nº 0562, de 01 de outubro de 2021
Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de JANAÍNA DE MORAES SILVA, matrícula nº 298247-1, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Saúde- CCS, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível II, DE, para Professor Adjunto, Nível III, DE.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 29/09/2021.

Portaria nº 0563, de 01 de outubro de 2021
Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 177035-7, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Dra. Josefina Demes", em Floriano, de Professor Auxiliar, Nível II, TI 40 horas, para Professor Auxiliar, Nível III, TI 40 horas.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 29/09/2021.

Portaria nº 0564, de 01 de outubro de 2021
Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de LUCIANO SILVA FIGUEIREDO, matrícula nº 138130-0, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Campus "Professor Barros Araújo", em Picos, de Professor Adjunto, Nível III, DE, para Professor Adjunto, Nível IV, DE.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 29/09/2021.

Portaria nº 0565, de 01 de outubro de 2021
Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de RENATO SANTOS ROCHA, matrícula nº 280298-8, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Campus "Professor Barros Araújo", em Picos, de Professor Adjunto, Nível II, DE, para Professor Adjunto, Nível III, DE.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 29/09/2021.

Portaria nº 0566, de 01 de outubro de 2021
Art. 1º - Autorizar a Promoção Funcional de REGINALDO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 268401-2, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências da Natureza - CCN, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível IV, DE, para Professor Associado, Nível I, DE.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 29/09/2021.

Portaria nº 0567, de 01 de outubro de 2021
Art. 1º - Autorizar a Promoção Funcional de LEOMARA VIEIRA DE FRANÇA CARDOZO, matrícula nº 268861-1, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Dep. Jesualdo Cavalcanti", em Corrente, de Professor Adjunto, Nível IV, DE, para Professor Associado, Nível I, DE.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 29/09/2021.

Portaria nº 0569, de 01 de outubro de 2021

Art. 1º - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutora, de MÁRLIA SOCORRO LIMA RIEDEL, matrícula nº 046559-3, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Assistente, Nível I, DE, para Professor Adjunto, Nível I, DE.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 29/09/2021.

Portaria nº 0570, de 01 de outubro de 2021
Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de LUCIANA TOLSTENKO NOGUEIRA, matrícula nº 268383-X, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, no Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível III, DE, para Professor Adjunto, Nível IV, DE.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 29/09/2021.

Portaria nº 0571, de 01 de outubro de 2021
Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de LÍLIAN MELO DE MIRANDA FORTALEZA, matrícula nº 271284-9, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, no Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Assistente, Nível I, TI 40 horas, para Professor Assistente, Nível II, TI 40 horas.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 29/09/2021.

Portaria nº 0572, de 01 de outubro de 2021
Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de CLÁUDIO JOSÉ ARAÚJO SILVA , matrícula nº 178880-9, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Campus "Clóvis Moura", de Professor Assistente, Nível II, DE, para Professor Assistente, Nível III, DE.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 29/09/2021.

Portaria nº 0585, de 01 de outubro de 2021
Art. 1º - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Mestre, de ORTIZ COELHO DA SILVA, matrícula nº 332046-4, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Campus "Dom José Vasquez Diaz", em Bom Jesus, de Professor Auxiliar, Nível I, TI 40 horas, para Professor Assistente, Nível I, TI 40 horas.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 29/09/2021.

Teresina, 06 de outubro de 2021

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor
Of. 328

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ – ADAPI

EXTRATO DE PORTARIA - GABINETE DIRETOR GERAL/2021

PORTARIA Nº 520-201 - 75/2021 - DG ADAPI, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI - Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993; considerando finalmente o Decreto N° 15.093, de 21/02/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art 1º. Designar o servidor Quintiliano Macêdo Chaves, matrícula n° 198437-3, para exercer o acompanhamento e fiscalização do Contrato N° 08/2017, que tem como objeto a contratação dos serviços continuados que envolvam mão de obra, em execução no âmbito desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.í
Art. 2º. Revogadas a PORTARIA Nº 520-201 - 82/2020 - DG ADAPI, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 04 de outubro de 2021.

ALEXSANDRA SOARES CARVALHO
Diretora Geral
Of. 202

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

RESOLUÇÃO N.º 001/2021-AGRESPI

Dispõe sobre a homologação do REAJUSTE DAS TARIFAS DE EMBARQUE DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE TERESINA, PICOS E FLORIANO, ano 2021, da Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda -SINART, referente aos Contratos de Concessão nº 001, 002 e 003/2015-SUPARC/SEGOV/PI e dá outras providências.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, reunida sob a forma de Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual n° 7.049/17, e demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, e:

CONSIDERANDO os artigos 3º, 23, IV, 29, I e V, 30, e, 31, V, da Lei Federal nº 8.987/95, que tratam das concessões públicas, especialmente sobre a obrigatoriedade da fiscalização pelo Poder Concedente à prestação dos serviços, tendo livre acesso aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, bem como estabelece previsão de Reajuste das Tarifas e Outros Preços, conforme cláusulas regulamentares e contratuais;

CONSIDERANDO que o art. 6º do Decreto nº 17.681/2018, do Estado do Piauí, que trata das premissas para a atividade econômica de regulação;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho Diretor e desta AGRESPI, insculpida no art. 5º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 4º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017, c/c art. 3º do Regimento Interno desta AGRESPI;

CONSIDERANDO objetivos fundamentais desta AGRESPI, inscritos no art. 3º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 3º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017;

CONSIDERANDO, os seguintes documentos:

- Contrato nº001/2015, Contrato nº002/2015 e Contrato nº003/2015 SUPARC/SEGOV/PI;
- Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;
- Decreto 17.574 e Decreto nº 17.575 de 28 de dezembro de 2017 – que estabelecem as tarifas de embarque praticadas nos Terminais de Teresina, Picos e Floriano;

CONSIDERANDO a manifestação da Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. – SINART acerca do reajuste das tarifas de embarque dos terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano;

CONSIDERANDO que os documentos apresentados e analisados são suficientes para o fim de determinar se a tarifa proposta atenderá às diretrizes contratuais e ainda que foram atendidos os requisitos do Artigo 15 do Decreto nº 17.681/18, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017, de 16/10/17;

CONSIDERANDO que é atribuição da Entidade Reguladora estabelecer tarifas conforme a política tarifária setorial, de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos privados e propiciar a modicidade das tarifas aos usuários (art. 3º, VI, Lei 7.049/17).

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o reajuste com **índice de 9,679670%*(nove virgula, meia sete, noventa e seis e setenta pontos percentuais)* das tarifas** de embarque dos terminais rodoviários de Teresina, Picos e Floriano baseado no Contrato de Concessão nº 001, 002 e 003/2015-SUPARC/SEGOV/PI, em função do valor do IPCA acumulado no período de setembro de 2020 a agosto de 2021.

Parágrafo § 1º: Os valores distribuídos e corrigidos conforme as especificidades da tarifa estão dispostas no anexo da presente Resolução.

Parágrafo § 2º: A aplicação do reajuste a ser realizado com no mínimo 30(trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Recomendar a Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda – SINART que diligencie as medidas necessárias para a permanência das boas condições dos Terminais Rodoviários nos municípios de Teresina, Picos e Floriano; efetuar uma reforma geral no terminal de Picos;

Art. 3º Determinar a readequação dos Contratos nº001/2015, nº002/2015 e nº003/2015 SUPARC/SEGOV/PI para incluir o pagamento dos emolumentos pela prestação de serviço de regulação e fiscalização destes contratos supracitados, com percentual a ser fixado em resolução própria.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Teresina, 05 de outubro de 2021

Conselho Diretor da Agrespi

JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA
Diretor Saneamento, Transporte e Infraestrutura

JOSÉ WILLIAM TRINDADE CARVALHO
Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado

ANAMELKA ALBURQUERQUE CADENA
Diretora Geral
Presidente do Conselho Diretor

ANEXO

Terminal de Teresina					
set 2020 a agosto 2021					
Classificação	Valor da tarifa atual (R$)	Valor IPCA (%) set2020 a ago2021	Valor correção (R$)	Valor da tarifa Corrigida (R$)	Valor da tarifa arredondado (R$)
Interestadual	5,2	9,679670	0,50	5,7033	5,70
Longa distância>120km	3,95		0,38	4,3323	4,35
Média distância entre 40 e 120km	2,7		0,26	2,9614	2,95
Curta distância<40 km	1,5		0,15	1,6452	1,65

Terminal de Picos					
set 2020 a agosto 2021					
Classificação	Valor da tarifa atual (R$)	Valor IPCA (%) set2020 a ago2021	Valor correção (R$)	Valor da tarifa Corrigida (R$)	Valor da tarifa arredondado (R$)
Interestadual	5,2	9,679670	0,50	5,70	5,70
Longa distância>120km	3,95		0,38	4,33	4,35
Média distância entre 40 e 120km	2,7		0,26	2,96	2,95
Curta distância<40 km	1,5		0,15	1,65	1,65

Terminal de Floriano					
set 2020 a agosto 2021					
Classificação	Valor da tarifa atual (R$)	Valor IPCA (%) set2020 a ago2021	Valor correção (R$)	Valor da tarifa Corrigida (R$)	Valor da tarifa arredondado (R$)
Interestadual	5,2	9,679670	0,50	5,70	5,70
Longa distância>120km	3,95		0,38	4,33	4,35
Média distância entre 40 e 120km	2,7		0,26	2,96	2,95
Curta distância<40 km	1,5		0,15	1,65	1,65

Of. 152

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA UNAFIN Nº. 073/2021.

Teresina-PI, 05 de outubro de 2021.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº 084/2021 o servidor **ANTÔNIO RICARDO LEÃO DE ALMEIDA**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, CPF nº. 394.034.243-20, Matrícula nº. 170.462-1, exercendo a função de Diretor da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº 084/2021 a servidora **SILVÂNIA FERREIRA LIMA**, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 490.176.163-34, Matrícula nº. 128.027-9, exercendo a função de Gerente de Suporte e Atendimento ao Usuário - GESAT/UNITEC e como substituto, o servidor **EDUARDO FERNANDES BRITO**, Analista de Suporte da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - EMGERPI, CPF nº. 428.618.963-53, Matrícula nº. 158.404-9, exercendo a função de Gerente de Redes, Infraestrutura e Segurança da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC.

I - Contrato nº. 084/2021 - PEDRO FERREIRA DE SOUSA NETO

II - Objeto do Contrato: Constitui objeto dos contratos a prestação de serviços de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária do CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de Analistas de Tecnologia da Informação no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, vinculada à Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, conforme Anexo II do Edital de Processo Seletivo nº 01/2021, publicado no DOE nº 128, de 21/06/2021 e regido nos termos da Constituição Federal, art. 37, IX, Lei nº 5.309/03, Decreto nº 15.547, de 12 de março de 2014, Processo nº 00009.002363/2020-15 e no que couber à Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações

Parágrafo único: Os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação dos serviços em desacordo com o especificado nos contratos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ricardo Cardoso Pires
Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN
Matrícula nº. 0315748-2

PORTARIA UNAFIN Nº. 074/2021. **T**

eresina-PI, 05 de outubro de 2021.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº 085/2021 o servidor **ANTÔNIO RICARDO LEÃO DE ALMEIDA**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, CPF nº. 394.034.243-20, Matrícula nº. 170.462-1, exercendo a função de Diretor da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº 085/2021 a servidora **SILVÂNIA FERREIRA LIMA**, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 490.176.163-34, Matrícula nº. 128.027-9, exercendo a função de Gerente de Suporte e Atendimento ao Usuário - GESAT/UNITEC e como substituto, o servidor **EDUARDO FERNANDES BRITO**, Analista de Suporte da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - EMGERPI, CPF nº. 428.618.963-53, Matrícula nº. 158.404-9, exercendo a função de Gerente de Redes, Infraestrutura e Segurança da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC.

I - Contrato nº. 085/2021 – AUTOBELE PAULINO DA SILVA

II - Objeto do Contrato: Constitui objeto dos contratos a prestação de serviços de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária do CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de Analistas de Tecnologia da Informação no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, vinculada à Secretaria de Fazenda do Estado

do Piauí, conforme Anexo II do Edital de Processo Seletivo nº 01/2021, publicado no DOE nº 128, de 21/06/2021 e regido nos termos da Constituição Federal, art. 37, IX, Lei nº 5.309/03, Decreto nº 15.547, de 12 de março de 2014, Processo nº 00009.002363/2020-15 e no que couber à Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações

Parágrafo único: Os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação dos serviços em desacordo com o especificado nos contratos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ricardo Cardoso Pires
Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN
Matrícula nº. 0315748-2

PORTARIA UNAFIN Nº. 075/2021.

Teresina-PI, 05 de outubro de 2021.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº. 086/2021 a servidora **ROGÉRIA ROCHA FÉRRER POMPEU,** Técnica da Fazenda Estadual**,** CPF nº. 183.448.873-72, Matrícula nº. 003191-7, exercendo a função de Gerente de Apoio Administrativo - GEADM.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº. 086/2021 o servidor **NILSON DA SILVA LOPES**, Técnico da Fazenda Estadual, CPF nº. 200.227.433-91, Matrícula nº. 02981-5, exercendo a função de Coordenador de Compras e Recursos – CCR e como substituto, a servidora **LÍLIAN CRISTIANE FERREIRA NUNES**, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 931.427.734-87, Matrícula nº. 159.810-4, exercendo a função de Supervisora de Serviços Gerais - SUSER.

I - Contrato nº. 086/2021 - CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, CNPJ nº. 08.644.690/0001-23

II - Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de vigilância/segurança física e patrimonial armada e desarmada e controle de circulação de pessoas para Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, assim distribuídos:

I - 10 (dez) Postos de vigilância com 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo e feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

II - 10 (dez) Postos de vigilância com 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

III - 5 (cinco) Postos de vigilância com 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurno de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes.

Parágrafo único: Os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação dos serviços em desacordo com o especificado nos contratos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ricardo Cardoso Pires
Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN
Matrícula nº. 0315748-2
Of. 233

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - SEDE

PORTARIA SEDEC N065/2021 Teresina (PI), 07 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal e Gestor do Contrato n° 077/2021 – SEDEC/PI, celebrado entre a **SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI – SEDEC e aL A MENDONÇA EIRELI- CNPJ 26.595.749/000112,** a seguir resumo do contrato;

PROCESSOSEI Nº: 00013.004297/2021-03

CONTRATO:077/2021 – SEDEC/PI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO POR DEMANDA, DE 14.304 (QUATORZE MIL TREZENTOS E QUATRO) CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE VULNERÁVEIS, CONTRATO DE Nº 077/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI DE Nº 00013.004297/2021-03, ORIUNDO DA ADESÃO DE SRP.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (Sessenta) dias.

FISCAL E GESTOR DO CONTRATO: ZENON SOARES DE ARAÚJO – MATRICULA Nº022913-0.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

Of. 964

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ

PORTARIA GAB/SASC Nº 66/2021 **Teresina-PI, 05 de outubro de 2021.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de fiscal de convênio, em atendimento ao disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e nos Decretos Estaduais n°s. 14.483 /2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar como fiscal de contrato, o servidor José Helder do Nascimento e Silva, matrícula nº 339311-9, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art.2º O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 05 de outubro de 2021.

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 66/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Nº	CONVÊNIO	CONVENENTE
01	001/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, CNPJ: 01.612.754/0001-65.

Of. 161

PORTARIA Nº 68/2021 **Teresina, 06 de outubro de 2021.**

Exonerar: Anne Cristine Sousa Campelo
Nomear: Eryka Fernanda Bezerra Miranda Chucre

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 5º do Decreto nº 10471, de 6 de março de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora, **Anne Cristine Sousa Campelo,** matrícula: 339304-06, CPF: 960.160.973-04, da função de Supridora de Fundo da Diretoria da Unidade de Segurança Alimentar, desta Secretaria.

Art. 2º - Nomear a servidora, **Eryka Fernanda Bezerra Miranda Chucre,** diretora da Unidade de Segurança Alimentar, matrícula: 355200-4 CPF: 003,464,413-07, como Supridora de Fundo da Diretoria da Unidade de Segurança Alimentar, desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se

José Ribamar Noleto de Santana
Secretário
Of. 764

CONSELHO DE POLÍTICAS DE COMBATE Á POBREZA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Teresina PI, 06 de outubro de 2021.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 22/2021

Considerando erros formais publicados no anexo I da Resolução nº 22/2021 que dispõe sobre reestabelecimento das normas de seleção e classificação dos projetos a serem financiados com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Estado do Piauí - FECOP:

Resolução 28/2021

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP-PI			
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	**FONTE**	**VALOR R$ 2021**	**VALOR R$ 2022**
Aquisição de Combustível e Manutenção da Frota de Veículos	120	R$ 10.951.050,00	
Projeto Alimentação dos Custodiados pela Secretaria de Segurança e Locação de Veículos	120	R$ 6.753.288,00	
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS-SASC			
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	**FONTE**	**VALOR R$ 2021**	**VALOR R$ 2022**
Escola de Conselhos do Estado do Piauí	120	R$ 911.281,22	R$ 1.500.000,00
Alimenta Piauí	120	0	0
Peixe na Mesa: A Proteína de Boa Qualidade	120	R$ 998.293,80	R$ 998.293,80
Despesa do CONFECOP	120	R$ 791.535,20	
Galinha Poedeiras	120	R$ 967.000,00	R$ 967.000,00
SASC Integração	120	0	0
Prestação de Serviços nas Unidades Assistenciais vinculadas à Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.	120	R$ 9.420.774,50	

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR– SAF			
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	**FONTE**	**VALOR R$ 2021**	**VALOR R$ 2022**
Projeto de Cisternas Calçadão Para Moradores da Serra do Inácio.	120	R$ 1.000.000,00	R$ 713.120,00
Infraestrutura de acesso para as Área de produção Agropecuária	120	0	0
SECRETÁRIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL- SEDEC			
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	**FONTE**	**VALOR (R$) 2021**	**VALOR R$ 2022**
Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Municípios do Estado do Piauí.	120	R$ 1.556.994,57	R$ 2.000.000,00
Construção de Uma Ponte Mista de Concreto Armado e Aço Sobre o Riacho dos Macacos em Nazária-PI, Zona Rural.	120	0	R$ 2.367.402,45

LEIA-SE:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP-PI			
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R$ 2021	VALOR R$ 2022
Aquisição de Combustível e Manutenção da Frota de Veículos	120	R$ 13.849.003,00	
Projeto Alimentação dos Custodiados pela Secretaria de Segurança e Locação de Veículos	120	R$ 6.825.688,00	
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS-SASC			
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R$ 2021	VALOR R$ 2022
Escola de Conselhos do Estado do Piauí	120	R$ 1.152.508,00	R$ 1.258.773,22
Alimenta Piauí	120	625.000,68	0
Peixe na Mesa: A Proteína de Boa Qualidade	120	R$ 1.699.309,80	R$ 297.277,80
Despesa do CONFECOP	120	R$ 872.508,00	
Galinha Poedeiras	120	R$ 1.934.000,00	0
SASC Integração	120	R$ 1.514.120,00	0
Prestação de Serviços nas Unidades Assistenciais vinculadas à Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.	120	R$ 10.273.437,00	0
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR– SAF			
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R$ 2021	VALOR R$ 2022
Projeto de Cisternas Calçadão Para Moradores da Serra do Inácio.	120	R$ 1.713.120,00	0
Infraestrutura de acesso para as Área de produção Agropecuária	120	R$ 1.747.809,00	0
SECRETÁRIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL- SEDEC			
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR R$ 2021	VALOR R$ 2022
Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Municípios do Estado do Piauí.	120	R$ 2.072.174,00	R$ 1.484.820,57
Construção de Uma Ponte Mista de Concreto Armado e Aço Sobre o Riacho dos Macacos em Nazária-PI, Zona Rural.	120	R$ 819.406,00	R$ 1.547.996,45

José Ribamar Nolêto de Santana
Presidente/CONFECOP

Of: 763

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

Portaria Nº 1346, de 29 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Remover a servidora, **Jarlenny Georgia de Sousa Carvalho**, Técnica de Enfermagem matrícula n° 272443-0, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional Tíberio Nunes-HRTN, no municipío de Floriano/ PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hemocentro Regional de Floriano /PI.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3°. Dê-se ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 4619

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA Nº 110/2021/IDEPI/PI

Teresina-PI, 07 de outubro de 2021.

Sindicância Investigativa nº 093/2021/IDEPI/PI
Processo(s) nº 107/19 E 108/19

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 10/10/2021, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Investigativa em epígrafe, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/09/2021, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 47/2021/COMISSÃO DE SINDICÂNCIA/IDEPI/PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI
Of. 2329

PORTARIA Nº 18/CIDSNE/PRES, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Institui a Câmara Temática de Saneamento, Abastecimento e Esgotamento Sanitário, no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo. 32 do Estatuto deste Consórcio e na Resolução nº 012, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Temática de Saneamento, Abastecimento e Esgotamento Sanitário, no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste, com a finalidade de articular pactos entre os Estados consorciados e formular, aperfeiçoar e apoiar a implementação das políticas públicas neste campo, de modo a possibilitar a atuação do Consórcio Nordeste no cumprimento de seus objetivos.

Art. 2º Competirá à Câmara Temática de Saneamento, Abastecimento e Esgotamento Sanitário:

I - Apoiar a institucionalização de um espaço permanente de reflexão e articulação política e técnica dos gestores públicos da temática no Nordeste;

II - Elaborar e encaminhar um plano de ações integradoras que proporcionem a melhoria da eficiência dos sistemas de saneamento;

III - Elaborar estratégias para fomentar o financiamento e arranjos público/privados para ampliação dos sistemas de saneamento;

IV - Estabelecer ações para ampliar o acesso ao saneamento básico nas áreas rurais, incluindo ações para abastecimento de água, esgotamento sanitário e melhorias sanitárias domiciliares da região Nordeste;

V - Acompanhar e manifestar-se sobre políticas e programas na área que sejam desenvolvidas por iniciativa ou no âmbito do Consórcio Nordeste;

VI - Emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada; e

VII - Convidar especialistas para assessorá-la em assuntos de sua competência, quando for o caso.

Art. 3º A Câmara Temática de Saneamento, Abastecimento e Esgotamento Sanitário será composta pelos seguintes órgãos dos Estados consorciados abaixo mencionados:

I - ALAGOAS:
a) Secretaria de Estado da Infraestrutura;

II - BAHIA:
a) Empresa Baiana de Águas e Saneamento, S.A – EMBASA;

III - CEARÁ:
a) Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará, S.A – CAGECE;

IV - MARANHÃO:
a) Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, S.A – CAEMA;

V - PARAÍBA:
a) Companhia de Águas e Esgoto da Paraíba, S.A – CAGEPA;

VI - PERNAMBUCO:

a) Companhia Pernambucana de Saneamento, S.A – COMPESA

VII - PIAUÍ:
a) Águas e Esgoto do Piauí, S.A - AGESPISA; e
b) Instituto de Águas e Esgoto do Piauí – IAEPI

VIII - RIO GRANDE DO NORTE:
a) Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, S.A – CAERN;

IX - SERGIPE:
a) Companhia de Saneamento de Sergipe, S.A – DESO.

§1º A Câmara Temática será coordenada por um dos seus integrantes e por um suplente, eleitos na sua instalação por maioria simples dos votos de seus integrantes presentes, podendo ser assessorada por Secretário/a Técnico/a.

§2º As atividades administrativas, bem como os serviços de apoio técnico, necessários ao desempenho das atribuições da Câmara Temática, serão coordenadas pelo Secretário Técnico, com o apoio das equipes Estados partícipes, sendo responsável por:

I - receber as propostas e sugestões dos seus integrantes;
II - convocar e viabilizar os meios para a realização das reuniões; e
III - elaborar e disponibilizar a ata de deliberação.

§3º A Câmara Temática se reunirá para deliberar por votação da maioria simples dos membros presentes, cabendo o voto de qualidade ao seu coordenador, excepcionalmente, em caso de empate, sem necessidade de quórum para a sua realização.

Art. 4º O Secretário Executivo do Consórcio Nordeste designará um representante para acompanhamento das reuniões da Câmara Temática, sendo responsável por levar ao conhecimento do Conselho de Administração e à Assembleia dos Governadores as deliberações provenientes.

Art. 5º A Coordenação da Câmara Temática, em acordo com os demais integrantes, definirá a periodicidade das reuniões e os meios de sua realização, observando a diretriz de ampla participação.

Art. 6º A Câmara Temática deverá ser instalada no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, tendo prazo de duração fixado em 1 (um) ano a contar da sua instalação, podendo ser prorrogado por decisão da Presidência do Consorcio Nordeste.

Art. 7º A participação dos representantes dos Estados na Câmara Temática será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da contratação do Secretário Técnico serão compartilhados entre os partícipes, mediante celebração de Contrato de Rateio.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí
Presidente do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste

Of. 162

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA GERAL DA COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GAB CENDROGAS nº 09/2021

O Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 2º do Decreto Estadual nº 11.758 de 09 de Junho 2005 e o Decreto Estadual nº 13.565 de 10/03/2009.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes na Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado para melhorar o controle das atividades;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ GONCALVES DA SILVA NETTO**, matrícula funcional nº **352168-X**, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº **04/2021 - CENDROGAS** firmado com a Empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**.

Art. 2º - Designar o servidor **AFONSO CÉSAR DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº **339068-3,** como Gestor do contrato acima citado.

Art. 3° Esta Portaria tem efeitos a partir de 04 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 07 de Outubro de 2021.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Maria Aparecida Oliveira Moura Santiago
Coordenadora Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas

Of. 148

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDENCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SUPARC Nº 050 / 2021

Substituição de Membro do Complexo Turístico Barra Grande, no Comitê de Monitoramento e Gestão do Termo de Permissão de Uso nº 01/2020.

A SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual n° 5.494, de 19 de setembro de 2005 e na Lei Complementar n° 28, de 09 de junho de 2003, alterada pela Lei nº 7.211 de 22 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora Thays Paiva de Almendra Freitas Pires, matrícula 340802-7, pelo servidor Marcelo Rodrigues da Costa, matrícula 340801-9, ambos da Secretaria do Turismo do Estado do Piauí - SETUR, no Comitê de Monitoramento e Gestão do Termo de Permissão de Uso nº01/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VIVIANE MOURA BEZERRA
Superintendente de Parceria e Concessões do Estado do Piauí – SUPARC
Of. 391

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUÍPREV

PORTARIA GP Nº 0688/2021 /PIAUIPREV, TERESINA, 02 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos dos Processos nº 2021.07.0449P, 00003.000581/2021-92 e a apelação n. 0819529-35.2018.8.18.0140, que antecipou os efeitos da tutela recursal .

RESOLVE:
CORRIGIR, a portaria nº 0476/2021, de 23 de abril de 2021, publicada em 26 de maio de 2021 • Nº 107, para incluir a previsão legal e número do mandado. Concedido, sub judice, Beneficio de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, outrora ocupante do cargo Agente Operacional de Serviço, Classe 1, Padrão D, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0607258, falecido em 18/05/2007, no que tange ao valor total do benefício, que é de R$ 1100,00 (Um mil e cem reais), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**
VENCIMENTO .	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.100,00
TOTAL		**1.100,00**

BENEFICIARIO ($)							
NOME	**DATA NASC.**	**DEP.**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR (R$)**
ADRIANO FAGUNDES SILVA	10/09/1984	Filho Inválido	601.165.723-02	19/04/2021	VITALÍCIO	100,00	1.100,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/04/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1288/2021 PIAUIPREV TERESINA - PI, 28 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí através do Ofício TCE nº 347/2021 SS/DCP autuado nos autos do Processo SEI Nº 00227.001400/2021-11.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria GP Nº 2840/2018/PIAUIPREV, datada de 05/11/2018, publicada no D.O.E Nº 231 de 12/12/2018, que concedeu benefício de pensão por morte em favor de **ALVINO ALVES FEITOSA, CPF: 038.917.803-97**, na condição de cônjuge da ex-segurada **MARIA DA CONCEIÇÃO SOBRAL FEITOSA, CPF Nº 131.902.703-25,** outrora ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, Classe Especial, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, matrícula Nº 009038-7, falecida em 24/01/2016, de modo que a composição dos proventos contemplem somente o subsídio e as demais parcelas como VPNI, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R$)
SUBSIDIO	Lei Nº 6452 de 19.12.2013	6.704,00
VPNI	Lei Compl. 13/1 994, Lei No 5376/2004	205,60
VPNI – DAI 6	Lei Comp. 13/1994, art.136	80,00
Subtotal		6.989,60
Desc. Pensão Previdência	Art.40 Pargrafo 70 da CF/1988	- 539,93
TOTAL		**6.449,67**

BENEFICIARIO ($)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R$)
ALVINO ALVES FEITOSA	25/04/1946	Cônjuge	038.917.803-97	01.03.2016	VITALÍCIA	100	6.449,67

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1292/2021/PIAUIPREV Teresina-PI, 28 de Setembro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí através do Ofício TCE nº 360/21 SS/DCP autuado nos autos do Processo SEI Nº 00227.001465/2021-66.

RESOLVER:

RETIFICAR a Portaria GP Nº 931/2019/PIAUIPREV, datada de 16/05/2019, publicada no DOE Nº 114 de 18/06/2019, que concedeu benefício de pensão por morte em favor **NATÁLIA MARIA DIAS OLIVEIRA**, na condição de Filha Menor do ex-segurado **CIRIACO PEREIRA DE OLIVEIRA**, **CPF 692.420.703-00**, outrora ocupante do cargo de Cabo, do quadro de pessoal da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº 080019-8, falecido em 16/11/2015, no sentido de corrigir o os dados funcionais e CPF do instituidor da pensão, na forma abaixo discriminada:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R$)
Subsidio 19% de 3.150,00	Lei nº 16.17302.02/12	598,50
VPNI 19%de 47,74	Lei nº 6.173/2012	9,07
TOTAL		**607,57**

BENEFICIÁRIO							
NOME	DATA NASC	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R$)
NATÁLIA MARIA DIAS OLIVEIRA	28/12/2001	Filho (a) Menor não emanc	-	11/01/2017	28/12/2022	-	607,57

Os efeitos desta Portaria retroagem a 11/01/2017.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1301/2021 /PIAUIPREV TERESINA - PI, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

1- ANULAR a Portaria nº 1689/2018/ PIAUÍ PREVIDÊNCIA, de 14/06/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 151, datado de 10/08/2018, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminhada através do Ofício nº 385/2021 SS/DCP, autuado no Processo SEI nº00227.001521/2021-62, por ser inaplicável o disposto no § 7º do artigo 40 da CF/88, às pensões deixadas por falecimento de policiais militares.

2 - CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Art. 42, §2º da CF/88 e art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **LAURO RODRIGUES DE MORAES REGO**, outrora ocupante do cargo de **Coronel**, do quadro de pessoal do (a) **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, matrícula nº 010233-4, portador do CPF nº 065.547.173-15, falecido (a) em 1 2/12/2013, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R$ 3.965,37 (Três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos),** na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**
SUBSÍDIO 1/5 de R$ 11.548,14	Lei 6173/2012	2.309,63
VPNI Grat. Incorporada Gabinete 1/5 de 3.600,00	Le Comp. nº 13/94 CF/88	720,00
VPNI 1/5 do RS 4.578,70	Lei 6173/2012	935,74
TOTAL		**3.965,37**

BENEFICIARIO ($)							
NOME	**DATA NASC.**	**DEP.**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR (R$)**
JOSEANE PATRÍCIA ROCHA DE M. REGO	16.03.1979	Companheira	850.776.233-68	01.02.2014	Vitalícia	100,00	3.965,37

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de Fevereiro de 2015.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1302/2021/PIAUIPREV Teresina-PI, 30 de Setembro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí através do Ofício TCE nº 31/2021 SS/DCP autuado nos autos do Processo SEI Nº 00227.000340/2021-19.

RESOLVER:

RETIFICAR a Portaria GP Nº 0333/2021/PIAUIPREV, datada de 11/03/2021, publicada no DOE Nº 53 de 16/03/2021, que concedeu benefício de pensão por morte em favor **LIS MARIA DE BRITO MEIRELES, CPF 227.676.573-91,** na condição de cônjuge, do ex-segurado **SILVIO MARQUES MEIRELES FILHO**, **CPF 053.533.863-53**, outrora ocupante do cargo de ANALISTA PESQUISADOR, classe III, Padrão E, do quadro de pessoal da CEPRO, matrícula Nº 031169-3, falecido em 24/11/2015, no sentido de corrigir o nome da dependente, na forma abaixo discriminada:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R$)
VENCIMENTO	Lei Estadual nº 6.471 de 19/12/2013	2.247,35
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	Lei Complementar nº 13/94 c/c 33/03	57,60
VPNI – GRAT. INCORP. GAB. – DAS - 4	Lei Complementar nº 13/94 c/c CF/88	1.000,00
TOTAL		3.304,95

BENEFICIÁRIO							
NOME	DATA NASC	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R$)
LIS MARIA DE BRITO MEIRELES	06/09/1950	Cônjuge	227.676.573-91	10/05/2021	VITALÍCIO	100,00	3.304,95

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2016.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 4895

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ - SEADPREV

PORTARIA GAB/SEADPREV Nº 169/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (a) **SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, e, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Portaria GAB.SEADPREV nº 154, de 2 de Setembro de 2021 (DOE/PI nº 191), que designa a equipe de Pregoeiros e equipe de apoio para desenvolvimento de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Superintendência de Licitações e Contratos e Diretoria de Licitações da SEADPREV; e

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR o (a)** servidor (a) **CÂNDICE MOREIRA BEZERRA LEMOS**, matrícula funcional Nº 286.974-8, como Pregoeiro (a) do procedimento de LICITAÇÃO PÚBLICA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa (s) especializada (s) em **locação de equipamentos médicos/hospitalares por imagens**, destinados ao atendimento das necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIUAÍ - SESAPI, para atender demanda das unidades integrantes da rede estadual de saúde do Piauí.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio:

I - VERA LUCIA DE LIMA SILVA, matrícula nº 001.311-X;
II - SELMA MARIA MENEZES LIMA, matrícula nº 000.762-5.

Art. 3º São atribuições do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 17 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º A Equipe de Apoio deve auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório, conforme as atribuições definidas no art. 18 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 5º A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Teresina-PI

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário (a) de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV

Of. 016

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ - SEADPREV

PORTARIA GAB SEADPREV. Nº 174/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) **SECRETÁRIO(A) ESTADUAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, e, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO a Portaria GAB.SEADPREV nº 154/2021, publicada no DOE/PI nº 191, de 02 de setembro de 2021, que designa a equipe de Pregoeiros e equipe de apoio para desenvolvimento de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Superintendência de Licitações e Contratos e Diretoria de Licitações da SEADPREV,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **ANTONIA ITAMI FREIRE MENDES**, matrícula funcional **Nº 001.101-X,** como Pregoeiro do procedimento licitatório registrado no sistema SEI sob nº 00002.001472/2020-11, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, que tem por objeto a **EQUIPAMENTOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ÁREA DE SERVIÇO**, destinado a suprir as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC-PI

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe De Apoio:

I – SELMA MARIA MENEZES LIMA, matrícula nº 000762-5;

II – VERA LUCIA DE LIMA SILVA, matrícula nº 001311-X;

Art. 3º São atribuições do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 17 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021:

I – conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º A Equipe de Apoio deve auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório, conforme as atribuições definidas no art. 18 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 5º A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV/PI.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 06 de outubro de 2021.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário(a) de Estado de Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV/PI

Of. 001

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 66, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, e com base no artigo 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora INGRID GIRÃO DE CARVALHO RODRIGUES SANTIAGO, matrícula nº 343471-X para atuar como Fiscal do Contrato CGE Nº 04/2021 - BELAZARTE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ 07.204.255/0001-15.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos referidos contratos obedecerão ao disposto no Decreto Estadual Nº 15.093/2013.

Art 3º - Cientificar que responderão solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de agosto do ano em curso.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
cONTRLADOR-gERAL DO eSTADO

Of. 3962

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

Prtaria Nº 1439, de 06 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear **VIVIANE FREITAS DA ROCHA**, CPF n° 976.733.663-04, para exercer o cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA do Hospital Regional Tibério Nunes - HRTN, em Floriano-PI.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3°. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, EM FLORIANO - PI, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

(Assinado Eletronicamente)
DAVYD TELES BASÍLIO
Diretor Geral
Hospital Regional Tibério Nunes -HRTN

Of. 4868

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria Nº 408, de 06 de outubro de 2021

Dispõe sobre afastamento de servidor para a feitura de Curso de Formação.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109 da Constituição do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO as determinações emanadas pelo art. 150, *caput*, da Constituição Estadual, o art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 56/2005 e as determinações constantes no Decreto nº 15.299, de 12.8.2013;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Virtual SEI n° 00019.016158/2021-35;

CONSIDERANDO o concurso público para o provimento de vagas no cargo de Policial Rodoviário Federal, regido pelo Edital Concurso PRF n° 01, de 18 de janeiro de 2021 e a convocação para a matrícula no Curso de Formação Policial, constante no Edital Concurso PRF n°32, de 21 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO entendimento já firmado pela Procuradoria Geral do Estado, manifestado no Despacho N.PGE/CJ N.091/2021, no sentido de ser juridicamente possível o afastamento de servidor público efetivo ou militar estadual para participar de curso de formação para ingresso em cargo de outro ente federativo, desde que sem remuneração;

RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER O AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO**, no período de 23 de setembro de 2021 a 27 de dezembro de 2021, ao servidor Eduardo de Padua Pacheco Cornelio, Agente de Polícia Civil de 3°classe, matrícula n° 355991-2, CPF n° 009.326.823-83, com o objetivo de participar do Curso de Formação para ingresso no cargo de Policial Rodoviário Federal, decorrente de aprovação em concurso público, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2021;

Art. 2º. O servidor respectivo deverá apresentar mensalmente, ao órgão em que estiver lotado, o comprovante de frequência no referido curso.

Art. 3° Encaminhe-se essa portaria à Delegacia Geral de Polícia Civil e à Gerência de Gestão de Pessoas para providências administrativas cabíveis e assentamento no registro funcional do servidor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Of. 3313

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

EXTRATO DE CONTRATO

ATO: CONTRATO Nº 29/2021 – SETRANS/PI

N° PROCESS SEI: 00319.000061/2021-26
CÓDIGO UG: 460101
Nº DO SIAFE: 21002087
NOTA DE RESERVA: 2021NR00173
RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2021RO03518
LICITAÇÃO: Carta Convite n° 01/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).
CONTRATADA: TECNIC CONSTRUTORA LTDA (CNPJ N° 04.717.160/0001-07).
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PRATA-PI, COM EXTENSÃO DE 42,00 M e LARGURA DE 5,00M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 257.617,84 (duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1895; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 100.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2021.
ASSINAM: Hélio Isaias da Silva, pela Contratante, e, Ticiana Cristina Alves Cavalcante, pela Contratada.

Of. 905

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA N° 07/2021
PROCESSO SEI: 00319.0000233/2021-61
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.001254/21-98

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ **(SETRANS/PI)**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que às **10h00min do dia 09 de novembro de 2021**, realizará licitação na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO (CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO) NA RODOVIA PI-459, TRECHO: PAULISTANA/PI – BETÂNIA/PI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 44,600 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Dotação Orçamentária**: R$ 10.705.759,48** (dez milhões setecentos e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1905; Natureza da Despesa: 44.90.51; FR: 116 e Nota de Reserva: 2021NR00382. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar em Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Teresina/PI, 05 de outubro de 2021.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior
Presidente da CPL/SETRANS

Visto:

Hélio Isaias da Silva
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

Of. 895

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO PIAUÍ – SEADPREV

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00011.000979/2021-20 - DL/SEADPREV-PI

EXTRATO DE REGISTRO GERAL Nº XXXIV /2021 – SEADPREV/PI

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2021

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ ("SEDUC-PI"),

Pregoeiro: Maria do Livramento de Oliveira Santos

Data Adjudicação: 06/10/2021

Homologação: 06/10/2021

Autoridade Superior: Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

OBSERVAÇÕES:

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrito;

A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí SEADPREV/PI.

A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato de Registro Geral, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;

Os preços registrados são os **máximos** admitidos, devendo a contratação ser procedida de **pesquisa de preços** no mercado, na forma prevista no art. 15, & 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.

A Ata de Registro Geral **Nº XXXIV/2021/SEADPREV/PI** integra este Extrato como se nele estivesse transcrita, produzindo todos os efeitos legais, vinculada que está ao Processo Administrativo Nº **00011.000979/2021-20/Seadprev-Pi.**

Itens registrados:

LOTE	GRE	Transportados	Veículos	Motoristas	Kms Total	IMR	Valor Total (R$)
1	1a	5.099	117	117	3.243.452	R$ 9,99	11.000.000,00
EMPRESA: WEVIGTON DE ALBUQUERQUE FROTA EIRELI CNPJ: 08.250.014/0001-75							
2	2a	3.694	147	147	1.868.915	R$ 12,38	9.875.993,83
EMPRESA: REI ARTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LIMPEZA EIRELI CNPJ: 21.515.124/0001-80							
4	3a	1.494	81	81	1.219.420	R$ 13,00	4.195.152,00
EMPRESA: MARVÃO SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.118.835/0001-92							
5	3a Profs	42	5	5	79.598	R$ 43,41	393.800,00
EMPRESA: J E SILVA LIMA EIRELI CNPJ: 04.162.704/0001-11							
6	4, 19, 20 e 21	11.209	317	317	3.211.019	R$ 8,67	21.000.000,00
EMPRESA: MARVÃO SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.118.835/0001-92							
7	4, 19, 20 e 21 profs	173	10	10	132.624	R$ 19,05	711.893,61
EMPRESA: MARVÃO SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.118.835/0001-92							
8	5a	2.412	101	101	1.385.256	R$ 14,80	7.710.000,00
EMPRESA: MARVÃO SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.118.835/0001-92							
9	6a	491	28	28	200.232	R$ 16,45	1.744.836,05
EMPRESA: REI ARTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LIMPEZA EIRELI CNPJ: 21.515.124/0001-80							
10	7a	1.511	65	65	866.484	R$ 14,86	4.850.000,00
EMPRESA: MARVÃO SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.118.835/0001-92							
11	8a	999	45	45	578.744	R$ 15,06	3.250.000,00
9EMPRESA: J E SILVA LIMA EIRELI CNPJ: 04.162.704/0001-11							
13	9a	1.957	85	85	805.917	R$ 16,34	5.368.400,00
EMPRESA: WEVIGTON DE ALBUQUERQUE FROTA EIRELI CNPJ: 08.250.014/0001-75							
14	10a	389	33	33	470.440	R$ 29,69	2.495.000,00
EMPRESA: NILTON TURISMO LTDA ME CNPJ: 07.725.929/0001-27							
16	11a	157	15	15	221.832	R$ 32,44	1.100.000,00
EMPRESA VENCEDORA: J J E SILVA ME CNPJ: 69.607.729/0001-27							
17	12a	1.946	106	106	1.635.586	R$ 18,31	7.698.000,00
EMPRESA VENCEDORA: NILTON TURISMO LTDA ME CNPJ: 07.725.929/0001-27							
19	13a	372	22	22	448.556	R$ 21,16	1.699.990,00
EMPRESA VENCEDORA: T Y JERONIMO E SILVA EIRELI CNPJ: 13.804.874/0001-43							
21	14a	1.162	34	34	366.538	R$ 9,96	2.499.999,99
EMPRESA VENCEDORA: T Y JERONIMO E SILVA EIRELI CNPJ: 13.804.874/0001-43							
23	15a	1.294	45	45	1.024.190	R$ 14,31	3.999.000,00
EMPRESA VENCEDORA: NILTON TURISMO LTDA ME CNPJ: 07.725.929/0001-27							
24	15a Profs	20	2	2	17.496	R$ 32,87	141.999,99
EMPRESA VENCEDORA: J E SILVA LIMA EIRELI CNPJ: 04.162.704/0001-11							
25	16a	1.883	81	81	1.124.060	R$ 12,27	4.990.552,56
EMPRESA: MARVÃO SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.118.835/0001-92							
27	17a	986	64	64	1.096.964	R$ 23,47	4.999.000,00
EMPRESA VENCEDORA: TRANSPORTE PREMIUM LTDA EPP CNPJ: 10.544.341/0001-81							
28	18a	3.623	117	117	2.702.922	R$ 10,20	7.982.193,60
EMPRESA: MARVÃO SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.118.835/0001-92							
TOTAL		41.440	1575	1575	23.430.540	R$ 698,19	111.324.204,60

IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS:

DETENTORA	MARVÃO SERVIÇOS LTDA
CNPJ	13.118.835/0001-92
INSC. ESTADUAL	19687975-2
CONTATO	ANTONIO ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR
TELEFONE	86 999110086
ENDEREÇO	AV PEDRO FREITAS, 2089 CEP 64018-000
CIDADE	TERESINA - PI
E-mail	marvaoservicoltda@gmail.com

DETENTORA	J E SILVA LIMA EIRELI (STRADA TURISMO)
CNPJ	04.162.704/0001-11
INSC. ESTADUAL	19.447.097-0
CONTATO	JOSILENE E SILVA LIMA
TELEFONE	86 32292752
ENDEREÇO	RUA PEDRO II, 2175 CEP 64016-833
CIDADE	TERESINA - PI
E-mail	diretoria@stradaturismo.com.br

DETENTORA	J J E SILVA EIRELI (SHALOM TURISMO)
CNPJ	69.607.729/0001-27
INSC. ESTADUAL	19.426.264-4
CONTATO	JOSIEL JERONIMO E SILVA
TELEFONE	86 999827899
ENDEREÇO	AV HENRY WAL DE CARVALHO, 4578 CEP 64020-720
CIDADE	TERESINA - PI
E-mail	jjesilvame@hotmail.com

DETENTORA	NILTON TURISMO LTDA ME
CNPJ	07.725.929/0001-27
INSC. ESTADUAL	19.459.058-5
CONTATO	NILTON KLEBERT BARROS LIMA
TELEFONE	86 988381708
ENDEREÇO	RUA CLEANTO JALES DE CARVALHO, 7925 CEP 64010-460
CIDADE	TERESINA - PI
E-mail	nilton_turismo@yahoo.com.br

DETENTORA	REI ARTUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LIMPEZA EIRELI
CNPJ	21.515.124/0001-80
INSC. ESTADUAL	195496728
CONTATO	ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO
TELEFONE	86 999878112
ENDEREÇO	RUA MATO GROSSO, 720 SALA 1211/TORRE 01 POR ENQUANTO CEP 64000-710
CIDADE	TERESINA - PI
E-mail	adm.reiartur@gmail.com

DETENTORA	T Y JERONIMO E SILVA EIRELI
CNPJ	13.804.874/0001-43
INSC. ESTADUAL	19.487.398-6
CONTATO	TULIO YKARO JERONIMO E SILVA
TELEFONE	86 32114589
ENDEREÇO	AV PEDRO FREITAS, 2602 SALA 01 CEP 64019-368, SÃO PEDRO
CIDADE	TERESINA - PI
E-mail	tylocacoes@hotmail.com

DETENTORA	TRANSPORTE PREMIUM LTDA
CNPJ	10.544.341/0001-81
INSC. ESTADUAL	123102936
CONTATO	CLAUDIONOR COSTA SILVA
TELEFONE	98 981224466
ENDEREÇO	RUA B LOTEAMENTO SARAMANTA, 19 BAIRRO MAIOBINHA CEP 65110-000
CIDADE	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
E-mail	Adm.transpremium@yahoo.com.br

DETENTORA	WEVIGTON DE ALBUQUERQUE FROTA EIRELI
CNPJ	08.250.014/0001-75
INSC. ESTADUAL	195191773
CONTATO	GERLANE DA SILVA NASCIMENTO
TELEFONE	86 99821212
ENDEREÇO	RUA MURILO BRAGA, 721 BAIRRO VERMELHA CEP 64019-350
CIDADE	TERESINA - PI
E-mail	wevigtonteresina@hotmail.com

Of. 434

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2019

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.
CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.
Nome da Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ/CPF do Contratante: 61.198.164/0001-60.
Resumo do Objeto do Termo Aditivo: Este Termo Aditivo tem por objeto à prorrogação da vigência do contrato nº. 018/2019, referente à contratação dos serviços de seguro total de veículos, pertencentes a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI, nos termos da Proposta Comercial nº. 405875345 da CONTRATADA, parte desse acordo, por mais 12 (doze) meses, pelo período de (21/11/2021) à (21/11/2022), conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº. 02/2019, Lei Federal n°. 8.666/93, Decreto Estadual n°. 14.483/2011, Processo Administrativo SEI nº. 00009.016708/2021-35, Parecer Referencial da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer Referencial CGE-PI nº. 015/2021, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 064/2021, Despacho da Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público nº. 3797/2020 - UNIGGP/SEFAZ-PI e Proposta Comercial da Contratada nº. 405875345.
Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21/11/2021 e término em 21/11/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federa nº. 8.666/93.
Prazo de Execução: De 21/11/2021 à 21/11/2022.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 06/10/2021.
Valor Global: R$ 128.997,30 (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).
Fonte de Recursos: 0100001001 - Tesouro Estadual.
Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0010.2000.
Natureza da Despesa: 33.90.39.29.
Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00287.
Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO03407.
Nº. Automático do Contrato no SIAFE: 19001516.
Signatários do Termo Aditivo:
Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.
Pela Contratada: NEIDE OLIVEIRA SOUZA / ROBERTO DE SOUZA DIAS.

Of. 236

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

AVISO DE RETOMADA DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 051/2021	
Nº do processo SEI	00011.016829/2020-57
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Lote 01 - Instalação Elétrica de Pontos para Climatização e Subestação da U. E. Maria Antonieta no município de Valença PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: (925478)
Data de abertura e entrega das propostas	05/11/2021 as 09h:30min
Valor global estimado	R$ 131.208,22 (cento e trinta e um mil duzentos e oito reias e vinte e dois centavos).
Dotação orçamentária	**140102** - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956 Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 – Recurso próprio do estado/Recursos precatórios FUNDEF
Natureza da Despesa	44.90.51 - Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2020NR01243;2021NR00449 e 2021NR01425

Of. 793

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TURISMO – SETUR

ERRATA
Ato Administrativo

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021/SETUR
Processo Administrativo nº AA.153.1.000147/21-60
Onde lê-se: R$40.639,00 (quarenta mil seiscentos e trinta e nove reais).
Leia-se: R$ 47.805,01 (quarenta e sete mil oitocentos e cinco reais e um centavos).
Maiores informações: Comissão de Licitações da SETUR. Endereço: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed. Antonieta Araújo, Centro, CEP: 640001-040.

Of. 659

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2021-GESEG/SUDAD VINCULADA À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021-SUPLI

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: MARIO MARCIO MAIA DRUMOND INFORMÁTICA-ME
CNPJ: 03.433.633/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços anual de manutenção do sistema de gerenciamento eletrônico de documentos - DISYS.
VALOR ANUAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PROCESSO Nº 972/2021
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

Of. 814

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº 008/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: O HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR, CNPJ nº 06.533.564/0006-42, com endereço na Avenida do Contorno, S/N, bairro São Luís em Campo Maior-PI, neste ato representado pela sua Diretora Geral, MIREILLE PIRES LIMA ANDRADE MELO
CREDORA: A empresa R$ 699.801,41 (seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e um mil reais e quarenta e um centavos) 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 21.348.798/0001-37, com endereço na Rua BARROSO, 1684, VERMELHA, TERESINA-PI, neste ato representado por MARCILENE BRITO DE OLIVEIRA.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - HRCM reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$699.801,41(seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e um reais e quarenta e um centavos), conforme comprovam as notas de recebimentos atestadas pelo setor responsável desta Unidade de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - HRCM, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de Medicamento e Material Hospitalar, resultando no valor total de R$699.801,41 (seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e um reais e quarenta e um centavos.) Conforme comprovam as notas de recebimento atestadas pelo setor responsável.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Serviços em questão foram efetuados pela empresa no período de Dezembro de Abril a Julho 2021 em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Regional de Campo Maior - HRCM, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA DE RECEBIMENTO
Fica estabelecido que, o pagamento das notas de recebimento de mercadorias assinadas pelo Setor de Almoxarifado, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HRCM do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Maior.
Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Campo Maior, 30 de Setembro de 2021.

PELO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

Mireille Pires Lima Andrade Melo
Diretora Geral

2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MARCILENE BRITO DE OLIVEIRA
Representante Legal.

Of. 408

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021, 062/2021, 063/2021, 064/2021, 065/2021, 069/2021, 072/2021.	
Nº do processo SEI	00013.000752/2021-64
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 008/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	HERMES RAIMUNDO DA COSTA NETO, CPF 850.157.173-34, PL KFP-5798; MIGUEL EUGÊNIO DE SOUSA, CPF 015.424.923-86, PL KGT-3636; RONALDO DE SOUSA ALENCAR, CPF 412.185.823-91, PL AAY-5076; AUGUSTO BELCIO DA COSTA, CPF 716.647.501-34, PL JLB-4469; JOÃO RAIMUNDO MARTINS FILHO, CPF 027.369.583-57, PL CBO-2525; GILMAR ARAÚJO MARCOS, CPF 063.370.423-79, PL KFG 3H16; ERICO MONTEIRO SILVEIRA, CPF 032.788.633-13, PL MUH-7301; LUCAS FERREIRA LIMA, CPF 051.784.303-01, PL JTX-9514; JOSE ERNALTON DE CARVALHO, CPF 057.970.643-59, PL OVY-5373; LUIZ ANTONIO ARRAIS FILHO, CPF 004.427.663-00, PL GQH-4007; JOSÉ VIEIRA DA SILVA SOBRINHO, CPF 023.942.493-07, PL CLU-9694; EDSON VICENTE DE OLIVEIRA, CPF 016.424.593-64, PL KGI-8168; CLEUDO DA COSTA CARVALHO, CPF 685.239.983-49, PL CPJ-7725; IVANILSON SEBASTIÃO DE SOUSA, CPF 044.536.243-01, PL JLJ-6D11; ESPEDITO MANOEL DA SILVA, CPF 677.386.568-91, PL BUS-0530; SILAS GOMES DE MORAIS, CPF 005.357.053-79, PL BXH-8270; JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF 891.104.473-34, PL ACX-4434; MARIA ALICINEIDE ROCHA SÁ, CPF 911.709.073-34, PL LWL-3001; ESTEVÃO ANTONIO DE SOUSA, CPF 735.302.207-87, PL BWC 0906.
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO ATRAVÉS DE CARROS-PIPA, PARA ATENDER A ZONA URBANA MUNICIPIOS DO ESTADO DO PIAUI. (CALDEIRÃO GRANDE, MONSENHOR HIPÓLITO, ALAGOINHA, PIO IX, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO E SÃO JULIÃO).
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	08 DE SETEMBRO DE 2021
Valor global por credenciado	CONTRATO DE Nº061/2021 R$6.172,00 (seis mil cento e setenta e dois reais); CONTRATO DE Nº062/2021 R$6.105,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais); CONTRATO DE Nº063/2021 R$6.104,00 (seis mil cento e quatro reais); CONTRATO DE Nº064/2021 R$6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais): CONTRATO DE Nº065/2021 R$6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais): CONTRATO DE Nº069/2021 R$5.615,00 (cinco mil seiscentos e quinze reais); CONTRATO DE Nº072/2021 R$5.002,00 (cinco mil e dois reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	110
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00147
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO03540
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: TODOS OS CREDENCIADOS.

Teresina (PI), 06 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021, 074/2021, 075/2021 E 076/2021.	
Nº do processo SEI	00013.000752/2021-64
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 008/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	EDSON LIMA VIEIRA, CPF 614.693.763-00, PL JMH-6442; JOSE LINDOMAR DE CARVALHO, CPF 845.761.894-68, PL JEJ-6413; CLECIANO VICENTE PEREIRA DE SOUSA, CPF 603.378.023-00, PL BWD-8A79; ANTONIA MARIA DE ALENCAR MACEDO, CPF 044.428.603-94, PL KKE-8646; ALCENOR PEDRO DA LUZ, CPF 411.601.503-20, PL KFL-9758; WAGNER MANUEL DE SOUSA, CPF 047.267.803-52, PL BYD-5680; JOÃO JOSE FILHO, CPF 877.276.173-34, PL CDM-7760; LUIS MIGUEL DA COSTA, CPF 245.909.538-46, PL BFE-2173; LEONARDO LEOMAR DOS REIS, CPF 056.854.673-38, PL KBZ-6666; ANTONIO MAURICIO DA SILVA, CPF 765.031.603-30, PL LWH-4906; LUIS KLIMERIO DA COSTA E SILVA, CPF 076.682.704-69, PL LVF-7090; JOEL RODRIGUES COUTINHO, CPF 345.919.154-68, PL HZL-2009; MARCELO VIANA DE CARVALHO, CPF 014.764.483-61, PL CCW-4401; JOSUÉ CARVALHO DE ANDRADE, CPF 039.671.524-99, PL BIC-5449.
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO ATRAVÉS DE CARROS-PIPA, PARA ATENDER A ZONA URBANA MUNICIPIOS DO ESTADO DO PIAUI. (CAMPINAS, ALEGRETE, ACAUÃ E MARCOLÂNDIA)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	08 DE SETEMBRO DE 2021
Valor global por credenciado	CONTRATO DE Nº073/2021 R$4.594,00 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais); CONTRATO DE Nº074/2021 R$6.172,00 (seis mil cento e setenta e dois reais); CONTRATO DE Nº075/2021 R$6.310,00 (seis mil trezentos e dez reais); CONTRATO DE Nº076/2021 R$5.717,00 (cinco mil setecentos e dezessete reais).
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	110
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00147
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO03540
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: TODOS OS CREDENCIADOS.

Teresina (PI), 06 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of. 956

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Sei 00012.012710/2021-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: Hospital Regional Tibério Nunes, CNPJ: 06.553.564/0103-62, com endereço na Rua Gabriel Ferreira, S/N, Bairro Manguinha, Floriano - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Davyd Teles Basílio.

CREDORA: A empresa BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA EPP, CNPJ 23.510.280/0001-72 , com endereço Rua Antonino Freire, 980, Bairro Manguinha , Floriano - PI, neste ato representada por Benedito Neto de Sousa Feitosa.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES (HRTN) reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 77.683,40 (setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), conforme comprovam Ordens de Fornecimentos assinadas pelo Diretor Geral e Notas Fiscais assinadas pela Central de Abastecimento Farmacêutico e pela Central de Abastecimento de Equipamentos de Proteção Individual do HRTN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei n° 8.666/93, em virtude da compra e fornecimento de produtos hospitalares e medicamentos, sendo esta feita sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o serviço de fornecimento foi prestado durante os meses de janeiro e junho do ano de 2020, totalizando um valor de R$ 77.683,40 (setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) referente a estes meses em que a empresa foi demandada a fornecer produtos hospitalares e medicamentos para o HRTN.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento da empresa empresa BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA EPP , não se deu através de procedimento licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento destes materiais se deu nas datas de 22 de janeiro de 2020 e de 03 a 30 de junho de 2020, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância n° 01/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339092.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais assinadas pela Central de Abastecimento Farmacêutico e pela Central de Abastecimento de Equipamentos de Proteção Individual do HRTN , apresentadas e listadas nos autos deste Processo de Sindicância n° 01/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Floriano - PI.
Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Floriano - PI, 01 de outubro de 2021.

DAVYD TELES BASÍLIO
Diretor Geral HRTN

BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA EPP
CNPJ 23.510.280/0001-72

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo Sei 00012.015315/2021-55

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: Hospital Regional Tibério Nunes, CNPJ: 06.553.564/0103-62, com endereço na Rua Gabriel Ferreira, S/N, Bairro Manguinha, Floriano - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Davyd Teles Basílio.

CREDORA: A empresa MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA , CNPJ 05.750.248/0001-93 , com endereço Rua Primeiro de Maio , 143, Centro/Norte , Teresina - PI, neste ato representada por Joaquim Neto de Sá.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES (HRTN) reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 86.788,00 (oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais), conforme comprovam Ordens de Fornecimentos assinadas pelo Diretor Geral e Notas Fiscais assinadas pelo Setor do Almoxarifado do HRTN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei n° 8.666/93, em virtude da compra e fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos, sendo esta feita sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o serviço de fornecimento foi prestado durante os meses de novembro do ano de 2017 a janeiro de 2018, totalizando um valor de R$ 86.788,00 (oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais), referente a estes meses em que a empresa foi demandada a fornecer materiais hospitalares e medicamentos para o HRTN.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento da empresa MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA , não se deu através de procedimento licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento destes materiais se deu nas datas de 22 de novembro de 2017 a 22 de janeiro de 2018, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância n° 23/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339092.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais assinadas pelo Setor do Almoxarifado do HRTN , apresentadas e listadas nos autos deste Processo de Sindicância n° 23/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Floriano - PI.
Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Floriano - PI, 01 de outubro de 2021.

DAVYD TELES BASÍLIO
Diretor Geral HRTN

MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ 05.750.248/0001-93

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo Sei 00012.015856/2021-83

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: Hospital Regional Tibério Nunes, CNPJ: 06.553.564/0103-62, com endereço na Rua Gabriel Ferreira, S/N, Bairro Manguinha, Floriano - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Davyd Teles Basílio.

CREDORA: A empresa 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 21.348.798/0001-37 , com endereço Rua Barroso, 1684, Bairro Vermelha , Teresina - PI, neste ato representada por Marcilene Brito de Oliveira.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES (HRTN) reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 2.519.040,63 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, quarenta reais e sessenta e tres centavos), conforme comprovam Ordens de Fornecimentos assinadas pelo Diretor Geral e Notas Fiscais assinadas pelo Setor do Almoxarifado e pela Central de Abastecimento Farmacêutico do HRTN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei n° 8.666/93, em virtude da compra e fornecimento de produtos de limpeza, material permanente, gêneros alimentícios, medicamentos e materiais hospitalares, sendo esta feita sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o serviço de fornecimento foi prestado durante os meses de outubro do ano de 2020 a agosto de 2021, totalizando um valor de R$2.519.040,63 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, quarenta reais e sessenta e três centavos), referente a estes meses em que a empresa foi demandada a fornecer medicamentos e materiais hospitalares para o HRTN.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento da empresa 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, não se deu através de procedimento licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento destes materiais se deu nas datas de 15 de outubro de 2020 a 17 de agosto de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância n° 09/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339092, Natureza da despesa 339030 e Natureza de despesa 449052.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais assinadas pelo Setor do Almoxarifado e Central de Abastencimento Farmacêutico do HRTN , apresentadas e listadas nos autos deste Processo de Sindicância n° 09/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Floriano - PI.
Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Floriano - PI, 04 de outubro de 2021.

DAVYD TELES BASÍLIO
Diretor Geral HRTN

2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 21.348.798/0001-37

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo Sei 00012.012381/2021-73

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: Hospital Regional Tibério Nunes, CNPJ: 06.553.564/0103-62, com endereço na Rua Gabriel Ferreira, S/N, Bairro Manguinha, Floriano - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Davyd Teles Basílio.

CREDORA: A empresa MEDPHARMA LTDA, CNPJ 05.345.165/0001-19 , com endereço Rua João Chico , 540 , Bairro Manguinha , Floriano - PI, neste ato representada por Letícia Leite Aires.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES (HRTN) reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 224.587,64 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme comprovam Ordens de Fornecimentos assinadas pelo Diretor Geral e Notas Fiscais assinadas pela Central de Abastecimento Farmacêutico do HRTN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei n° 8.666/93, em virtude da compra e fornecimento de medicamentos , sendo esta feita sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o serviço de fornecimento foi prestado durante os meses de junho a agosto de 2021, totalizando um valor de R$224.587,64 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) referente a estes meses em que a empresa foi demandada a fornecer medicamentos para o HRTN.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento da empresa MED PHARMA LTDA , não se deu através de procedimento licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento destes materiais se deu no período de 01 de junho a 11 de agosto de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância n° 02/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339030.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais assinadas pela Central de Abastecimento Farmacêutico do HRTN , apresentadas e listadas nos autos deste Processo de Sindicância n° 02/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Floriano - PI.
Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Floriano - PI, 05 de outubro de 2021.

DAVYD TELES BASÍLIO
Diretor Geral HRTN

MEDPHARMA LTDA
CNPJ 05.345.165/0001-19

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo Sei 00012.015592/2021-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: Hospital Regional Tibério Nunes, CNPJ: 06.553.564/0103-62, com endereço na Rua Gabriel Ferreira, S/N, Bairro Manguinha, Floriano - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Davyd Teles Basílio.

CREDORA: A empresa CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI , CNPJ 10.895.537/0001-10 , com endereço Av. José Bernardino, 50, Sala A, Andar 2, Bairro Centro , Balsas - MA , neste ato representada por Ivone Nunes Santos.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES (HRTN) reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 99.950,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais), conforme comprovam Ordem de Fornecimento assinada pelo Diretor Geral e Nota Fiscal assinada pelo Coordenador de Manutenção do HRTN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei n° 8.666/93, em virtude da prestação de serviços , sendo esta feita sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o serviço foi realizado durante o mês de setembro de 2021, totalizando um valor de R$$ 99.950,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais) referente a este mês em que a empresa foi demandada a elaborar o projeto de reforma do HRTN.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento da empresa CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI , não se deu através de procedimento licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação desse serviço se deu na data de 29 de setembro de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância n° 25/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339030.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento das Notas de Entrega assinadas pela Central de Abastecimento do HRTN, apresentadas e listadas nos autos deste Processo de Sindicância n° 25/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Floriano - PI.
Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Floriano - PI, 01 de outubro de 2021.

DAVYD TELES BASÍLIO
Diretor Geral HRTN

CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 10.895.537/0001-10

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo Sei 00012.015906/2021-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: Hospital Regional Tibério Nunes, CNPJ: 06.553.564/0103-62, com endereço na Rua Gabriel Ferreira, S/N, Bairro Manguinha, Floriano - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Davyd Teles Basílio.

CREDORA: A empresa CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP, CNPJ 14.779.196/0001-79 , com endereço Rua São Raimundo, 750, Bairro Piçarra , Teresina - PI, neste ato representada por Luís Edete Rodrigues da Silva.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES (HRTN) reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 1.693.988,05 (um milhão, seicentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), conforme comprovam Ordens de Fornecimentos assinadas pelo Diretor Geral e Notas Fiscais assinadas pelo Setor do Almoxarifado e pela Central de Abastecimento Farmacêutico do HRTN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei n° 8.666/93, em virtude da compra e fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, sendo esta feita sem a celebração de um processo licitatório, sendo assim, o serviço de fornecimento foi prestado durante os meses de fevereiro do ano de 2017 e de abril a setembro de 2021, totalizando um valor de R$1.693.988,05 (um milhão, seicentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), referente a estes meses em que a empresa foi demandada a fornecer medicamentos e materiais hospitalares em caráter de extrema urgência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento da empresa CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP, não se deu através de procedimento licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento destes materiais se deu nas datas de 08 e 17 de fevereiro de 2017 e de 22 de abril a 30 de setembro de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância n° 22/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339092 e Natureza da despesa 339030.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais assinadas pelo Setor do Almoxarifado e pela Central de Abastecimento Farmacêutico do HRTN , apresentadas e listadas nos autos deste Processo de Sindicância n° 22/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Floriano - PI.
Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Floriano - PI, 05 de outubro de 2021.

DAVYD TELES BASÍLIO
Diretor Geral HRTN

CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP
CNPJ 14.779.196/0001-79

Of. 159

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Coordenação de Licitação e Contratos desta Defensoria Pública do Estado do Piauí, RETIFICO, em parte, o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO do Extrato do Contrato nº 27/2021/DPE/PI, constante no Diário Oficial do Estado nº 211, página 37, de 28 de setembro de 2021, no que se refere ao valor global, data de vigência e data da assinatura, logo:
ONDE SE LÊ: Valor global: R$ 64.016,31 (sessenta e quatro mil dezesseis reais e
trinta e um centavos). LEIA-SE: Valor global: R$ 61.271,78 (Sessenta e um mil e
duzentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).
ONDE SE LÊ: Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de
12 (doze) meses, com início na data de 24/09/2021 e encerramento em 23/09/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. LEIA-SE:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 05/10/2021 e encerramento em 04/10/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.
ONDE SE LÊ: Data de Assinatura: 24 (vinte e quatro) de setembro de 2021. LEIA-SE: Data de Assinatura: 05 (cinco) de outubro de 2021.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina - PI ou pelo tel. (86) 999685885

Of. 87

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PARECER Nº 18/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI
PROCESSO Nº 00003.002860/2021-91
INTERESSADO: PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSUNTO: Parecer Referencial relativo a abertura de licitação para obras de pavimentação em paralelepípedo

PARECER REFERENCIAL. ABERTURA DE LICITAÇÃO. OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO. CONTRATAÇÃO COM RECURSOS ORIUNDOS DO TESOURO ESTADUAL. ASPECTOS MAIS SENSÍVEIS DESTE TIPO DE CONTRATAÇÃO. RACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONSULTIVA DA PLC. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO QUE GERA, INCLUSIVE, MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA AO GESTOR PÚBLICO. PARECER QUE, UMA VEZ APROVADO PELAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DA PGE, PODERÁ SER APLICADO AOS CASOS IDÊNTICOS. JUNTADA DE CÓPIA DO PARECER REFERENCIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONGÊNERE. DISPENSA DE ANÁLISE DO CASO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE CONSULTA ACERCA DE DÚVIDA DE ORDEM JURÍDICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E MOTIVADA.

PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 009/2021

Exmo. Senhor Procurador-Geral do Estado,

I - RELATÓRIO
Cuida-se de processo instaurado no âmbito da Procuradoria de Licitações e Contratos (PLC) da PGE, por meio do qual o Procurador Chefe solicita que seja elaborado Parecer Referencial acerca de matéria recorrente no âmbito desta especializada, qual seja, a abertura de licitação para obras de pavimentação em paralelepípedo.
Instrui os autos o Memorando nº 14, no bojo do qual o Ilmo. Procurador Chefe expõe o volume substancial deste tipo de demanda, motivo que, somado à necessidade de racionalização da atividade consultiva da PLC, o fez solicitar a presente manifestação jurídica.
É o que importa relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO
II.1 - DO PARECER REFERENCIAL E DO SEU CABIMENTO AOS PROCESSOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
Em relação à utilização do Parecer Referencial com vistas a regular a matéria em questão, cumpre salientar que o referido instituto encontra previsão no Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (RIPGE), Resolução CSPGE nº 001, de 31 de outubro de 2014, especificamente nos arts. 78-A a 78-F, na forma aprovada pela Resolução CSPGE nº 001, de 5 de fevereiro de 2020 (DOE publicado em 06.02.2020, p. 26).
Segundo o §1º do art. 78-A do RIPGE, "Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas", desde que esses processos e expedientes administrativos possuam "os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos" (cabeça do art. 78-A). Salvo melhor juízo, é este o caso dos processos que envolvem a abertura de licitação para obras de pavimentação em paralelepípedo.
Nesse sentido, destaco que foram feitas centenas de análises repetitivas ao longo destes últimos anos na PGE, o que redundou na sedimentação da matéria jurídica e na adoção, já há algum tempo, de modelos bem específicos.
Nada mais razoável, pois, que o trabalho de racionalização e otimização deste tipo de contratação direta seja, agora, ultimado através da elaboração do presente Parecer Referencial que, na verdade, somente ostentará essa característica - Referencial - caso seja devidamente aprovado pelo Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos e também pelo Procurador Geral do Estado.
A partir de sua aprovação pelas instâncias superiores da Procuradoria e de sua publicação no Diário Oficial do Estado, os diversos órgãos e entidades da Administração estadual poderão dele se utilizar, instruindo os seus processos e expedientes congêneres com: a) cópia integral do Parecer Referencial; e b) declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.
Nesse passo, é importante anotar que "A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Procuradorias Especializadas competentes", no presente caso a PLC, conforme previsão expressa do art. 78-A, do RIPGE.

II.2 - DA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEI Nº 8.666/93.
Para o início do procedimento da licitação há a necessidade de solicitação do objeto pela unidade respectiva e sua definição clara, precisa e suficiente, juntamente com justificativa acerca da necessidade de contratação, com base em estudos técnicos preliminares adequados ao porte e à complexidade da obra (art. 38, caput, 6º, IX, Lei 8.946/93; Súmula nº 29 - PGE/PI). Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]

Não se pode esquecer que toda licitação é procedimento formal, em consonância com o art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993. Nesse viés, a autoridade requisitante deverá justificar a necessidade de contratação. O administrador, na condição de órgão ao qual se imputa a vontade estatal, nada mais é do que depositário dos bens e interesses postos pela coletividade a sua administração, razão pela qual todo e qualquer ato ou procedimento administrativo por ele praticado há que ser suficientemente fundamentado, de forma a possibilitar o controle de sua atuação.
Não por outra razão, o caput do art. 2º da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito federal, determina a observância do princípio da motivação, e o inciso VII do p. único do mesmo dispositivo fixa a necessidade de indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão da autoridade administrativa.
Ressalte-se ainda que, no âmbito do Tribunal de Contas da União - TCU, a ausência de fundamentação adequada tem sido constantemente reprimida. Nesse sentido, os Acórdãos nº 2.331/05 - 2ª Câmara, nº 1.934/06 - 1ª Câmara e nº 2.222/06 - 1ª Câmara, e a Decisão nº 4.551/92.
A justificativa deve demonstrar a necessidade da contratação, normalmente respondendo-se a razão pela qual o bem ou serviço é necessário para que o órgão possa desempenhar suas atividades.
Além de tais aspectos, a instrução dos autos deverá observar a documentação exigida no tópico seguinte.

II.3 - OBRIGATORIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL SEGUIR OS DITAMES DA LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO. PONTOS QUE MERECEM ESPECIAL ATENÇÃO.
Visando racionalizar e otimizar a atuação das análises de abertura de licitação para contratação de obras de pavimentação em paralelepípedos, além de conferir maior segurança jurídica ao gestor, deverá ser seguida a Lista de Verificação para abertura de licitação para obras, a qual consta no ANEXO V da Resolução CGFR 003/2020, juntamente com fluxograma para o respectivo procedimento.
Assim, para padronizar o procedimento, os autos devem ser instruídos, naquilo que for cabível a cada processo específico, no mínimo, conforme a lista de verificação abaixo, podendo constar, ainda, eventuais documentos que se façam necessários ou que o gestor e sua equipe técnica considerar imperioso ao feito. Vejamos o inteiro teor da Lista de Verificação:

ANEXO V DA RES. CGFR N. 03/2020
LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ABERTURA LICITAÇÃO - OBRAS (CONVITE, TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA)
DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

I - Solicitação do objeto pela unidade respectiva e sua definição clara, precisa e suficiente, juntamente com justificativa acerca da necessidade de contratação, com base em estudos técnicos preliminares adequados ao porte e à complexidade da obra (art. 38, caput, 6º, IX, Lei 8.666/93; Súmula nº 29 - PGE/PI);

II - Projeto Básico (arts. 6º, IX e 7º, §2º, I, da Lei nº 8.666/93);

Nota explicativa: verificar orientações sobre elaboração de Projeto Básico no Manual de Orientações para Execução e Fiscalização de Obras Públicas da CGE, constante no site http://www.cge.pi.gov.br/index.php/publicacoes/category/5-manuais, além de outras orientações da CGE sobre o tema. Além disso, conforme Acórdão TCU nº 632/2012, deverão ser observadas as diretrizes da OT nº IBR nº 01/2006 - IBRAOP.

Nota explicativa: o profissional responsável pela elaboração do Projeto Básico deverá firmar declaração nos seguintes termos:
"Assunto: Declaração de Conformidade do Orçamento da Obra com os quantitativos e os custos do SINAPI.
Declaro sob as penas da lei e para os fins que se fizerem necessários, que existe compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes no orçamento analítico, sintético e cronograma físico-financeiro com os quantitativos do projeto de arquitetura e complementares de engenharia entre si e com o custo do SINAPI e/ou (CITAR OUTRAS TABELAS DE PREÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS), conforme prescreve o Decreto Federal nº 7.983 de 8 de abril de 2013, conforme Anotação de Responsabilidade Tecnica - ART nº (DESCREVER O NÚMERO DA ART).
A declaração acima faz referencia a seguinte obra: (DESCREVER O OBJETO DA OBRA).
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente."

III - Aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente, autorização de abertura do procedimento licitatório e ratificação das justificativas para a contratação (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93; art. 38, caput, Lei 8.666/93);
IV - Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado (art. 38, caput, Lei 8.666/93);
V - Elaboração, se for o caso, de projeto executivo (art. 6°, X e 7° II, Lei n° 8.666/93), ou autorização para que seja realizado concomitantemente com a execução da obra (art. 7°, §1°, Lei 8.666/93;
VI - Justificativa dos índices para qualificação econômico-financeira (art. 31, § 5º, da Lei n. 8.666/1993);
VII - Justificativa quanto à indicação de parcelas de maior relevância para fins de julgamento dos atestados de capacidade técnica (Art. 30, §2º, Lei nº 8.666/93; Acórdão TCU nº 1309/2014 - Plenário);
VIII - Justificativa quanto a exigências mínimas relativas às instalações e equipamentos, se houver (art.30, § 6º, da Lei nº 8.666/93);
IX - Termo de Cooperação ou congênere, caso se trate de obras em imóveis de outro ente federado;
X - Parecer técnico sobre o regime de empreitada adotado (Acórdão TCU nº 1978/2013 - Plenário);
XI - Designação de Comissão de Licitação (art. 38, III, Lei 8.666/93);
XII - Declaração de utilização das minutas padronizadas de edital e contrato da PGE;
XIII - Minutas do edital, contrato e respectivos anexos (Art. 38, X, Lei 8.666/93);
Nota explicativa: as minutas padronizadas se encontram na página da PGE na internet.
XIV - Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado (art. 24, Lei Complementar Estadual nº 28/2003);

XV - Parecer PGE (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93);
XVI - Publicação do aviso do edital;
XVII - Comunicação de abertura de procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (art. 6º, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI);
XVIII - Atas, relatórios e deliberações da Comissão de Licitação;
XIX - Análise final do procedimento pelo controle interno do órgão (Art.13 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí);
XX - Atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação e respectivas publicações;
XXI - Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Nota Patrimonial;
XXII - Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente, preferencialmente, do setor que receberá o bem ou serviço (art.2º, VII, IN SEAD/CGE 01/2015);
XXIII - Publicação do extrato do contrato pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);
XXIV - Comunicação de encerramento de procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (art. 7º, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI).
XXV - Comunicação de assinatura do contrato ou documento substitutivo ao TCE até 10 (dez) dias úteis após o ato (art. 11, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI).

Pois bem. É perceptível, pela simples leitura da Lista de Verificação, que as diretrizes legais para a correta instrução de processos de abertura de licitação para contratação de obras de pavimentação em paralelepípedos - o que leva a uma maior segurança jurídica por parte do gestor público - estão todas postas.
Faz-se necessário, entretanto, chamar a atenção dos órgãos e entidades da Administração estadual para alguns pontos específicos.
Inicialmente destaca-se observação contida em nota de rodapé da lista acima: "Esta Lista de Verificação e o fluxo correspondente não devem ser utilizados para instrução de processos de objetos a serem financiados total ou parcialmente com recursos oriundos de transferências voluntárias federais". Da mesma forma, a presente manifestação referencial somente deverá ser utilizada para os casos de obras a serem custeadas com recursos oriundos do Tesouro Estadual.
Ressalte-se que a documentação acima refere-se à instrução dos autos quanto ao seu aspecto formal. No que tange ao aspecto técnico que deve compor o Projeto Básico, alerte-se para o conteúdo da nota explicativa contida no item II acima, no sentido de que o órgão interessado deverá seguir as orientações específicas da Controladoria-Geral do Estado acerca do tema, devendo instruir os autos com os demais documentos pertinentes, como Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e licença ambiental ou sua dispensa.
Quanto ao item IX da lista, o Termo de Cooperação, no caso de obras em imóveis de outro ente federado, deverá ser publicado na imprensa oficial do Estado (DOE), como condição de eficácia.
O item XI da Lista explicita a necessidade de o processo de contratação ser instruído com Designação de Comissão de Licitação (art. 38, III, Lei 8.666/93). Apesar de não constar na redação do citado item - o que é mesmo desnecessário -, mostra-se indiscutível a necessidade de o referido Ato ter sido devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.
Quanto ao item XIV - Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado, a manifestação da CGE ocorrerá através de parecer específico para o caso ou por meio de parecer referencial, se houver.
De sua vez, o item XXI da Lista revela a necessidade de juntar aos autos do processo de contratação Parecer da SEFAZ nos casos especificados pelo Decreto Estadual nº 17.084/2017, e Nota Patrimonial.
Ressalte-se que a Nota Patrimonial foi substituída pela Autorização de Reserva Orçamentária, conforme Resolução CGFR n. 04/2021.
Ressalte-se que, além dos documentos acima elencados, deverá constar nos autos cópia da presente manifestação referencial e declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do

Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas. Assim, o item XV da lista de verificação (Parecer da PGE) deverá ser substituído por cópia da presente manifestação referencial. Somente será necessária a participação da PGE em caso de dúvida de ordem jurídica específica devidamente identificada e motivada.
Esses são, portanto, os principais pontos da Lista de Verificação que, ao meu sentir, merecem especial atenção por parte dos órgãos e entidades públicos estaduais, sem desmerecer, obviamente, a necessidade do cumprimento de todos os itens constantes no referido documento.

II.4 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA
Quanto à modalidade licitatória a ser adotada, deve-se invocar as normas contidas no art. 23 da lei 8.666/93. Senão, vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
I - para obras e serviços de engenharia:
a) convite - até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
b) tomada de preços - até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
c) concorrência: acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
[...]

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

O Decreto n° 9.412/2018 atualizou os valores máximos do art. 23 da Lei n° 8.946/93. Assim como o decreto nacional, o Decreto Estadual n° 17.925/2018 determinou novos valores para as modalidades licitatórias regulamentadas pela Lei n° 8.666/93:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.946, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I - para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Dessa forma, a deverá o órgão interessado atentar-se para a adequada modalidade licitatória a ser adotada ao caso.

II.5 - DA MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO
Tratando-se de procedimento de abertura de licitação para execução de obras com recursos oriundos do Tesouro Estadual, deverão ser utilizadas as minutas padronizadas de edital e contrato constantes no site da PGE. Salienta-se que somente serão admitidas modificações constantes dos itens em vermelho da aludida minuta.

Além disso, deverá constar dos autos uma declaração expressa, no sentido de que foi adotada a minuta-padrão, bem como a relação dos itens que, porventura, houverem sido alterados (conforme acima explicitado, somente poderão ser modificados os itens em vermelho).

III - CONCLUSÃO
Diante dessas considerações, submete-se o presente parecer ao crivo do Procurador Chefe Adjunto da Procuradoria de Licitações e Contratos da PGE, bem como do Procurador Geral do Estado, a fim de que, aprovando-o, possa ser utilizado como Parecer Referencial para os casos de abertura de licitação para obras de pavimentação em paralelepípedo. Na hipótese de ser aprovado o presente Parecer:
a) sugere-se, consoante disposição contida no art. 78-B do RIPGE, que seja fixado o prazo de validade de 1 (um) ano para este Parecer Referencial, pelo período de 22/09/2021 a 22/09/2022.
b) solicita-se seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no site da Procuradoria Geral do Estado, ex vi do disposto no art. 78-F do RIPGE.
É o Parecer. À consideração superior.

Teresina, 22 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
SÉRGIO SOUSA SILVEIRA
Procurador do Estado do Piauí

Aprovo o PARECER REFERENCIAL PGE Nº 009/2021 e encaminho o Processo ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado.
Teresina-PI, 22 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
Fernando do Nascimento Rocha
Procurador-Chefe Adjunto da Procuradoria de Licitações e Contratos

APROVO o Parecer Referencial N. 009/2021.
Fixo o prazo de validade do Parecer em 1 (um) ano, pelo período de 22/09/2021 a 22/09/2022.
Encaminhem-se para publicação no D.O.E. Após, divulgue-se no sítio eletrônico da PGE.

Teresina, 22 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
Plínio Clerton Filho
Procurador-Geral do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA - Matr.0137135-5, Procurador(a) do Estado, em 22/09/2021, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por PLÍNIO CLERTON FILHO - Matr.0090440-6, Procurador Geral do Estado, em 22/09/2021, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por SÉRGIO SOUSA SILVEIRA - Matr.0319099-4, Procurador(a) do Estado, em 22/09/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 700

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLINIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

A Prefeitura Municipal de Bertolínia- PI, através da Comissão de Pregões, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, tipo MENOR VALOR POR LOTE, no dia 21/10/2021, às 08:00h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bertolínia, situado à Av. Presidente Médici, nº 332, Centro, Bertolínia - PI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLOGICO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E OUTROS. O edital poderá ser adquirido no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - https://www.tce.pi.gov.br e Portal da Transparência do Município - http://www.bertolinia.pi.gov.br/bertolinia/portal/. As solicitações de informações sobre o processo poderão ser encaminhadas à Comissão de Pregões, através do e-mail: cpldebertolinia@gmail.com.

Bertolínia (PI), 06 de outubro de 2021.

Joaquim Neto Rodrigues da Silva
Pregoeiro
P. P. 5517

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço n° 02/2021. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa Especializada para execução de Obras e Serviços de Engenharia na construção de canteiro central e calçadas laterais na Av. Abrão Alves, zona Urbana de Morro Cabeça no Tempo, conforme Planilhas Orçamentárias. Data da abertura: 22/10/2021 09:00 horas. O edital está disponível no site: http://www.tce.pi.gov.br, Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações desta Prefeitura, localizado na rua Izidio Batista, S/N, Cidade Nova, Morro Cabeça no Tempo - PI, Presidente da CPL: Alex Nunes Rocha.

P. P. 5518

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Município De Matias Olímpio - PI, Através Da Comissão Permanente De Licitações, Torna Público, Que Realizará Licitação Pregão Eletrônico Nº. 003/2021. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Contratação Futura de empresa para a Aquisição de Combustível e derivados de petróleo na Cidade de Matias Olímpio (lote I), Teresina (Lote II) e Esperantina (Lote III), para os veículos da Prefeitura e suas Secretarias. Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, FMAS, FMS e outros. Tel: 86-81047692. Data do Inicio e fim do recebimento das propostas: Das 09:00h do dia 06/10/2021 até as 09:00 do dia 21/10/2021. Data e horário do inicio da disputa: 09:10h. Valor Estimado: Conforme Termo de referencia. Cópia Do Edital: Portal de compras públicas. Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação, De Seg. A Sex. Das 08:00 Às 12:00h, Trazer 01 Pen Drive Para Cópia ou no e-mail: keilalimalevi@gmail.com, ou no site do TCE, Portal de Compras Públicas.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

Município De Matias Olímpio - PI, Através Da Comissão Permanente De Licitações, Torna Público, Que Realizará Licitação Pregão Eletrônico com SRP Nº. 004/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação Futura de empresa para a Aquisição de Material de Enxoval. Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, FMAS e outros. Tel: 86-81047692. Data do Inicio e fim do recebimento das propostas: Das 14:00h do dia 06/10/2021 até as 14:00 do dia 21/10/2021. Data e horário do inicio da disputa: 14:10h. Valor Estimado: R$ 43.920,00. Cópia Do Edital: Portal de compras públicas. Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação, De Seg. A Sex. Das 08:00 Às 12:00h, Trazer 01 Pen Drive Para Cópia ou no e-mail: keilalimalevi@gmail.com, ou no site do TCE, Portal de Compras Públicas.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

Município De Matias Olímpio - PI, Através Da Comissão Permanente De Licitações, Torna Público, Que Realizará Licitação Pregão Eletrônico com SRP Nº. 005/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação Futura de empresa para a Aquisição de Material de Consumo Duráveis e não duráveis (expediente). Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, FMAS, FMS e outros. Tel: 86-81047692. Data do Inicio e fim do recebimento das propostas: Das 09:00h do dia 11/10/2021 até as 09:00 do dia 26/10/2021. Data e horário do inicio da disputa: 09:10h. Valor Estimado: Conforme termo. Cópia Do Edital: Portal de compras públicas. Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação, De Seg. A Sex. Das 08:00 Às 12:00h, Trazer 01 Pen Drive Para Cópia ou no e-mail: keilalimalevi@gmail.com, ou no site do TCE, Portal de Compras Públicas.

Matias Olímpio, 06 De Outubro De 2021.

RUTEN KELIANE DA COSTA LIMA
Presidente da CPL
P. P. 5520

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Parnaíba - PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: CONCORRÊNCIA Nº 11/2021 - PMP/PI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DA E.M ANTONIO THOMAZ DA COSTA FILHO; AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA E.M. ROLAND JACOB; REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS FRANSQUINHA NEVES; ZILDA ARNS; VOVÓ ELITA; TIA BEZINHA; REFORMA DAS E.M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO SEVERO E MARIA CELESTE, NO MUNICIPIO DE PARNAIBA-PI. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93. DATA DE ABERTURA: 09/11/2021, ÀS 12:00h. REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. SUPORTE LEGAL: LEI N.º 8.666/93, C/C LEI Nº 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. FONTE DE RECURSOS: 001/200/000 e 116/240/000. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas ou por e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br. Parnaíba (PI), 06 de outubro de 2021. Andreia Rosário Rodrigues de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Grupo II, Município de Parnaíba-PI.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETERIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC) DO MUNICÍPIO DE PARNAIBA-PI. DATA DE ABERTURA: 21/10/2021 às 09:00h - Local: no site www.licitacoes-e.com.br. Parnaíba (PI), 06 de outubro de 2021.HERBETY WILLAMY RIOS SOUZA Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Parnaíba - PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021 - PMP/PI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINA FURTADO CASTELO BRANCO - CAIC, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93. DATA DE ABERTURA: 26/10/2021, ÀS 09:00hs. REGIME:

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. SUPORTE LEGAL: LEI N.º 8.666/93. FONTE DE RECURSO: 001/200/000 e 124/115/000. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA. CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas. Informações e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br. Parnaíba (PI), 06 de outubro de 2021. Wellington Mariano Ost Lopes, Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo I, Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

AVISO DE LICITAÇÃO O Município de Parnaíba - PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 - PMP/PI. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÕES SIMPLES EM EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO ART. 45, § 1º, INC. I, DA LEI 8.666/93. FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. DATA DE ABERTURA: 11/11/2021 ÀS 09:00 HORAS. SUPORTE LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas ou por e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br. Parnaíba (PI), 06 de outubro de 2021. Wellington Mariano Ost Lopes. Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Grupo I, Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

P. P. 5522

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2021	
Nº do processo SEI	00119.000029/2021-05
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21000895
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA Nº 006/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
Codificação da UG no Siafe	160208
Contratado	FG ARAUJO LEAL CONTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 22.406.418/0001-36
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BOA HORA/PI - ÁREA 5.772,00 M², CONVÊNIO Nº 900838/2020 – PROCESSO Nº 59570000238202075 – CODEVASF
Prazo de vigência	ATE 31.12.2021
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	06/10/2021
Valor global	R$ 473.369,83 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRES MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação orçamentária	CLASSIFICAÇAO INSTITUCIONAL: ORGAO ORÇAMENTARIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS – 210, CONTRAPARTIDA FONTE - 100
Fonte de Recursos	210, CONTRAPARTIDA - 100
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00459, 2021NR00581
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO03569
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. Pela Contratada: FRANCISCO GEORGE ARAÚJO LEAL – FG ARAUJO LEAL CONNTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI

Of. 2326

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 068/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 286/13;
PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Nº 007//2013;
CONTRATO: Nº 068/2013;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ. Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: CASTEL – CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA; CNPJ: Nº 07.479.777/0001-20;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93;
OBJETO: Alteração do Prazo de Execução do contrato **nº 068/2013,** relativo aos serviços de elaboração do projeto executivo de engenharia da Barragem Algodões (Nova Algodões), no Município de Cocal-PI, será ampliado em **210 (duzentos e dez)** dias;
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 068/2013, respeitadas as alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – Pela Contratante e JOSÉ MIZAEL DE AQUINO – Pela Contratada.

Of. 2323

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N º 5 AO CONTRATO Nº 27/2019	
Número do Processo Administrativo:	AA.337.1.001823/19-07 / 00337.000004/2021-29-SEI
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	**CONSTRUTORA J. COELHO LTDA**
CNPJ da Contratada:	02.989.098/0001-87
Resumo do objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução do Contrato nº 27/2019, relativo à obra de **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE FLORESTA-PI,** conforme art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. **O prazo de EXECUÇÃO das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento de vinte) dias, sendo prorrogado de 10/10/2021 até a data de 06/02/2022.**
Data da assinatura do aditivo:	08 de outubro de 2021
Ação Orçamentária:	14203.27.0013.1118
Fonte de Recursos:	100/210
Natureza de despesa:	44.90.51
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemilton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Yllane Marcelle Almeida Moura

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N º 5 AO CONTRATO Nº 28/2019	
Número do Processo Administrativo:	AA.337.1.001827/19-48 / 00337.000109/2020-05-SEI
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	**INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ da Contratada:	23.779.345/0001-90
Resumo do objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução do Contrato nº 28/2019, relativo à obra de **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA EM CARACOL-PI (LOTE II),** conforme art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. **O prazo de EXECUÇÃO das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento de vinte) dias, sendo prorrogado de 10/10/2021 até a data de 06/02/2022**
Data da assinatura do aditivo:	08 de outubro de 2021
Ação Orçamentária:	14203.27.0013.1118
Fonte de Recursos:	100/210
Natureza de despesa:	44.90.51
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemilton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Leandro Célio dos Santos Lira

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 29/2019	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	**TWY CONSTRUTORA & CIA LTDA**
CNPJ da Contratada:	10.428.912/0001-12
Processo Administrativo:	AA.337.1.001824/19-10/ SEI 00337.000064/2020-61
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução do Contrato nº 29/2019, relativo à obra de **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI,** conforme art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. **O prazo de EXECUÇÃO das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento de vinte) dias, sendo prorrogado de 09/10/2021 até a data de 05/02/2022.**
Data da Assinatura do Aditivo:	08 de outubro de 2021.
Classificação Orçamentária:	14203.0013.1118
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100/210
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemilton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Elaine de Sousa Costa

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 30/2019	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	**CONSTRUTORA GUANANDI EIRELI**
CNPJ da Contratada:	08.716.876/0001-40
Processo Administrativo:	AA.337.1.001825/19-22 (SEI 00337.000008/2021-15)
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução do Contrato nº 30/2019, relativo à obra de **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SOCORRO-PI,** conforme art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. **O prazo de EXECUÇÃO das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento de vinte) dias, sendo prorrogado de 09/10/2021 até a data de 05/02/2022.**
Data da Assinatura do Aditivo:	08 de outubro de 2021
Classificação Orçamentária:	14203.0013.1118
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100/210
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemilton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Miguel Gomes da Silva Neto

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 1097

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SSECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES - SECID
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1181/20-36. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: n° 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** Executiva Consultoria Pública Eireili-ME, CNPJ: 21.850.903/0001-31. **OBJETO:** 2° Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 044/2020, referente a Elaboração de Projetos. **PRAZOS**: Vigência 180 dias. **DATA DA ASSINATURA**: 30/11/2021. **SIGNATÁRIOS**: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Jullyano Belo Coelho de Oliveira – CONTRATADA**.**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0950/21-00. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: n° 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** GMC Construções Ltda-ME, CNPJ: 17.787.461/0001-59. **OBJETO:** 2° Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 047/2020, no município de Socorro-PI. **PRAZOS**: Vigência 180 dias. **DATA DA ASSINATURA**: 30/09/2021. **SIGNATÁRIOS**: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Gustavo Macedo Costa – CONTRATADA**.**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0949/21-83. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: n° 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** Construtora Caxe Eireli, CNPJ: 06.226.439/0001-13. **OBJETO:** 2° Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 065/2020, no município de Madeiro-PI. **PRAZOS**: Execução 90 dias e Vigência 180 dias. **DATA DA ASSINATURA**: 30/09/2021. **SIGNATÁRIOS**: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Gustavo Macedo Costa – CONTRATADA**.**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0954/21-39. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: n° 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** Matrinxã Serviços de Construções Ltda, CNPJ: 14.443.174/0001-33. **OBJETO:** 2° Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 075/2020, no município de Bom Princípio-PI. **PRAZOS**: Execução 90 dias e Vigência 180 dias. **DATA DA ASSINATURA**: 30/09/2021. **SIGNATÁRIOS**: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Gustavo Macedo Costa – CONTRATADA**.**

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0896/21-65. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: n° 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** Ancal Construções Ltda - ME, CNPJ: 26.912.948/0001-07. **OBJETO:** 3º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 071/2020. **PRAZOS:** Execução 90 dias e Vigência 180 dias, no município de Jose de Freitas-PI, **DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2021. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Alaíde dos Santos Lobão - CONTRATADA.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0948/21-70. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: n° 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** Construtora Caxe Eireli, CNPJ: 06.226.439/0001-13. **OBJETO: 2°** Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 091/2020, no município de Coivaras-PI. **PRAZOS**: Execução 90 dias e Vigência 180 dias. **DATA DA ASSINATURA**: 30/09/2021. **SIGNATÁRIOS**: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Gustavo Macedo Costa – CONTRATADA**.**

Of. 889

AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 023/2021 PROCESSO Nºs AA.310.1.001341/19-44, AA.310.1.000187/20-00, AA.310.1.000193/20-79 e AA.310.1.000195/20-94

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preço Nº 023/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de lote 01 pavimentação em paralelepípedo de 6.158,00m², no município de Monsenhor Gil-PI, lote 02 pavimentação em paralelepípedo de 5.245,90 m², no município Demerval Lobão - PI, lote 03 pavimentação em paralelepípedo de 5.083,00m², no município de Monsenhor Gil-PI e lote 04 pavimentação em paralelepípedo de 5.238,00 m², no município de Lagoa do São

Francisco-PI, que declarou Habilitadas empresas Construtora Realiza Ltda (Lotes I, II,III e IV), Construtora Caxé Eireli (Lotes I, II, III e IV), F.G. Araújo Leal Construções De Edifícios Eireli (Lotes I e IV), Construtora Solução Eireli (Lotes I, II, III e IV), F.Z. Valério Do Nascimento Eireli (Lotes I, II, III e IV), V.M. Pessoa Feitosa Monteiro – Eireli (I, II, III e IV), M.P. Engenharia Eireli (Lotes I, II, III e IV), F. Costa Construtora Ltda (Lotes I, II, III e IV), Pollux Engenharia e Construção Civil Ltda (Lotes I e III), Construir Empreendimentos Eireli (Lotes I, II, III e IV), Amorim Empreendimentos em Construção Eireli (Lotes II e III), Engeprol Construtora Ltda (Lotes I, II, III e IV), Alphacon Construtora Eireli (Lotes I, II, III e IV), e Concip Construção Civil Potiguar Ltda (Lotes I, II, III e IV) e Inabilitadas as empresas Construfort Eireli, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 do Edital, Higilar Construções Ltda, pelo não atendimento aos itens 8.3.3.2(b) e 8.3.5.3 do Edital e Conserve Empreendimentos Eireli pelo não atendimento aos itens 8.3.2.6, 8.3.3.2 (a) e (b) e 8.3.4.1 do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 04 de outubro de 2021.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 029/2021
PROCESSO Nº A.A.310.1.000040/21-80, A.A.310.1.000142/21-90 e A.A.310.1.000143/21-06

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preço Nº 029/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo 11.559,00m², no município de Caraúbas-PI, para lote 01, 4.615,00m² no município de Sigefredo Pacheco-PI, para lote 02 e 6.810,00m², no município de Alto Longá-PI, para lote 03, que declarou habilitadas as empresas Antônio de Pádua Coelho Barbosa–EPP (Lote 01, 02 e 03), Portela Engenharia e Construção Ltda (Lote 03), Concip Construção Civil Potiguar Ltda (Lote 01, 02 e 03), F. Costa Construtora Ltda (Lote 01, 02 e 03), Construtora Solução Eireli (Lote 01, 02 e 03), Tecnic Construtora Ltda (Lote 01, 02 e 03) e Inabilitadas as empresas Sergio Ricardo Farias Construções Eireli, pelo não atendimento ao item 8.3.5.4 do Edital e MP Engenharia Eireli - ME, pelo não atendimento ao item 8.3.3.1 do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 04 de outubro de 2021.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 031/2021
PROCESSO Nº A.A. 310.1.000399/21-36

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preço Nº 031/2021, que objetiva a Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal, com extensão de 34 km, na localidade Saco do meio à Ponta da Várzea, no município de Amarante–PI, que declarou Habilitadas as empresas Mandacaru Terraplenagem Ltda, Seac Construções e Projetos Ltda EPP e Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda e Inabilitadas as empresas Excel Empreendimentos Eireli, pelo não atendimento ao item 8.3.3.3 e 8.3.3.2 do Edital e Construir Empreendimentos Eireli, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 (a) do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 05 de outubro de 2021.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 888

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021	
Nº do Processo Sei	000310.000554/2021-46
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001495
Modalidade de Licitação	Concorrência 005/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo A.A.310.1.000320/19-51
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades.
Codificação da UG no SIAFE	450101
Contratado	GRM Empreendimentos Urbanos Eireli
CNPJ do Contratado	37.173.949/0001-01
Resumo do Objeto do Contrato	Execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 1.469,65m²no município de Parnaíba-PI, para Lote 01.
Prazo de Vigência	28/02/2022
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias.
Data da Assinatura do Contrato	01/10/2021
Valor Global	R$ 146.619,19 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e dezenove centavos)
Dotação Orçamentaria	26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	4490.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00135
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021RO03509
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Gil do Rego Monteiro Frazão.

Of. 887

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2021	
Nº do Processo SEI	00310.001259/2021-15
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do orgão/entidade pública estadual	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí - SECID
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 12.564,95m², no município de Cocal do Alves-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital.	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.
Data da Abertura e entrega de propostas	10:00 (dez) horas do dia 25 de outubro de 2021.
Valor Global estimado	R$ 1.059.055,95 (Um milhão, cinquenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Dotação Orçamentaria	45101.26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00386

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2021	
Nº do Processo SEI	00310.000856/2021-14
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do orgão/entidade pública estadual	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí - SECID
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pista com adequada pavimentação para a prática de caminhada e/ou corrida na área da PI-249, no município de Paes Landim-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital.	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.
Data da Abertura e entrega de propostas	12:00 (doze) horas do dia 25 de outubro de 2021.
Valor Global estimado	R$ 602.662,88 (Seiscentos e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentaria	45101.15.451.0008.1871
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00392

Of. 878

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2021	
Nº do Processo SEI	00310.000495/2021-14
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do orgão/entidade pública estadual	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí - SECID
Resumo do Objeto da Licitação	contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de Centro de Convivência Social, no município de Amarante-PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital.	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.
Data da Abertura e entrega de propostas	10:00 (dez) horas do dia 26 de outubro de 2021.
Valor Global estimado	R$ 478.309,84 (Quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentaria	45101.15.451.0008.1871
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00469

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2021	
Nº do Processo SEI	00310.000061/2021-14
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do orgão/entidade pública estadual	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí - SECID
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de adequação de estrada vicinal com extensão de 40,88 km, no município de Hugo Napoleão-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital.	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.
Data da Abertura e entrega de propostas	12:00 (doze) horas do dia 26 de outubro de 2021.
Valor Global estimado	R$ 1.357.154,24 (Um milhão trezentos e cinquenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Dotação Orçamentaria	45101.26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00418

Of. 891

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/2021

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.
CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.
Nome do Contratado: PEDRO FERREIRA DE SOUSA NETO
CNPJ/CPF do Contratante: 055.975.503-14
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de serviços por tempo determinado para atender necessidade temporária do CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de Analistas em Desenvolvimento de Sistemas no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, vinculada à Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, conforme Anexo II do Edital de Processo Seletivo nº 01/2021.
Fundamento Legal: Este Contrato está amparado no processo seletivo simplificado, publicado no DOE nº 128, de 21/06/2021 e regido nos termos da Constituição Federal, art. 37, IX, Lei nº 5.309/03, Decreto nº 15.547, de 12 de março de 2014 e Processo nº 00009.002363/2020-15.
Prazo de Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 30/09/2021.
Prazo de Execução: De 30/09/2021 à 30/09/2022.
Data da Assinatura do Contrato: 30/09/2021.
Valor Mensal: R$ 4.500,00.
Classificação Orçamentária: Folha de pagamento
Signatários do Contrato:
Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.
Pelo Contratado: ALLESSANDRO OLIVEIRA DOS ANJOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 085/2021

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.
CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.
Nome do Contratado: AUTOBELE PAULINO DA SILVA
CNPJ/CPF do Contratante: 048.815.893-18
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de serviços por tempo determinado para atender necessidade temporária do CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de Analistas em Desenvolvimento de Sistemas no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, vinculada à Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, conforme Anexo II do Edital de Processo Seletivo nº 01/2021.
Fundamento Legal: Este Contrato está amparado no processo seletivo simplificado, publicado no DOE nº 128, de 21/06/2021 e regido nos termos da Constituição Federal, art. 37, IX, Lei nº 5.309/03, Decreto nº 15.547, de 12 de março de 2014 e Processo nº 00009.002363/2020-15.
Prazo de Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 04/10/2021.
Prazo de Execução: De 04/10/2021 à 04/10/2022.
Data da Assinatura do Contrato: 04/10/2021.
Valor Mensal: R$ 4.500,00.
Classificação Orçamentária: Folha de pagamento
Signatários do Contrato:
Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.
Pelo Contratado: ALLESSANDRO OLIVEIRA DOS ANJOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 086/2021

Número do Processo de Licitação: 00009.016381/2021-00.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - ALEPI
Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.
CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.
Contratada: CET - SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
CNPJ/CPF da Contratada: 08.644.690/0001-23.
Resumo do Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de vigilância/segurança física e patrimonial armada e desarmada e controle de circulação de pessoas para Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, assim distribuídos:
I - 10 (dez) Postos de vigilância com 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo e feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
II - 10 (dez) Postos de vigilância com 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
III - 5 (cinco) Postos de vigilância com 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurno de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Prazo de Execução: 30/09/2021 a 30//09/2022.
Data da Assinatura do Contrato: 30/09/2021.
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprio.
Classificação Funcional: 13.101.04.122.0010.2000.
Natureza da Despesa: 33.90.37.05
Nº. Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00231.
Nº. Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO03341.
Nº Contrato no SIAFE: 21003871
Valor Anual: R$ 2.812.246,80
Valor Mensal: R$ 234.353,90
Signatários do Contrato:
Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.
Pela Contratada: ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO JÚNIOR

Of. 233

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

CONVITE N.° 01/2021 - SEFAZ

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado para a elaboração de projetos executivos, complementares, orçamentos, cronograma físico financeiro e projeto básico com especificações técnicas para a edificação de prédio anexo ao prédio Sede da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, localizado na cidade de Teresina, Estado do Piauí, destinado à Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, em conformidade com as especificações e detalhamentos, condições e quantidades consignadas no Projeto Básico.
TIPO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Empreitada por preço global.
Observando-se o horário de Brasília:
ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15/10/2021, às 09:00h.**
LOCAL DE ABERTURA: Sala da CPL/SEFAZ, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina-PI.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sefaz.pi.gov.br.
MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal: 2301. *E-mail*: cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 07 de outubro de 2021.

Maria Ester Rebêlo
Pregoeira CPL/SEFAZ

Visto:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 187

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2021.	
Nº do Processo SEI	00114.000022/2021-25
Nº Automático de Contrato no SIAFE/PI	21002624
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021 - CPL
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	16.101
Contratado	HERTZ EMPRENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ do Contratado	01.721.578/0001-08
Resumo do objeto do contrato	A CONTRATADA irá implantar rede elétrica do tipo convencional em 13,8 KV com 11 subestações aéreas de 75 KVA para atender projeto de irrigação na localidade Monte Orebe, zona rural do município de São João do Piauí, neste Estado.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	240 (duzentos e quarenta) dias
Data de Assinatura do contrato	05 de outubro de 2021.
Valor global	R$ 2.601,689,92 (dois milhões, seiscentos e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais, noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária	16.101.25.752.0008.1913
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00099
Autorização de reserva orçamentária/SIAFE	2021RO02805
Signatários do contrato	Pela Contratante: Janaínna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Benedito Gomes Rodrigues Filho.

JANAÍNNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

Aviso de Homologação e Adjudicação
SEI Nº 00114.000247/2021-81

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação e Adjudicação do CONVITE Nº 05/2021 - CPL a favor da empresa: CARVALHO ENGENHARIA LTDA, destinada a execução de Construção de Passagem Molhada na localidade Santa Rosa, zonal rural do município de Campo Maior , neste Estado, no valor global de R$ 97.087,57 (noventa e sete mil, oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Data da assinatura: 07 de outubro de 2021.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA (Cooperação Técnica)

ESPÉCIE: Declaração de anuência (Cooperação Técnica) entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí e o Município de Campo Maior, neste Estado.
OBJETO: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a viabilizar os procedimentos necessários para a Construção de Passagem
Molhada em pedra argamassada na localidade Santa Rosa, zona rural do Município de Campo Maior, neste Estado, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020
SIGNATÁRIOS: Janainna Pinto Marques Tavares, Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí e o Sr. José de Ribamar Carvalho (pelo Município). Prefeitura Municipal de Campo Maior.

Janaínna Pinto Marques Tavares
Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí - SEINFRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA (Cooperação Técnica)

ESPÉCIE: Declaração de anuência (Cooperação Técnica) entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí e o Município de Campo Maior, neste Estado.
OBJETO: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a viabilizar os procedimentos necessários para o Projeto de Recuperação e limpeza da Bacia da Barragem de Pedra Argamassada, no Rio Longá, Localidade Barinha, zona rural do Município de Campo Maior, neste Estado, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020
SIGNATÁRIOS: Janainna Pinto Marques Tavares, Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí e o Sr. José de Ribamar Carvalho (pelo Município). Prefeitura Municipal de Campo Maior.

Janaínna Pinto Marques Tavares
Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí - SEINFRA

Of. 590

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.001878/2021-91
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 014/2021, Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37
Contratada: MARKTEL SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
CNPJ da Contratada: 07.291.097/0001-88
Resumo do objeto do contrato: Trata-se de contratação de serviço de envio de mensagens curtas de texto – SMS ("short message service") para usuários de telefonia móvel (serviço móvel pessoal), compreendendo gerenciamento, transmissão de mensagens de texto para celulares e suporte técnico, com fornecimento de plataforma de gestão de mensagens.
Prazo de vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado na lei nº 8.666/93.
Data de assinatura do Contrato: 06 (seis) de outubro de 2021.
Valor global: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Dotação orçamentária: Fonte de Recurso (100), Natureza (339040) e Programa de Trabalho (35101.03.092.0016.2855)
Signatários do contrato: Pela contratante: ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Pela contratada: MURGEL CORREA DE ABREU

Teresina/PI, 07 de outubro de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público-Geral do Estado do Piauí
Of. 086

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação 015/2021
Processo Licitatório n° 00303.002015/2021-31/DPE/PI

Objeto: Contratação de empresa que realizará o seguro do caminhão Iveco Daily Truck Chassi 70C17, de propriedade da Defensoria Pública do Estado do Piauí, pelo período de 01 (um) ano.
Da Contratada: Mapfre Seguros Gerais S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38.
Do Prazo de Vigência: A presente contratação será realizada pelo período de 01 (um) ano, com início na data de sua assinatura.
Do Valor Total: R$ 1.825,30 (mil, oitocentos e vinte e cinto reais e trinta centavos)

Do Fundamento Legal: Artigo 24, II, Lei 8.666/93.

Considerando o que consta no Parecer Jurídico nº 153/2021 (Doc SEI 2538475), ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o termo de justificativa nº 019/2021 (Doc SEI 2275770) apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, com arrimo no artigo 26, *Caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.
Nestes termos,

Teresina/PI, 07 de Outubro de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público-Geral
Of. 088

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2021 - CENDROGAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ORIGEM Nº 00132.000647/2021-49
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020-DL/SLC/SEADPREV/PI
SEADPREV LIBERAÇÃO Nº 51 / 2021
FUNDAMENTO: Leis Federais n.º 8.666/1993 nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 11.319/2004 e Ofício Circular nº 17/2010 da CGE
CONTRATANTE: COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS
CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ: 10.013.974/0001 – 63)
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE 01 (UM) FAXINEIRO COM MATERIAL.
VALOR MENSAL DE R$ 3.263,89 (três mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos) E O GLOBAL DE R$ 39.166,68 (trinta e nove mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
GESTÃO/UNIDADE: 110114
FONTE: 100
PROGRAMA DE TRABALHO: 0090
ELEMENTO DE DESPESA: 339037
PI: 2000
VIGÊNCIA: 12 MESES, CONTADOS DA ASSINATURA, TERESINA, 01/10/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO, NA FORMA DO INCISO II, DO ART 57 DA LEI 8.666/93.
PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 001/2021

DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/CGFR Nº 1420/2021
SIGNATÁRIOS:
MARIA APARECIDA OLIVEIRA MOURA SANTIAGO - COORDENADORA GERAL (CONTRATANTE)
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA - SÓCIO ADMINISTRADOR (CONTRATADA)
PUBLICA-SE
MARIA APARECIDA OLIVEIRA MOURA SANTIAGO
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

Of. 0148

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 0.000.839/2021, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021**, a favor da empresa ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.129.904/0001-14, que apresentou a menor proposta no valor total de **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, para AQUISIÇÃO DE SELANTE DE FIBRINA – DEMANDA PARA 03 (TRÊS) MESES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, nos termos e condições estabelecidas por esta Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, cujas despesas correrão à conta dos recursos do Plano de Custeio desta FEPISERH para o HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da empresa indicada, consoante **o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c** Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar o fornecimento dos serviços pela empresa acima indicadas, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o acompanhamento da sua execução.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensa de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 06 de outubro de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO. FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.000.839/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de SELANTE DE FIBRINA – demanda para 03 (três) meses, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Getúlio Vargas – HGV, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em caráter emergencial.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.
EMPRESA SELECIONADA: ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.129.904/0001-14.

VALOR TOTAL: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSOS: Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas - HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar.

Teresina-PI, 06 de outubro de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

Of. 419

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DO PROCESSO LICITATORIO

DATA DA SESSÃO: **DIA – 05 de outubro de 2021 às 10 h:00**
MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021**
OBJETO: CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REFORMA NO CENTRO ESPORTIVO ALMEIDÃO NO MUNÍCIPIO DE TERESINA-PI.**
COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 04/2021-GAB, composta por Rosileide Da Silva Oliveira, (Presidente), Paulo Marcus da Silva Emérito (membro), Karla Patrícia Vilanova Paes Landim (membro), Israel Soares de Oliveira (membro), Paulo Marcus da Silva Emérito (membro) e Erick Matheus Rodrigues de Araújo (membro).
Após a análise da habilitação as empresas habilitadas são as seguintes: B.C. SALES FILHO e C & G CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, inabilitada a empresa: CONSTEC – CONSTRUTURA TÉCNICA LTDA por não apresentar Cadastro Único de Fornecedores do Estado do Piauí – CADUF dentro do envelope de proposta e o item 2 do acervo técnico está abaixo do valor exigido. Ficando a data do dia 12/10/2021 para a abertura dos envelopes de proposta n°02.

Rosileide da Silva Oliveira
(Presidente da Comissão)

Of. 1090

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-PI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº - 025/2020

O Diretor Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei 8666/93, Anexo V, inciso XX da HOMOLOGOU o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 025/2020, tipo menor preço por grupo, cujo objeto é a contratação de empresa para a **execução dos serviços implantação de 01 (um) Sistema Simplificado de Abastecimento e Distribuição de água na localidade Formosa, Zona Rural do município de Matias Olímpio – PI.** E ADJUDICOU o objeto licitado em favor da empresa **PATROL INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.** CNPJ N°: 06.119.304/0001-59, em 26 de novembro de 2020, pela proposta mais vantajosa para esse Autarquia no valor total de **R$ 84.548,31 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos)**

Diretor Geral
Luiz Claudio Lima Macêdo
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

Of. 333

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº - 11/2020

O Diretor Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei 8666/93, Anexo V, inciso XX da HOMOLOGOU o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 12/2020, tipo menor preço por grupo, cujo objeto é a contratação de empresa para a **Execução dos serviços de ampliação de passagem molhada com estrutura de concreto armado, alvenaria pedra argamassada, tubos de concreto pré-fabricados e aterros sobre o rio Marçal, na cidade de Alagoinha do Piauí.** E ADJUDICOU o objeto licitado em favor da empresa **ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.** CNPJ nº 07.746.838/0001-78, em 19 de novembro de 2020, pela proposta mais vantajosa para esse Autarquia no valor total de **R$ 595.795,13 (Quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e treze centavos)**

Diretor Geral
Luiz Claudio Lima Macêdo
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

Of. 331

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00011.021142/2021-14
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	20001044
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Dispensa de Licitação, no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL	Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições condas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ n° 06.554.729./0001-96.
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102
CONTRATADOS	**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF**, inscrita no CNPJ nº 21.195.755/0001-69 **FUNDAÇÃO CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDAÇÃO CAEd**, inscrita no CNPJ sob n° 24.014.569/0001-74
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	1.1. O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 005/2021, relativo a (prestação de serviços de realização da edição de 2021 do Sistema de Avaliação da Educação do Piauí (SAEPI) com a aplicação de testes de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática para 217.065 (duzentos e dezessete mil e sessenta e cinco) estudantes dos 2º, 5º, 6° e 9° anos do Ensino Fundamental e nas três séries do Ensino Médio (1º, 2º e 3º séries) da rede estadual e 2°, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da rede municipal, conforme art. 65,§ 1º e inciso I, alínea 'b', da Lei nº 8.666/93. 1.2. O contrato será suprimido em **5,74 % (cinco inteiros e setenta e quatro centésimos por cento)** ao valor do contrato original, correspondente à quantia de **R$ 261.471,81 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)** 1.3. O valor do termo aditivo, após o procedimento de supressão, passará de R$ **R$ 4.551.856,38 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)** para **R$ 4.290.384,57 (quatro milhões, duzentos e noventa mil, trezentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e sete centavos).**

Cronograma de Desembolso - Avaliação SAEPI 2021

DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL	NOVO VALOR	PARCELAS
PRODUÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO, IMPRESSÃO E MANUSEIO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	R$ 2.518.309,81	R$ 2.495.866,18	1ª
CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DE CAMPO, DISTRIBUIÇÃO, APLICAÇÃO E RECOLHIMENTO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	R$ 1.054.699,82	R$ 815.671,64	2ª
PROCESSAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	R$ 763.380,35	R$ 763.380,35	3ª
ANÁLISE DOS DADOS, PRODUÇÃO DE MEDIDAS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	R$ 81.221,18	R$ 81.221,18	4ª
ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS REVISTAS (COLEÇÃO BÁSICA) NA PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO, CÁLCULO DO IDEPI E REALIZAÇÃO DA OFICINA DE APROPRIAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS	R$ 134.245,22	R$ 134.245,22	5ª
TOTAL	**R$ 4.551.856,38**	**R$ 4.290.384,57**	

PRAZO DE VIGÊNCIA	**12 (doze) meses, pelo período de 23/04/2021 a 22/04/2022**
PRAZO DE EXECUÇÃO	**08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço**
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	29 de setembro de 2021
VALOR GLOBAL	**R$ 4.290.384,57 (quatro milhões, duzentos e noventa mil, trezentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
14102	12361022955	3.3.90.39	100 - FUNDEF

FONTE DE RECURSOS	100 - 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00217
Nº DA NOTA PATRIMONIAL	2021NP01297
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	**ELLEN GERA DE BRITO MOURA**, **Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante.** **MARCUS VINICIUS DAVID,** representante da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF - Contratada.** **LINA KÁTIA MESQUITA DE OLIVEIRA** (Diretora Executiva) e **ELEUZA MARIA RODRIGUES BARBOZA** (Diretora Superintendente), ambas representantes da **FUNDAÇÃO CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDAÇÃO CAEd - Contratada**

Secretário de Estado da Educação do Piauí
ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Of. 384

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO DE LICITAÇAO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇAO Nº 059/2021	
Nº do processo SEI	00011.001399/2019-35
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Lote 01 - Construção de Quadra da U.E. FRUTUOSO SILVA, no município Antônio Almeida - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: (925478)
Data de abertura e entrega das propostas	10/11/2021 as 09h:30min
Valor global estimado	R$ 953.777,31(novecentos e cinquenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos)
Dotação orçamentária	**140102** - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956 Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 – Recurso próprio do estado/Recursos precatórios FUNDEF
Natureza da Despesa	44.90.51 - Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2020NR00194/2020NR00908/2021NR00205/ 2021NR01053/2021NR01227

Of. 797

Processo nº 00011.021966/2020-11

Errata ao Termo de Apostilamento ao Contrato nº 126/2016 publicado no DOE nº 196, 9 d setembro de 2021, página 18.

CONTRATO Nº: 126/2016

OBJETO: Reforma do 2º Pavimento (Ala Esquerda e Ala Direita) e de Construção de banheiros n térreo do Prédio da Secretaria de Estado da Educação, no município de Teresina/PI.

PROCESSOS SEDUC/PI NS: 0012707/2014, 00011.021966/2020-11

CONTRATADA: CONSTRUTORA R.D. LTDA, CNPJ nº 10.521.400/0001-04

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96

LICITAÇÃO: Concorrência Nacional nº 007/2014

O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidad com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Process nº 0012707/2014, gerador do Contrato nº 126/2016, a **Fonte de Recurso 14 - QUF,** ficando, poi assim descrito:

Onde se lê:

Unidade Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14101	12368024055	4.4.90.51, 3.3.90.39	14 - QUF

Leia-se:

Unidade Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14102	12368021956	4.4.90.51, 3.3.90.39	14 - QUF

Teresina-PI, 05 de outubro de 2021

ELLEN GERA DE BRITO MOURA
Secretário de Estado da Educação

Of. 147

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.008595/2021-45
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo nº 00012.008595/2021-45, referente aos serviços de fretamento de táxi aéreo realizado 14/07/2021 no percurso Teresina/Montes Claros/São José do Rio Preto/Barreiras/Floriano/Teresina, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R$ 118.901,20** *(cento e dezoito mil e novecentos e um reais e vinte centavos)*, referente aos serviços supramencionado.
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	14/09/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – Ceará Táxi Aéreo LTDA

Of. 4843

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO Nº 153/21 AO CONTRATO Nº 269/16.	
Processo	00012.002151/2021-04
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	MARCELO E JOERCIO IMOBILIÁRIA LTDA
CNPJ do Contratado	05.524.531/0001-05
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 269/16, relativo à " locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Paraíba, nº 1209, Bairro Pirajá em Teresina/PI, a referida locação serve para o funcionamento dos serviços residenciais terapêuticos de gestão estadual", por mais 12 (doze) meses.
Vigência	21.09.2022
Data da Assinatura	21.09.2021
Ação Orçamentária	2394
Fonte de Recurso	113
Natureza da Despesa	339039.
Nota de Reserva	2021NR00997
Reserva Orçamentária	2021RO03062
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: MARCELO ANTONIO NUNES ROCHA.

Of. 356

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – SESAPI.
Processo SEI Nº 00313.002612/2020-65.

A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, por meio da Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público nº 01/2021-SESAPI, designada pela Portaria SESAPI/GAB nº 920, de 23 de Agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público às instituições sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da saúde e outras entidades sem fins lucrativos que poderão obter a qualificação como Organização Social na área da saúde pelo Governo do Estado do Piauí, que através deste, está procedendo a **REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à celebração de CONTRATO DE GESTÃO para o gerenciamento de um Centro Especializado de Reabilitação - CER Tipo IV (Quatro modalidades de Reabilitação: Auditiva, Física, Intelectual e Transtornos do Espectro do Autismo e Visual), em observância ao Termo de Referência deste Edital e seus Anexos. O valor estimado para a parceria é de R$ 3.932.242,08 (três milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e oito centavos), a ser executada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. As despesas pagas pela contratação da entidade CONTRATADA correrão as contas dos recursos constantes da seguinte rubrica orçamentárias: 33.50.41 – DESPESA DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; Fonte de Receita/Recurso: 113; Programa de Trabalho: 10.302.0001.3038. **As propostas e documentos de qualificação serão recebidos a partir das 9h00min do dia 08/10/2021 até as 9h00min do dia 24/11/2021, exclusivamente na plataforma eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Repasses – SIGRP** (https://www.sigrp.pi.gov.br). A íntegra do edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado da Saúde, através do endereço eletrônico http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes**,** na sede da SESAPI e na plataforma https://www.sigrp.pi.gov.br). Mais informações podem ser solicitadas através do endereço de e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br.

Teresina-PI, 05 de outubro de 2021.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde

Of. 217

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - ZPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.09.2021/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato de fornecimento celebrado entre COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA e a empresa FLEXFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.;
CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;
CONTRATADO: FLEXFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.;
OBJETO: Aquisição de cadeiras, especificadas nos itens 08 e 09 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão 007/2020, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição**,** para atender as necessidades da Companhia Administradora da ZPE Parnaíba;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020 DA DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL;
VALOR GLOBAL: R$ 89.721,40 (oitenta e nove mil setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos);
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias;
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2021.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 03.05.2021/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica celebrado entre **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA** e a empresa **DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL**;
DISTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;
DISTRATADO: DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL;
OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato nº 03.05.2021, cujo objeto era prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica, por acordo entre as partes e considerada a conveniência da DISTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021.

Of. 145

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC

AVISO DE ADIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

PROCESSO SEI N° 00010.003354/2021-20

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, constituída pela Portaria SUPARC nº 046/2021, COMUNICA, em razão da complexidade do objeto e da sua qualificação, e dos pedidos de esclarecimentos direcionados à Comissão de Seleção**,** comunica o **ADIAMENTO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS** referente ao Chamamento Público n° 001/2021, para SELEÇÃO DE VERIFICADORES INDEPENDENTES, a serem contratados pelas concessionárias GM Energia SPE Ltda, BrengerPar Concessionária Usinas Solar Piauí I e II SPE Ltda e Energia Sustentável do Piauí SPE Ltda. para atuar na fiscalização, aferição do desempenho, avaliação dos impactos sócio econômicos e da qualidade dos serviços prestados no âmbito dos Contratos de Parceria Público-Privada nº 01/2020, nº 02/2020, nº 03/2020, nº 04/2020, nº 05/2020, nº 06/2020, nº 07/2020 e nº 08/2020, cujo objeto é a concessão administrativa, para construção, operação, manutenção e gestão de Miniusinas de geração de energia solar fotovoltaica, com gestão e operação de serviços de compensação de créditos de energia elétrica.

As empresas interessadas em participar desta SELEÇÃO deverão apresentar sua PROPOSTA até **às 13h do dia 18 de outubro de 2021,** diretamente na sede da SUPARC, localizada no endereço supracitado, ou através do e-mail: miniusinas@ppp.pi.gov.br.

Teresina, 07 de outubro de 2021

Justina Vale de almeida
Presidente da comissão Especial de Seleção

Viviane Moura Bezerra
Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC

Of. 393

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDECC

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021	
Nº do processo SEDEC e SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2021
Fundamento legal	Lei Federal de nº 8.666/1993
Contratante/CNPJ	SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDEC - CNPJ 08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratado	ALCEANO DE SOUSA LIMA
CNPJ/CPF do Contratado	816.576.331-87
Resumo do objeto do aditivo ao contrato	CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo aditivo de prazo ao contrato de n°023/2021 por mais 60 (Sessenta) dias, a contar da data de assinatura do termo.
Prazo de vigência	60 (Sessenta) dias
Prazo de execução	60 (Sessenta) dias
Data de assinatura do aditivo	29 de setembro de 2021
Valor global	9.744,00 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº RO no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES Pela contratada: ALCEANO DE SOUSA LIMA

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of. 962

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021	
Nº do processo SEDEC e SEI	00013.004297/2021-03
Modalidade de licitação	ADESÃO SRP
Fundamento legal	Lei Federal de nº 8.666/1993
Contratante/CNPJ	SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDEC - CNPJ 08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratado	L A MENDONÇA EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	26.595.749/0001-12
Resumo do objeto do contrato	CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição por demanda, de 14.304 (quatorze mil trezentos e quatro) cestas básicas de gêneros alimentícios para distribuição à população economicamente vulneráveis.
Prazo de vigência	365 (Sessenta) dias
Data de assinatura do Contrato	06 de outubro de 2021
Valor global	1.455.002,88 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil, dois reais e oitenta e oito centavos)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120 CONFECOP
Natureza da Despesa	33.90.32
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR000137
Nº RO no SIAFE	2021RO03589
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES Pela contratada: LUIS ANTONIO MENDONÇA

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of. 963

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ -DER

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/052/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00016.001004/2021-79
OBJETO: A prorrogação do prazo de execução por mais 120(cento e vinte) dias, pertinente à Execução dos Serviços de Duplicação e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), da Rodovia PI – 112, Trecho: Estaca 00 (Entr.. TER – 345 – Estrada da Cacimba Velha/Estaca 100 (Colégio Santo Afonso), com 2.000,00 m de extensão, de conformidade com o artigo 73, inciso I, "b" e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE Nº 01/2013.
DATA DO ADITIVO: 04 de Outubro de 2021.
DATA DA VIGÊNCIA: 31 de Março de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 00 – Recursos Ordinários e 16 – OP. de Crédito Interna; Projeto / Atividade – 46201.26782201.066 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.
CONTRATADA: TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 63.341.770/0001-18.
ASSINATURAS: Engº. José de Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Luciano Sabóia Freire (Tratorcenter Peças e Serviços Ltda).

Engº. José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 073

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA/PI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - CEL	
Nº do processo SEI	00114.000304/2021 - 22
Modalidade de Licitação	CONCORRENCIA
Tipo de licitação	MENOR PREÇO
Identificação do Licitante:	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUI - SEINFRA
Resumo do objeto da licitação	VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD E MICROREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO NA RODOVIA PI 112 NO TRECHO: LUZILÂNDIA- PI/JOAQUIM PIRES-PI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 25,46KM, TUDO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS NO ESTADO DO PIAUÍ.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	NA SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SITUADA NA AV. PEDRO FREITAS, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, BLOCO "G", 1º ANDAR, NA CIDADE DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ, CEP.: 64.018 – 900, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 8H00MIN(OITO HORAS) ÀS 12H00MIN(TREZE HORAS), OU ACESSANDO O SITIO ELETRÔNICO: HTTPS://SISTEMAS.TCE.PI.GOV.BR/MURALIC/.
Local, Data e horário de abertura e entrega dos envelopes habilitação e propostas de preços.	ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ O DIA: 09/11/2021 AS 09H00MIN; REUNIÃO DA COMISSÃO: NO DIA 09/11/2021 ÁS 9H00MIN; LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: NA SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SITUADA NA AV. PEDRO FREITAS, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, BLOCO "G", 1º ANDAR, NA CIDADE DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ, CEP.: 64.018 – 900.
Valor global estimado	R$ 7.287.357,94 (SETE MILHÕES E DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
Dotação orçamentaria	UG: 16.101/ PROG. TRABALHO: 26.782. 0008. 3097
Fonte recursos	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00167

Teresina (PI), 06 de outubro de 2021.

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL /SEINFRA/PI

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA/PI

Of. 588

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE nº 002/2020.

Retificação do Extrato de Publicação de Aviso de Licitação Carta Convite nº 002/2020 Processo nº 00323.000055/2020-29 Publicado no Doe n° 192, pg 64 de 03 de setembro de 2021, com **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para implantação de 01 (um) Sistema de Abastecimento D'Água na localidade Olho D'Água dos Negros na zona rural do município de Esperantina - PI, conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I do edital.

Onde se lê:
R$: 124.692,55

Leia-se:
R$: 131.963,75

Teresina (PI), 05 de setembro de 2021.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar SAF/PI
Of. 1251

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-CPL
Processo Administrativo nº 00323.001492//2021-41

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR por meio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 085/2020-GS, de 09 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, n° 193 de 13/11//2020, pagina 11, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados que foi proferido julgamento de habilitação da TP n° 02/2021 que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de 01 (um) Sistema Simplificado de Abastecimento D'agua na Comunidade Santa Rosa, Assentamento Batalha zona rural de São João da Fronteira – PI, conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I do edital, cujo resultado o que se segue, foram consideradas habilitadas as empresas: **Oásis Construções e Consultoria Ltda CNPJ n°01.640.947/0001-20, Escala Transportes Gerais LTDA CNPJ n° 05.343.561/0001-07, Carvalho Engenharia Ltda CNPJ n° 05.366.234/0001-70 e F W Construções CNPJ n°10.402.888/0001-42**, **e inabilitada as empresas J.W Construções LTDA-ME por descumprir o item 8.3.3.3 do edital a empresa Carvalho Engenharia Ltda, por descumprir o item 8.2 do edital.** Faculta-se a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no DOE/PI, com base no art. 109, inciso I, alínea "a" da lei 8.666/93

Teresina (PI), 06 de outubro de 2021.

Lívia Maria Lima de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar
Of. 1256

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021

CONCEDENTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - CNPJ 04.410.181/0001-85,
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CARPINA I - CNPJ 24.635.584/0001-30. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE 30 HORAS MÁQUINAS DE DESTOCAMENTO E 300 HORAS MÁQUINAS DE AROGRADEAÇÃO NA COMUNIDADE CARPINA I, ZONA RURAL DE BATALHA -PI.
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA NOTA DE RESERVA Nº 00571:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.101
PROGRAMA: 006
PROJETO/ATIVIDADE: 3027
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
N° DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 202 1 NR00571
FONTE DE RECURSO: 100
VALOR: R$ 79.950,00 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2021 VIGÊNCIA: 30/04/2022
EMENDA PARLAMENTAR: DEP. FRANCISCO LIMMA
SIGNATÁRIOS: Pela Concedente, Patrícia Vasconcelos Lima - CPF nº 462.005.843-20 e Pela Organização da Sociedade Civil: André Osvaldo da Silva-CPF nº 714.572.913-04.

PATRÍCIA VASCONCELOS LIMA
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA FAMILIAR
Of. 1230

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SEI Nº: 00071.005483/2020-57
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O **INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ E CGEO/SEMAR,** através do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, cofinanciado pelo Banco Mundial, nos termos, Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, Acordo de Empréstimo N°. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 003/2020-BIRD/INTERPI/PI e, considerando e, considerando a Ata de Julgamento, em favor do Consultor Individual **SR. JOÃO EVANGELISTA VASCONCELOS**, CPF Nº **010.523.443-56**, no valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Data da Homologação: 06/10/2021.

Teresina (PI), 06 de outubro de 2021.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI
Of. 1745

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI,

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SIO ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO **DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI**, E A EMPRESA **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.691.623/0001-07, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua David Caldas, nº 134, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA**, Sr(a). **SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.953.513 SSPPI, inscrito (a) no CPF sob o nº 834.038.83-20; e a Empresa **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA** com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Padre Moisés Santos, nº. 2265- São João, inscrita no CNPJ sob o nº 10.659.927/0001-91, aqui representada por **HERCILIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES**, Gerente Comercial, inscrito(a) no CPF sob o nº 10.659.927/0001-91, portador(a) da carteira de identidade RG nº 286383 SSPPI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº00317.000149/2021-68, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R$ 427.792,48 (Quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)**, referente aos meses de agosto e setembro, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho nº _____, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade:520101
Fonte:100
Programa de Trabalho:1973
Elemento de Despesa: 33.90.37
PI:1973

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (conta, agência, banco), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.
Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 05 de Ourtubro de 2021.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
SEAGRO/PI
ADMINISTRAÇÃO

MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
GERENTE COMERCIAL
CONTRATADO
Of. 629

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 15/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000249/2021-94
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 15/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 532/2021 e Parecer PGE nº. 100 Despacho Nº 1099
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/. Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 11,08 KM DE MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI
Data da Licitação	25 de Outubro de 2021 às 11:00 hrs
Valor Global	R$956.687,49 (Novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00303
Signatários	Simone Pereira de Farias Araújo

Of. 639

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO XXXVII/2021 – DL/SLC/SEADPREV
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00095.000045/2020-24 – DL/SLC/SEADPREV – BENS COMUNS
MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA nº. 015/2021 – DL/SLC/SEADPREV

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO CONVÊNIO FEDERAL DEPEN - MJSP 141/2019 –PLATAFORMA +BRASIL Nº 893388/2019 QUE TEM COMO OBJETO O APARELHAMENTO DE 03 (TRÊS) ESPAÇOS DE SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL PIAUIENSE. PRETENDE-SE COM OS MATERIAIS, EQUIPAR OS ESPAÇOS DE SAÚDE DA CASA DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "DOM INOCÊNCIO LÓPEZ SANTA MARIA", EM SÃO RAIMUNDO NONATO, DOS ESPAÇOS DE SAÚDE DA PENITENCIÁRIA "JOSÉ DE ARIMATÉIA BARBOSA LEITE", EM CAMPO MAIOR E DOS ESPAÇOS DE SAÚDE DA PENITENCIÁRIA IRMÃO GUIDO, EM TERESINA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Pregoeiro: Antonia Itami Freire Mendes
Data Adjudicação: 04/10.2021
Homologação: 05.10.2021
Diretora de Licitações e Contratos: Lêda Maria Eulálio Dantas Luz Costa
Autoridade Superior: Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

ITENS REGISTRADO:

01	OBJETO	**AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS:** Aparelho dearcondicionado tipo split 12.000 BTUS, selo de consumo deenergia Procel tipo "A",compressor rotativo, display digital naunidade interna para visualização de temperatura e demaisfunções, controle remoto sem fio com display em cristal líquidocom funções de ajuste de temperatura, controle de direção defluxo de ar automático, modo de operação refrigera-ventila-desumidifica-automático , velocidade do ventilador reguláveibaixa-média-alta-automático e temporizador (função timer).Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Assistênciatécnica em Teresina.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

02	OBJETO	**AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS:** Aparelho dearcondicionado tipo split 18.000 BTUS, selo de consumo deenergia Procel tipo "A", compressor rotativo, display digital naunidade interna para visualização de temperatura e demaisfunções, controle remoto sem fio com display em cristal líquidocom funções de ajuste de temperatura, controle de direção defluxo de ar automático, modo de operação refrigera-ventila-desumidifica-automático , velocidade do ventilador reguláveibaixa-média-alta-automático e temporizador (função timer).Garantia de 1 ano. Assistência Técnica em Teresina. OBS.:AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA(MÃO-DEOBRA QUALIFICADA E MATERIAL - SUPORTES,MANGUEIRAS (DRENOS) E PRESILHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA ATÉ O NÍVEL DO SOLO, TUBULAÇÃO DE COBRE EMDISTÂNCIA DE ATÉ 5m.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

03	OBJETO	**ARMÁRIO EM AÇO:** Armário Escritório: Material aço, totalmente desmontável, quantidade portas 2, quantidade prateleiras 4(reguláveis), prateleiras aço, portas do tipo de abrir, com puxadores metálicos, com trancas e chaves, acabamento superficial pintura eletrostática, na cor cinza, com capacidade mínima de carga para cada prateleira: 30 Kg, Dimensões mínimas do armário: Altura: 1950mm Largura: 1100mm Profundidade: 400mm, Constituído de chapas nº24 (mínimo).

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

04	OBJETO	**ARMÁRIO VITRINE:** Armário vitrine 2 portas com fechadura. Portas, laterais e 4 prateleiras em vidro transparente de no mínimo 3mm. Estrutura, fundo e teto em chapa totalmente pintado (cor: branca) e pés em tubo com ponteira de borracha – 0,65X0,40X1,65 m (LxPxA).

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

05	OBJETO	**ARQUIVO EM AÇO:** Arquivo Escritório: Arquivo 4 gavetas para pasta suspensa com chave; Arquivo medindo 1,33 altura X 0,465 largura X 0,60 profundidade; Gavetas com deslizante, porta etiqueta estampado e puxador tipo alça cromado; Arquivo confeccionado em chapa de aço bitola 26; Armário pintado com pintura epoxi a pó antiferruginosa na cor cinza cristal.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

06	OBJETO	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO:** Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas, com capacidade de pesagem de até 200 kgs, com graduação (precisão) de, no mínimo 100 gramas, ou melhor, com display de Led ou cristal líquido de no mínimo 4 dígitos, com plataforma com revestimento em borracha antiderrapante, com estrutura em chapa de aço, com tratamento antiferruginoso, acabamento com pintura eletrostática, na cor branca, com pés reguláveis, componteira antiderrapante, com kit antropométrico, régua em alumínio anodizado, retrátil, escala numérica construída em centimetros, com graduação (precisão) de 0,5 cm, com indicador de dezena (em números maiores) a cada 10 cm, com capacidade de medição de no mínimo 200 cm, com cabeçote, Tipo de Alimentação: 110 V ou 220 V (dependendo do local a ser instalado o equipamento) ou Bivolt, que abranja a faixa de100 Va 240 V, com comutação manual ou automática. Frequência 60 Hz.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

07	OBJETO	**BALDE A PEDAL/LIXEIRA:** Balde cilíndrico em aço inoxidável: Porta detritos com pedal. Possuir balde interno removível com alça. Capacidade 10,5 litros.18.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
DESERTO						

08	OBJETO	**BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO:** Aparelho purificadorde água tensão:bivolt; capacidade do reservatório:2 l; cor: branco;resfriamento da água; luz indicadora de filtro satuado; coletor deágua removível; pés de borracha anti-derrapante e suporte parafixação em parede; 02 estágios de purificação; tipo de filtro:carvãoativado e polipropileno; fluxo contínuo. Assistência técnica emTeresina; Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

09	OBJETO	**BIOMBO:** Biombo duplo hospitalar, móvel, Confeccionado estrutura tubular em aço. Pintura epóxi na cor branca. Cortinas clara. Rodízios de 2". Dimensões C 50 cm x L 120 cm xA 180 cm (Medidas aproximadas, podendo haver variação em até5%).

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

10	OBJETO	**BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO:** Suporte para braço ou braçadeira:Altura regulável e confeccionado em tubo de 7/8 X 0,9 mm, baseem quadripé, haste inox em tubo ¾ e apoio em chapa de aço inox0,75 mm, altura mínima 0,80 m e máxima

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

11	OBJETO	**CADEIRA:** Cadeira Fixa para Escritório: Base fixa com pés modelopalito; espaldar médio; revestimento em tecido na cor verde;assento e encosto acolchoados com espuma injetada, apoio paraos braços, sanfona em L na junção, estrutura feita em aço comtratamento anti-corrosivo e pintura epóxi.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
CR DE CARVALHO LIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Vencedora	MODELO MOVEIS FABRICANTE MODELO MOVEIS REGISTRADA NA ANVISA ISENTO PROCEDENCIA NACIONAL VALIDADE 12 MESES	30	UNID	232,50	6.975,00

12	OBJETO	**CADEIRA DE RODAS ADULTO:** a) Estrutura rígida, em aço cabormo, para pacientes de até 100 kg,em pintura epóxi na cor preta; b) Tipo de funcionamento: manual; c) Com assento e encosto em nylon, com largura do assento de nomínimo 42 cm; d) Com apoio para os braços fixos; e) Com apoio para os pés removíveis; f) Com elevação para as pernas, com apoio para a panturrilha; g) Com suporte de soro, confeccionado em metal inoxidável; h) Com rodas traseiras de no mínimo 24", com pneus maciços erodas dianteiras de no mínimo 6", com pneus maciços, com freiosbilaterais nas rodas traseiras; i) Com aro bilateral de propulsão cromado.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

13	OBJETO	**CADEIRA DE RODAS PARA OBESO:** a) Estrutura rígida, em aço carbono, para pacientes de até 250 kg,em pintura epóxi na cor preta; b) Tipo de funcionamento: manuaL; c) Com assento e encosto em nylon, com largura do assento de nomínimo 60 cm; d) Com almofada em espuma injetada; e) Com apoio para os braços fixos; f) Com apoio para os pés removíveis;) Com elevação para as pernas, com apoio para a panturrilha; h) Com suporte de soro, confeccionado em metal inoxidável; i) Com rodas traseiras de no mínimo 24", com pneus maciços erodas dianteiras de no mínimo 6", com pneus maciços, com freios bilaterais nas rodas traseiras; j) Com aro bilateral de propulsão cromado.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

14	OBJETO	**CARRO DE CURATIVOS:** a) Com estrutura tubular em aço inoxidável de 1"; b) Com um tampo, suportes para balde e bacia, todos em aço inoxidável, com acabamento polido; c) Com uma prateleira, varandas e pés confeccionados, todos emaço inoxidável com acabamento polido; d) Com varanda em todas as laterais, do tampo e prateleira; e) Com 01 balde com capacidade de 5 litros em aço inoxidável,com acabamento polido; f) Com 01 bacia em aço inoxidável, com acabamento polido; g) Com 04 rodízios de no mínimo 2", sendo 02 deles com freios esendo 02 rodízios giratórios; h) Com dimensões mínimas de 0,40 metros de largura x 0,75metros de comprimento x 0,80 metros de altura.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

15	OBJETO	**CARRO MACA SIMPLES:** Maca de Transporte com Capacidade 170Kg. a) Carro confeccionado em tubo de aço inoxidável com medidasmínimas de 1" ¼ x 1,20 mm e travessas em tubo de aço inoxidávelde no mínimo 1" x 1,20 mm; b) Com leito confeccionado em chapa de aço inoxidável comespessura mínima de 1,20 mm, estruturada em tubo de açoinoxidável com medidas mínimas de 25 x 25 x 1,50 mm; c) Com grades laterais rebatíveis confeccionadas em tubo de açoinoxidável de no mínimo 1" x 1,20 mm; d) Com colchonete em espuma revestida em courvin, compatívelcom as dimensões da maca; e) Com elevação de cabeceira através de cremalheira; f) Com para-choque nas extremidades para proteção de parede; g) Deve possuir quatro rodízios giratórios com no mínimo 8polegadas, sendo dois com freios; h) Com capacidade para suportar pacientes de 170 kg; i) Com dimensões mínimas de 1,90 metros de comprimento x 0,80metros de largura x 0,80 metros de altura. (Observação: aceitará a tolerância de 10% das dimensões).

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

16	OBJETO	**CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA:** Com capacidade de no mínimo 240 litros; Com estrutura em polímero de alta resistência; Com pedal articulado para abertura da tampa; Com tampa integrada; Com armação em metal para acionamento da tampa; Com cantos arredondados; Com alça para transporte; Com identificação visual de risco de resíduo armazenado; Com rodas em borracha maciça de no mínimo 7".

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

17	OBJETO	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:** Compressor para uso emconsultório odontológico; tipo pistão; 01 estágio; sem óleo; comregulador de pressão; capacidade efetiva com deslocamento de nomínimo 300 litros/min; motor com potência mínima de 01 HP;reservatório com capacidade mínima de 120 litros; no mínimo1700 de RPM; motor monofásico; alimentação 110 V ou 220 V60Hz, de acordo com a rede local do município de entrega; sistemade segurança elétrica, quanto aquecimentos e flutuações da rede;equipado com válvulas de segurança; drenagem semi-automáticano compressor ou na tubulação de saída; acessórios necessários ainstalação como mangueiras, terminais e etc; sistema compressostato garantindo uma pressão de 80 lbs a 120 lbs para avazão máxima; Fornecimento de manuais de operação.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

18	OBJETO	**COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO):** Computador DESKTOP,Processador Intel core i3 ou tecnologia equivalente; Memória 4GBe HD 500GB; Wireless; conexão de rede RJ45; Leitor e gravador deDVD e CD; placa de vídeo Integrada Intel Graphics; teclado padrãoABNT; Mouse óptico; Sistema operacional Windows 10; EntradasUSB frontal e traseira, Leitor de cartão; porta serial; conectores demicrofone, de entrada e de saída; Monitor com tela de LED de 21polegadas; voltagem bivolt; anti-vírus com licença mínima de umano. Conteúdo da embalagem: Monitor, CPU tipo torre, manuais,teclado e mouse. Garantia do fornecedor de 12 meses, deverãoser fornecidos todos os acessórios e cabos para o perfeitofuncionamento completo do equipamento; o equipamento deverápossuir identificação do fabricante, número de série e as demaisinformações exigidas na legislação em vigor.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
DESERTO						

19	OBJETO	**DESTILADOR DE ÁGUA:** Destilador água, capacidade 10, voltagem220, características adicionais com dispositivo eletromecânico paradesligamento, aplicação laboratório.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	Vencedora	FRACASSADO	03	UNID		

20	OBJETO	**ESCADA 2 DEGRAUS:** Escada de dois degraus, Dispositivo auxiliarpara facilitar o acesso de pacientes à níveis mais altos, tais comoleitos; Estrutura construída em tubos redondos de aço inox 1",com acabamento polido; Pés com ponteiras de borracha e piso dealumínio antiderrapante; Piso inferior 0,21x 0,29 x 0,20 de altura;Piso superior 0,21 x 0,35 x 0,38 de altura.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

21	OBJETO	**ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO:** Esfigmomanômeto Adulto(Manual) Com esfigmomanômetro aneroide, livre de mercúrio,Com corpo metálico, com manguito, pêra de látex, válvula comrosca, de purgo de precisão em corpo metálico, com ajustepreciso, Com microfiltro para proteção da válvula de saída de ar esistema de medição, Com membrana endurecida, resistente àsobre-pressão de até 300 mmHg, Deverá acompanhar cada equipamento. a) 02 (duas) braçadeiras em Nylon com fecho em velcro, adulto, b) 02 (duas) braçadeiras em Nylon com fecho em velcro para obeso, c) Estojo ou bolsa para condicionamento do equipamento.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL

						DO ITEM	MÁXIMO DO ITEM
	M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Vencedora	PREMIUM/ADULTO	09	UNID	65,00	585,00

22	OBJETO	**ESTANTE:** Estante de aço 06 prateleiras: Dimensões: 1800 x 920 x400 mm, com pintura eletrostática epóxi pó, com tratamentoantiferrugem, na cor cinza metal. Prateleira: reguláveis, comcapacidade para até 100KG, em chapa de aço MSG 18', espessurade 28mm, com furos para fixação para parafusos de aço sextavado5/6' x 3/4.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

23	OBJETO	**ESTETOSCÓPIO ADULTO:** Estetoscópio adulto, contendo nomínimo as seguintes descrições: duplo; campânula em aço inox;olivas articulares de formato anatômico que se encaixam ao canalauditivo do examinador; tubos de condução que permitem atransmissão do som com pouca distorção da campânula oudiafragma; campânula para contato com o corpo do examinado;diafragma para contato com o corpo do examinado, com formatode campânula, mas limitada para uma membrana, maisapropriada para percepção de sons graves. Cor verde.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Vencedora	PREMIUM/ADULTO	09	UNID	60,00	540,00

24	OBJETO	**FOCO REFLETOR AMBULATORIAL:** Com base em aço inoxidável oualumínio, com rodízios de polipropileno, Com haste em açoinoxidável, regulável para o direcionamento da luz, comextremidade flexível, Com lâmpada halógena com no mínimo 50Watts, Com altura mínima de 80 cm e altura máxima de 160 cm,Tipo de Alimentação: 110 V ou 220 V (dependendo do local a serinstalado o equipamento) ou Bivolt, que abranja a faixa de 100 V a240 V, com comutação manual ou automática. Frequência de60Hz, Deverá acompanhar cada equipamento: a) 02 (duas) lâmpadas sobressalentes de acordo com oequipamento ofertado.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

25	OBJETO	**FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS:** Fotopolimerizador: aparelhofotopolimerizador de resinas compostas através de transmissão deluz emitida por leds, tempo de emissão programável com sinalsonoro, até, ao menos, o limite de 40 segundos e desligamentoautomático no final do tempo selecionado; condutor de luz quepermita giro de 360°; controle de acionamento na própria peça demão com gatilho com comando inteligente e função liga/desliga;luz fria com comprimento de onda de (aproximadamente) 460nm;intensidade constante de luz (sendo aceita intensidade gradual deluz nos 5 segundos iniciais de funcionamento do aparelho).Ponteira com diâmetro de, no mínimo, 8mm (aproximadamente).Alimentação (bivolt automático) 110/220; Acessórios: protetor docondutor de luz ou protetor ocular; corpo em ABS alto impacto oualumínio anodizado.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Vencedora	MODELO PRIME LED/ MARCA FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA 80349609004	03	UNID	350,00	1.050,00

26	OBJETO	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MÉDIO PORTE LASERMONOCROMÁTICO:** Funções Imprimir, copiar, digitalizar, fax; Velocidade de impressão de 21 ppm, primeira página impressa Preto e branco: Até 9,5 segundos, Ciclo de trabalho (mensal, A4)8000 páginas , Tecnologia de impressão Laser, Qualidade de impressão preto (ótima) 600 x 600 dpi, Velocidade do processador600 MHz , Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TXincorporada; possuir alimentador automático de documentos; Sistemas operacionais compatíveis: Windows 8 32/64 bits, Windows 7 32/64 bit, Windows Vista 32/64 bits, Windows XP 32bits, Linux Ubuntu 32/64 bits. A impressora deverá vir com um toner original reserva compatível com a impressora. A impressora deverá operar também com toner remanufaturado. Assistência técnica em Teresina; Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
DESERTO						

27	OBJETO	**JATO DE BICARBONATO:** Jato de bicarbonato para profilaxiadentária; Com registro para controle da saída de água e ar; Comreservatório do bicarbonato de sódio resistente e com tampatransparente; Com filtro de ar com drenagem automática ou semi-automática; Acionamento através de pedal; Caneta do jato debicarbonato removível e autolavável; Corpo do equipamento(base) confeccionado em plástico resistente; Peça de mãoanatômica, com mangueira lisa e flexível; Deve possuirreservatório para líquidos (com capacidade mínima de 500 ml) ouconexão tipo borden para acoplamento ao equipo odontológico;Bivolt (110/220).

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Vencedora	MODELO JET MAGNUS/ MARCA DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA 80349609002	03	UNID	333,33	999,99

28	OBJETO	**LONGARINA EXECUTIVA 3 LUGARES COM BRAÇOS:** Estofado de espuma injetada de alta densidade; - Estrutura preta em tubo 30x50 mm Pintura epóxi pó, curada em estufa a 180º C; - Acabamento com perfil flexível de PVC de alta resistência noassento e no encosto; - Revestimento em tecido poliéster, poliéster crepe ou poliéster courvin, cor verde escuro. Dimensões espuma 28 kg/m . - Assento 50 mm de espuma - Encosto 50 mm de espuma, Dimensões: Assento: 490 mm x 470 mm, Encosto: 465mm x 485 mm; - Medidas de Uso: - Altura máx. do assento:500mm - Altura mín. do assento: 500 mm - Altura mín. do encosto:930 mm - Altura máx. do encosto: 930 mm.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

29	OBJETO	**MESA ESCRITÓRIO:** Base metálica com pintura epóxi cor cinza; tampo medindo aproximadamente C 160cm x P 70cm x H 75cm (medidas com variação aceitável de +/-10cm); tampo e saia em MDF com revestimento melamínico na cor cinza cristal, com passa cabos para passagem de fiação com acabamento em PVC na cor cinza; 3 gavetas com chave.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

30	OBJETO	**MESA DE EXAMES: a)** Com estrutura em tubo de aço inox de no mínimo 1" dediâmetro; b) Com leito estofado em espuma de alta densidade revestida emcourvin compatível com a mesa; c) Com cabeceira ajustável de no mínimo quatro posições pormeio de cremalheira em aço inox; d) Com pés protegidos por ponteiras em borracha; e) Com dimensões mínimas de 180 cm de comprimento x 65 cmde largura x 85 cm de altura.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

31	OBJETO	**MESA REDONDA PARA REUNIÃO:** tampo em MDF 25 mm com revestimento melamínico na cor cinza cristal. Estrutura de sustentação metálica com pintura epóxi cor cinza, pés com quatrohastes com sapatas niveladoras na mesma cor. Medidas aproximadas C 150cm x P 150cm x H 75cm (medidas com

		variaçãoaceitável de +/-10cm).

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
DESERTO						

32	OBJETO	**MESA PARA IMPRESSORA:** Mesa para impressora em MDF com acabamento em PVC na cor cinza cristal na espessura de 18.5mm. Estrutura de sustentação metálica com pintura epóxi cor cinza, com sapatas niveladoras na mesma cor. Medidas aproximadas C 60cm x P 40cm x H 75cm (medidas com variação aceitável de +/-10cm).

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

33	OBJETO	**MOCHO:** Mocho odontológico com regulagem do encosto pelo menos quanto à inclinação; regulagem de altura do assento; revestimento do assento e do encosto e material PVC laminado sem costura na cor verde; sistema à gás; base giratória com no mínimo 05 rodízios; estrutura em aço com tratamento anti- corrosão; pintura da estrutura em epóxi ou eletrostática lisa; semaros para apoio dos pés.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

34	OBJETO	**NEBULIZADOR ADULTO PORTATIL: a)** Com motor de no mínimo 1/10 HP; b) Com compressor de pistão oscilante; c) Com vazão de ar livre de mínimo de 10 litros/minuto; d) Com filtro de particulas menor que 8 mícrons; e) Com peso máximo de 2,0 Kg; f) Tipo de Alimentação: 110 V ou 220 V (dependendo do local a serinstalado o equipamento) ou Bivolt, que abranja a faixa de 100 V a240 V, com comutação manual ou automática; g) Frequência 60 Hz; h) Deverá acompanhar cada equipamento: a) 04 (quatro) circuitos de nebulização completos, com copo e máscara de tamanho adulto; b) 04 (quatro) circuitos de nebulização completos, com copo e máscara de tamanho infantil.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Vencedora	G TECH/PORTATIL	03	UNID	180,00	540,00

35	OBJETO	**NEGATOSCÓPIO:** Negatoscópio em aço inox, com chapa de 8,0 mm, escovado, 220 V, dotado de acrílico branco leitoso de 3,0 mme 02 lâmpadas fluorescentes de 15V, dimensões 500X 105X 360 mm.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

36	OBJETO	**NO-BREAK (PARA COMPUTADOR):** Potência mínima de 1200VA; com no mínimo 04 tomadas; fusível de no mínimo 10A/5A; saída para bateria externa; estabilizador de tensão integrado aceitando grandes variações da rede elétrica, Carregador de baterias de altodesempenho de 115/220V, Função religa automaticamente ao retornar a energia elétrica, proteções contra sobrecarga, curto circuito e descarga profunda das baterias, autonomia padrão 70 minutos. Manual em português e garantia mínima de 12 meses do fabricante.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

37	OBJETO	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): Lumens 5000 lumes, Resolução nativa: 1920*1080, lâmpadas Led, Input voltagem 100~240v formato 16:9/4:3, Contraste (típico) 1.000:1/ (dinâmico) 6.000:1, Lente F=190, tamanho de imagem: 50~300", distancia de projeção 1.7~9.2m, consumo de energia:150w, peso: 2.56KG, tamanho 232*308*104m, temperatura de operação: -10~36°C, interface de saída: headphone, interface de entrada: HDMI/USB/SD/AV/VGA, firmato de mídia suportado: Audio WMA,MP3, M4A, Imagens: JPEG, BMP, PNG, vídeo: MPG1, MPG2, MPG4, RM, E RMVB, H264, MOV, MJPEG, FLV, DIVX, Vc1.**

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP	Vencedora	FABRICANTE BRAZILPC / PROCEDENCIA NACIONAL	03	UNID	9.448,83	28.346,49

38	OBJETO	**ROTEADOR LAN (WIRELESS):** Roteador, 4 portas lan, 1 porta wan,13 canais, bivolt, wireless, taxa de transferência 300mbps, mínimode duas antenas 5dbi, com garantia do fornecedor, preferencialmente preto. Garantia mínima de 1 (um) ano.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
DESERTO						

39	OBJETO	**SELADORA:** Para selagem de embalagens de papel grau cirúrgico, Para selagem de no mínimo de embalagens de até 30 cm de largura, Com sistema de selagem do tipo barra aquecida, Com espessura da solda de no mínimo de 13 mm, Com potência de no mínimo 50 wats, Tipo de Alimentação: 110 V ou 220 V (dependendo do local a ser instalado o equipamento) ou Bivolt, que abranja a faixa de 100 V a 240 V, com comutação manual ou automática. Frequência 60 Hz.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Vencedora	AGIR/ PROTECT SEAL	03	UNID	273,33	819,99

40	OBJETO	**SUPORTE DE SORO: a)** Com base em ferro fundido, com no mínimo 4rodízios depolipropileno; b) Com pés com rodízios de no mínimo de 2 polegada; c) Com haste em aço inoxidável com diâmetro mínimo de 3/4polegadas e 1,25 mm de espessura de parede; d) Com coluna em aço inoxidável com diâmetro mínimo de 1polegada, com proteção para evitar desgaste da haste; e) Com no mínimo de 4 ganchos em aço inox; f) Com regulagem de altura; g) Com variação da altura que abranja a faixa mínima de 1,60 a2,00 metros.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
FRACASSADO						

41	OBJETO	**TELA DE PROJEÇÃO:** Tela retrátil, 2,00 X 1,50 metros, Tela Retrátil,ajuste de altura desejada com sistema de múltiplas paradas (posições), mecanismo de velocidade de retração com acionamento manual, permitindo o recolhimento automático do tecido para dentro do estojo metálico; projeção do tipo Matte White (branco opaco); A instalação do produto fácil e poderá ser feita diretamente na parede ou no teto; estojo em alumínio com pintura eletrostática na cor branco, anti-corrosiva com proteção contra futuras corrosões.

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
DESERTO						

42	OBJETO	**ULTRASSOM ODONTOLÓGICO:** Ultrassom para remoção de tártaro; de 24 a 32 KHz; Caneta/transdutor do ultra-som removívele autoclavável ou com capa removível e autoclavável; deve proporcionar ajuste preciso da potência do ultra-som; Deve proporcionar ajuste preciso do fluxo de refrigeração; Pedal de acionamento; Bivolt (110/220); Mangueiras lisas e flexíveis; Chave(ou botão) liga/desliga; Deverão ser fornecidas 5 (cinco) pontas/insertos (tipo universal, ou equivalente, para tratamento supragengival, subgengival e de furcas); Deve possuir bomba peristáltica; deve possuir reservatório para líquidos (com capacidade mínima de 350 ml).

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Vencedora	ORTUS / BIOSCALER	03	UNID	1.500,00	4.500,00

43	OBJETO	AUTOCLAVE: material de aço inox, tipo vertical, modelo gravitacional, operação manual, vol. 8L					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	IDEALINELINE COMERCIO EIRELI	Vencedora	STERMAX IDEALCLAV E 8 LITROS AVA Registro Anvisa n° 10430810004	03	UNID	2.071,40	6.214,20
44	OBJETO	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	FRACASSADO						
45	OBJETO	ELETROCARDIÓGRAFO - CARDIO CARE 2.000 12C.					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Vencedora	BIONET / CARDIOCARE 2000	03	UNID	6.493,00	19.479,00
46	OBJETO	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: material estruturado em aço, funcionamento eletromecânico com motor redutor 4 movimentos, com equipo, refletor e unidade auxiliar (unidade de água) acoplados					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Vencedora	MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART (Ambidestro) + Acessórios e opcionais inclusos para atendimento na integra da especificação do edital, conforme segue: 1. Mocho Magnus Prata Anatômico COR DO ESTOFAMENTO: A COMBINAR MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600007 CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO DO INMETRO CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "CE"	03	UNID	13.200,00	39.600,00

OBSERVAÇÕES:

DETENTORA	CR DE CARVALHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ	32.315.603/0001/79
INSC. ESTADUAL	19.634365-8
CONTATO	(86)3211-6165 /(86) 99839-5868
ENDEREÇO	AV. SENADOR ÁREA LEAO 3732 / MORADA DO SOL
CIDADE	TERESINA-PI
E-MAIL	Evaldom639@gmail.com

DETENTORA	M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ	32.593.430/0001-50
INSC. ESTADUAL	90802785-08
CONTATO	(43) 3339-1320
ENDEREÇO	AV. HENRIQUE MANSANO, 1595/ JARDIM ALPIS- LONDRINA – PERNANBUCO-PR
CIDADE	LONDRINA-PR
E-MAIL	londrimedihospitalar@gmail.com

DETENTORA	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ	CNPJ: 38.259.748/0001-86
INSC. ESTADUAL	03824290.00-86
CONTATO	(31) 3374-6768/ (31) 9105-5435
ENDEREÇO	Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP. 30.570-020, Belo Horizonte/MG
CIDADE	BELO HORIZONTE/MG
E-MAIL	Email: miamimed.licitacao@hotmail.com

DETENTORA	IDEA.LINELINE COMERCIO EIRELI
CNPJ	06.331.320/0001-00
INSC. ESTADUAL	90310283-77
CONTATO	(41) -3667-2145
ENDEREÇO	Rua lucia madalena strapassoni, 154 loja 04 - CENTRO CEP: 83.420-000 - QUATRO BARRAS/PR
CIDADE	QUATRO BARRAS/PR
E-MAIL	licitacao@idealine.com.br

DETENTORA	LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA - EPP
CNPJ	10793.812/0001-95
INSC. ESTADUAL	----------
CONTATO	(61) 3968-9898
ENDEREÇO	SHCS CR 516, Bloco, nº 69, parte C055, 1º pavimento, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal
CIDADE	BRASILIA DISTRITO FEDERAL
E-MAIL	licitação@realinformatica.net.br

Of. 433

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

Aviso de Republicação do Convite nº03/2021/2021	
Nº do processo SEI	00002.004831/2021-73
Modalidade de Licitação	CARTA CONVITE
Tipo de licitação	MENOR PREÇO
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Administração e Previdência do Piauí
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa de engenharia para Obra de Revitalização do Campo de Futebol, localizado na Av. Pedro Freitas. S/N - Bairro São Pedro *Teresina-PI* - CEP: 64018-900 no Centro Administrativo de Teresina – PI, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	GERÊNCIA DE PREGÕES, LOCALIZADO NA SEDE da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, no 2º andar, situado na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco "I', Centro Administrativo, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h as 13h, em Teresina-Piauí.
Data de abertura e entrega das propostas	As 10 (dez) horas (Horário De Brasília-DF) do dia 20 de outubro de 2021
Valor global estimado	R$ 154.383,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais)
Dotação orçamentária	21.101.04.122.010.2882
Fonte de recursos	01000001001
Natureza da despesa	399039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00178

Teresina-PI, 05 de outubro de 2021

ANTONIO CARLOS DE SOUSA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação II

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretaria de Administração e Previdência do Piauí

Of. 430

Aviso de Republicação do Convite nº04/2021	
Nº do processo SEI	00002.005959/2020-73
Modalidade de Licitação	Carta Convite
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Administração e Previdência do Piauí
Resumo do objeto da licitação	Contratação de serviço de engenharia para conclusão da obra da Sala da Cidadania situado na Praça Presidente Castelo Branco, S/N, centro, Paulistana – PI, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	GERÊNCIA DE PREGÕES, LOCALIZADO NA SEDE da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, no 2º andar, situado na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco "I', Centro Administrativo, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h as 13h, em Teresina-Piauí.
Data de abertura e entrega das propostas	As 10 (dez) horas (Horário De Brasília-DF) do dia 21 de outubro de 2021
Valor global estimado	R$ 105.083,77 (Cento e cinco mil, oitenta e três reais e setenta e sete centavos)
Dotação orçamentária	21.101.04.122.010.2879
Fonte de recursos	01000001001
Natureza da despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00151 ; 2021NR00161

Teresina- Piauí, 05 de outubro de 2021

ANTONIO CARLOS DE SOUSA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação II

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretaria de Administração e Previdência do Piauí

Of. 431

CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 001/2021
AVISO DE RESULTADO - HABILITAÇÃO

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DESIGNADA POR PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 11/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 11, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, **O RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO ÂMBITO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**, QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE:**

POSIÇÃO	EMPRESA	SITUAÇÃO
1	S/A PROPAGANDA LTDA	ACEITO E HABILITADO
2	NOVA COMUNICAÇÃO LTDA – EPP	ACEITO E HABILITADO
3	CHROMA COMUNICAÇÃO LTDA	ACEITO E HABILITADO
4	ADV6 LTDA	ACEITO E HABILITADO
5	ECLÉTICA COMUNICAÇÃO LTDA	ACEITO E HABILITADO

NOS TERMOS DO ITEM 23.5, F) DO EDITAL, FICAM OS LICITANTES CIENTIFICADOS ATRAVÉS DA PRESENTE PUBLICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE INTERPOR RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, CONFORME ITEM 22 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Teresina (PI), 06 de outubro de 2021.

Ariane Sidia Benigno Silva Felipe
Secretária de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV/PI

Cândice Moreira Bezerra Lemos
PRESIDENTE DA CEL/SEADPREV/PI

Of. 023

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 21/2021

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – CNPJ nº 06.553.481/0003-00.

CESSIONÁRIA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN-PI – CNPJ Nº 06.535.926/0001-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso de Bem Imóvel Público situado na Rua Pedro Rodrigues Brandão, em Marcolândia - PI, com área de128,70 m² (cento e vinte e oito vírgula setenta metros quadrados), conforme indicado na Planta Baixa Técnica (doc. SEI n° 1881299). A referida área encontra-se encravada em imóvel pertencente ao Estado do Piauí, com área de 20.000 m² (Vinte mil metros quadrados), que se encontra matriculado sob o n° 525, Livro 2-A, fls. 39, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Padre Marcos-PI.

Parágrafo Primeiro – Na data da assinatura do termo, será realizada uma vistoria na área cedida e elaborado laudo no qual constarão as características atuais da área outorgada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA: A outorga da presente cessão de uso é feita por tempo determinado, intransferível e de forma gratuita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A cessão de uso dar-se-á por 20 (vinte) anos a contar da data da assinatura do Termo.

Parágrafo Primeiro - O prazo ora ajustado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação por escrito pelas partes, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo Segundo - A CEDENTE poderá revogar este termo a qualquer tempo por razões de interesse público, devidamente justificadas, sem gerar direito de indenização para a CESSIONÁRIA.
Parágrafo Terceiro – Se o imóvel cedido não for utilizado pela CESSIONÁRIA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, o presente termo fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO: O imóvel ora cedido será destinado para funcionamento do 37° CIRETRAN no município de Marcolândia – PI, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros fins.

Parágrafo Único - É vedado à CESSIONÁRIA transferir ou ceder este termo de cessão de uso bem como emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o imóvel, ficando automaticamente rescindido o presente termo em caso de inobservância desta cláusula
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de outubro de 2021

SIGNATÁRIOS: CEDENTE: A Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí, senhora Ariane Sídia Benigno Silva Felipe – CESSIONÁRIA: O Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN-PI, o Senhor Garcias Guedes Rodrigues Júnior.

Of. 190

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 22/2021

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – CNPJ nº 06.553.481/0003-00.

CESSIONÁRIA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN-PI – CNPJ Nº 06.535.926/0001-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso de Bem Imóvel Público situado na série nascente da Rua Arlindo Nogueira, s/n, Centro, zona urbana da Cidade de Valença do Piauí, conforme indicado no memorial descritivo, SEI doc. 2410390:

FRENTE: 80,70 metros, limitando-se com a série norte da Rua Arlindo Nogueira;

FUNDOS: 30,80 + 48,00 metros, limitando-se respectivamente com LUIZ PEDRO MATIAS DE SOUSA e CARLOS JOSÉ MARREIROS MOREIRA;

L. DIREITO: 30,70 metros, limitando-se com a série nascente da RUA SÃO JOÃO;

L. ESQUERDO: 30,40 metros, limitando-se com a série poente da RUA SÃO JOSÉ.

Área = 2.433,17 m² Perímetro = 220,60 m

Parágrafo Primeiro – Na data da assinatura do termo, será realizada uma vistoria na área cedida e elaborado laudo no qual constarão as características atuais da área outorgada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA: A outorga da presente cessão de uso é feita por tempo determinado, intransferível e de forma gratuita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A cessão de uso dar-se-á por 20 (vinte) anos a contar da data da assinatura do Termo.

Parágrafo Primeiro - O prazo ora ajustado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação por escrito pelas partes, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo Segundo - A CEDENTE poderá revogar este termo a qualquer tempo por razões de interesse público, devidamente justificadas, sem gerar direito de indenização para a CESSIONÁRIA.

Parágrafo Terceiro – Se o imóvel cedido não for utilizado pela CESSIONÁRIA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, o presente termo fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO: O imóvel ora cedido será destinado para funcionamento do 37° CIRETRAN no município de Marcolândia – PI, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros fins.

Parágrafo Único - É vedado à CESSIONÁRIA transferir ou ceder este termo de cessão de uso bem como emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o imóvel, ficando automaticamente rescindido o presente termo em caso de inobservância desta cláusula.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de outubro de 2021

SIGNATÁRIOS: CEDENTE: A Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí, senhora Ariane Sídia Benigno Silva Felipe – CESSIONÁRIA: O Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN-PI, o Senhor Garcias Guedes Rodrigues Júnior.

Of. 189

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 27/2021

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – CNPJ nº 06.553.481/0003-00.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PIAUÍ - ASSEPI – CNPJ Nº 11.663.455/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO tem por objeto a cessão de uso do imóvel urbano de propriedade do Governo do Estado do Piauí, situado na Praça Nossa Senhora Aparecida, nº58, Centro, município de Bertolínea - PI, com área total de 1.289,41 m2, conforme memorial descritivo.

FRENTE: 27,30 M, limitando-se com a Praça Nossa Senhora Aparecida;

FUNDOS: 27,30M, limitando-se com JOSÉ PEREIRA DA ROCHA;
L.DIREITO:48,20M, limitando-se com a IGREJA NOSSA SENHORA APARECISA E JOSÉ PEREIRA DA ROCHA;
L.ESQUERDO: 46,40M, limitando-se com JOSÉ PEREIRA DA ROCHA.

Parágrafo único - Na data da assinatura do termo, será realizada uma vistoria na área cedida e elaborado laudo no qual constarão as características atuais da área outorgada;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA
A outorga da presente cessão de uso é feita por tempo determinado, intransferível e de forma gratuita.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
A cessão de uso possui prazo determinado, com vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2026.

Parágrafo primeiro - O prazo ora ajustado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação por escrito pelas partes, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias antes do seu término.
Parágrafo segundo - A CEDENTE poderá revogar este termo a qualquer tempo por razões de interesse público, devidamente justificadas, sem gerar direito de indenização para a CESSIONÁRIA.
Parágrafo terceiro - Se o imóvel cedido não for utilizado pela CESSIONARIA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, o presente término fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA QUARTA — DA DESTINAÇÃO
O imóvel ora cedido só poderá ser utilizado para fins não econômicos, tais como assistência social; cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; educação; saúde; segurança alimentar e nutricional; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; promoção de ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos, sendo expressamente proibida sua utilização para quaisquer outros ramos ou fins.

Parágrafo único - É vedado à CESSIONÁRIA transferir ou ceder este termo de cessão de uso bem como emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o imóvel/espaço físico, ficando automaticamente rescindido o presente termo em caso de inobservância desta cláusula.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: CEDENTE: A Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí, senhora Ariane Sídia Benigno Silva Felipe – CESSIONÁRIA: A Associação Educacional do Piauí - ASSEPI, o Senhor Antonio Gonçalves Honório.

Of. 191

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 SEID-PI	
Nº do Processo SEI	00009.004532/2020-98
Nº Automático do Contrato no SIAFI	21004519
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 005/2021
Fundamento Legal	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Lei nº 10.024/2019 e PARECER Nº 20/2021/LG/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI E DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 3459/2021
Contratante	Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência
Codificação da UG no SIAFE	380101
Contratado	SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE- ME
CNPJ/CPF do Contratado	35.316.374/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de equipamentos de informática
Prazo de Vigência	Até 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Execução	De 17 de agosto 2021 a 31 de dezembro de 2021
Data da assinatura	17 de agosto de 2021
Valor Global	R$ 19.500,00
Dotação Orçamentária	Programa de trabalho 14.242. 0007. 1947
Fonte de Recursos	110 – Convênio Federal 852386/2017
Natureza da Despesa	409052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00076
Nº Autorização reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO03548
Signatários do Contrato	Pelo Contratante: Mauro Eduardo Cardoso e Silva Pela Contratada: SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 SEID-PI	
Nº do Processo SEI	00009.004532/2020-98
Nº Automático do Contrato no SIAFI	21004519
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 005/2021
Fundamento Legal	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Lei nº 10.024/2019 e PARECER Nº 20/2021/LG/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI E DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 3459/2021
Contratante	Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência
Codificação da UG no SIAFE	380101
Contratado	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA-EPP
CNPJ/CPF do Contratado	07.315.550/0001-49
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de equipamentos de informática
Prazo de Vigência	Até 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Execução	De 17 de agosto 2021 a 31 de dezembro de 2021
Data da assinatura	17 de agosto de 2021
Valor Global	R$ 18.450,00
Dotação Orçamentária	Programa de trabalho 14.242. 0007. 1947
Fonte de Recursos	110 – Convênio Federal 852386/2017
Natureza da Despesa	409052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00077
Nº Autorização reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO03549
Signatários do Contrato	Pelo Contratante: Mauro Eduardo Cardoso e Silva Pela Contratada: José Roberto dos Santos

Of. 196

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEDULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2021

Nº do processo SEI	00022.000812/2021-30
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	510101
Contratado	L. H. S. PROMOÇÕES E VENTOS
CNPJ/CPF do Contratado	28.830.747/0001-96
Resumo do Objeto do Contrato	referente a realização da live show artística "LIVE CULTURA FORRO BANDIDO CANTA VAQUEJADA 1"o evento PROJETO MOSTRA CULTURAL – , no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Zé Santana no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	24/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00072
Nº Autorização de Reserva Orçamentaria SIAFE	2021RO02933

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

Nº do processo SEI	00022.000812/2021-30
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	510101
Contratado	L. H. S. PROMOÇÕES E VENTOS
CNPJ/CPF do Contratado	28.830.747/0001-96
Resumo do Objeto do Contrato	referente a realização da live show artística "LIVE CULTURA FORRO BANDIDO CANTA VAQUEJADA 1"o evento PROJETO MOSTRA CULTURAL – , no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Zé Santana no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	26/08/2021
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	24/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00072
Nº Autorização de Reserva Orçamentaria SIAFE	2021RO02933
Nº Contrato SIAF	21003971

Of. 032

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - Nº 01/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.000805/2021-38
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	900003
FUNDAMENTO LEGAL	LEI ORDINÁRIA FEDERAL 13.019/2014 E INSTRUÇÃO DA CGFR Nº 002/2021
NOME DO PROPONENTE	GRUPO DE TEATRO HARÉM PICTURES
CODIFICAÇAO DA UG NO SIAFE	510101 SECULT-PI
NOME DA CONCEDENTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CNPJ DA CONCEDENTE	05.782.352/0001-60
RESUMO DO OBJETO DA PARCERIA	Realização de Live com apresentações artísticas e musicais para o lançamento do Projeto Picadeiro Solidário.
PRAZO DE VIGÊNCIA	04/01/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO	90(noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA	06/10/2021
VALOR GLOBAL	R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	I0049; I0098
FONTES DE RECURSOS	100001001
NATUREZA DA DESPEZA	33.50.41
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00109; 2021NR00110
Nº DA NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO03596
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	**PELA CONCEDENTE:** Fábio Núñez Novo **PELA CONVENENTE:** Airton de Sousa Martins

FÁBIO NÚÑEZ NOVO
Secretário de Estado de Cultura do Piauí

JUSTIFICATIVA

Sr. Procurador;

Em regra, uma organização da sociedade civil deve apresentar uma proposta ao Poder Público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração da parceria, o qual segue um trâmite semelhante ao de uma licitação, com instrumento convocatório (edital), julgamento e classificação, homologação e habilitação, garantindo isonomia e transparência ao certame.

Assim, a celebração de termos de fomento e de termos de colaboração, regida pela Lei nº 13.019, de 2014, devem ser precedidos de chamamento público, todavia, são tal exigência é dispensada nos casos em que a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar.

Com efeito, no caso, trata-se da realização do **"PROJETO LIVE ENTRECULTURA – EDIÇÃO ALDIR BLANC"**, com recursos orçamentários decorrentes de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual SEVERO EULÁLIO, atraindo, assim, a previsão do art. 29 do precitado diploma legal:

> Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nesse contexto, o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, trata de hipótese em que o chamamento público não se revela como procedimento prévio e cogente para a celebração de termos de fomento e termos de colaboração, ou seja, nos casos em que os recursos orçamentários que fundem a execução do objeto sejam decorrentes de "emendas parlamentares" as parcerias serão celebradas sem anterior chamamento.

Desse modo, colocando-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento, espera-se que seja considerada atendida a presente diligencia.

Teresina, 27 de Setembro de 2021.

FÁBIO NÚÑEZ NOVO
Secretário de Estado de Cultura do Piauí

Of. 024

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA N° 07/2021
PROCESSO SEI: 00319.0000233/2021-61
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.001254/21-98

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ **(SETRANS/PI)**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que às **10h00min do dia 09 de novembro de 2021**, realizará licitação na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO (CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO) NA RODOVIA PI-459, TRECHO: PAULISTANA/PI – BETÂNIA/PI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 44,600 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Dotação Orçamentária**: R$ 10.705.759,48** (dez milhões setecentos e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1905; Natureza da Despesa: 44.90.51; FR: 116 e Nota de Reserva: 2021NR00382. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar em Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Teresina/PI, 05 de outubro de 2021.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior
Presidente da CPL/SETRANS

Visto:

Hélio Isaias da Silva
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

Of. 895

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° AA.319.1.2177/21-00
CARTA CONVITE N° 04/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) BUEIROS TUBULARES TRIPLOS DE CONCRETO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Estadual de Transportes do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº AA.319.1.2177/21-00, referente à CARTA CONVITE N° 04/2021-SETRANS/PI, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) BUEIROS TUBULARES TRIPLOS DE CONCRETO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações e detalhamentos dos serviços presentes no Projeto Básico anexo ao Edital.

Através do presente termo, resolvo **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ N° 17.323.084/0001-05) nos termos constantes no edital, pelo valor global de **R$ 318.270,22** (trezentos e dezoito mil duzentos e setenta reais e vinte dois centavos), consoante o conteúdo da ata da sessão pública de julgamento da habilitação jurídica e propostas dos interessados.

Teresina/PI, 07 de outubro de 2021.

Hélio Isaias da Silva
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

Of. 903

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO nº 027/2015 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E OSMAR FERNANDO DA SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ, CNPJ nº. 05.787.268/0001-39, com sede na Av. Valter Alencar, nº 2021, Bairro Monte Castelo, Teresina-PI, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **MANOEL ALBANO AMORIM DE QUEIROZ**, brasileiro, residente e domiciliado em Teresina-PI, vem com o substrato no artigo 5º, VI da Lei nº 5.309/2003 e art. 17, VI do decreto 15.547 de 12.03.2014 **RESCINDIR O CONTRATO TEMPORÁRIO**, firmado no âmbito da doravante denominada **CONTRATANTE,** com **OSMAR FERNANDO DA SILVA,** brasileiro, CPF nº 025.603.133-91, doravante simplesmente **CONTRATADO**, nos termos seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA:– Fica rescindido o contrato temporário nº **027/2015**, a pedido do contratado, firmado entre as partes, contados os efeitos da data da assinatura deste termo, conforme dispõe artigo 5º, VI da Lei nº 5.309/2003 e art. 17, VI do decreto 15.547 de 12.03.2014.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO – O extrato deste termo de rescisão será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, pelo **CONTRATANTE**, na forma da Lei nº 8.666/1993.
Ajustadas as partes em rescindir o contrato na forma exposta, subscrevem este instrumento contratual, juntamente com 02 (duas) testemunhas

Teresina (PI), 04 de Outubro de 2021.

_____
MANOEL ALBANO AMORIM DE QUEIROZ
Diretor Presidente da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí
CONTRATANTE

_____
OSMAR FERNANDO DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:
_____
CPF:

Of. 180

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI

EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2016	
Nº do processo SEI	00017.001769/2020-18
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	17001024- SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2015- SERVIÇOS COMUNS – ALEPI.
Fundamento legal	LEI N° 8.666/93 e LEI 10.520/2002.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI
CNPJ/CPF do Contratante	06.553.523.0001-41
Codificação da UG no SIAFE	190101 - SEPLAN
Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do aditivo	O presente ADITIVO tem por objeto a REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO N° 004/2016. O CONTRATO N° 004/2016, PASSA A TER, APÓS REPACTUADO, O VALOR MENSAL DE R$ 13.558,10 (TREZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS. OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO ACRÉSCIMO VIGORAM A PARTIR DO MÊS DE JUNHO DE 2020.
Prazo de vigência	-
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	01/10/2021
Valor mensal	R$ 13.558,10
Dotação orçamentária	04.122.0010.2000- ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	100- RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
Natureza da Despesa	339037-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 339092-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00067 2021NR00096
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO02967 2021RO02968
Signatários do aditivo	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Hercília de Jesus Martins Rodrigues

Of. 1115

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-PI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº - 28/2020

O Diretor Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei 8666/93, Anexo V, inciso XX da HOMOLOGOU o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 28/2020, tipo menor preço por grupo, cujo objeto é a contratação de empresa para a **: Execução dos serviços de implantação de 02 (dois) Sistemas Simplificado de Abastecimento de Água nas localidades: Fazenda Nova e Jenipapo no município de MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ – PI.** E ADJUDICOU o objeto licitado em favor da empresa **PATROL INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.** CNPJ N°: 06.119.304/0001-59, em 05 de fevereiro de 2021, pela proposta mais vantajosa para esse Autarquia no valor total de **R$ 142.576,06 (Cem e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos)**

Diretor Geral
Luiz Claudio Lima Macêdo
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

Of. 332

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021 - CGE	
Nº do processo SEI	00313.001479/2021-19
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004560
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão
Fundamento legal	Lei nº 10.520/2002
Contratante	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ – CGE-PI
Codificação da UG no SIAFE	370101
Contratado	BELAZARTE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	07.204.255/0001-15
Resumo do objeto do contrato	Contratação de serviços de terceirizados - 04 (quatro) atendentes.
Prazo de vigência	12 meses
Prazo de execução	12 meses
Data de assinatura do contrato	07/10/2021
Valor global	R$ 132.384,00 (cento e trinta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais)
Dotação orçamentária	37.101.04.122.0010.2000
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339037
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00061
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO03477
Signatários do contrato	Pela Contratante: **Márcio Rodrigo de Araújo Souza** Pela Contratada: **Cleide Maria Carvalho de Saboia**

(assinado eletronicamente)
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí

Of. 3962

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 20/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 202021 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA E A EMPRESA SAMUEL CASTELO B. TORRES – DISTRIBUIDORA PIMENTEL .

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento para acrescer a seguinte fonte orçamentária ao contrato nº 20/2021:

FONTE: 113 – SUS

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Teresina - PI, 06 de outubro de 2021

José Noronha Vieira Júnior
Diretor Geral - IDTNP

Of. 278

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
LABORATÍRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DOUTOR COSTA ALVARENGA - LACEN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021.	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº	01/2021.
PROCESSO SEI Nº:	**0000.008370/2020-27-00003.000446/2021-47**
FUNDAMENTO LEGAL:	A presente contratação ocorre por Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, I, da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE:	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DOUTOR COSTA ALVARENGA – LACEN,inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0101-09
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:	21003611
CONTRATADA:	**TERMOFISHER SCIENTIFIC LIFE TECH BRASIL COM IND PROD BIO LTDA.**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Solicitação de compra de lâmpada halogênica para equipamento PCR, Kit para calibração espectral para equipamento PCR e placa para calibração RNAsep.
PRAZO DE VIGENCIA:	12(doze) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO:	Imediato
VALOR GLOBAL:	R$**13.304,40(Treze mil e trezentos quatro reais e quarenta centavos)**
NATUREZA DA DESPESA	Programa: 90 Ação: 2213 Função: 10 Subfunção: 122
FONTE DE RECURSO:	113
NATUREZA DA DESPESA:	339030
NÚMERO DA NOTA DE RESERVA NO SIAPE:	2021NR00077
NUMERO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO03581
Teresina (PI), 07 de Outubro de 2021 **WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES** DIRETORA GERAL DO LACEN/PI	

Of. 532

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 003/2021	
Nº PROCESSO SEI	00299.000008/2021-19
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	CARTA CONVITE
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
OBJETO DA LICITAÇÃO	EXECUÇÃO DE REDE COMPACTA EM MÉDIA TENSÃO 13,8 kV, REDE EM BAIXA TENSÃO 380/220 V, INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR COM 112,5 kVA DE POTÊNCIA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED NAS RUAS DE ACESSO A UMA UNIDADE DO SENAC NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	MURAL DE LICITAÇÕES TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ SEDE DA SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS (Av. Antonino Freire, 1473, 1º Andar, Centro – Teresina – PI.)
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DOS ENVELOPES	15/10/2021 09:00hrs
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 286.406,26 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORGÃO ORÇAMENTÁRIO: 50 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50101 PROGRAMA DE TRABALHO: 25.752. 0005. 1887
FONTE DE RECURSOS	116 – Operação de Crédito Interna
NATUREZA DA DESPESA	449051 - Obras e Instalações
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00018 e 2021NR00019 (Reforço)

Teresina, 07 de outubro de 2021

Francisco Antônio Vieira

Presidente da CPL – SEMINPER

Of. 082

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO N° 053/2017	
Nº do processo SEI	00095.001249/2021-63
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	18000268
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013
Contratante	**SECRETARIA DE JUSTIÇA**
Codificação da UG no SIAFE	220101
Contratado	**R FC CARVALHO-ME**
CNPJ/CPF do Contratado	13.912.374/0001-25
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato n° 053/2017, relativo a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATIVIDADES DIÁRIAS**, por mais 12 (doze) meses a partir do término da vigência do Termo Aditivo n° 003 ao Contrato n° 053/2017, pelo período de **01.10.2021** a **01.10.2022**, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Prazo de vigência	**01.10.2021** a **01.10.2022**
Data de assinatura do contrato	30.09.2021
Valor global	O valor contratual passa a ser de R$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta) mensais, sendo o valor anual de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), em razão de diminuição do valor através da negociação feita com a Contratada.
Dotação orçamentária	22.101.14.421.0003.2992
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00214
Signatários do contrato	Pela Contratante: **CARLOS EDILSON R. B. DE SOUSA** Pela Contratada: **Rômulo Falcão Costa Carvalho**

Of. 1580

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 160/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000101/2021-96
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRENCIA Nº 160/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO/PI – ÁREA 6.240,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php, https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	16/11/2021, ÀS 11:00 (ONZE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 621.819,18 (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ORGÃO ORÇAMENTARIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTARIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 100 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00608

Of. 2331

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021	
Nº do processo SEI	00119.000116/2021-54
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001782
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA Nº 026/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
Codificação da UG no SIAFE	160208
Contratado	CONSÓRCIO BS CONSTRUÇÕES – SOLUÇÃO
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 43.346.637/0001-47
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI EXT= 88,00 KM
Prazo de vigência	ATÉ 31.12.2021
Prazo de execução	120 (CENTO E VINTE) DIAS
Data de assinatura do contrato	02/09/2021
Valor global	R$ 1.914.605,85 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
Dotação orçamentária	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 26. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 1998 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 51 / FONTE DE RECURSOS – 117 OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
Fonte de Recursos	117 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00179
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO02073
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. Pela Contratada: FELIPE DE SANTANA MACHADO – CONSÓRCIO BSCONSTRUÇÕES- SOLUÇÃO.

Of. 2303

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, torna sem efeito a publicação do **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO,** publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE, Página 73, da Edição nº 213, na data de 30 de setembro de 2021.

Teresina, 05 de outubro de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 2310

AVISO

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, torna sem efeito a publicação do **AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA N° 024/2021,** publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE, Página 32, da Edição nº 202, na data de 16 de setembro de 2021.

Teresina, 05 de outubro de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 2311

OUTROS

CERRO VERDE MINERADORA LTDA, CNPJ n.° 08.302.354/0001-00, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Operação nº 3028/21 de Exploração de Calcário realizada na Fazenda Cansanção localizada na Zona Rural do Município de Porto Alegre do Piauí-PI.

P.P. 5515

EDMAR FRANCISCO DE CARVALHO, residente no Sítio do Socorro, zona rural, CEP. 64.685-000 CPF: 339.913.833-49, torna publico que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Marcolândia Piauí a **Dispensa de Licenciamento Ambiental** para o empreendimento/atividade **CRIAÇÃO DE 04 BOVINOS**, localizado na localidade Sítio Socorro no município de Marcolândia Piauí, UF PI.

P.P. 5516

MANOEL FONTES DE AGUIAR JUNIOR torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM-Picos, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para Nivelamento de Terreno Para Fins Residências, localizado na Localidade Morro dos Timóteos, S/N, Bairro Passagem das Pedras, Picos-PI.

P.P. 5521

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

Publicação da licença concedida pela SEMAR-PI:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ IDEPI torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí SEMAR, a Licença de Instalação Prorrogação D000530/21 000639/21 para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Adutora do Litoral - 2ª Etapa. Municípios de Parnaíba, Luís Correia, Ilha Grande e Cajueiro da Praia - Piauí. Data de Validade: 24.09.2023

Publicação da licença concedida pela SEMAR-PI:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ IDEPI torna público que solicitou da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí SEMAR, a Licença de Instalação Prorrogação D00007/21 006666/21 para Construção de Sistema de Macrodrenagem e Controle de Cheias no Município de Oeiras - Piauí.

Of. 2327

BONITO 1 ENERGIA RENOVÁVEL S.A., CNPJ Nº 34.211.263/0001-61, localizada na Praia do Flamengo, n° 78, sala 101, bairro Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, torna público que solicitou à SEMAR-PI a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento Usina Solar Fotovoltaica Bonito 1, potência 55,6 MW, localizada na zona rural dos municípios de Capitão Gervásio Oliveira e Lagoa do Barro do Piauí-PI. Informa-se que foi solicitada junto ao processo a mudança de titularidade de NEOENERGIA RENOVÁVEIS S.A., CNPJ 12.227.426/0001-61, para BONITO 1 ENERGIA RENOVÁVEL S.A., CNPJ Nº 34.211.263/0001-61.

BONITO 2 ENERGIA RENOVÁVEL S.A., CNPJ Nº 34.211.236/0001-99, localizada na Praia do Flamengo, n° 78, sala 101, bairro Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, torna público que solicitou à SEMAR-PI a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento Usina Solar Fotovoltaica Bonito 2, potência 55,6 MW, localizada na zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí-PI. Informa-se que foi solicitada junto ao processo a mudança de titularidade de NEOENERGIA RENOVÁVEIS S.A., CNPJ 12.227.426/0001-61, para BONITO 2 ENERGIA RENOVÁVEL S.A., CNPJ Nº 34.211.236/0001-99.

BONITO 3 ENERGIA RENOVÁVEL S.A., CNPJ Nº 09.369.288/0001-40, localizada na Praia do Flamengo, n° 78, sala 101, bairro Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, torna público que solicitou à SEMAR-PI a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento Usina Solar Fotovoltaica Bonito 3, potência 55,6 MW, localizada na zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí-PI. Informa-se que foi solicitada junto ao processo a mudança de titularidade de NEOENERGIA RENOVÁVEIS S.A., CNPJ 12.227.426/0001-61, para BONITO 3 ENERGIA RENOVÁVEL S.A., CNPJ Nº 09.369.288/0001-40.

BONITO 4 ENERGIA RENOVÁVEL S.A., CNPJ Nº 36.517.038/0001-83, localizada na Praia do Flamengo, n° 78, sala 101, bairro Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, torna público que solicitou à SEMAR-PI a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento Usina Solar Fotovoltaica Bonito 4, potência 55,6 MW, localizada na zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí-PI. Informa-se que foi solicitada junto ao processo a mudança de titularidade de NEOENERGIA RENOVÁVEIS S.A., CNPJ 12.227.426/0001-61, para BONITO 4 ENERGIA RENOVÁVEL S.A., CNPJ Nº 36.517.038/0001-83.

BONITO 5 ENERGIA RENOVÁVEL S.A., CNPJ Nº 36.517.740/0001-47, localizada na Praia do Flamengo, n° 78, sala 101, bairro Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, torna público que solicitou à SEMAR-PI a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento Usina Solar Fotovoltaica Bonito 5, potência 55,6 MW, localizada na zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí-PI. Informa-se que foi solicitada junto ao processo a mudança de titularidade de NEOENERGIA RENOVÁVEIS S.A., CNPJ 12.227.426/0001-61, para BONITO 5 ENERGIA RENOVÁVEL S.A., CNPJ Nº 36.517.740/0001-47.

BONITO 6 ENERGIA RENOVÁVEL S.A., CNPJ Nº 36.516.796/0001-87, localizada na Praia do Flamengo, n° 78, sala 101, bairro Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, torna público que solicitou à SEMAR-PI a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento Usina Solar Fotovoltaica Bonito 6, potência 55,6 MW, localizada na zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí-PI. Informa-se que foi solicitada junto ao processo a mudança de titularidade de NEOENERGIA RENOVÁVEIS S.A., CNPJ 12.227.426/0001-61, para BONITO 6 ENERGIA RENOVÁVEL S.A., CNPJ Nº 36.516.796/0001-87.

BONITO 7 ENERGIA RENOVÁVEL S.A., CNPJ Nº 36.518.039/0001-42, localizada na Praia do Flamengo, n° 78, sala 101, bairro Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, torna público que solicitou à SEMAR-PI a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento Usina Solar Fotovoltaica Bonito 7, potência 50,75MW, localizada na zona rural dos municípios de Capitão Gervásio Oliveira e Lagoa do Barro do Piauí-PI. Informa-se que foi solicitada junto ao processo a mudança de titularidade de NEOENERGIA RENOVÁVEIS S.A., CNPJ 12.227.426/0001-61, para BONITO 7 ENERGIA RENOVÁVEL S.A., CNPJ Nº 36.518.039/0001-42.

BONITO 8 ENERGIA RENOVÁVEL S.A., CNPJ Nº 36.517.299/0001-01, localizada na Praia do Flamengo, n° 78, sala 101, bairro Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, torna público que solicitou à SEMAR-PI a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento Usina Solar Fotovoltaica Bonito 8, potência 55,6 MW, localizada na zona rural dos municípios de Capitão Gervásio Oliveira e Lagoa do Barro do Piauí-PI. Informa-se que foi solicitada junto ao processo a mudança de titularidade de NEOENERGIA RENOVÁVEIS S.A., CNPJ 12.227.426/0001-61, para BONITO 8 ENERGIA RENOVÁVEL S.A., CNPJ Nº 36.517.299/0001-01.

BONITO 9 ENERGIA RENOVÁVEL S.A., CNPJ Nº 36.516.473/0001-93, localizada na Praia do Flamengo, n° 78, sala 101, bairro Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, torna público que solicitou à SEMAR-PI a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento Usina Solar Fotovoltaica Bonito 9, potência 55,6 MW, localizada na zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí-PI. Informa-se que foi solicitada junto ao processo a mudança de titularidade de NEOENERGIA RENOVÁVEIS S.A., CNPJ 12.227.426/0001-61, para BONITO 9 ENERGIA RENOVÁVEL S.A., CNPJ Nº 36.516.473/0001-93.

BONITO 10 ENERGIA RENOVÁVEL S.A., CNPJ Nº 36.516.183/0001-40, localizada na Praia do Flamengo, n° 78, sala 101, bairro Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, torna público que solicitou à SEMAR-PI a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento Usina Solar Fotovoltaica Bonito 10, potência 55,6 MW, localizada na zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí-PI. Informa-se que foi solicitada junto ao processo a mudança de titularidade de NEOENERGIA RENOVÁVEIS S.A., CNPJ 12.227.426/0001-61, para BONITO 10 ENERGIA RENOVÁVEL S.A., CNPJ Nº 36.516.183/0001-40.

BONITO 11 ENERGIA RENOVÁVEL S.A., CNPJ Nº 36.516.437/0001-20, localizada na Praia do Flamengo, n° 78, sala 101, bairro Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, torna público que solicitou à SEMAR-PI a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento Usina Solar Fotovoltaica Bonito 11, potência 55,6 MW, localizada na zona rural dos municípios de Capitão Gervásio Oliveira e Lagoa do Barro do Piauí-PI. Informa-se que foi solicitada junto ao processo a mudança de titularidade de NEOENERGIA RENOVÁVEIS S.A., CNPJ 12.227.426/0001-61, para BONITO 11 ENERGIA RENOVÁVEL S.A., CNPJ Nº 36.516.437/0001-20.

P.P. 5527

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENALIDADE ÉTICA DE CENSURA PÚBLICA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a profissional abaixo descrita com domicílio nesta Capital e interior do Estado, foi apenada com a penalidade ética de Censura Pública, conforme previsto na alínea "g" do art. 27 do DL 9295/46, que foi homologada pelo Tribunal Superior de Ética e Disciplina (TSED) no Conselho Federal de Contabilidade, em 15 de abril de 2021.

Processo de nº 2019/000226
VALDGILDO SOUSA SANTOS - CRC-PI 008987/O-0 - Contador.

Teresina (PI), ___ de _____ de 20____.

Contadora Regina Cláudia Soares do Rego Pacheco
Presidente do CRCPI

P. P. 5519

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ – CRC/PI

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ
RELAÇÃO DA(S) CHAPA(S) HABILITADA(S) A CONCORRER(EM) NO PLEITO DE RENOVAÇÃO DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DO CRCPI

O Conselho Regional de Contabilidade do Piauí comunica que as chapas abaixo relacionadas estão habilitadas a concorrerem na eleição a se realizar nos dias 23 e 24 de novembro de 2021.

CHAPA N.º 1

MANDATO DE 2022 a 2025

CONSELHEIROS

RESPONSÁVEL: CONTADORA ADRIANA DE ALMEIDA PAULA DA GRAÇA

N.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	EFETIVOS	CONTADOR	ADRIANA DE ALMEIDA PAULA DA GRAÇA	5.938	SUPLENTES	CONTADOR	ROSELANE MOITA PIEROT MAGALHÃES	5.644
2		CONTADOR	CARLOS LUSTOSA FILHO	3.035		CONTADOR	GABRIEL CAMPELO DE CARVALHO	12.386
3		CONTADOR	TAMIRES ALMEIDA CARVALHO	10.891		CONTADOR	CLÓVIS DE ABREU XIMENES JÚNIOR	6.201
4		CONTADOR	LENNILTON VIANA LEAL	6.319		CONTADOR	FRANCINILDO CARNEIRO BENICIO	10.990
5		CONTADOR	RICJARDESON ROCHA DIAS	8.287		CONTADOR	JOÃO PAULO CARDOSO	11.349
6		CONTADOR	LEONICE BENICIO COSTA	7.502		CONTADOR	WERIDIANA ALMEIDA ARAÚJO	4.684
7		CONTADOR	GRAMBILLER GERRA FERNANDES	11.932		CONTADOR	RAQUEL MARIA FERRO NOGUEIRA	3.278
8		TEC. CONTAB.	JOSÉ LOPES CASTELO BRANCO	2.284		TEC. CONTAB.	AILTON BATISTA DE LIMA	5.034

MANDATO COMPLEMENTAR DE 2022 a 2023

CONSELHEIROS

N.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	EFETIVOS	-	-	-	SUPLENTES	CONTADOR	BRAULIO ALEX MACHADO VERAS	6.638

CHAPA N.º 2

MANDATO DE 2022 a 2025

CONSELHEIROS

RESPONSÁVEL: CONTADORA REGINA CLÁUDIA SOARES DO REGO PACHECO

N.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	EFETIVOS	CONTADOR	REGINA CLÁUDIA SOARES DO REGO PACHECO	4.965	SUPLENTES	CONTADOR	ROBERTA BRINGEL DO VALE COSTA	6.555
2		CONTADOR	MARCELO RODRIGUES LEAL	5.725		CONTADOR	LUZIVALDO DE ALMEIDA PRIMOS	8.651
3		CONTADOR	SALVINA LOPES LIMA VERAS	4.649		CONTADOR	SANDRA MICHELINNE SARAIVA DE SOUSA AMORIM	6.567
4		CONTADOR	SOLANGE MARIA BANDEIRA DE SOUSA	9.543		CONTADOR	LORENNA BRINGEL MATTOS DA SILVA	8.674
5		TEC. CONTAB.	LUIZ DE SOUSA PESSOA	2.768		TEC. CONTAB.	WAGNER JAIR DE ALMEIDA CAMPELO	2.549
6		CONTADOR	VILMAR BARROS MIRANDA	5.054		CONTADOR	MARILIA E SILVA MENDES	7.820
7		CONTADOR	JANILSON RODRIGUES ALVES	10.443		CONTADOR	RENAN DE SOUSA FARIAS	10.834
8		CONTADOR	ELIVAN DOS SANTOS SILVA	9.313		CONTADOR	ROBERTO BASTOS SILVA	8.701

MANDATO COMPLEMENTAR DE 2022 a 2023

CONSELHEIROS

N.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	EFETIVOS	-	-	-	SUPLENTES	CONTADOR	CHRISTIANE CARVALHO VELOSO	7.681

CHAPA N.º 3

MANDATO DE 2022 a 2025

CONSELHEIROS

RESPONSÁVEL: CONTADOR CARLOS MAGNO DE ARAÚJO CASTELO BRANCO

N.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	EFETIVOS	CONTADOR	CARLOS MAGNO DE ARAÚJO CASTELO BRANCO	6.869	SUPLENTES	CONTADOR	JOSÉ FERREIRA DE SOUSA	5.923
2		CONTADOR	CHILDEMIR DA SILVA PEREIRA	6.529		CONTADOR	UANDERSON PEREIRA DA SILVA	11.664
3		CONTADOR	ILMAR TEXEIRA LINARD JUNIOR	7.604		CONTADOR	ANDRE FABRICIO ARAÚJO PAIXÃO	10.611
4		CONTADOR	MARIA DE FÁTIMA SOARES MOREIRA RIBEIRO	7.206		CONTADOR	FABRICIO MOTA VELOSO	12.379
5		CONTADOR	CARLOS ROMÃO SILVA DOS RÉMEDIOS	6.332		CONTADOR	WALTER DE SOUSA SETUBAL	9.874
6		CONTADOR	RENATO SANTOS CHAVES	PA 11.215		CONTADOR	VALDECI DE ARAÚJO LIMA	6.869
7		CONTADOR	VANESSA SILVA PEREIRA	12.678		CONTADOR	GRACIETTE BARSELLA	10.371
8		TEC. CONTAB.	EPITACIO DELFINO DA SILVA	4.814		TEC. CONTAB.	ANGELA RAQUEL DE MACEDO PONTES	8.675

MANDATO COMPLEMENTAR DE 2022 a 2023

CONSELHEIROS

N.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	EFETIVOS	-	-	-	SUPLENTES	CONTADOR	SILVIA REGINA DE MOARES E SILVA	6.954

Teresina/PI, 06 de outubro de 2021.

Contador Aécio Francisco Santos Borges
Coordenador da Comissão Eleitoral do CRCPI

P.P. 5526

NOTIFICAÇÃO – AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o **Secretário de Estado dos Transportes do Piauí**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e **NOTIFICA** os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Data de	Próx. Dt. Geração N.P	Nº do Auto de	Municipio/UF	Sequencial
1	24/09/2021	25/10/2021	RV00398943	PARNAIBA - PI	953612110
2	24/09/2021	25/10/2021	RV00398941	TERESINA - PI	953612097
3	24/09/2021	25/10/2021	RV00398940	LAGOA DO PIAUI - PI	953612083
4	24/09/2021	25/10/2021	RV00398937	PICOS - PI	953612052
5	24/09/2021	25/10/2021	RV00398935	PARNAIBA - PI	953612035
6	24/09/2021	25/10/2021	RV00398934	TERESINA - PI	953612021
7	24/09/2021	25/10/2021	RV00398933	TERESINA - PI	953612018
8	24/09/2021	25/10/2021	RV00398932	TERESINA - PI	953612004
9	24/09/2021	25/10/2021	RV00398931	TERESINA - PI	953611998
10	24/09/2021	25/10/2021	RV00398930	TERESINA - PI	953611984
11	24/09/2021	25/10/2021	RV00398929	GILBUES - PI	953611975
12	24/09/2021	25/10/2021	RV00398928	PARNAIBA - PI	953611967
13	24/09/2021	25/10/2021	RV00398924	FLORIANO - PI	953611922
14	24/09/2021	25/10/2021	RV00398922	FLORIANO - PI	953611905
15	24/09/2021	25/10/2021	RV00398921	TERESINA - PI	953611896
16	24/09/2021	25/10/2021	RV00398918	TERESINA - PI	953611865
17	24/09/2021	25/10/2021	RV00398917	TERESINA - PI	953611851
18	24/09/2021	25/10/2021	RV00398916	TERESINA - PI	953611848
19	24/09/2021	25/10/2021	RV00398914	TERESINA - PI	953611825
20	24/09/2021	25/10/2021	RV00398913	TERESINA - PI	953611817
21	24/09/2021	25/10/2021	RV00398912	INHUMA - PI	953611803
22	24/09/2021	25/10/2021	RV00398911	TERESINA - PI	953611794
23	24/09/2021	25/10/2021	RV00398909	TERESINA - PI	953611777
24	24/09/2021	25/10/2021	RV00398906	TERESINA - PI	953611746
25	24/09/2021	25/10/2021	RV00398905	TERESINA - PI	953611732
26	24/09/2021	25/10/2021	RV00398902	ALTOS - PI	953611701
27	24/09/2021	25/10/2021	RV00398899	URUCUI - PI	953611675
28	24/09/2021	25/10/2021	RV00398897	GEMINIANO - PI	953611658
29	24/09/2021	25/10/2021	RV00398896	TERESINA - PI	953611644
30	24/09/2021	25/10/2021	RV00398895	UNIAO - PI	953611635
31	24/09/2021	25/10/2021	RV00398892	TERESINA - PI	953611600
32	24/09/2021	25/10/2021	RV00398891	TERESINA - PI	953611595
33	24/09/2021	25/10/2021	RV00398889	BATALHA - PI	953611573
34	24/09/2021	25/10/2021	RV00398888	CANTO DO BURITI - PI	953611560
35	24/09/2021	25/10/2021	RV00398887	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	953611556
36	24/09/2021	25/10/2021	RV00398886	TERESINA - PI	953611542
37	24/09/2021	25/10/2021	RV00398879	PICOS - PI	953611471
38	24/09/2021	25/10/2021	RV00398819	TERESINA - PI	953610895
39	24/09/2021	25/10/2021	RV00398818	TERESINA - PI	953610887
40	24/09/2021	25/10/2021	RV00398817	TERESINA - PI	953610873
41	24/09/2021	25/10/2021	RV00398815	TERESINA - PI	953610856
42	24/09/2021	25/10/2021	RV00398813	TERESINA - PI	953610839
43	24/09/2021	25/10/2021	RV00398811	TERESINA - PI	953610811
44	24/09/2021	25/10/2021	RV00398810	TERESINA - PI	953610808
45	24/09/2021	25/10/2021	RV00398809	TERESINA - PI	953610799
46	24/09/2021	25/10/2021	RV00398808	TERESINA - PI	953610785
47	24/09/2021	25/10/2021	RV00398805	JOSE DE FREITAS - PI	953610754
48	24/09/2021	25/10/2021	RV00398801	TERESINA - PI	953610710
49	24/09/2021	25/10/2021	RV00398800	TERESINA - PI	953610706
50	24/09/2021	25/10/2021	RV00398798	TERESINA - PI	953610683
51	24/09/2021	25/10/2021	RV00398796	TERESINA - PI	953610666
52	24/09/2021	25/10/2021	RV00398794	FRANCISCO SANTOS - PI	953610649
53	24/09/2021	25/10/2021	RV00398792	TERESINA - PI	953610621
54	24/09/2021	25/10/2021	RV00398790	PARNAIBA - PI	953610604
55	24/09/2021	25/10/2021	RV00398786	TERESINA - PI	953610564
56	24/09/2021	25/10/2021	RV00398784	TERESINA - PI	953610547
57	24/09/2021	25/10/2021	RV00398783	TERESINA - PI	953610533
58	24/09/2021	25/10/2021	RV00398780	LUIS CORREIA - PI	953610502
59	24/09/2021	25/10/2021	RV00398779	TERESINA - PI	953610493
60	24/09/2021	25/10/2021	RV00398778	TERESINA - PI	953610480
61	24/09/2021	25/10/2021	RV00398777	TERESINA - PI	953610476
62	24/09/2021	25/10/2021	RV00398775	BARRAS - PI	953610459
63	24/09/2021	25/10/2021	RV00398774	TERESINA - PI	953610445
64	24/09/2021	25/10/2021	RV00398773	ANISIO DE ABREU - PI	953610431
65	24/09/2021	25/10/2021	RV00398772	TERESINA - PI	953610428
66	24/09/2021	25/10/2021	RV00398771	TERESINA - PI	953610414
67	24/09/2021	25/10/2021	RV00398769	TERESINA - PI	953610391
68	24/09/2021	25/10/2021	RV00398768	TERESINA - PI	953610388
69	24/09/2021	25/10/2021	RV00398766	PICOS - PI	953610365
70	24/09/2021	25/10/2021	RV00398764	TERESINA - PI	953610343
71	24/09/2021	25/10/2021	RV00398763	TERESINA - PI	953610330
72	24/09/2021	25/10/2021	RV00398762	TERESINA - PI	953610326
73	24/09/2021	25/10/2021	RV00398761	TERESINA - PI	953610312
74	24/09/2021	25/10/2021	RV00398758	TERESINA - PI	953610290
75	24/09/2021	25/10/2021	RV00398757	TERESINA - PI	953610286
76	24/09/2021	25/10/2021	RV00398756	TERESINA - PI	953610272
77	24/09/2021	25/10/2021	RV00398754	PICOS - PI	953610255
78	24/09/2021	25/10/2021	RV00398753	PICOS - PI	953610241
79	24/09/2021	25/10/2021	RV00398752	TERESINA - PI	953610238
80	24/09/2021	25/10/2021	RV00398751	TERESINA - PI	953610224
81	24/09/2021	25/10/2021	RV00398749	TERESINA - PI	953610207
82	24/09/2021	25/10/2021	RV00398747	PICOS - PI	953610184
83	24/09/2021	25/10/2021	RV00398746	SAO JOAO DA CANABRAVA - PI	953610175
84	24/09/2021	25/10/2021	RV00398745	MIGUEL ALVES - PI	953610167
85	24/09/2021	25/10/2021	RV00398744	TERESINA - PI	953610153
86	24/09/2021	25/10/2021	RV00398740	LUIS CORREIA - PI	953610119
87	24/09/2021	25/10/2021	RV00398739	TERESINA - PI	953610105
88	24/09/2021	25/10/2021	RV00398737	TERESINA - PI	953610096

89	24/09/2021	25/10/2021	RV00398735	TERESINA - PI	953610079
90	24/09/2021	25/10/2021	RV00398734	LUIS CORREIA - PI	953610065
91	24/09/2021	25/10/2021	RV00398732	TERESINA - PI	953610048
92	24/09/2021	25/10/2021	RV00398731	JOSE DE FREITAS - PI	953610034
93	24/09/2021	25/10/2021	RV00398729	TERESINA - PI	953610025
94	24/09/2021	25/10/2021	RV00398728	JOSE DE FREITAS - PI	953610017
95	24/09/2021	25/10/2021	RV00398726	TERESINA - PI	953609994
96	24/09/2021	25/10/2021	RV00398725	TERESINA - PI	953609985
97	24/09/2021	25/10/2021	RV00398724	TERESINA - PI	953609977
98	24/09/2021	25/10/2021	RV00398721	LAGOA ALEGRE - PI	953609946
99	24/09/2021	25/10/2021	RV00398720	JOSE DE FREITAS - PI	953609932
100	24/09/2021	25/10/2021	RV00398718	TERESINA - PI	953609915
101	24/09/2021	25/10/2021	RV00398716	TERESINA - PI	953609892
102	24/09/2021	25/10/2021	RV00398715	CASTELO DO PIAUI - PI	953609889
103	24/09/2021	25/10/2021	RV00398714	TERESINA - PI	953609875
104	24/09/2021	25/10/2021	RV00398713	TERESINA - PI	953609861
105	24/09/2021	25/10/2021	RV00398710	PICOS - PI	953609835
106	24/09/2021	25/10/2021	RV00398709	TERESINA - PI	953609827
107	24/09/2021	25/10/2021	RV00398708	FLORIANO - PI	953609813
108	24/09/2021	25/10/2021	RV00398707	TERESINA - PI	953609800
109	24/09/2021	25/10/2021	RV00398706	VALENCA DO PIAUI - PI	953609795
110	24/09/2021	25/10/2021	RV00398705	FLORIANO - PI	953609787
111	24/09/2021	25/10/2021	RV00398704	TERESINA - PI	953609773
112	24/09/2021	25/10/2021	RV00398703	TERESINA - PI	953609760
113	24/09/2021	25/10/2021	RV00398702	TERESINA - PI	953609756
114	24/09/2021	25/10/2021	RV00398698	AGUA BRANCA - PI	953609711
115	24/09/2021	25/10/2021	RV00398697	PARNAIBA - PI	953609708
116	24/09/2021	25/10/2021	RV00398696	TERESINA - PI	953609699
117	24/09/2021	25/10/2021	RV00398693	TERESINA - PI	953609668
118	24/09/2021	25/10/2021	RV00398691	PAJEU DO PIAUI - PI	953609645
119	24/09/2021	25/10/2021	RV00398685	TERESINA - PI	953609597
120	24/09/2021	25/10/2021	RV00398684	TERESINA - PI	953609583
121	24/09/2021	25/10/2021	RV00398681	TERESINA - PI	953609552
122	24/09/2021	25/10/2021	RV00398680	TERESINA - PI	953609549
123	24/09/2021	25/10/2021	RV00398678	PARNAIBA - PI	953609521
124	24/09/2021	25/10/2021	RV00398677	TERESINA - PI	953609518
125	24/09/2021	25/10/2021	RV00398676	TERESINA - PI	953609504
126	24/09/2021	25/10/2021	RV00398675	FLORIANO - PI	953609495
127	24/09/2021	25/10/2021	RV00398674	TERESINA - PI	953609481
128	24/09/2021	25/10/2021	RV00398673	TERESINA - PI	953609478
129	24/09/2021	25/10/2021	RV00398672	TERESINA - PI	953609464
130	24/09/2021	25/10/2021	RV00398670	JACOBINA DO PIAUI - PI	953609447
131	24/09/2021	25/10/2021	RV00398669	FLORIANO - PI	953609433
132	24/09/2021	25/10/2021	RV00398668	TERESINA - PI	953609420
133	24/09/2021	25/10/2021	RV00398667	TERESINA - PI	953609416
134	24/09/2021	25/10/2021	RV00398666	TERESINA - PI	953609402
135	24/09/2021	25/10/2021	RV00398665	TERESINA - PI	953609393
136	24/09/2021	25/10/2021	RV00398663	JOSE DE FREITAS - PI	953609376
137	24/09/2021	25/10/2021	RV00398662	TERESINA - PI	953609362
138	24/09/2021	25/10/2021	RV00398661	TERESINA - PI	953609359
139	24/09/2021	25/10/2021	RV00398660	CANTO DO BURITI - PI	953609345
140	24/09/2021	25/10/2021	RV00398659	PICOS - PI	953609331
141	24/09/2021	25/10/2021	RV00398658	LAGOA ALEGRE - PI	953609328
142	24/09/2021	25/10/2021	RV00398655	SUSSUAPARA - PI	953609291
143	24/09/2021	25/10/2021	RV00398654	TERESINA - PI	953609288
144	24/09/2021	25/10/2021	RV00398653	ALTOS - PI	953609274
145	24/09/2021	25/10/2021	RV00398652	TERESINA - PI	953609265
146	24/09/2021	25/10/2021	RV00398651	TERESINA - PI	953609257
147	24/09/2021	25/10/2021	RV00398650	TERESINA - PI	953609243
148	24/09/2021	25/10/2021	RV00398649	TERESINA - PI	953609230
149	24/09/2021	25/10/2021	RV00398648	TERESINA - PI	953609226
150	24/09/2021	25/10/2021	RV00398647	PICOS - PI	953609212
151	24/09/2021	25/10/2021	RV00398644	TERESINA - PI	953609186
152	24/09/2021	25/10/2021	RV00398642	TERESINA - PI	953609169
153	24/09/2021	25/10/2021	RV00398639	BOM JESUS - PI	953609141
154	24/09/2021	25/10/2021	RV00398638	TERESINA - PI	953609138
155	24/09/2021	25/10/2021	RV00398636	TERESINA - PI	953609124
156	24/09/2021	25/10/2021	RV00398635	TERESINA - PI	953609115
157	24/09/2021	25/10/2021	RV00398634	PICOS - PI	953609107
158	24/09/2021	25/10/2021	RV00398633	TERESINA - PI	953609098
159	24/09/2021	25/10/2021	RV00398632	TERESINA - PI	953609084
160	24/09/2021	25/10/2021	RV00398630	TERESINA - PI	953609067
161	24/09/2021	25/10/2021	RV00398629	PAULISTANA - PI	953609053
162	24/09/2021	25/10/2021	RV00398627	TERESINA - PI	953609036
163	24/09/2021	25/10/2021	RV00398626	TERESINA - PI	953609022
164	24/09/2021	25/10/2021	RV00398625	PICOS - PI	953609019
165	24/09/2021	25/10/2021	RV00398624	TERESINA - PI	953609005
166	24/09/2021	25/10/2021	RV00398623	TERESINA - PI	953608999
167	24/09/2021	25/10/2021	RV00398593	TERESINA - PI	953608693
168	24/09/2021	25/10/2021	RV00398591	PARNAIBA - PI	953608676
169	24/09/2021	25/10/2021	RV00398590	TERESINA - PI	953608662
170	24/09/2021	25/10/2021	RV00398589	LUZILANDIA - PI	953608659
171	24/09/2021	25/10/2021	RV00398587	TERESINA - PI	953608631
172	24/09/2021	25/10/2021	RV00398585	PARNAIBA - PI	953608614
173	24/09/2021	25/10/2021	RV00398582	TERESINA - PI	953608588
174	24/09/2021	25/10/2021	RV00398581	TERESINA - PI	953608574
175	24/09/2021	25/10/2021	RV00398580	BRASILEIRA - PI	953608565
176	24/09/2021	25/10/2021	RV00398577	TERESINA - PI	953608530
177	24/09/2021	25/10/2021	RV00398576	TERESINA - PI	953608526
178	24/09/2021	25/10/2021	RV00398574	TERESINA - PI	953608509
179	24/09/2021	25/10/2021	RV00398573	AROEIRAS DO ITAIM - PI	953608490
180	24/09/2021	25/10/2021	RV00398572	TERESINA - PI	953608486

181	24/09/2021	25/10/2021	RV00398571	PARNAIBA - PI	953608472
182	24/09/2021	25/10/2021	RV00398569	TERESINA - PI	953608455
183	24/09/2021	25/10/2021	RV00398568	TERESINA - PI	953608441
184	24/09/2021	25/10/2021	RV00398567	TERESINA - PI	953608438
185	24/09/2021	25/10/2021	RV00398565	TERESINA - PI	953608415
186	24/09/2021	25/10/2021	RV00398564	TERESINA - PI	953608407
187	24/09/2021	25/10/2021	RV00398563	TERESINA - PI	953608398
188	24/09/2021	25/10/2021	RV00398562	PARNAIBA - PI	953608384
189	24/09/2021	25/10/2021	RV00398561	TERESINA - PI	953608375
190	24/09/2021	25/10/2021	RV00398558	TERESINA - PI	953608340
191	24/09/2021	25/10/2021	RV00398555	FLORIANO - PI	953608319
192	24/09/2021	25/10/2021	RV00398554	ALTOS - PI	953608305
193	24/09/2021	25/10/2021	RV00398553	PICOS - PI	953608296
194	24/09/2021	25/10/2021	RV00398552	TERESINA - PI	953608282
195	24/09/2021	25/10/2021	RV00398551	PICOS - PI	953608279
196	24/09/2021	25/10/2021	RV00398550	ALTOS - PI	953608265
197	24/09/2021	25/10/2021	RV00398549	PICOS - PI	953608251
198	24/09/2021	25/10/2021	RV00398548	TERESINA - PI	953608248
199	24/09/2021	25/10/2021	RV00398547	TERESINA - PI	953608234
200	24/09/2021	25/10/2021	RV00398546	PICOS - PI	953608225
201	24/09/2021	25/10/2021	RV00398545	TERESINA - PI	953608217
202	24/09/2021	25/10/2021	RV00398544	TERESINA - PI	953608203
203	24/09/2021	25/10/2021	RV00398543	TERESINA - PI	953608194
204	24/09/2021	25/10/2021	RV00398541	TERESINA - PI	953608177
205	24/09/2021	25/10/2021	RV00398540	CANTO DO BURITI - PI	953608163
206	24/09/2021	25/10/2021	RV00398539	SANTO ANTONIO DE LISBOA - PI	953608150
207	24/09/2021	25/10/2021	RV00398538	CAMPO MAIOR - PI	953608146
208	24/09/2021	25/10/2021	RV00398537	TERESINA - PI	953608132
209	24/09/2021	25/10/2021	RV00398535	TERESINA - PI	953608115
210	24/09/2021	25/10/2021	RV00398534	PIRIPIRI - PI	953608101
211	24/09/2021	25/10/2021	RV00398533	GUADALUPE - PI	953608092
212	24/09/2021	25/10/2021	RV00398531	PARNAIBA - PI	953608075
213	24/09/2021	25/10/2021	RV00398530	TERESINA - PI	953608061
214	24/09/2021	25/10/2021	RV00398529	TERESINA - PI	953608058
215	24/09/2021	25/10/2021	RV00398527	TERESINA - PI	953608035
216	24/09/2021	25/10/2021	RV00398526	TERESINA - PI	953608027
217	24/09/2021	25/10/2021	RV00398521	FLORIANO - PI	953607976
218	24/09/2021	25/10/2021	RV00398520	TERESINA - PI	953607962
219	24/09/2021	25/10/2021	RV00398519	TERESINA - PI	953607959
220	24/09/2021	25/10/2021	RV00398518	TERESINA - PI	953607945
221	24/09/2021	25/10/2021	RV00398516	PICOS - PI	953607928
222	24/09/2021	25/10/2021	RV00398514	PARNAIBA - PI	953607905
223	24/09/2021	25/10/2021	RV00398512	TERESINA - PI	953607888
224	24/09/2021	25/10/2021	RV00398510	GUADALUPE - PI	953607865
225	24/09/2021	25/10/2021	RV00398509	TERESINA - PI	953607857
226	24/09/2021	25/10/2021	RV00398507	TERESINA - PI	953607830
227	24/09/2021	25/10/2021	RV00398505	TERESINA - PI	953607812
228	24/09/2021	25/10/2021	RV00398504	TERESINA - PI	953607809
229	24/09/2021	25/10/2021	RV00398503	TERESINA - PI	953607790
230	24/09/2021	25/10/2021	RV00398501	LAGOA ALEGRE - PI	953607772
231	24/09/2021	25/10/2021	RV00398500	JOSE DE FREITAS - PI	953607769
232	24/09/2021	25/10/2021	RV00398498	TERESINA - PI	953607741
233	24/09/2021	25/10/2021	RV00398497	TERESINA - PI	953607738
234	24/09/2021	25/10/2021	RV00398496	TERESINA - PI	953607724
235	24/09/2021	25/10/2021	RV00398495	JOSE DE FREITAS - PI	953607715
236	24/09/2021	25/10/2021	RV00398494	TERESINA - PI	953607707
237	24/09/2021	25/10/2021	RV00398491	TERESINA - PI	953607675
238	24/09/2021	25/10/2021	RV00398488	TERESINA - PI	953607640
239	24/09/2021	25/10/2021	RV00398485	TERESINA - PI	953607619
240	24/09/2021	25/10/2021	RV00398484	TERESINA - PI	953607605
241	24/09/2021	25/10/2021	RV00398481	TERESINA - PI	953607579
242	24/09/2021	25/10/2021	RV00398480	TERESINA - PI	953607565
243	24/09/2021	25/10/2021	RV00398878	FLORIANO - PI	953611468
244	24/09/2021	25/10/2021	RV00398877	TERESINA - PI	953611454
245	24/09/2021	25/10/2021	RV00398875	TERESINA - PI	953611437
246	24/09/2021	25/10/2021	RV00398874	TERESINA - PI	953611423
247	24/09/2021	25/10/2021	RV00398873	SAO JOAO DO PIAUI - PI	953611410
248	24/09/2021	25/10/2021	RV00398870	TERESINA - PI	953611383
249	24/09/2021	25/10/2021	RV00398868	PICOS - PI	953611366
250	24/09/2021	25/10/2021	RV00398866	BARRAS - PI	953611349
251	24/09/2021	25/10/2021	RV00398862	PICOS - PI	953611304
252	24/09/2021	25/10/2021	RV00398861	TERESINA - PI	953611295
253	24/09/2021	25/10/2021	RV00398859	TERESINA - PI	953611281
254	24/09/2021	25/10/2021	RV00398856	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI - PI	953611255
255	24/09/2021	25/10/2021	RV00398855	BARRAS - PI	953611247
256	24/09/2021	25/10/2021	RV00398854	CAMPO MAIOR - PI	953611233
257	24/09/2021	25/10/2021	RV00398853	FLORIANO - PI	953611220
258	24/09/2021	25/10/2021	RV00398852	TERESINA - PI	953611216
259	24/09/2021	25/10/2021	RV00398850	TERESINA - PI	953611193
260	24/09/2021	25/10/2021	RV00398848	PARNAIBA - PI	953611176
261	24/09/2021	25/10/2021	RV00398847	ILHA GRANDE - PI	953611162
262	24/09/2021	25/10/2021	RV00398845	TERESINA - PI	953611159
263	24/09/2021	25/10/2021	RV00398844	TERESINA - PI	953611145
264	24/09/2021	25/10/2021	RV00398843	TERESINA - PI	953611131
265	24/09/2021	25/10/2021	RV00398840	TERESINA - PI	953611105
266	24/09/2021	25/10/2021	RV00398839	CABECEIRAS DO PIAUI - PI	953611091
267	24/09/2021	25/10/2021	RV00398838	CANTO DO BURITI - PI	953611088
268	24/09/2021	25/10/2021	RV00398837	TERESINA - PI	953611074
269	24/09/2021	25/10/2021	RV00398834	PICOS - PI	953611043
270	24/09/2021	25/10/2021	RV00398833	TERESINA - PI	953611030
271	24/09/2021	25/10/2021	RV00398832	SAO LUIS DO PIAUI - PI	953611026
272	24/09/2021	25/10/2021	RV00398829	TERESINA - PI	953610992

273	24/09/2021	25/10/2021	RV00398828	BREJO DO PIAUI - PI	953610989
274	24/09/2021	25/10/2021	RV00398827	TERESINA - PI	953610975
275	24/09/2021	25/10/2021	RV00398826	TERESINA - PI	953610961
276	24/09/2021	25/10/2021	RV00398825	FLORIANO - PI	953610958
277	24/09/2021	25/10/2021	RV00398824	TERESINA - PI	953610944
278	24/09/2021	25/10/2021	RV00398823	TERESINA - PI	953610935
279	24/09/2021	25/10/2021	RV00398821	TERESINA - PI	953610913
280	24/09/2021	25/10/2021	RV00398820	FLORIANO - PI	953610900
281	24/09/2021	25/10/2021	RV00398621	TERESINA - PI	953608971
282	24/09/2021	25/10/2021	RV00398620	TERESINA - PI	953608968
283	24/09/2021	25/10/2021	RV00398619	TERESINA - PI	953608954
284	24/09/2021	25/10/2021	RV00398618	TERESINA - PI	953608945
285	24/09/2021	25/10/2021	RV00398617	TERESINA - PI	953608937
286	24/09/2021	25/10/2021	RV00398616	TERESINA - PI	953608923
287	24/09/2021	25/10/2021	RV00398615	ALTOS - PI	953608910
288	24/09/2021	25/10/2021	RV00398614	TERESINA - PI	953608906
289	24/09/2021	25/10/2021	RV00398613	TERESINA - PI	953608897
290	24/09/2021	25/10/2021	RV00398612	FLORIANO - PI	953608883
291	24/09/2021	25/10/2021	RV00398611	TERESINA - PI	953608870
292	24/09/2021	25/10/2021	RV00398610	TERESINA - PI	953608866
293	24/09/2021	25/10/2021	RV00398609	PICOS - PI	953608852
294	24/09/2021	25/10/2021	RV00398608	TERESINA - PI	953608849
295	24/09/2021	25/10/2021	RV00398606	TERESINA - PI	953608821
296	24/09/2021	25/10/2021	RV00398605	ILHA GRANDE - PI	953608818
297	24/09/2021	25/10/2021	RV00398604	DEMERVAL LOBAO - PI	953608804
298	24/09/2021	25/10/2021	RV00398602	TERESINA - PI	953608781
299	24/09/2021	25/10/2021	RV00398600	PARNAIBA - PI	953608764
300	24/09/2021	25/10/2021	RV00398597	TERESINA - PI	953608733
301	24/09/2021	25/10/2021	RV00398595	FLORIANO - PI	953608716
302	24/09/2021	25/10/2021	RV00398479	TERESINA - PI	953607551
303	24/09/2021	25/10/2021	RV00398477	UNIAO - PI	953607548
304	24/09/2021	25/10/2021	RV00398476	TERESINA - PI	953607534
305	24/09/2021	25/10/2021	RV00398473	TERESINA - PI	953607517
306	24/09/2021	25/10/2021	RV00398472	TERESINA - PI	953607503
307	24/09/2021	25/10/2021	RV00398471	TERESINA - PI	953607494
308	24/09/2021	25/10/2021	RV00398470	TERESINA - PI	953607485
309	24/09/2021	25/10/2021	RV00398469	TERESINA - PI	953607477
310	24/09/2021	25/10/2021	RV00398468	MATIAS OLIMPIO - PI	953607463
311	24/09/2021	25/10/2021	RV00398467	TERESINA - PI	953607450
312	24/09/2021	25/10/2021	RV00398465	TERESINA - PI	953607432
313	24/09/2021	25/10/2021	RV00398464	ALTOS - PI	953607429
314	24/09/2021	25/10/2021	RV00398462	TERESINA - PI	953607401
315	24/09/2021	25/10/2021	RV00398461	TERESINA - PI	953607392
316	24/09/2021	25/10/2021	RV00398459	TERESINA - PI	953607375
317	24/09/2021	25/10/2021	RV00398458	TERESINA - PI	953607361
318	24/09/2021	25/10/2021	RV00398457	JOSE DE FREITAS - PI	953607358
319	24/09/2021	25/10/2021	RV00398456	TERESINA - PI	953607344
320	24/09/2021	25/10/2021	RV00398454	TERESINA - PI	953607327
321	24/09/2021	25/10/2021	RV00398453	TERESINA - PI	953607313
322	24/09/2021	25/10/2021	RV00398451	TERESINA - PI	953607295
323	24/09/2021	25/10/2021	RV00398449	TERESINA - PI	953607273
324	24/09/2021	25/10/2021	RV00398448	PEDRO II - PI	953607260
325	24/09/2021	25/10/2021	RV00398446	TERESINA - PI	953607256
326	24/09/2021	25/10/2021	RV00398444	ALTOS - PI	953607239
327	24/09/2021	25/10/2021	RV00398443	TERESINA - PI	953607225
328	24/09/2021	25/10/2021	RV00398442	TERESINA - PI	953607211
329	24/09/2021	25/10/2021	RV00398441	TERESINA - PI	953607208
330	24/09/2021	25/10/2021	RV00398440	TERESINA - PI	953607199
331	24/09/2021	25/10/2021	RV00398439	TERESINA - PI	953607185
332	24/09/2021	25/10/2021	RV00398438	TERESINA - PI	953607171
333	24/09/2021	25/10/2021	RV00398436	TERESINA - PI	953607154
334	24/09/2021	25/10/2021	RV00398435	PARNAIBA - PI	953607145
335	24/09/2021	25/10/2021	RV00398945	FORTALEZA - CE	953612137
336	24/09/2021	25/10/2021	RV00398944	BELO HORIZONTE - MG	953612123
337	24/09/2021	25/10/2021	RV00398942	BRASILIA - DF	953612106
338	24/09/2021	25/10/2021	RV00398939	CURITIBA - PR	953612070
339	24/09/2021	25/10/2021	RV00398938	CORUMBA - MS	953612066
340	24/09/2021	25/10/2021	RV00398936	SAO PAULO - SP	953612049
341	24/09/2021	25/10/2021	RV00398927	MATOES - MA	953611953
342	24/09/2021	25/10/2021	RV00398926	MATOES - MA	953611940
343	24/09/2021	25/10/2021	RV00398925	MATOES - MA	953611936
344	24/09/2021	25/10/2021	RV00398923	BRASILIA - DF	953611919
345	24/09/2021	25/10/2021	RV00398920	BRASILIA - DF	953611882
346	24/09/2021	25/10/2021	RV00398919	SAO LUIS - MA	953611879
347	24/09/2021	25/10/2021	RV00398915	BELO HORIZONTE - MG	953611834
348	24/09/2021	25/10/2021	RV00398910	UBERABA - MG	953611785
349	24/09/2021	25/10/2021	RV00398908	ARACATUBA - SP	953611763
350	24/09/2021	25/10/2021	RV00398907	UBERABA - MG	953611750
351	24/09/2021	25/10/2021	RV00398904	SAO JOSE DE RIBAMAR - MA	953611729
352	24/09/2021	25/10/2021	RV00398903	SAO LUIS - MA	953611715
353	24/09/2021	25/10/2021	RV00398901	PETROLINA - PE	953611692
354	24/09/2021	25/10/2021	RV00398900	BRASILIA - DF	953611689
355	24/09/2021	25/10/2021	RV00398898	LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA	953611661
356	24/09/2021	25/10/2021	RV00398894	BALSAS - MA	953611627
357	24/09/2021	25/10/2021	RV00398893	GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA	953611613
358	24/09/2021	25/10/2021	RV00398890	BELO HORIZONTE - MG	953611587
359	24/09/2021	25/10/2021	RV00398885	FORTALEZA - CE	953611539
360	24/09/2021	25/10/2021	RV00398884	MATOES - MA	953611525
361	24/09/2021	25/10/2021	RV00398883	MATOES - MA	953611511
362	24/09/2021	25/10/2021	RV00398882	MATOES - MA	953611508
363	24/09/2021	25/10/2021	RV00398881	OSASCO - SP	953611499
364	24/09/2021	25/10/2021	RV00398880	RIBEIRAO PRETO - SP	953611485

365	24/09/2021	25/10/2021	RV00398816	TABULEIRO DO NORTE - CE	953610860
366	24/09/2021	25/10/2021	RV00398814	ARARIPINA - PE	953610842
367	24/09/2021	25/10/2021	RV00398812	CHAPADINHA - MA	953610825
368	24/09/2021	25/10/2021	RV00398807	BRASILIA - DF	953610771
369	24/09/2021	25/10/2021	RV00398806	BELO HORIZONTE - MG	953610768
370	24/09/2021	25/10/2021	RV00398804	GURUPI - TO	953610745
371	24/09/2021	25/10/2021	RV00398803	BELO HORIZONTE - MG	953610737
372	24/09/2021	25/10/2021	RV00398802	PARNARAMA - MA	953610723
373	24/09/2021	25/10/2021	RV00398799	BELO HORIZONTE - MG	953610697
374	24/09/2021	25/10/2021	RV00398797	BELO HORIZONTE - MG	953610670
375	24/09/2021	25/10/2021	RV00398795	FORTALEZA - CE	953610652
376	24/09/2021	25/10/2021	RV00398793	BRASILIA - DF	953610635
377	24/09/2021	25/10/2021	RV00398791	OSASCO - SP	953610618
378	24/09/2021	25/10/2021	RV00398789	SOBRAL - CE	953610595
379	24/09/2021	25/10/2021	RV00398788	SAO LUIS - MA	953610581
380	24/09/2021	25/10/2021	RV00398787	BELO HORIZONTE - MG	953610578
381	24/09/2021	25/10/2021	RV00398785	IMPERATRIZ - MA	953610555
382	24/09/2021	25/10/2021	RV00398782	PARAUAPEBAS - PA	953610520
383	24/09/2021	25/10/2021	RV00398781	BRASILIA - DF	953610516
384	24/09/2021	25/10/2021	RV00398776	BELO HORIZONTE - MG	953610462
385	24/09/2021	25/10/2021	RV00398770	CAUCAIA - CE	953610405
386	24/09/2021	25/10/2021	RV00398767	SAO LUIS - MA	953610374
387	24/09/2021	25/10/2021	RV00398765	MACEIO - AL	953610357
388	24/09/2021	25/10/2021	RV00398759	CAMPINAS - SP	953610309
389	24/09/2021	25/10/2021	RV00398755	NATAL - RN	953610269
390	24/09/2021	25/10/2021	RV00398750	BRASILIA - DF	953610215
391	24/09/2021	25/10/2021	RV00398748	SOBRAL - CE	953610198
392	24/09/2021	25/10/2021	RV00398743	MOSSORO - RN	953610140
393	24/09/2021	25/10/2021	RV00398742	BRASILIA - DF	953610136
394	24/09/2021	25/10/2021	RV00398741	BELO HORIZONTE - MG	953610122
395	24/09/2021	25/10/2021	RV00398736	SANTA INES - MA	953610082
396	24/09/2021	25/10/2021	RV00398733	OSASCO - SP	953610051
397	24/09/2021	25/10/2021	RV00398727	CAUCAIA - CE	953610003
398	24/09/2021	25/10/2021	RV00398723	FAZENDA VILANOVA - RS	953609963
399	24/09/2021	25/10/2021	RV00398722	RIBEIRAO PRETO - SP	953609950
400	24/09/2021	25/10/2021	RV00398719	SAO LUIS - MA	953609929
401	24/09/2021	25/10/2021	RV00398717	UBERABA - MG	953609901
402	24/09/2021	25/10/2021	RV00398712	PARNARAMA - MA	953609858
403	24/09/2021	25/10/2021	RV00398711	FORTALEZA - CE	953609844
404	24/09/2021	25/10/2021	RV00398701	SAO PAULO - SP	953609742
405	24/09/2021	25/10/2021	RV00398700	APARECIDA DE GOIANIA - GO	953609739
406	24/09/2021	25/10/2021	RV00398699	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	953609725
407	24/09/2021	25/10/2021	RV00398695	GOIANIA - GO	953609685
408	24/09/2021	25/10/2021	RV00398694	SAO LUIS - MA	953609671
409	24/09/2021	25/10/2021	RV00398692	BRASILIA - DF	953609654
410	24/09/2021	25/10/2021	RV00398690	SAO LUIS - MA	953609637
411	24/09/2021	25/10/2021	RV00398689	BRASILIA - DF	953609623
412	24/09/2021	25/10/2021	RV00398688	PARAGOMINAS - PA	953609610
413	24/09/2021	25/10/2021	RV00398686	PATOS - PB	953609606
414	24/09/2021	25/10/2021	RV00398683	PARAGOMINAS - PA	953609570
415	24/09/2021	25/10/2021	RV00398682	SAO LUIS - MA	953609566
416	24/09/2021	25/10/2021	RV00398679	BOM JARDIM - MA	953609535
417	24/09/2021	25/10/2021	RV00398671	BRASILIA - DF	953609455
418	24/09/2021	25/10/2021	RV00398664	CHORO - CE	953609380
419	24/09/2021	25/10/2021	RV00398657	CAXIAS - MA	953609314
420	24/09/2021	25/10/2021	RV00398656	FORTALEZA - CE	953609305
421	24/09/2021	25/10/2021	RV00398646	BELO HORIZONTE - MG	953609209
422	24/09/2021	25/10/2021	RV00398645	CAXIAS - MA	953609190
423	24/09/2021	25/10/2021	RV00398643	CAXIAS - MA	953609172
424	24/09/2021	25/10/2021	RV00398640	CAXIAS - MA	953609155
425	24/09/2021	25/10/2021	RV00398631	SAO PAULO - SP	953609075
426	24/09/2021	25/10/2021	RV00398628	CARAPICUIBA - SP	953609040
427	24/09/2021	25/10/2021	RV00398592	ARACAJU - SE	953608680
428	24/09/2021	25/10/2021	RV00398588	CHAPADINHA - MA	953608645
429	24/09/2021	25/10/2021	RV00398586	RECIFE - PE	953608628
430	24/09/2021	25/10/2021	RV00398584	LUZIANIA - GO	953608605
431	24/09/2021	25/10/2021	RV00398583	BELO HORIZONTE - MG	953608591
432	24/09/2021	25/10/2021	RV00398579	CRATO - CE	953608557
433	24/09/2021	25/10/2021	RV00398578	TIMON - MA	953608543
434	24/09/2021	25/10/2021	RV00398575	CONCORDIA - SC	953608512
435	24/09/2021	25/10/2021	RV00398570	ITAJAI - SC	953608469
436	24/09/2021	25/10/2021	RV00398566	PARNARAMA - MA	953608424
437	24/09/2021	25/10/2021	RV00398560	SAO CAETANO DO SUL - SP	953608367
438	24/09/2021	25/10/2021	RV00398559	BELO HORIZONTE - MG	953608353
439	24/09/2021	25/10/2021	RV00398557	BELO HORIZONTE - MG	953608336
440	24/09/2021	25/10/2021	RV00398556	ITABUNA - BA	953608322
441	24/09/2021	25/10/2021	RV00398542	OSASCO - SP	953608185
442	24/09/2021	25/10/2021	RV00398536	FORTALEZA - CE	953608129
443	24/09/2021	25/10/2021	RV00398532	SAO BERNARDO - MA	953608089
444	24/09/2021	25/10/2021	RV00398528	TIANGUA - CE	953608044
445	24/09/2021	25/10/2021	RV00398525	JOINVILLE - SC	953608013
446	24/09/2021	25/10/2021	RV00398524	CIPO - BA	953608000
447	24/09/2021	25/10/2021	RV00398523	PARNARAMA - MA	953607993
448	24/09/2021	25/10/2021	RV00398522	TIANGUA - CE	953607980
449	24/09/2021	25/10/2021	RV00398517	MATOES - MA	953607931
450	24/09/2021	25/10/2021	RV00398515	MATOES - MA	953607914
451	24/09/2021	25/10/2021	RV00398513	MATOES - MA	953607891
452	24/09/2021	25/10/2021	RV00398511	MATOES - MA	953607874
453	24/09/2021	25/10/2021	RV00398508	RECIFE - PE	953607843
454	24/09/2021	25/10/2021	RV00398506	BRASILIA - DF	953607826
455	24/09/2021	25/10/2021	RV00398502	BACABAL - MA	953607786
456	24/09/2021	25/10/2021	RV00398499	CIPO - BA	953607755

457	24/09/2021	25/10/2021	RV00398493	JACAREI - SP	953607698
458	24/09/2021	25/10/2021	RV00398492	DOURADOS - MS	953607684
459	24/09/2021	25/10/2021	RV00398490	ANAPURUS - MA	953607667
460	24/09/2021	25/10/2021	RV00398489	JOAO PESSOA - PB	953607653
461	24/09/2021	25/10/2021	RV00398487	SOBRAL - CE	953607636
462	24/09/2021	25/10/2021	RV00398486	BAIXIO - CE	953607622
463	24/09/2021	25/10/2021	RV00398483	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	953607596
464	24/09/2021	25/10/2021	RV00398482	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	953607582
465	24/09/2021	25/10/2021	RV00398876	CAMPOS SALES - CE	953611445
466	24/09/2021	25/10/2021	RV00398872	MATOES - MA	953611406
467	24/09/2021	25/10/2021	RV00398871	SAO PAULO - SP	953611397
468	24/09/2021	25/10/2021	RV00398869	MATOES - MA	953611370
469	24/09/2021	25/10/2021	RV00398867	MATOES - MA	953611352
470	24/09/2021	25/10/2021	RV00398865	FORTALEZA - CE	953611335
471	24/09/2021	25/10/2021	RV00398864	MATOES - MA	953611321
472	24/09/2021	25/10/2021	RV00398863	SAO PAULO - SP	953611318
473	24/09/2021	25/10/2021	RV00398858	RIBEIRAO PRETO - SP	953611278
474	24/09/2021	25/10/2021	RV00398857	SAO PAULO - SP	953611264
475	24/09/2021	25/10/2021	RV00398851	SENTO SE - BA	953611202
476	24/09/2021	25/10/2021	RV00398849	SAO LUIS - MA	953611180
477	24/09/2021	25/10/2021	RV00398842	BELO HORIZONTE - MG	953611128
478	24/09/2021	25/10/2021	RV00398841	ITAREMA - CE	953611114
479	24/09/2021	25/10/2021	RV00398836	FORTALEZA - CE	953611065
480	24/09/2021	25/10/2021	RV00398835	SAO LUIS - MA	953611057
481	24/09/2021	25/10/2021	RV00398831	SAO LUIS - MA	953611012
482	24/09/2021	25/10/2021	RV00398830	SAO LUIS - MA	953611009
483	24/09/2021	25/10/2021	RV00398822	LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA	953610927
484	24/09/2021	25/10/2021	RV00398622	CANDEIAS - BA	953608985
485	24/09/2021	25/10/2021	RV00398607	BATATAIS - SP	953608835
486	24/09/2021	25/10/2021	RV00398603	ESTRELA - RS	953608795
487	24/09/2021	25/10/2021	RV00398601	ORLANDIA - SP	953608778
488	24/09/2021	25/10/2021	RV00398599	CRIXAS - GO	953608755
489	24/09/2021	25/10/2021	RV00398598	VITORIA DA CONQUISTA - BA	953608747
490	24/09/2021	25/10/2021	RV00398596	CRATEUS - CE	953608720
491	24/09/2021	25/10/2021	RV00398594	FORTALEZA - CE	953608702
492	24/09/2021	25/10/2021	RV00398475	BELEM - PA	953607525
493	24/09/2021	25/10/2021	RV00398466	UBERABA - MG	953607446
494	24/09/2021	25/10/2021	RV00398463	BRASILIA - DF	953607415
495	24/09/2021	25/10/2021	RV00398460	FORTALEZA - CE	953607389
496	24/09/2021	25/10/2021	RV00398455	MOGI DAS CRUZES - SP	953607335
497	24/09/2021	25/10/2021	RV00398452	TIMON - MA	953607300
498	24/09/2021	25/10/2021	RV00398450	BELO HORIZONTE - MG	953607287
499	24/09/2021	25/10/2021	RV00398445	TUTOIA - MA	953607242
500	24/09/2021	25/10/2021	RV00398437	LUZIANIA - GO	953607168

NOTIFICAÇÃO – AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o **Secretário de Estado dos Transportes do Piauí**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e **NOTIFICA** os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Data de	Próx. Dt. Geração N.P	Nº do Auto de	Municipio/UF	Sequencial
1	24/09/2021	25/10/2021	RV00399463	FRANCISCO SANTOS - PI	953617117
2	24/09/2021	25/10/2021	RV00399462	TERESINA - PI	953617103
3	24/09/2021	25/10/2021	RV00399460	BARRO DURO - PI	953617085
4	24/09/2021	25/10/2021	RV00399459	JOSE DE FREITAS - PI	953617077
5	24/09/2021	25/10/2021	RV00399457	TERESINA - PI	953617050
6	24/09/2021	25/10/2021	RV00399456	LAGOA DO PIAUI - PI	953617046
7	24/09/2021	25/10/2021	RV00399455	TERESINA - PI	953617032
8	24/09/2021	25/10/2021	RV00399454	TERESINA - PI	953617029
9	24/09/2021	25/10/2021	RV00399453	TERESINA - PI	953617015
10	24/09/2021	25/10/2021	RV00399451	JOSE DE FREITAS - PI	953616995
11	24/09/2021	25/10/2021	RV00399450	TERESINA - PI	953616981
12	24/09/2021	25/10/2021	RV00399448	FLORIANO - PI	953616978
13	24/09/2021	25/10/2021	RV00399446	ESPERANTINA - PI	953616955
14	24/09/2021	25/10/2021	RV00399445	TERESINA - PI	953616947
15	24/09/2021	25/10/2021	RV00399444	TERESINA - PI	953616933
16	24/09/2021	25/10/2021	RV00399443	PICOS - PI	953616920
17	24/09/2021	25/10/2021	RV00399442	TERESINA - PI	953616916
18	24/09/2021	25/10/2021	RV00399440	TERESINA - PI	953616893
19	24/09/2021	25/10/2021	RV00399439	TERESINA - PI	953616880
20	24/09/2021	25/10/2021	RV00399437	LUIS CORREIA - PI	953616862
21	24/09/2021	25/10/2021	RV00399436	PARNAIBA - PI	953616859
22	24/09/2021	25/10/2021	RV00399432	ALTO LONGA - PI	953616814
23	24/09/2021	25/10/2021	RV00399430	PAULISTANA - PI	953616791
24	24/09/2021	25/10/2021	RV00399429	TERESINA - PI	953616788
25	24/09/2021	25/10/2021	RV00399428	TERESINA - PI	953616774
26	24/09/2021	25/10/2021	RV00399423	AGUA BRANCA - PI	953616730
27	24/09/2021	25/10/2021	RV00399420	TERESINA - PI	953616726
28	24/09/2021	25/10/2021	RV00399417	RIO GRANDE DO PIAUI - PI	953616712
29	24/09/2021	25/10/2021	RV00399415	TERESINA - PI	953616690
30	24/09/2021	25/10/2021	RV00399414	PICOS - PI	953616686
31	24/09/2021	25/10/2021	RV00399413	TERESINA - PI	953616672
32	24/09/2021	25/10/2021	RV00399412	TERESINA - PI	953616669
33	24/09/2021	25/10/2021	RV00399411	UNIAO - PI	953616655
34	24/09/2021	25/10/2021	RV00399410	PARNAIBA - PI	953616641
35	24/09/2021	25/10/2021	RV00399409	PARNAIBA - PI	953616638
36	24/09/2021	25/10/2021	RV00399408	ITAUEIRA - PI	953616624
37	24/09/2021	25/10/2021	RV00399407	TERESINA - PI	953616615
38	24/09/2021	25/10/2021	RV00399406	PICOS - PI	953616607
39	24/09/2021	25/10/2021	RV00399404	BOM PRINCIPIO DO PIAUI - PI	953616598
40	24/09/2021	25/10/2021	RV00399402	SAO JOSE DO PIAUI - PI	953616575
41	24/09/2021	25/10/2021	RV00399401	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	953616567
42	24/09/2021	25/10/2021	RV00399398	TERESINA - PI	953616536

43	24/09/2021	25/10/2021	RV00399395	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	953616505
44	24/09/2021	25/10/2021	RV00399394	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	953616496
45	24/09/2021	25/10/2021	RV00399393	TERESINA - PI	953616482
46	24/09/2021	25/10/2021	RV00399392	PARNAIBA - PI	953616479
47	24/09/2021	25/10/2021	RV00399391	PARNAIBA - PI	953616465
48	24/09/2021	25/10/2021	RV00399390	PIRIPIRI - PI	953616451
49	24/09/2021	25/10/2021	RV00399389	TERESINA - PI	953616448
50	24/09/2021	25/10/2021	RV00399388	PIRIPIRI - PI	953616434
51	24/09/2021	25/10/2021	RV00399387	PIRIPIRI - PI	953616425
52	24/09/2021	25/10/2021	RV00399386	TERESINA - PI	953616417
53	24/09/2021	25/10/2021	RV00399385	CAJUEIRO DA PRAIA - PI	953616403
54	24/09/2021	25/10/2021	RV00399383	TERESINA - PI	953616385
55	24/09/2021	25/10/2021	RV00399382	LUZILANDIA - PI	953616377
56	24/09/2021	25/10/2021	RV00399381	TERESINA - PI	953616363
57	24/09/2021	25/10/2021	RV00399380	TERESINA - PI	953616350
58	24/09/2021	25/10/2021	RV00399379	TERESINA - PI	953616346
59	24/09/2021	25/10/2021	RV00399377	JOSE DE FREITAS - PI	953616329
60	24/09/2021	25/10/2021	RV00399376	IPIRANGA DO PIAUI - PI	953616315
61	24/09/2021	25/10/2021	RV00399374	JOSE DE FREITAS - PI	953616292
62	24/09/2021	25/10/2021	RV00399373	JOSE DE FREITAS - PI	953616289
63	24/09/2021	25/10/2021	RV00399370	TERESINA - PI	953616258
64	24/09/2021	25/10/2021	RV00399369	PARNAIBA - PI	953616244
65	24/09/2021	25/10/2021	RV00399368	PICOS - PI	953616235
66	24/09/2021	25/10/2021	RV00399366	LUZILANDIA - PI	953616213
67	24/09/2021	25/10/2021	RV00399365	SOCORRO DO PIAUI - PI	953616200
68	24/09/2021	25/10/2021	RV00399364	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	953616195
69	24/09/2021	25/10/2021	RV00399362	TERESINA - PI	953616173
70	24/09/2021	25/10/2021	RV00399361	TERESINA - PI	953616160
71	24/09/2021	25/10/2021	RV00399360	PARNAIBA - PI	953616156
72	24/09/2021	25/10/2021	RV00399358	TERESINA - PI	953616139
73	24/09/2021	25/10/2021	RV00399357	UNIAO - PI	953616125
74	24/09/2021	25/10/2021	RV00399356	TERESINA - PI	953616111
75	24/09/2021	25/10/2021	RV00399355	TERESINA - PI	953616108
76	24/09/2021	25/10/2021	RV00399353	TERESINA - PI	953616085
77	24/09/2021	25/10/2021	RV00399352	PALMEIRAIS - PI	953616071
78	24/09/2021	25/10/2021	RV00399347	TERESINA - PI	953616037
79	24/09/2021	25/10/2021	RV00399346	TERESINA - PI	953616023
80	24/09/2021	25/10/2021	RV00399343	TERESINA - PI	953615990
81	24/09/2021	25/10/2021	RV00399338	TERESINA - PI	953615955
82	24/09/2021	25/10/2021	RV00399331	UNIAO - PI	953615924
83	24/09/2021	25/10/2021	RV00399329	PICOS - PI	953615907
84	24/09/2021	25/10/2021	RV00399327	TERESINA - PI	953615884
85	24/09/2021	25/10/2021	RV00399325	ALTOS - PI	953615867
86	24/09/2021	25/10/2021	RV00399323	TERESINA - PI	953615840
87	24/09/2021	25/10/2021	RV00399322	TERESINA - PI	953615836
88	24/09/2021	25/10/2021	RV00399321	TERESINA - PI	953615822
89	24/09/2021	25/10/2021	RV00399318	BARRAS - PI	953615796
90	24/09/2021	25/10/2021	RV00399317	LUZILANDIA - PI	953615782
91	24/09/2021	25/10/2021	RV00399316	TERESINA - PI	953615779
92	24/09/2021	25/10/2021	RV00399314	PICOS - PI	953615751
93	24/09/2021	25/10/2021	RV00399310	PARNAIBA - PI	953615717
94	24/09/2021	25/10/2021	RV00399307	TERESINA - PI	953615685
95	24/09/2021	25/10/2021	RV00399305	TERESINA - PI	953615663
96	24/09/2021	25/10/2021	RV00399304	CAMPO GRANDE DO PIAUI - PI	953615650
97	24/09/2021	25/10/2021	RV00399271	TERESINA - PI	953615323
98	24/09/2021	25/10/2021	RV00399270	TERESINA - PI	953615310
99	24/09/2021	25/10/2021	RV00399269	LUIS CORREIA - PI	953615306
100	24/09/2021	25/10/2021	RV00399268	TERESINA - PI	953615297
101	24/09/2021	25/10/2021	RV00399267	TERESINA - PI	953615283
102	24/09/2021	25/10/2021	RV00399265	TERESINA - PI	953615266
103	24/09/2021	25/10/2021	RV00399264	CANTO DO BURITI - PI	953615252
104	24/09/2021	25/10/2021	RV00399261	TERESINA - PI	953615221
105	24/09/2021	25/10/2021	RV00399258	TERESINA - PI	953615195
106	24/09/2021	25/10/2021	RV00399257	PIRIPIRI - PI	953615181
107	24/09/2021	25/10/2021	RV00399256	TERESINA - PI	953615178
108	24/09/2021	25/10/2021	RV00399255	PICOS - PI	953615164
109	24/09/2021	25/10/2021	RV00399253	PICOS - PI	953615147
110	24/09/2021	25/10/2021	RV00399252	TERESINA - PI	953615133
111	24/09/2021	25/10/2021	RV00399250	PARNAIBA - PI	953615116
112	24/09/2021	25/10/2021	RV00399248	LAGOA DO PIAUI - PI	953615093
113	24/09/2021	25/10/2021	RV00399247	FLORIANO - PI	953615080
114	24/09/2021	25/10/2021	RV00399246	TERESINA - PI	953615076
115	24/09/2021	25/10/2021	RV00399245	PICOS - PI	953615062
116	24/09/2021	25/10/2021	RV00399244	TERESINA - PI	953615059
117	24/09/2021	25/10/2021	RV00399243	TERESINA - PI	953615045
118	24/09/2021	25/10/2021	RV00399240	FLORIANO - PI	953615014
119	24/09/2021	25/10/2021	RV00399237	TERESINA - PI	953614985
120	24/09/2021	25/10/2021	RV00399232	TERESINA - PI	953614950
121	24/09/2021	25/10/2021	RV00399231	TERESINA - PI	953614946
122	24/09/2021	25/10/2021	RV00399229	TERESINA - PI	953614929
123	24/09/2021	25/10/2021	RV00399228	RIO GRANDE DO PIAUI - PI	953614915
124	24/09/2021	25/10/2021	RV00399225	LUZILANDIA - PI	953614889
125	24/09/2021	25/10/2021	RV00399223	FLORIANO - PI	953614861
126	24/09/2021	25/10/2021	RV00399222	TERESINA - PI	953614858
127	24/09/2021	25/10/2021	RV00399221	TERESINA - PI	953614844
128	24/09/2021	25/10/2021	RV00399220	TERESINA - PI	953614835
129	24/09/2021	25/10/2021	RV00399218	CANTO DO BURITI - PI	953614813
130	24/09/2021	25/10/2021	RV00399214	JACOBINA DO PIAUI - PI	953614773
131	24/09/2021	25/10/2021	RV00399212	SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI	953614756
132	24/09/2021	25/10/2021	RV00399209	TERESINA - PI	953614725
133	24/09/2021	25/10/2021	RV00399204	BOM JESUS - PI	953614685
134	24/09/2021	25/10/2021	RV00399202	PICOS - PI	953614668

135	24/09/2021	25/10/2021	RV00399201	PICOS - PI	953614654
136	24/09/2021	25/10/2021	RV00399197	TERESINA - PI	953614637
137	24/09/2021	25/10/2021	RV00399196	PARNAIBA - PI	953614623
138	24/09/2021	25/10/2021	RV00399194	TERESINA - PI	953614610
139	24/09/2021	25/10/2021	RV00399191	PIRACURUCA - PI	953614583
140	24/09/2021	25/10/2021	RV00399190	TERESINA - PI	953614570
141	24/09/2021	25/10/2021	RV00399187	TERESINA - PI	953614549
142	24/09/2021	25/10/2021	RV00399186	TERESINA - PI	953614535
143	24/09/2021	25/10/2021	RV00399185	PARNAIBA - PI	953614521
144	24/09/2021	25/10/2021	RV00399184	PARNAIBA - PI	953614518
145	24/09/2021	25/10/2021	RV00399182	TERESINA - PI	953614495
146	24/09/2021	25/10/2021	RV00399181	JOCA MARQUES - PI	953614481
147	24/09/2021	25/10/2021	RV00399180	TERESINA - PI	953614478
148	24/09/2021	25/10/2021	RV00399179	TERESINA - PI	953614464
149	24/09/2021	25/10/2021	RV00399178	TERESINA - PI	953614455
150	24/09/2021	25/10/2021	RV00399177	TERESINA - PI	953614447
151	24/09/2021	25/10/2021	RV00399176	PICOS - PI	953614433
152	24/09/2021	25/10/2021	RV00399175	PIRACURUCA - PI	953614420
153	24/09/2021	25/10/2021	RV00399174	TERESINA - PI	953614416
154	24/09/2021	25/10/2021	RV00399173	TERESINA - PI	953614402
155	24/09/2021	25/10/2021	RV00399172	TERESINA - PI	953614393
156	24/09/2021	25/10/2021	RV00399167	TERESINA - PI	953614345
157	24/09/2021	25/10/2021	RV00399166	TERESINA - PI	953614331
158	24/09/2021	25/10/2021	RV00399165	PICOS - PI	953614328
159	24/09/2021	25/10/2021	RV00399164	TERESINA - PI	953614314
160	24/09/2021	25/10/2021	RV00399163	TERESINA - PI	953614305
161	24/09/2021	25/10/2021	RV00399162	FLORIANO - PI	953614291
162	24/09/2021	25/10/2021	RV00399161	TERESINA - PI	953614288
163	24/09/2021	25/10/2021	RV00399159	PICOS - PI	953614265
164	24/09/2021	25/10/2021	RV00399158	FLORIANO - PI	953614257
165	24/09/2021	25/10/2021	RV00399157	COLONIA DO GURGUEIA - PI	953614243
166	24/09/2021	25/10/2021	RV00399156	TERESINA - PI	953614230
167	24/09/2021	25/10/2021	RV00399155	TERESINA - PI	953614226
168	24/09/2021	25/10/2021	RV00399154	OEIRAS - PI	953614212
169	24/09/2021	25/10/2021	RV00399153	TERESINA - PI	953614209
170	24/09/2021	25/10/2021	RV00399152	TERESINA - PI	953614190
171	24/09/2021	25/10/2021	RV00399151	TERESINA - PI	953614186
172	24/09/2021	25/10/2021	RV00399150	FLORIANO - PI	953614172
173	24/09/2021	25/10/2021	RV00399149	PARNAIBA - PI	953614169
174	24/09/2021	25/10/2021	RV00399148	TERESINA - PI	953614155
175	24/09/2021	25/10/2021	RV00399146	ESPERANTINA - PI	953614138
176	24/09/2021	25/10/2021	RV00399145	SAO FRANCISCO DO PIAUI - PI	953614124
177	24/09/2021	25/10/2021	RV00399144	JOSE DE FREITAS - PI	953614115
178	24/09/2021	25/10/2021	RV00399143	CANTO DO BURITI - PI	953614107
179	24/09/2021	25/10/2021	RV00399140	TERESINA - PI	953614075
180	24/09/2021	25/10/2021	RV00399139	PARNAIBA - PI	953614067
181	24/09/2021	25/10/2021	RV00399136	BOM JESUS - PI	953614036
182	24/09/2021	25/10/2021	RV00399134	IPIRANGA DO PIAUI - PI	953614019
183	24/09/2021	25/10/2021	RV00399133	PICOS - PI	953614005
184	24/09/2021	25/10/2021	RV00399132	FLORIANO - PI	953613999
185	24/09/2021	25/10/2021	RV00399130	PICOS - PI	953613971
186	24/09/2021	25/10/2021	RV00399129	PICOS - PI	953613968
187	24/09/2021	25/10/2021	RV00399127	FLORIANO - PI	953613945
188	24/09/2021	25/10/2021	RV00399126	BARRAS - PI	953613937
189	24/09/2021	25/10/2021	RV00399125	TERESINA - PI	953613923
190	24/09/2021	25/10/2021	RV00399123	TERESINA - PI	953613906
191	24/09/2021	25/10/2021	RV00399122	PICOS - PI	953613897
192	24/09/2021	25/10/2021	RV00399120	PICOS - PI	953613870
193	24/09/2021	25/10/2021	RV00399118	SAO JOSE DO PIAUI - PI	953613866
194	24/09/2021	25/10/2021	RV00399112	PICOS - PI	953613804
195	24/09/2021	25/10/2021	RV00399111	ESPERANTINA - PI	953613795
196	24/09/2021	25/10/2021	RV00399110	PARNAIBA - PI	953613781
197	24/09/2021	25/10/2021	RV00399109	PARNAIBA - PI	953613778
198	24/09/2021	25/10/2021	RV00399107	TERESINA - PI	953613755
199	24/09/2021	25/10/2021	RV00399106	BARRAS - PI	953613747
200	24/09/2021	25/10/2021	RV00399105	PARNAIBA - PI	953613733
201	24/09/2021	25/10/2021	RV00399103	PARNAIBA - PI	953613716
202	24/09/2021	25/10/2021	RV00399102	RIO GRANDE DO PIAUI - PI	953613702
203	24/09/2021	25/10/2021	RV00399101	PORTO ALEGRE DO PIAUI - PI	953613693
204	24/09/2021	25/10/2021	RV00399100	TERESINA - PI	953613680
205	24/09/2021	25/10/2021	RV00399099	TERESINA - PI	953613676
206	24/09/2021	25/10/2021	RV00399098	PICOS - PI	953613662
207	24/09/2021	25/10/2021	RV00399097	INHUMA - PI	953613659
208	24/09/2021	25/10/2021	RV00399095	TERESINA - PI	953613631
209	24/09/2021	25/10/2021	RV00399094	PARNAIBA - PI	953613628
210	24/09/2021	25/10/2021	RV00399093	PICOS - PI	953613614
211	24/09/2021	25/10/2021	RV00399091	TERESINA - PI	953613591
212	24/09/2021	25/10/2021	RV00399088	TERESINA - PI	953613565
213	24/09/2021	25/10/2021	RV00399085	TERESINA - PI	953613530
214	24/09/2021	25/10/2021	RV00399084	TERESINA - PI	953613526
215	24/09/2021	25/10/2021	RV00399083	TERESINA - PI	953613512
216	24/09/2021	25/10/2021	RV00399082	TERESINA - PI	953613509
217	24/09/2021	25/10/2021	RV00399080	ILHA GRANDE - PI	953613486
218	24/09/2021	25/10/2021	RV00399079	SANTO INACIO DO PIAUI - PI	953613472
219	24/09/2021	25/10/2021	RV00399078	BOCAINA - PI	953613469
220	24/09/2021	25/10/2021	RV00399076	TERESINA - PI	953613441
221	24/09/2021	25/10/2021	RV00399075	PICOS - PI	953613438
222	24/09/2021	25/10/2021	RV00399074	MATIAS OLIMPIO - PI	953613424
223	24/09/2021	25/10/2021	RV00399072	TERESINA - PI	953613407
224	24/09/2021	25/10/2021	RV00399070	BARRAS - PI	953613384
225	24/09/2021	25/10/2021	RV00399069	TERESINA - PI	953613375
226	24/09/2021	25/10/2021	RV00399067	ALTO LONGA - PI	953613353

227	24/09/2021	25/10/2021	RV00399064	JOSE DE FREITAS - PI	953613322
228	24/09/2021	25/10/2021	RV00399062	TERESINA - PI	953613305
229	24/09/2021	25/10/2021	RV00399060	TERESINA - PI	953613282
230	24/09/2021	25/10/2021	RV00399059	TERESINA - PI	953613279
231	24/09/2021	25/10/2021	RV00399058	TERESINA - PI	953613265
232	24/09/2021	25/10/2021	RV00399057	SAO JOAO DO PIAUI - PI	953613251
233	24/09/2021	25/10/2021	RV00399055	TERESINA - PI	953613234
234	24/09/2021	25/10/2021	RV00399050	LUIS CORREIA - PI	953613185
235	24/09/2021	25/10/2021	RV00399049	FLORIANO - PI	953613177
236	24/09/2021	25/10/2021	RV00399048	OEIRAS - PI	953613163
237	24/09/2021	25/10/2021	RV00399047	BOM JESUS - PI	953613150
238	24/09/2021	25/10/2021	RV00399045	TERESINA - PI	953613132
239	24/09/2021	25/10/2021	RV00399043	COCAL - PI	953613115
240	24/09/2021	25/10/2021	RV00399041	TERESINA - PI	953613092
241	24/09/2021	25/10/2021	RV00399040	TERESINA - PI	953613089
242	24/09/2021	25/10/2021	RV00399038	TERESINA - PI	953613061
243	24/09/2021	25/10/2021	RV00399036	TERESINA - PI	953613044
244	24/09/2021	25/10/2021	RV00399035	TERESINA - PI	953613035
245	24/09/2021	25/10/2021	RV00399034	PICOS - PI	953613027
246	24/09/2021	25/10/2021	RV00399033	TERESINA - PI	953613013
247	24/09/2021	25/10/2021	RV00399032	TERESINA - PI	953613000
248	24/09/2021	25/10/2021	RV00399031	TERESINA - PI	953612993
249	24/09/2021	25/10/2021	RV00399030	TERESINA - PI	953612980
250	24/09/2021	25/10/2021	RV00399029	TERESINA - PI	953612976
251	24/09/2021	25/10/2021	RV00399028	COCAL - PI	953612962
252	24/09/2021	25/10/2021	RV00399027	PICOS - PI	953612959
253	24/09/2021	25/10/2021	RV00399026	TERESINA - PI	953612945
254	24/09/2021	25/10/2021	RV00399024	TERESINA - PI	953612928
255	24/09/2021	25/10/2021	RV00399023	ALTOS - PI	953612914
256	24/09/2021	25/10/2021	RV00399022	TERESINA - PI	953612905
257	24/09/2021	25/10/2021	RV00399021	FLORIANO - PI	953612891
258	24/09/2021	25/10/2021	RV00399020	ALTOS - PI	953612888
259	24/09/2021	25/10/2021	RV00399018	TERESINA - PI	953612865
260	24/09/2021	25/10/2021	RV00399017	TERESINA - PI	953612857
261	24/09/2021	25/10/2021	RV00399016	PICOS - PI	953612843
262	24/09/2021	25/10/2021	RV00399015	TERESINA - PI	953612830
263	24/09/2021	25/10/2021	RV00399013	TERESINA - PI	953612812
264	24/09/2021	25/10/2021	RV00399012	PICOS - PI	953612809
265	24/09/2021	25/10/2021	RV00399010	ALTO LONGA - PI	953612786
266	24/09/2021	25/10/2021	RV00399008	ALTO LONGA - PI	953612769
267	24/09/2021	25/10/2021	RV00399006	TERESINA - PI	953612741
268	24/09/2021	25/10/2021	RV00399005	TERESINA - PI	953612738
269	24/09/2021	25/10/2021	RV00399004	PARNAIBA - PI	953612724
270	24/09/2021	25/10/2021	RV00399003	TERESINA - PI	953612715
271	24/09/2021	25/10/2021	RV00399002	TERESINA - PI	953612707
272	24/09/2021	25/10/2021	RV00399001	TERESINA - PI	953612698
273	24/09/2021	25/10/2021	RV00399000	TERESINA - PI	953612684
274	24/09/2021	25/10/2021	RV00398999	DOM EXPEDITO LOPES - PI	953612675
275	24/09/2021	25/10/2021	RV00398996	TERESINA - PI	953612640
276	24/09/2021	25/10/2021	RV00398995	ITAUEIRA - PI	953612636
277	24/09/2021	25/10/2021	RV00398994	TERESINA - PI	953612622
278	24/09/2021	25/10/2021	RV00398993	PARNAIBA - PI	953612619
279	24/09/2021	25/10/2021	RV00398992	BOM JESUS - PI	953612605
280	24/09/2021	25/10/2021	RV00398988	PICOS - PI	953612565
281	24/09/2021	25/10/2021	RV00399302	TERESINA - PI	953615632
282	24/09/2021	25/10/2021	RV00399298	CAMPO MAIOR - PI	953615592
283	24/09/2021	25/10/2021	RV00399296	PICOS - PI	953615575
284	24/09/2021	25/10/2021	RV00399295	FLORIANO - PI	953615561
285	24/09/2021	25/10/2021	RV00399294	TERESINA - PI	953615558
286	24/09/2021	25/10/2021	RV00399293	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI	953615544
287	24/09/2021	25/10/2021	RV00399292	UNIAO - PI	953615535
288	24/09/2021	25/10/2021	RV00399291	JOSE DE FREITAS - PI	953615527
289	24/09/2021	25/10/2021	RV00399290	TERESINA - PI	953615513
290	24/09/2021	25/10/2021	RV00399289	TERESINA - PI	953615500
291	24/09/2021	25/10/2021	RV00399287	TERESINA - PI	953615487
292	24/09/2021	25/10/2021	RV00399286	PARNAIBA - PI	953615473
293	24/09/2021	25/10/2021	RV00399285	TERESINA - PI	953615460
294	24/09/2021	25/10/2021	RV00399284	TERESINA - PI	953615456
295	24/09/2021	25/10/2021	RV00399283	TERESINA - PI	953615442
296	24/09/2021	25/10/2021	RV00399282	TERESINA - PI	953615439
297	24/09/2021	25/10/2021	RV00399280	TERESINA - PI	953615411
298	24/09/2021	25/10/2021	RV00399279	BARRAS - PI	953615408
299	24/09/2021	25/10/2021	RV00399278	TERESINA - PI	953615399
300	24/09/2021	25/10/2021	RV00399275	NAZARIA - PI	953615368
301	24/09/2021	25/10/2021	RV00399274	TERESINA - PI	953615354
302	24/09/2021	25/10/2021	RV00398987	FLORIANO - PI	953612551
303	24/09/2021	25/10/2021	RV00398986	UNIAO - PI	953612548
304	24/09/2021	25/10/2021	RV00398985	INHUMA - PI	953612534
305	24/09/2021	25/10/2021	RV00398984	SAO JOAO DA CANABRAVA - PI	953612525
306	24/09/2021	25/10/2021	RV00398983	PARNAIBA - PI	953612517
307	24/09/2021	25/10/2021	RV00398982	TERESINA - PI	953612503
308	24/09/2021	25/10/2021	RV00398981	PICOS - PI	953612494
309	24/09/2021	25/10/2021	RV00398980	PICOS - PI	953612485
310	24/09/2021	25/10/2021	RV00398977	TERESINA - PI	953612450
311	24/09/2021	25/10/2021	RV00398976	PICOS - PI	953612446
312	24/09/2021	25/10/2021	RV00398974	PARNAIBA - PI	953612429
313	24/09/2021	25/10/2021	RV00398973	TERESINA - PI	953612415
314	24/09/2021	25/10/2021	RV00398972	TERESINA - PI	953612401
315	24/09/2021	25/10/2021	RV00398971	PARNAIBA - PI	953612392
316	24/09/2021	25/10/2021	RV00398969	TERESINA - PI	953612375
317	24/09/2021	25/10/2021	RV00398968	TERESINA - PI	953612361
318	24/09/2021	25/10/2021	RV00398967	TERESINA - PI	953612358

319	24/09/2021	25/10/2021	RV00398966	ANISIO DE ABREU - PI	953612344
320	24/09/2021	25/10/2021	RV00398962	JOSE DE FREITAS - PI	953612300
321	24/09/2021	25/10/2021	RV00398958	FLORIANO - PI	953612260
322	24/09/2021	25/10/2021	RV00398957	TERESINA - PI	953612256
323	24/09/2021	25/10/2021	RV00398956	TERESINA - PI	953612242
324	24/09/2021	25/10/2021	RV00398955	TERESINA - PI	953612239
325	24/09/2021	25/10/2021	RV00398954	TERESINA - PI	953612225
326	24/09/2021	25/10/2021	RV00398953	TERESINA - PI	953612211
327	24/09/2021	25/10/2021	RV00398952	TERESINA - PI	953612208
328	24/09/2021	25/10/2021	RV00398951	PARNAIBA - PI	953612199
329	24/09/2021	25/10/2021	RV00398950	TERESINA - PI	953612185
330	24/09/2021	25/10/2021	RV00398949	PICOS - PI	953612171
331	24/09/2021	25/10/2021	RV00398948	PARNAIBA - PI	953612168
332	24/09/2021	25/10/2021	RV00398947	TERESINA - PI	953612154
333	24/09/2021	25/10/2021	RV00399465	SAO JOSE - SC	953617134
334	24/09/2021	25/10/2021	RV00399464	PACO DO LUMIAR - MA	953617125
335	24/09/2021	25/10/2021	RV00399461	EUSEBIO - CE	953617094
336	24/09/2021	25/10/2021	RV00399458	BELO HORIZONTE - MG	953617063
337	24/09/2021	25/10/2021	RV00399452	CATANDUVA - SP	953617001
338	24/09/2021	25/10/2021	RV00399447	ARAGUAINA - TO	953616964
339	24/09/2021	25/10/2021	RV00399441	MIRAIMA - CE	953616902
340	24/09/2021	25/10/2021	RV00399438	PALMAS - TO	953616876
341	24/09/2021	25/10/2021	RV00399435	SAO LUIS - MA	953616845
342	24/09/2021	25/10/2021	RV00399434	TIMON - MA	953616831
343	24/09/2021	25/10/2021	RV00399433	CAXIAS - MA	953616828
344	24/09/2021	25/10/2021	RV00399431	FORTALEZA - CE	953616805
345	24/09/2021	25/10/2021	RV00399427	CODO - MA	953616765
346	24/09/2021	25/10/2021	RV00399426	BELO HORIZONTE - MG	953616757
347	24/09/2021	25/10/2021	RV00399425	BELO HORIZONTE - MG	953616743
348	24/09/2021	25/10/2021	RV00399416	MATUTINA - MG	953616709
349	24/09/2021	25/10/2021	RV00399403	BARUERI - SP	953616584
350	24/09/2021	25/10/2021	RV00399400	BRASILIA - DF	953616553
351	24/09/2021	25/10/2021	RV00399399	LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA	953616540
352	24/09/2021	25/10/2021	RV00399397	ANAPURUS - MA	953616522
353	24/09/2021	25/10/2021	RV00399396	ANAPURUS - MA	953616519
354	24/09/2021	25/10/2021	RV00399384	FAZENDA RIO GRANDE - PR	953616394
355	24/09/2021	25/10/2021	RV00399378	BELO HORIZONTE - MG	953616332
356	24/09/2021	25/10/2021	RV00399375	COROATA - MA	953616301
357	24/09/2021	25/10/2021	RV00399372	BRASILIA - DF	953616275
358	24/09/2021	25/10/2021	RV00399371	JOAO PESSOA - PB	953616261
359	24/09/2021	25/10/2021	RV00399367	GOIANIA - GO	953616227
360	24/09/2021	25/10/2021	RV00399363	TUNTUM - MA	953616187
361	24/09/2021	25/10/2021	RV00399359	FORTALEZA - CE	953616142
362	24/09/2021	25/10/2021	RV00399354	FORTALEZA - CE	953616099
363	24/09/2021	25/10/2021	RV00399351	FORTALEZA - CE	953616068
364	24/09/2021	25/10/2021	RV00399349	TIMON - MA	953616054
365	24/09/2021	25/10/2021	RV00399348	ITAPIRANGA - SC	953616045
366	24/09/2021	25/10/2021	RV00399345	JUAZEIRO - BA	953616010
367	24/09/2021	25/10/2021	RV00399344	CAMPOS SALES - CE	953616006
368	24/09/2021	25/10/2021	RV00399341	UBERABA - MG	953615986
369	24/09/2021	25/10/2021	RV00399340	UBERABA - MG	953615972
370	24/09/2021	25/10/2021	RV00399339	SAO LUIS - MA	953615969
371	24/09/2021	25/10/2021	RV00399337	MATOES - MA	953615941
372	24/09/2021	25/10/2021	RV00399332	BELO HORIZONTE - MG	953615938
373	24/09/2021	25/10/2021	RV00399330	SAO LUIS - MA	953615915
374	24/09/2021	25/10/2021	RV00399328	BRASILIA - DF	953615898
375	24/09/2021	25/10/2021	RV00399326	BRASILIA - DF	953615875
376	24/09/2021	25/10/2021	RV00399324	BRASILIA - DF	953615853
377	24/09/2021	25/10/2021	RV00399320	BRUMADO - BA	953615819
378	24/09/2021	25/10/2021	RV00399319	BRASILIA - DF	953615805
379	24/09/2021	25/10/2021	RV00399315	ITAITUBA - PA	953615765
380	24/09/2021	25/10/2021	RV00399313	BRASILIA - DF	953615748
381	24/09/2021	25/10/2021	RV00399312	UBERABA - MG	953615734
382	24/09/2021	25/10/2021	RV00399311	FORTALEZA - CE	953615725
383	24/09/2021	25/10/2021	RV00399309	GOIANIA - GO	953615703
384	24/09/2021	25/10/2021	RV00399308	ASSIS CHATEAUBRIAND - PR	953615694
385	24/09/2021	25/10/2021	RV00399306	BRASILIA - DF	953615677
386	24/09/2021	25/10/2021	RV00399272	JOINVILLE - SC	953615337
387	24/09/2021	25/10/2021	RV00399266	RECIFE - PE	953615270
388	24/09/2021	25/10/2021	RV00399263	RONDONOPOLIS - MT	953615249
389	24/09/2021	25/10/2021	RV00399262	SAO PAULO - SP	953615235
390	24/09/2021	25/10/2021	RV00399260	GOIANIA - GO	953615218
391	24/09/2021	25/10/2021	RV00399259	BRASILIA - DF	953615204
392	24/09/2021	25/10/2021	RV00399254	CHAPECO - SC	953615155
393	24/09/2021	25/10/2021	RV00399251	BRASILIA - DF	953615120
394	24/09/2021	25/10/2021	RV00399249	CAMACARI - BA	953615102
395	24/09/2021	25/10/2021	RV00399242	CARAGUATATUBA - SP	953615031
396	24/09/2021	25/10/2021	RV00399241	SANGAO - SC	953615028
397	24/09/2021	25/10/2021	RV00399239	JOAO PESSOA - PB	953615005
398	24/09/2021	25/10/2021	RV00399238	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE	953614994
399	24/09/2021	25/10/2021	RV00399234	BELO HORIZONTE - MG	953614977
400	24/09/2021	25/10/2021	RV00399233	TIANGUA - CE	953614963
401	24/09/2021	25/10/2021	RV00399230	FEIRA DE SANTANA - BA	953614932
402	24/09/2021	25/10/2021	RV00399227	SAO PAULO - SP	953614901
403	24/09/2021	25/10/2021	RV00399226	ESPERANTINOPOLIS - MA	953614892
404	24/09/2021	25/10/2021	RV00399224	JUAZEIRO - BA	953614875
405	24/09/2021	25/10/2021	RV00399219	BRASILIA - DF	953614827
406	24/09/2021	25/10/2021	RV00399217	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	953614800
407	24/09/2021	25/10/2021	RV00399216	PATOS - PB	953614795
408	24/09/2021	25/10/2021	RV00399215	SANTA RITA DE CASSIA - BA	953614787
409	24/09/2021	25/10/2021	RV00399213	JUAZEIRO DO NORTE - CE	953614760
410	24/09/2021	25/10/2021	RV00399211	MAUA - SP	953614742

411	24/09/2021	25/10/2021	RV00399210	IVAIPORA - PR	953614739
412	24/09/2021	25/10/2021	RV00399208	CANAA DOS CARAJAS - PA	953614711
413	24/09/2021	25/10/2021	RV00399207	CARAGUATATUBA - SP	953614708
414	24/09/2021	25/10/2021	RV00399206	RAPOSA - MA	953614699
415	24/09/2021	25/10/2021	RV00399203	CURITIBA - PR	953614671
416	24/09/2021	25/10/2021	RV00399198	UBERABA - MG	953614645
417	24/09/2021	25/10/2021	RV00399193	BRASILIA - DF	953614606
418	24/09/2021	25/10/2021	RV00399192	SAO LUIS - MA	953614597
419	24/09/2021	25/10/2021	RV00399189	SAO DOMINGOS DO MARANHAO - MA	953614566
420	24/09/2021	25/10/2021	RV00399188	PARNARAMA - MA	953614552
421	24/09/2021	25/10/2021	RV00399183	NOVA IGUACU - RJ	953614504
422	24/09/2021	25/10/2021	RV00399171	UBERABA - MG	953614380
423	24/09/2021	25/10/2021	RV00399170	HORIZONTE - CE	953614376
424	24/09/2021	25/10/2021	RV00399169	BRASILIA - DF	953614362
425	24/09/2021	25/10/2021	RV00399168	SAO LUIS - MA	953614359
426	24/09/2021	25/10/2021	RV00399160	SAO PAULO - SP	953614274
427	24/09/2021	25/10/2021	RV00399147	BRASILIA - DF	953614141
428	24/09/2021	25/10/2021	RV00399142	CARAGUATATUBA - SP	953614098
429	24/09/2021	25/10/2021	RV00399141	SAO JOSE DE RIBAMAR - MA	953614084
430	24/09/2021	25/10/2021	RV00399138	FORTALEZA - CE	953614053
431	24/09/2021	25/10/2021	RV00399137	AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE	953614040
432	24/09/2021	25/10/2021	RV00399135	BRASILIA - DF	953614022
433	24/09/2021	25/10/2021	RV00399131	MOSSORO - RN	953613985
434	24/09/2021	25/10/2021	RV00399128	BRASILIA - DF	953613954
435	24/09/2021	25/10/2021	RV00399124	MARAVILHA - SC	953613910
436	24/09/2021	25/10/2021	RV00399121	SAO LUIS - MA	953613883
437	24/09/2021	25/10/2021	RV00399117	BRASILIA - DF	953613852
438	24/09/2021	25/10/2021	RV00399116	FORTALEZA - CE	953613849
439	24/09/2021	25/10/2021	RV00399115	FORTALEZA - CE	953613835
440	24/09/2021	25/10/2021	RV00399114	ESPERANCA - PB	953613821
441	24/09/2021	25/10/2021	RV00399113	BELO HORIZONTE - MG	953613818
442	24/09/2021	25/10/2021	RV00399108	JOAO PESSOA - PB	953613764
443	24/09/2021	25/10/2021	RV00399104	CAMOCIM - CE	953613720
444	24/09/2021	25/10/2021	RV00399096	SOBRAL - CE	953613645
445	24/09/2021	25/10/2021	RV00399092	SAO LUIS - MA	953613605
446	24/09/2021	25/10/2021	RV00399090	TIMON - MA	953613588
447	24/09/2021	25/10/2021	RV00399089	BELO HORIZONTE - MG	953613574
448	24/09/2021	25/10/2021	RV00399087	BRASILIA - DF	953613557
449	24/09/2021	25/10/2021	RV00399086	SAO LUIS - MA	953613543
450	24/09/2021	25/10/2021	RV00399081	NOVO GAMA - GO	953613490
451	24/09/2021	25/10/2021	RV00399077	PEREIRO - CE	953613455
452	24/09/2021	25/10/2021	RV00399073	BRASILIA - DF	953613415
453	24/09/2021	25/10/2021	RV00399071	BRASILIA - DF	953613398
454	24/09/2021	25/10/2021	RV00399068	MOSSORO - RN	953613367
455	24/09/2021	25/10/2021	RV00399066	CARAPICUIBA - SP	953613340
456	24/09/2021	25/10/2021	RV00399065	BRASILIA - DF	953613336
457	24/09/2021	25/10/2021	RV00399063	MIRACEMA DO TOCANTINS - TO	953613319
458	24/09/2021	25/10/2021	RV00399061	SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	953613296
459	24/09/2021	25/10/2021	RV00399056	UBERABA - MG	953613248
460	24/09/2021	25/10/2021	RV00399054	SANTALUZ - BA	953613225
461	24/09/2021	25/10/2021	RV00399053	PAULISTA - PE	953613217
462	24/09/2021	25/10/2021	RV00399052	MATOES - MA	953613203
463	24/09/2021	25/10/2021	RV00399051	UBERABA - MG	953613194
464	24/09/2021	25/10/2021	RV00399046	BRASILIA - DF	953613146
465	24/09/2021	25/10/2021	RV00399044	PEREIRO - CE	953613129
466	24/09/2021	25/10/2021	RV00399042	TAUA - CE	953613101
467	24/09/2021	25/10/2021	RV00399039	BAIXIO - CE	953613075
468	24/09/2021	25/10/2021	RV00399037	BRASILIA - DF	953613058
469	24/09/2021	25/10/2021	RV00399025	CAXIAS - MA	953612931
470	24/09/2021	25/10/2021	RV00399019	CAUCAIA - CE	953612874
471	24/09/2021	25/10/2021	RV00399014	BRASILIA - DF	953612826
472	24/09/2021	25/10/2021	RV00399011	PINDAMONHANGABA - SP	953612790
473	24/09/2021	25/10/2021	RV00399009	ITAPIPOCA - CE	953612772
474	24/09/2021	25/10/2021	RV00399007	BELO HORIZONTE - MG	953612755
475	24/09/2021	25/10/2021	RV00398998	BELO HORIZONTE - MG	953612667
476	24/09/2021	25/10/2021	RV00398997	TRAIRI - CE	953612653
477	24/09/2021	25/10/2021	RV00398991	FORTALEZA - CE	953612596
478	24/09/2021	25/10/2021	RV00398990	NATAL - RN	953612582
479	24/09/2021	25/10/2021	RV00398989	NATAL - RN	953612579
480	24/09/2021	25/10/2021	RV00399303	FORTALEZA - CE	953615646
481	24/09/2021	25/10/2021	RV00399301	BELO HORIZONTE - MG	953615629
482	24/09/2021	25/10/2021	RV00399300	SAO LUIS - MA	953615615
483	24/09/2021	25/10/2021	RV00399299	FORTALEZA - CE	953615601
484	24/09/2021	25/10/2021	RV00399297	TIMON - MA	953615589
485	24/09/2021	25/10/2021	RV00399288	SAO LUIS - MA	953615495
486	24/09/2021	25/10/2021	RV00399281	IMBITUBA - SC	953615425
487	24/09/2021	25/10/2021	RV00399277	BELO HORIZONTE - MG	953615385
488	24/09/2021	25/10/2021	RV00399276	BRASILIA - DF	953615371
489	24/09/2021	25/10/2021	RV00399273	BRASILIA - DF	953615345
490	24/09/2021	25/10/2021	RV00398979	CURRAIS NOVOS - RN	953612477
491	24/09/2021	25/10/2021	RV00398978	SAO LUIS - MA	953612463
492	24/09/2021	25/10/2021	RV00398975	BRASILIA - DF	953612432
493	24/09/2021	25/10/2021	RV00398970	NATAL - RN	953612389
494	24/09/2021	25/10/2021	RV00398965	SOBRAL - CE	953612335
495	24/09/2021	25/10/2021	RV00398964	SOBRAL - CE	953612327
496	24/09/2021	25/10/2021	RV00398963	MATOES - MA	953612313
497	24/09/2021	25/10/2021	RV00398961	BRASILIA - DF	953612295
498	24/09/2021	25/10/2021	RV00398960	OSASCO - SP	953612287
499	24/09/2021	25/10/2021	RV00398959	MATOES - MA	953612273
500	24/09/2021	25/10/2021	RV00398946	PALMAS - TO	953612145

NOTIFICAÇÃO – AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o **Secretário de Estado dos Transportes do Piauí**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e **NOTIFICA** os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Data de	Próx. Dt. Geração N.P	Nº do Auto de	Municipio/UF	Sequencial
1	24/09/2021	25/10/2021	RV00399987	BOCAINA - PI	953622134
2	24/09/2021	25/10/2021	RV00399986	PIRACURUCA - PI	953622125
3	24/09/2021	25/10/2021	RV00399985	TERESINA - PI	953622117
4	24/09/2021	25/10/2021	RV00399984	TERESINA - PI	953622103
5	24/09/2021	25/10/2021	RV00399983	FLORIANO - PI	953622094
6	24/09/2021	25/10/2021	RV00399979	TERESINA - PI	953622050
7	24/09/2021	25/10/2021	RV00399975	CANTO DO BURITI - PI	953622015
8	24/09/2021	25/10/2021	RV00399974	AVELINO LOPES - PI	953622001
9	24/09/2021	25/10/2021	RV00399973	TERESINA - PI	953621995
10	24/09/2021	25/10/2021	RV00399971	TERESINA - PI	953621978
11	24/09/2021	25/10/2021	RV00399970	TERESINA - PI	953621964
12	24/09/2021	25/10/2021	RV00399969	JOSE DE FREITAS - PI	953621955
13	24/09/2021	25/10/2021	RV00399967	TERESINA - PI	953621933
14	24/09/2021	25/10/2021	RV00399965	ALTOS - PI	953621916
15	24/09/2021	25/10/2021	RV00399962	BREJO DO PIAUI - PI	953621880
16	24/09/2021	25/10/2021	RV00399960	DEMERVAL LOBAO - PI	953621862
17	24/09/2021	25/10/2021	RV00399958	PICOS - PI	953621845
18	24/09/2021	25/10/2021	RV00399957	TERESINA - PI	953621831
19	24/09/2021	25/10/2021	RV00399954	TERESINA - PI	953621805
20	24/09/2021	25/10/2021	RV00399952	ESPERANTINA - PI	953621788
21	24/09/2021	25/10/2021	RV00399951	TERESINA - PI	953621774
22	24/09/2021	25/10/2021	RV00399949	TERESINA - PI	953621757
23	24/09/2021	25/10/2021	RV00399948	TERESINA - PI	953621743
24	24/09/2021	25/10/2021	RV00399946	BARRAS - PI	953621726
25	24/09/2021	25/10/2021	RV00399945	TERESINA - PI	953621712
26	24/09/2021	25/10/2021	RV00399855	FLORIANO - PI	953620884
27	24/09/2021	25/10/2021	RV00399854	CAMPO MAIOR - PI	953620875
28	24/09/2021	25/10/2021	RV00399852	PAULISTANA - PI	953620853
29	24/09/2021	25/10/2021	RV00399850	BARRAS - PI	953620836
30	24/09/2021	25/10/2021	RV00399849	TERESINA - PI	953620822
31	24/09/2021	25/10/2021	RV00399848	INHUMA - PI	953620819
32	24/09/2021	25/10/2021	RV00399847	PICOS - PI	953620805
33	24/09/2021	25/10/2021	RV00399846	TERESINA - PI	953620796
34	24/09/2021	25/10/2021	RV00399845	TERESINA - PI	953620782
35	24/09/2021	25/10/2021	RV00399844	TERESINA - PI	953620779
36	24/09/2021	25/10/2021	RV00399843	CANTO DO BURITI - PI	953620765
37	24/09/2021	25/10/2021	RV00399841	TERESINA - PI	953620748
38	24/09/2021	25/10/2021	RV00399840	PICOS - PI	953620734
39	24/09/2021	25/10/2021	RV00399839	TERESINA - PI	953620725
40	24/09/2021	25/10/2021	RV00399838	TERESINA - PI	953620717
41	24/09/2021	25/10/2021	RV00399837	TERESINA - PI	953620703
42	24/09/2021	25/10/2021	RV00399836	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	953620694
43	24/09/2021	25/10/2021	RV00399835	FLORIANO - PI	953620685
44	24/09/2021	25/10/2021	RV00399834	PARNAIBA - PI	953620677
45	24/09/2021	25/10/2021	RV00399833	PICOS - PI	953620663
46	24/09/2021	25/10/2021	RV00399832	SANTA CRUZ DO PIAUI - PI	953620650
47	24/09/2021	25/10/2021	RV00399827	TERESINA - PI	953620632
48	24/09/2021	25/10/2021	RV00399826	PARNAIBA - PI	953620629
49	24/09/2021	25/10/2021	RV00399824	TERESINA - PI	953620601
50	24/09/2021	25/10/2021	RV00399823	AMARANTE - PI	953620592
51	24/09/2021	25/10/2021	RV00399821	PICOS - PI	953620575
52	24/09/2021	25/10/2021	RV00399818	TERESINA - PI	953620558
53	24/09/2021	25/10/2021	RV00399817	PARNAIBA - PI	953620544
54	24/09/2021	25/10/2021	RV00399816	TERESINA - PI	953620535
55	24/09/2021	25/10/2021	RV00399815	TERESINA - PI	953620527
56	24/09/2021	25/10/2021	RV00399814	PICOS - PI	953620513
57	24/09/2021	25/10/2021	RV00399813	TERESINA - PI	953620500
58	24/09/2021	25/10/2021	RV00399812	TERESINA - PI	953620495
59	24/09/2021	25/10/2021	RV00399811	CANTO DO BURITI - PI	953620487
60	24/09/2021	25/10/2021	RV00399808	COLONIA DO GURGUEIA - PI	953620456
61	24/09/2021	25/10/2021	RV00399799	PICOS - PI	953620385
62	24/09/2021	25/10/2021	RV00399798	TERESINA - PI	953620371
63	24/09/2021	25/10/2021	RV00399797	FLORIANO - PI	953620368
64	24/09/2021	25/10/2021	RV00399796	TERESINA - PI	953620354
65	24/09/2021	25/10/2021	RV00399795	TERESINA - PI	953620345
66	24/09/2021	25/10/2021	RV00399794	MIGUEL ALVES - PI	953620337
67	24/09/2021	25/10/2021	RV00399793	CANTO DO BURITI - PI	953620323
68	24/09/2021	25/10/2021	RV00399792	COLONIA DO PIAUI - PI	953620310
69	24/09/2021	25/10/2021	RV00399791	TERESINA - PI	953620306
70	24/09/2021	25/10/2021	RV00399789	TERESINA - PI	953620283
71	24/09/2021	25/10/2021	RV00399788	TERESINA - PI	953620270
72	24/09/2021	25/10/2021	RV00399786	TERESINA - PI	953620266
73	24/09/2021	25/10/2021	RV00399785	TERESINA - PI	953620252
74	24/09/2021	25/10/2021	RV00399784	JOSE DE FREITAS - PI	953620249
75	24/09/2021	25/10/2021	RV00399783	OEIRAS - PI	953620235
76	24/09/2021	25/10/2021	RV00399782	TERESINA - PI	953620221
77	24/09/2021	25/10/2021	RV00399781	ALTO LONGA - PI	953620218
78	24/09/2021	25/10/2021	RV00399779	TERESINA - PI	953620195
79	24/09/2021	25/10/2021	RV00399778	FLORIANO - PI	953620181
80	24/09/2021	25/10/2021	RV00399777	PIRACURUCA - PI	953620178
81	24/09/2021	25/10/2021	RV00399775	TERESINA - PI	953620155
82	24/09/2021	25/10/2021	RV00399774	TERESINA - PI	953620147
83	24/09/2021	25/10/2021	RV00399773	FLORIANO - PI	953620133
84	24/09/2021	25/10/2021	RV00399772	CANTO DO BURITI - PI	953620120
85	24/09/2021	25/10/2021	RV00399771	FLORIANO - PI	953620116
86	24/09/2021	25/10/2021	RV00399768	TERESINA - PI	953620080
87	24/09/2021	25/10/2021	RV00399766	TERESINA - PI	953620062
88	24/09/2021	25/10/2021	RV00399764	TERESINA - PI	953620045

89	24/09/2021	25/10/2021	RV00399763	OEIRAS - PI	953620031
90	24/09/2021	25/10/2021	RV00399761	TERESINA - PI	953620014
91	24/09/2021	25/10/2021	RV00399759	TERESINA - PI	953619991
92	24/09/2021	25/10/2021	RV00399758	ELISEU MARTINS - PI	953619988
93	24/09/2021	25/10/2021	RV00399757	TERESINA - PI	953619974
94	24/09/2021	25/10/2021	RV00399756	TERESINA - PI	953619965
95	24/09/2021	25/10/2021	RV00399755	TERESINA - PI	953619957
96	24/09/2021	25/10/2021	RV00399754	FLORIANO - PI	953619943
97	24/09/2021	25/10/2021	RV00399753	CANTO DO BURITI - PI	953619930
98	24/09/2021	25/10/2021	RV00399752	JOSE DE FREITAS - PI	953619926
99	24/09/2021	25/10/2021	RV00399751	TERESINA - PI	953619912
100	24/09/2021	25/10/2021	RV00399748	BOM JESUS - PI	953619886
101	24/09/2021	25/10/2021	RV00399745	TERESINA - PI	953619855
102	24/09/2021	25/10/2021	RV00399743	TERESINA - PI	953619838
103	24/09/2021	25/10/2021	RV00399742	TERESINA - PI	953619824
104	24/09/2021	25/10/2021	RV00399741	JERUMENHA - PI	953619815
105	24/09/2021	25/10/2021	RV00399740	CRISTINO CASTRO - PI	953619807
106	24/09/2021	25/10/2021	RV00399738	TERESINA - PI	953619784
107	24/09/2021	25/10/2021	RV00399737	TERESINA - PI	953619775
108	24/09/2021	25/10/2021	RV00399736	TERESINA - PI	953619767
109	24/09/2021	25/10/2021	RV00399734	TERESINA - PI	953619740
110	24/09/2021	25/10/2021	RV00399733	JOSE DE FREITAS - PI	953619736
111	24/09/2021	25/10/2021	RV00399731	JOSE DE FREITAS - PI	953619719
112	24/09/2021	25/10/2021	RV00399729	TERESINA - PI	953619696
113	24/09/2021	25/10/2021	RV00399728	TERESINA - PI	953619682
114	24/09/2021	25/10/2021	RV00399727	TERESINA - PI	953619679
115	24/09/2021	25/10/2021	RV00399726	TERESINA - PI	953619665
116	24/09/2021	25/10/2021	RV00399725	RIO GRANDE DO PIAUI - PI	953619651
117	24/09/2021	25/10/2021	RV00399724	SUSSUAPARA - PI	953619648
118	24/09/2021	25/10/2021	RV00399723	TERESINA - PI	953619634
119	24/09/2021	25/10/2021	RV00399721	TERESINA - PI	953619617
120	24/09/2021	25/10/2021	RV00399719	PIRACURUCA - PI	953619603
121	24/09/2021	25/10/2021	RV00399718	OEIRAS - PI	953619594
122	24/09/2021	25/10/2021	RV00399716	ITAUEIRA - PI	953619577
123	24/09/2021	25/10/2021	RV00399714	TERESINA - PI	953619550
124	24/09/2021	25/10/2021	RV00399711	CANTO DO BURITI - PI	953619532
125	24/09/2021	25/10/2021	RV00399708	ITAUEIRA - PI	953619501
126	24/09/2021	25/10/2021	RV00399707	TERESINA - PI	953619492
127	24/09/2021	25/10/2021	RV00399706	TERESINA - PI	953619489
128	24/09/2021	25/10/2021	RV00399705	FLORIANO - PI	953619475
129	24/09/2021	25/10/2021	RV00399704	JOSE DE FREITAS - PI	953619461
130	24/09/2021	25/10/2021	RV00399703	JOSE DE FREITAS - PI	953619458
131	24/09/2021	25/10/2021	RV00399702	LUZILANDIA - PI	953619444
132	24/09/2021	25/10/2021	RV00399701	SAO JOAO DO ARRAIAL - PI	953619435
133	24/09/2021	25/10/2021	RV00399700	TERESINA - PI	953619427
134	24/09/2021	25/10/2021	RV00399699	TERESINA - PI	953619413
135	24/09/2021	25/10/2021	RV00399696	LAGOA DO PIAUI - PI	953619387
136	24/09/2021	25/10/2021	RV00399695	LUZILANDIA - PI	953619373
137	24/09/2021	25/10/2021	RV00399693	TERESINA - PI	953619360
138	24/09/2021	25/10/2021	RV00399688	PARNAIBA - PI	953619325
139	24/09/2021	25/10/2021	RV00399687	PARNAIBA - PI	953619311
140	24/09/2021	25/10/2021	RV00399686	TERESINA - PI	953619308
141	24/09/2021	25/10/2021	RV00399685	TERESINA - PI	953619299
142	24/09/2021	25/10/2021	RV00399684	TERESINA - PI	953619285
143	24/09/2021	25/10/2021	RV00399683	TERESINA - PI	953619271
144	24/09/2021	25/10/2021	RV00399682	PARNAIBA - PI	953619268
145	24/09/2021	25/10/2021	RV00399681	TERESINA - PI	953619254
146	24/09/2021	25/10/2021	RV00399680	TERESINA - PI	953619245
147	24/09/2021	25/10/2021	RV00399679	TERESINA - PI	953619237
148	24/09/2021	25/10/2021	RV00399678	FLORIANO - PI	953619223
149	24/09/2021	25/10/2021	RV00399675	TERESINA - PI	953619197
150	24/09/2021	25/10/2021	RV00399674	TERESINA - PI	953619183
151	24/09/2021	25/10/2021	RV00399673	TERESINA - PI	953619170
152	24/09/2021	25/10/2021	RV00399672	TERESINA - PI	953619166
153	24/09/2021	25/10/2021	RV00399671	PARNAIBA - PI	953619152
154	24/09/2021	25/10/2021	RV00399670	TERESINA - PI	953619149
155	24/09/2021	25/10/2021	RV00399669	TERESINA - PI	953619135
156	24/09/2021	25/10/2021	RV00399668	TERESINA - PI	953619121
157	24/09/2021	25/10/2021	RV00399666	TERESINA - PI	953619104
158	24/09/2021	25/10/2021	RV00399663	TERESINA - PI	953619078
159	24/09/2021	25/10/2021	RV00399662	TERESINA - PI	953619064
160	24/09/2021	25/10/2021	RV00399658	TERESINA - PI	953619033
161	24/09/2021	25/10/2021	RV00399657	TERESINA - PI	953619020
162	24/09/2021	25/10/2021	RV00399654	TERESINA - PI	953619002
163	24/09/2021	25/10/2021	RV00399653	TERESINA - PI	953618996
164	24/09/2021	25/10/2021	RV00399652	TERESINA - PI	953618982
165	24/09/2021	25/10/2021	RV00399651	LUIS CORREIA - PI	953618979
166	24/09/2021	25/10/2021	RV00399650	TERESINA - PI	953618965
167	24/09/2021	25/10/2021	RV00399648	PIRIPIRI - PI	953618948
168	24/09/2021	25/10/2021	RV00399647	TERESINA - PI	953618934
169	24/09/2021	25/10/2021	RV00399646	TERESINA - PI	953618925
170	24/09/2021	25/10/2021	RV00399645	TERESINA - PI	953618917
171	24/09/2021	25/10/2021	RV00399643	CASTELO DO PIAUI - PI	953618894
172	24/09/2021	25/10/2021	RV00399642	PICOS - PI	953618885
173	24/09/2021	25/10/2021	RV00399641	PICOS - PI	953618877
174	24/09/2021	25/10/2021	RV00399640	TERESINA - PI	953618863
175	24/09/2021	25/10/2021	RV00399638	TERESINA - PI	953618846
176	24/09/2021	25/10/2021	RV00399636	TERESINA - PI	953618829
177	24/09/2021	25/10/2021	RV00399634	TERESINA - PI	953618801
178	24/09/2021	25/10/2021	RV00399633	TERESINA - PI	953618792
179	24/09/2021	25/10/2021	RV00399632	BURITI DOS LOPES - PI	953618789
180	24/09/2021	25/10/2021	RV00399625	TERESINA - PI	953618713

181	24/09/2021	25/10/2021	RV00399624	PARNAIBA - PI	953618700
182	24/09/2021	25/10/2021	RV00399622	LUIS CORREIA - PI	953618687
183	24/09/2021	25/10/2021	RV00399621	UNIAO - PI	953618673
184	24/09/2021	25/10/2021	RV00399618	TERESINA - PI	953618642
185	24/09/2021	25/10/2021	RV00399617	TERESINA - PI	953618639
186	24/09/2021	25/10/2021	RV00399615	TERESINA - PI	953618611
187	24/09/2021	25/10/2021	RV00399614	TERESINA - PI	953618608
188	24/09/2021	25/10/2021	RV00399613	AROEIRAS DO ITAIM - PI	953618599
189	24/09/2021	25/10/2021	RV00399612	TERESINA - PI	953618585
190	24/09/2021	25/10/2021	RV00399611	CAMPO MAIOR - PI	953618571
191	24/09/2021	25/10/2021	RV00399609	TERESINA - PI	953618554
192	24/09/2021	25/10/2021	RV00399608	TERESINA - PI	953618545
193	24/09/2021	25/10/2021	RV00399606	TERESINA - PI	953618523
194	24/09/2021	25/10/2021	RV00399604	TERESINA - PI	953618506
195	24/09/2021	25/10/2021	RV00399603	PARNAIBA - PI	953618497
196	24/09/2021	25/10/2021	RV00399602	TERESINA - PI	953618483
197	24/09/2021	25/10/2021	RV00399600	TERESINA - PI	953618466
198	24/09/2021	25/10/2021	RV00399599	CAMPO MAIOR - PI	953618452
199	24/09/2021	25/10/2021	RV00399598	TERESINA - PI	953618449
200	24/09/2021	25/10/2021	RV00399597	TERESINA - PI	953618435
201	24/09/2021	25/10/2021	RV00399596	TERESINA - PI	953618421
202	24/09/2021	25/10/2021	RV00399594	TERESINA - PI	953618418
203	24/09/2021	25/10/2021	RV00399593	TERESINA - PI	953618404
204	24/09/2021	25/10/2021	RV00399592	TERESINA - PI	953618395
205	24/09/2021	25/10/2021	RV00399590	TERESINA - PI	953618378
206	24/09/2021	25/10/2021	RV00399589	TERESINA - PI	953618364
207	24/09/2021	25/10/2021	RV00399588	TERESINA - PI	953618355
208	24/09/2021	25/10/2021	RV00399586	TERESINA - PI	953618333
209	24/09/2021	25/10/2021	RV00399585	TERESINA - PI	953618320
210	24/09/2021	25/10/2021	RV00399584	TERESINA - PI	953618316
211	24/09/2021	25/10/2021	RV00399583	LUIS CORREIA - PI	953618302
212	24/09/2021	25/10/2021	RV00399581	PARNAIBA - PI	953618280
213	24/09/2021	25/10/2021	RV00399580	TERESINA - PI	953618276
214	24/09/2021	25/10/2021	RV00399579	TERESINA - PI	953618262
215	24/09/2021	25/10/2021	RV00399578	TERESINA - PI	953618259
216	24/09/2021	25/10/2021	RV00399577	TERESINA - PI	953618245
217	24/09/2021	25/10/2021	RV00399576	TERESINA - PI	953618231
218	24/09/2021	25/10/2021	RV00399575	TERESINA - PI	953618228
219	24/09/2021	25/10/2021	RV00399574	TERESINA - PI	953618214
220	24/09/2021	25/10/2021	RV00399573	TERESINA - PI	953618205
221	24/09/2021	25/10/2021	RV00399571	TERESINA - PI	953618188
222	24/09/2021	25/10/2021	RV00399570	FLORIANO - PI	953618174
223	24/09/2021	25/10/2021	RV00399569	TERESINA - PI	953618165
224	24/09/2021	25/10/2021	RV00399568	PICOS - PI	953618157
225	24/09/2021	25/10/2021	RV00399567	TERESINA - PI	953618143
226	24/09/2021	25/10/2021	RV00399566	TERESINA - PI	953618130
227	24/09/2021	25/10/2021	RV00399565	TERESINA - PI	953618126
228	24/09/2021	25/10/2021	RV00399563	TERESINA - PI	953618109
229	24/09/2021	25/10/2021	RV00399562	PARNAIBA - PI	953618090
230	24/09/2021	25/10/2021	RV00399560	TERESINA - PI	953618072
231	24/09/2021	25/10/2021	RV00399557	LUIS CORREIA - PI	953618055
232	24/09/2021	25/10/2021	RV00399556	PARNAIBA - PI	953618041
233	24/09/2021	25/10/2021	RV00399555	TERESINA - PI	953618038
234	24/09/2021	25/10/2021	RV00399554	TERESINA - PI	953618024
235	24/09/2021	25/10/2021	RV00399553	PARNAIBA - PI	953618015
236	24/09/2021	25/10/2021	RV00399552	TERESINA - PI	953618007
237	24/09/2021	25/10/2021	RV00399551	PARNAIBA - PI	953617995
238	24/09/2021	25/10/2021	RV00399550	TERESINA - PI	953617987
239	24/09/2021	25/10/2021	RV00399549	TERESINA - PI	953617973
240	24/09/2021	25/10/2021	RV00399548	PIRIPIRI - PI	953617960
241	24/09/2021	25/10/2021	RV00399546	TERESINA - PI	953617942
242	24/09/2021	25/10/2021	RV00399544	TERESINA - PI	953617925
243	24/09/2021	25/10/2021	RV00399543	TERESINA - PI	953617911
244	24/09/2021	25/10/2021	RV00399541	PARNAIBA - PI	953617899
245	24/09/2021	25/10/2021	RV00399540	SUSSUAPARA - PI	953617885
246	24/09/2021	25/10/2021	RV00399539	TERESINA - PI	953617871
247	24/09/2021	25/10/2021	RV00399538	LUIS CORREIA - PI	953617868
248	24/09/2021	25/10/2021	RV00399537	SAO FRANCISCO DO PIAUI - PI	953617854
249	24/09/2021	25/10/2021	RV00399535	TERESINA - PI	953617837
250	24/09/2021	25/10/2021	RV00399533	TERESINA - PI	953617810
251	24/09/2021	25/10/2021	RV00399531	TERESINA - PI	953617797
252	24/09/2021	25/10/2021	RV00399529	TERESINA - PI	953617770
253	24/09/2021	25/10/2021	RV00399526	JOSE DE FREITAS - PI	953617749
254	24/09/2021	25/10/2021	RV00399525	TERESINA - PI	953617735
255	24/09/2021	25/10/2021	RV00399524	TERESINA - PI	953617721
256	24/09/2021	25/10/2021	RV00399523	COLONIA DO GURGUEIA - PI	953617718
257	24/09/2021	25/10/2021	RV00399522	TERESINA - PI	953617704
258	24/09/2021	25/10/2021	RV00399521	ESPERANTINA - PI	953617695
259	24/09/2021	25/10/2021	RV00399519	MADEIRO - PI	953617678
260	24/09/2021	25/10/2021	RV00399518	BARRAS - PI	953617664
261	24/09/2021	25/10/2021	RV00399517	TERESINA - PI	953617655
262	24/09/2021	25/10/2021	RV00399516	TERESINA - PI	953617647
263	24/09/2021	25/10/2021	RV00399515	BARRAS - PI	953617633
264	24/09/2021	25/10/2021	RV00399513	TERESINA - PI	953617616
265	24/09/2021	25/10/2021	RV00399512	TERESINA - PI	953617602
266	24/09/2021	25/10/2021	RV00399511	TERESINA - PI	953617593
267	24/09/2021	25/10/2021	RV00399510	LUZILANDIA - PI	953617580
268	24/09/2021	25/10/2021	RV00399509	TERESINA - PI	953617576
269	24/09/2021	25/10/2021	RV00399508	TERESINA - PI	953617562
270	24/09/2021	25/10/2021	RV00399944	ALAGOINHA DO PIAUI - PI	953621709
271	24/09/2021	25/10/2021	RV00399943	TERESINA - PI	953621690
272	24/09/2021	25/10/2021	RV00399941	VARZEA GRANDE - PI	953621672

273	24/09/2021	25/10/2021	RV00399938	TERESINA - PI	953621641
274	24/09/2021	25/10/2021	RV00399936	TERESINA - PI	953621624
275	24/09/2021	25/10/2021	RV00399934	TERESINA - PI	953621607
276	24/09/2021	25/10/2021	RV00399933	FLORIANO - PI	953621598
277	24/09/2021	25/10/2021	RV00399932	FLORIANO - PI	953621584
278	24/09/2021	25/10/2021	RV00399931	FLORIANO - PI	953621575
279	24/09/2021	25/10/2021	RV00399929	PICOS - PI	953621567
280	24/09/2021	25/10/2021	RV00399928	PICOS - PI	953621553
281	24/09/2021	25/10/2021	RV00399920	TERESINA - PI	953621479
282	24/09/2021	25/10/2021	RV00399918	TERESINA - PI	953621451
283	24/09/2021	25/10/2021	RV00399917	OEIRAS - PI	953621448
284	24/09/2021	25/10/2021	RV00399909	TERESINA - PI	953621394
285	24/09/2021	25/10/2021	RV00399907	TERESINA - PI	953621377
286	24/09/2021	25/10/2021	RV00399904	TERESINA - PI	953621346
287	24/09/2021	25/10/2021	RV00399903	TERESINA - PI	953621332
288	24/09/2021	25/10/2021	RV00399900	TERESINA - PI	953621315
289	24/09/2021	25/10/2021	RV00399898	ANTONIO ALMEIDA - PI	953621301
290	24/09/2021	25/10/2021	RV00399897	TERESINA - PI	953621292
291	24/09/2021	25/10/2021	RV00399896	TERESINA - PI	953621289
292	24/09/2021	25/10/2021	RV00399894	GUARIBAS - PI	953621261
293	24/09/2021	25/10/2021	RV00399893	PICOS - PI	953621258
294	24/09/2021	25/10/2021	RV00399892	TERESINA - PI	953621244
295	24/09/2021	25/10/2021	RV00399891	TERESINA - PI	953621235
296	24/09/2021	25/10/2021	RV00399890	TERESINA - PI	953621227
297	24/09/2021	25/10/2021	RV00399887	PARNAIBA - PI	953621195
298	24/09/2021	25/10/2021	RV00399886	FLORIANO - PI	953621187
299	24/09/2021	25/10/2021	RV00399885	JOSE DE FREITAS - PI	953621173
300	24/09/2021	25/10/2021	RV00399884	TERESINA - PI	953621160
301	24/09/2021	25/10/2021	RV00399882	TERESINA - PI	953621142
302	24/09/2021	25/10/2021	RV00399877	UNIAO - PI	953621099
303	24/09/2021	25/10/2021	RV00399876	TERESINA - PI	953621085
304	24/09/2021	25/10/2021	RV00399875	JOSE DE FREITAS - PI	953621071
305	24/09/2021	25/10/2021	RV00399874	PARNAIBA - PI	953621068
306	24/09/2021	25/10/2021	RV00399872	JOSE DE FREITAS - PI	953621045
307	24/09/2021	25/10/2021	RV00399869	TERESINA - PI	953621010
308	24/09/2021	25/10/2021	RV00399866	MIGUEL ALVES - PI	953620990
309	24/09/2021	25/10/2021	RV00399862	FARTURA DO PIAUI - PI	953620955
310	24/09/2021	25/10/2021	RV00399861	PICOS - PI	953620941
311	24/09/2021	25/10/2021	RV00399860	JERUMENHA - PI	953620938
312	24/09/2021	25/10/2021	RV00399858	TERESINA - PI	953620915
313	24/09/2021	25/10/2021	RV00399857	TERESINA - PI	953620907
314	24/09/2021	25/10/2021	RV00399507	TERESINA - PI	953617559
315	24/09/2021	25/10/2021	RV00399506	TERESINA - PI	953617545
316	24/09/2021	25/10/2021	RV00399505	TERESINA - PI	953617531
317	24/09/2021	25/10/2021	RV00399504	TERESINA - PI	953617528
318	24/09/2021	25/10/2021	RV00399501	TERESINA - PI	953617491
319	24/09/2021	25/10/2021	RV00399500	ESPERANTINA - PI	953617488
320	24/09/2021	25/10/2021	RV00399499	LAGOA ALEGRE - PI	953617474
321	24/09/2021	25/10/2021	RV00399498	JOSE DE FREITAS - PI	953617465
322	24/09/2021	25/10/2021	RV00399497	TERESINA - PI	953617457
323	24/09/2021	25/10/2021	RV00399496	BARRAS - PI	953617443
324	24/09/2021	25/10/2021	RV00399495	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI - PI	953617430
325	24/09/2021	25/10/2021	RV00399493	TERESINA - PI	953617412
326	24/09/2021	25/10/2021	RV00399492	TERESINA - PI	953617409
327	24/09/2021	25/10/2021	RV00399491	TERESINA - PI	953617390
328	24/09/2021	25/10/2021	RV00399490	TERESINA - PI	953617386
329	24/09/2021	25/10/2021	RV00399489	TERESINA - PI	953617372
330	24/09/2021	25/10/2021	RV00399488	JOSE DE FREITAS - PI	953617369
331	24/09/2021	25/10/2021	RV00399487	TERESINA - PI	953617355
332	24/09/2021	25/10/2021	RV00399486	VARZEA GRANDE - PI	953617341
333	24/09/2021	25/10/2021	RV00399485	ESPERANTINA - PI	953617338
334	24/09/2021	25/10/2021	RV00399484	TERESINA - PI	953617324
335	24/09/2021	25/10/2021	RV00399483	TERESINA - PI	953617315
336	24/09/2021	25/10/2021	RV00399482	TERESINA - PI	953617307
337	24/09/2021	25/10/2021	RV00399480	TERESINA - PI	953617284
338	24/09/2021	25/10/2021	RV00399478	JOSE DE FREITAS - PI	953617267
339	24/09/2021	25/10/2021	RV00399477	TERESINA - PI	953617253
340	24/09/2021	25/10/2021	RV00399475	JOSE DE FREITAS - PI	953617236
341	24/09/2021	25/10/2021	RV00399474	TERESINA - PI	953617222
342	24/09/2021	25/10/2021	RV00399473	TERESINA - PI	953617219
343	24/09/2021	25/10/2021	RV00399471	TERESINA - PI	953617196
344	24/09/2021	25/10/2021	RV00399469	TERESINA - PI	953617179
345	24/09/2021	25/10/2021	RV00399468	TERESINA - PI	953617165
346	24/09/2021	25/10/2021	RV00399467	TERESINA - PI	953617151
347	24/09/2021	25/10/2021	RV00399466	TERESINA - PI	953617148
348	24/09/2021	25/10/2021	RV00399982	PALMAS - TO	953622085
349	24/09/2021	25/10/2021	RV00399981	JUAZEIRO DO NORTE - CE	953622077
350	24/09/2021	25/10/2021	RV00399980	BRASILIA - DF	953622063
351	24/09/2021	25/10/2021	RV00399978	RECIFE - PE	953622046
352	24/09/2021	25/10/2021	RV00399977	CURITIBA - PR	953622032
353	24/09/2021	25/10/2021	RV00399976	BELO HORIZONTE - MG	953622029
354	24/09/2021	25/10/2021	RV00399972	LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA	953621981
355	24/09/2021	25/10/2021	RV00399968	SUCUPIRA DO RIACHAO - MA	953621947
356	24/09/2021	25/10/2021	RV00399966	DOM PEDRO - MA	953621920
357	24/09/2021	25/10/2021	RV00399964	BELO HORIZONTE - MG	953621902
358	24/09/2021	25/10/2021	RV00399963	CAXIAS - MA	953621893
359	24/09/2021	25/10/2021	RV00399961	SANTANA DE PARNAIBA - SP	953621876
360	24/09/2021	25/10/2021	RV00399959	CAMPOS SALES - CE	953621859
361	24/09/2021	25/10/2021	RV00399956	COXIM - MS	953621828
362	24/09/2021	25/10/2021	RV00399955	BRASILIA - DF	953621814
363	24/09/2021	25/10/2021	RV00399953	BRASILIA - DF	953621791
364	24/09/2021	25/10/2021	RV00399950	CAXIAS - MA	953621765

365	24/09/2021	25/10/2021	RV00399947	BAIXIO - CE	953621730
366	24/09/2021	25/10/2021	RV00399853	BRASILIA - DF	953620867
367	24/09/2021	25/10/2021	RV00399851	RIO VERDE - GO	953620840
368	24/09/2021	25/10/2021	RV00399842	UBA - MG	953620751
369	24/09/2021	25/10/2021	RV00399828	SANTA LUZIA DO PARUA - MA	953620646
370	24/09/2021	25/10/2021	RV00399825	VITORIA DE SANTO ANTAO - PE	953620615
371	24/09/2021	25/10/2021	RV00399822	BRASILIA - DF	953620589
372	24/09/2021	25/10/2021	RV00399820	CAMPINAS - SP	953620561
373	24/09/2021	25/10/2021	RV00399810	ITAPIPOCA - CE	953620473
374	24/09/2021	25/10/2021	RV00399809	TUBARAO - SC	953620460
375	24/09/2021	25/10/2021	RV00399807	GOIANIA - GO	953620442
376	24/09/2021	25/10/2021	RV00399806	BARREIRAS - BA	953620439
377	24/09/2021	25/10/2021	RV00399805	BRASILIA - DF	953620425
378	24/09/2021	25/10/2021	RV00399804	BRASILIA - DF	953620411
379	24/09/2021	25/10/2021	RV00399803	CURITIBA - PR	953620408
380	24/09/2021	25/10/2021	RV00399801	PATO BRANCO - PR	953620399
381	24/09/2021	25/10/2021	RV00399790	ITAPICURU - BA	953620297
382	24/09/2021	25/10/2021	RV00399780	BALSAS - MA	953620204
383	24/09/2021	25/10/2021	RV00399776	RECIFE - PE	953620164
384	24/09/2021	25/10/2021	RV00399770	PINHAO - SE	953620102
385	24/09/2021	25/10/2021	RV00399769	BRASILIA - DF	953620093
386	24/09/2021	25/10/2021	RV00399767	CRATEUS - CE	953620076
387	24/09/2021	25/10/2021	RV00399765	NOSSA SENHORA DAS DORES - SE	953620059
388	24/09/2021	25/10/2021	RV00399762	BELO HORIZONTE - MG	953620028
389	24/09/2021	25/10/2021	RV00399760	UBERABA - MG	953620005
390	24/09/2021	25/10/2021	RV00399750	ARAGUAINA - TO	953619909
391	24/09/2021	25/10/2021	RV00399749	RIO REAL - BA	953619890
392	24/09/2021	25/10/2021	RV00399747	ERECHIM - RS	953619872
393	24/09/2021	25/10/2021	RV00399746	BELO HORIZONTE - MG	953619869
394	24/09/2021	25/10/2021	RV00399744	TIMON - MA	953619841
395	24/09/2021	25/10/2021	RV00399739	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	953619798
396	24/09/2021	25/10/2021	RV00399735	FORTALEZA - CE	953619753
397	24/09/2021	25/10/2021	RV00399732	FORTALEZA - CE	953619722
398	24/09/2021	25/10/2021	RV00399730	FORTALEZA - CE	953619705
399	24/09/2021	25/10/2021	RV00399722	VIDEIRA - SC	953619625
400	24/09/2021	25/10/2021	RV00399717	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	953619585
401	24/09/2021	25/10/2021	RV00399715	BRASILIA - DF	953619563
402	24/09/2021	25/10/2021	RV00399712	PORTO ALEGRE - RS	953619546
403	24/09/2021	25/10/2021	RV00399710	SAO LUIS - MA	953619529
404	24/09/2021	25/10/2021	RV00399709	BELO HORIZONTE - MG	953619515
405	24/09/2021	25/10/2021	RV00399698	SAO LUIS - MA	953619400
406	24/09/2021	25/10/2021	RV00399697	SAO JOSE DE RIBAMAR - MA	953619395
407	24/09/2021	25/10/2021	RV00399691	BRASILIA - DF	953619356
408	24/09/2021	25/10/2021	RV00399690	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	953619342
409	24/09/2021	25/10/2021	RV00399689	BELO HORIZONTE - MG	953619339
410	24/09/2021	25/10/2021	RV00399677	MARCO - CE	953619210
411	24/09/2021	25/10/2021	RV00399676	BELO HORIZONTE - MG	953619206
412	24/09/2021	25/10/2021	RV00399667	FORTALEZA - CE	953619118
413	24/09/2021	25/10/2021	RV00399665	BRASILIA - DF	953619095
414	24/09/2021	25/10/2021	RV00399664	PIO XII - MA	953619081
415	24/09/2021	25/10/2021	RV00399660	CAXIAS - MA	953619055
416	24/09/2021	25/10/2021	RV00399659	TIBAU - RN	953619047
417	24/09/2021	25/10/2021	RV00399656	GRACA - CE	953619016
418	24/09/2021	25/10/2021	RV00399649	CAROLINA - MA	953618951
419	24/09/2021	25/10/2021	RV00399644	BELO HORIZONTE - MG	953618903
420	24/09/2021	25/10/2021	RV00399639	BRASILIA - DF	953618850
421	24/09/2021	25/10/2021	RV00399637	TIMON - MA	953618832
422	24/09/2021	25/10/2021	RV00399635	JOAO PESSOA - PB	953618815
423	24/09/2021	25/10/2021	RV00399631	FORTALEZA - CE	953618775
424	24/09/2021	25/10/2021	RV00399630	PIO XII - MA	953618761
425	24/09/2021	25/10/2021	RV00399629	BRASILIA - DF	953618758
426	24/09/2021	25/10/2021	RV00399628	IMPERATRIZ - MA	953618744
427	24/09/2021	25/10/2021	RV00399627	CAMOCIM - CE	953618735
428	24/09/2021	25/10/2021	RV00399626	BRASILIA - DF	953618727
429	24/09/2021	25/10/2021	RV00399623	CAUCAIA - CE	953618695
430	24/09/2021	25/10/2021	RV00399620	MARACANAU - CE	953618660
431	24/09/2021	25/10/2021	RV00399619	MARACANAU - CE	953618656
432	24/09/2021	25/10/2021	RV00399616	BRASILIA - DF	953618625
433	24/09/2021	25/10/2021	RV00399610	BELO HORIZONTE - MG	953618568
434	24/09/2021	25/10/2021	RV00399607	NATAL - RN	953618537
435	24/09/2021	25/10/2021	RV00399605	BRASILIA - DF	953618510
436	24/09/2021	25/10/2021	RV00399601	BRASILIA - DF	953618470
437	24/09/2021	25/10/2021	RV00399591	CAXIAS - MA	953618381
438	24/09/2021	25/10/2021	RV00399587	CUIABA - MT	953618347
439	24/09/2021	25/10/2021	RV00399582	BRASILIA - DF	953618293
440	24/09/2021	25/10/2021	RV00399572	SAO LUIS - MA	953618191
441	24/09/2021	25/10/2021	RV00399564	PACO DO LUMIAR - MA	953618112
442	24/09/2021	25/10/2021	RV00399561	FORTALEZA - CE	953618086
443	24/09/2021	25/10/2021	RV00399558	UBERABA - MG	953618069
444	24/09/2021	25/10/2021	RV00399547	BALSAS - MA	953617956
445	24/09/2021	25/10/2021	RV00399545	SAO LUIS - MA	953617939
446	24/09/2021	25/10/2021	RV00399542	FORTALEZA - CE	953617908
447	24/09/2021	25/10/2021	RV00399536	SAO LUIS - MA	953617845
448	24/09/2021	25/10/2021	RV00399534	FORTALEZA - CE	953617823
449	24/09/2021	25/10/2021	RV00399532	CAMPINA GRANDE - PB	953617806
450	24/09/2021	25/10/2021	RV00399530	TIMON - MA	953617783
451	24/09/2021	25/10/2021	RV00399528	IMPERATRIZ - MA	953617766
452	24/09/2021	25/10/2021	RV00399527	MACEIO - AL	953617752
453	24/09/2021	25/10/2021	RV00399520	JUAZEIRO DO NORTE - CE	953617681
454	24/09/2021	25/10/2021	RV00399514	SAO LUIS - MA	953617620
455	24/09/2021	25/10/2021	RV00399942	SAO LUIS - MA	953621686
456	24/09/2021	25/10/2021	RV00399940	FORTALEZA - CE	953621669

457	24/09/2021	25/10/2021	RV00399939	IGARASSU - PE	953621655
458	24/09/2021	25/10/2021	RV00399937	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE - PE	953621638
459	24/09/2021	25/10/2021	RV00399935	GUARULHOS - SP	953621615
460	24/09/2021	25/10/2021	RV00399927	MATOES - MA	953621540
461	24/09/2021	25/10/2021	RV00399926	MATOES - MA	953621536
462	24/09/2021	25/10/2021	RV00399925	UBERABA - MG	953621522
463	24/09/2021	25/10/2021	RV00399924	MATOES - MA	953621519
464	24/09/2021	25/10/2021	RV00399923	BELO HORIZONTE - MG	953621505
465	24/09/2021	25/10/2021	RV00399922	MATOES - MA	953621496
466	24/09/2021	25/10/2021	RV00399921	MATOES - MA	953621482
467	24/09/2021	25/10/2021	RV00399919	MATOES - MA	953621465
468	24/09/2021	25/10/2021	RV00399916	UBERABA - MG	953621434
469	24/09/2021	25/10/2021	RV00399914	UBERABA - MG	953621425
470	24/09/2021	25/10/2021	RV00399911	UBERABA - MG	953621417
471	24/09/2021	25/10/2021	RV00399910	UBERABA - MG	953621403
472	24/09/2021	25/10/2021	RV00399908	IMPERATRIZ - MA	953621385
473	24/09/2021	25/10/2021	RV00399906	RONDON DO PARA - PA	953621363
474	24/09/2021	25/10/2021	RV00399905	CONCORDIA - SC	953621350
475	24/09/2021	25/10/2021	RV00399901	MARACANAU - CE	953621329
476	24/09/2021	25/10/2021	RV00399895	ORLEANS - SC	953621275
477	24/09/2021	25/10/2021	RV00399889	BRASILIA - DF	953621213
478	24/09/2021	25/10/2021	RV00399888	CONCEICAO DO COITE - BA	953621200
479	24/09/2021	25/10/2021	RV00399883	RECIFE - PE	953621156
480	24/09/2021	25/10/2021	RV00399881	RECIFE - PE	953621139
481	24/09/2021	25/10/2021	RV00399880	SAO LUIS - MA	953621125
482	24/09/2021	25/10/2021	RV00399879	APARECIDA DE GOIANIA - GO	953621111
483	24/09/2021	25/10/2021	RV00399878	SAO LUIS - MA	953621108
484	24/09/2021	25/10/2021	RV00399873	PETROLINA - PE	953621054
485	24/09/2021	25/10/2021	RV00399871	BELO HORIZONTE - MG	953621037
486	24/09/2021	25/10/2021	RV00399870	SAO LUIS - MA	953621023
487	24/09/2021	25/10/2021	RV00399868	RECIFE - PE	953621006
488	24/09/2021	25/10/2021	RV00399865	CAMPINAS - SP	953620986
489	24/09/2021	25/10/2021	RV00399864	LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA	953620972
490	24/09/2021	25/10/2021	RV00399863	SAO LUIS - MA	953620969
491	24/09/2021	25/10/2021	RV00399859	MONTEIRO - PB	953620924
492	24/09/2021	25/10/2021	RV00399856	ALTAMIRA - PA	953620898
493	24/09/2021	25/10/2021	RV00399503	UBERABA - MG	953617514
494	24/09/2021	25/10/2021	RV00399502	SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	953617505
495	24/09/2021	25/10/2021	RV00399494	UBERABA - MG	953617426
496	24/09/2021	25/10/2021	RV00399481	TIMON - MA	953617298
497	24/09/2021	25/10/2021	RV00399479	BELO HORIZONTE - MG	953617275
498	24/09/2021	25/10/2021	RV00399476	BRASILIA - DF	953617240
499	24/09/2021	25/10/2021	RV00399472	SERRA TALHADA - PE	953617205
500	24/09/2021	25/10/2021	RV00399470	PINTADAS - BA	953617182

NOTIFICAÇÃO – AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o **Secretário de Estado dos Transportes do Piauí**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e **NOTIFICA** os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Data de	Próx. Dt. Geração N.P	Nº do Auto de	Municipio/UF	Sequencial
1	24/09/2021	25/10/2021	RV00400503	PICOS - PI	953627131
2	24/09/2021	25/10/2021	RV00400502	TERESINA - PI	953627128
3	24/09/2021	25/10/2021	RV00400499	PARNAIBA - PI	953627091
4	24/09/2021	25/10/2021	RV00400497	PICOS - PI	953627074
5	24/09/2021	25/10/2021	RV00400495	TERESINA - PI	953627057
6	24/09/2021	25/10/2021	RV00400494	TERESINA - PI	953627043
7	24/09/2021	25/10/2021	RV00400492	TERESINA - PI	953627026
8	24/09/2021	25/10/2021	RV00400490	TERESINA - PI	953627009
9	24/09/2021	25/10/2021	RV00400487	PALMEIRAIS - PI	953626975
10	24/09/2021	25/10/2021	RV00400485	PALMEIRAIS - PI	953626958
11	24/09/2021	25/10/2021	RV00400482	PARNAIBA - PI	953626927
12	24/09/2021	25/10/2021	RV00400481	TERESINA - PI	953626913
13	24/09/2021	25/10/2021	RV00400480	PALMEIRAIS - PI	953626900
14	24/09/2021	25/10/2021	RV00400479	TERESINA - PI	953626895
15	24/09/2021	25/10/2021	RV00400478	FLORIANO - PI	953626887
16	24/09/2021	25/10/2021	RV00400477	TERESINA - PI	953626873
17	24/09/2021	25/10/2021	RV00400475	PARNAIBA - PI	953626856
18	24/09/2021	25/10/2021	RV00400474	TERESINA - PI	953626842
19	24/09/2021	25/10/2021	RV00400473	TERESINA - PI	953626839
20	24/09/2021	25/10/2021	RV00400472	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	953626825
21	24/09/2021	25/10/2021	RV00400321	VALENCA DO PIAUI - PI	953625365
22	24/09/2021	25/10/2021	RV00400320	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	953625351
23	24/09/2021	25/10/2021	RV00400319	BOM JESUS - PI	953625348
24	24/09/2021	25/10/2021	RV00400318	TERESINA - PI	953625334
25	24/09/2021	25/10/2021	RV00400317	TERESINA - PI	953625325
26	24/09/2021	25/10/2021	RV00400316	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	953625317
27	24/09/2021	25/10/2021	RV00400315	TERESINA - PI	953625303
28	24/09/2021	25/10/2021	RV00400314	TERESINA - PI	953625294
29	24/09/2021	25/10/2021	RV00400313	PARNAIBA - PI	953625285
30	24/09/2021	25/10/2021	RV00400312	PICOS - PI	953625277
31	24/09/2021	25/10/2021	RV00400311	TERESINA - PI	953625263
32	24/09/2021	25/10/2021	RV00400310	UNIAO - PI	953625250
33	24/09/2021	25/10/2021	RV00400308	TERESINA - PI	953625232
34	24/09/2021	25/10/2021	RV00400307	PICOS - PI	953625229
35	24/09/2021	25/10/2021	RV00400306	TERESINA - PI	953625215
36	24/09/2021	25/10/2021	RV00400305	TERESINA - PI	953625201
37	24/09/2021	25/10/2021	RV00400304	TERESINA - PI	953625192
38	24/09/2021	25/10/2021	RV00400300	TERESINA - PI	953625158
39	24/09/2021	25/10/2021	RV00400299	SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI	953625144
40	24/09/2021	25/10/2021	RV00400298	TERESINA - PI	953625135
41	24/09/2021	25/10/2021	RV00400296	TERESINA - PI	953625113
42	24/09/2021	25/10/2021	RV00400295	TERESINA - PI	953625100

43	24/09/2021	25/10/2021	RV00400294	TERESINA - PI	953625095
44	24/09/2021	25/10/2021	RV00400293	PICOS - PI	953625087
45	24/09/2021	25/10/2021	RV00400292	PIRACURUCA - PI	953625073
46	24/09/2021	25/10/2021	RV00400291	PARNAIBA - PI	953625060
47	24/09/2021	25/10/2021	RV00400289	BARRAS - PI	953625056
48	24/09/2021	25/10/2021	RV00400288	PICOS - PI	953625042
49	24/09/2021	25/10/2021	RV00400287	TERESINA - PI	953625039
50	24/09/2021	25/10/2021	RV00400286	PICOS - PI	953625025
51	24/09/2021	25/10/2021	RV00400285	PICOS - PI	953625011
52	24/09/2021	25/10/2021	RV00400283	PICOS - PI	953624991
53	24/09/2021	25/10/2021	RV00400282	PICOS - PI	953624988
54	24/09/2021	25/10/2021	RV00400281	DEMERVAL LOBAO - PI	953624974
55	24/09/2021	25/10/2021	RV00400280	TERESINA - PI	953624965
56	24/09/2021	25/10/2021	RV00400279	TERESINA - PI	953624957
57	24/09/2021	25/10/2021	RV00400278	TERESINA - PI	953624943
58	24/09/2021	25/10/2021	RV00400276	PARNAIBA - PI	953624926
59	24/09/2021	25/10/2021	RV00400275	TERESINA - PI	953624912
60	24/09/2021	25/10/2021	RV00400273	PICOS - PI	953624890
61	24/09/2021	25/10/2021	RV00400272	TERESINA - PI	953624886
62	24/09/2021	25/10/2021	RV00400271	TERESINA - PI	953624872
63	24/09/2021	25/10/2021	RV00400270	TERESINA - PI	953624869
64	24/09/2021	25/10/2021	RV00400269	PIRACURUCA - PI	953624855
65	24/09/2021	25/10/2021	RV00400268	TERESINA - PI	953624841
66	24/09/2021	25/10/2021	RV00400266	PARNAIBA - PI	953624824
67	24/09/2021	25/10/2021	RV00400264	TERESINA - PI	953624807
68	24/09/2021	25/10/2021	RV00400263	PARNAIBA - PI	953624798
69	24/09/2021	25/10/2021	RV00400262	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	953624784
70	24/09/2021	25/10/2021	RV00400261	TERESINA - PI	953624775
71	24/09/2021	25/10/2021	RV00400260	FLORIANO - PI	953624767
72	24/09/2021	25/10/2021	RV00400259	PARNAIBA - PI	953624753
73	24/09/2021	25/10/2021	RV00400256	TERESINA - PI	953624722
74	24/09/2021	25/10/2021	RV00400254	PARNAIBA - PI	953624705
75	24/09/2021	25/10/2021	RV00400250	PICOS - PI	953624665
76	24/09/2021	25/10/2021	RV00400249	PICOS - PI	953624651
77	24/09/2021	25/10/2021	RV00400247	FLORIANO - PI	953624634
78	24/09/2021	25/10/2021	RV00400246	TERESINA - PI	953624625
79	24/09/2021	25/10/2021	RV00400245	PICOS - PI	953624617
80	24/09/2021	25/10/2021	RV00400244	TERESINA - PI	953624603
81	24/09/2021	25/10/2021	RV00400243	TERESINA - PI	953624594
82	24/09/2021	25/10/2021	RV00400242	TERESINA - PI	953624585
83	24/09/2021	25/10/2021	RV00400241	TERESINA - PI	953624577
84	24/09/2021	25/10/2021	RV00400240	TERESINA - PI	953624563
85	24/09/2021	25/10/2021	RV00400235	SANTA CRUZ DO PIAUI - PI	953624515
86	24/09/2021	25/10/2021	RV00400234	PICOS - PI	953624501
87	24/09/2021	25/10/2021	RV00400233	TERESINA - PI	953624492
88	24/09/2021	25/10/2021	RV00400231	TERESINA - PI	953624475
89	24/09/2021	25/10/2021	RV00400230	TERESINA - PI	953624461
90	24/09/2021	25/10/2021	RV00400228	CRISTINO CASTRO - PI	953624444
91	24/09/2021	25/10/2021	RV00400226	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	953624427
92	24/09/2021	25/10/2021	RV00400225	TERESINA - PI	953624413
93	24/09/2021	25/10/2021	RV00400224	LUIS CORREIA - PI	953624400
94	24/09/2021	25/10/2021	RV00400222	TERESINA - PI	953624387
95	24/09/2021	25/10/2021	RV00400221	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	953624373
96	24/09/2021	25/10/2021	RV00400220	TERESINA - PI	953624360
97	24/09/2021	25/10/2021	RV00400219	TERESINA - PI	953624356
98	24/09/2021	25/10/2021	RV00400218	LAGOA ALEGRE - PI	953624342
99	24/09/2021	25/10/2021	RV00400216	TERESINA - PI	953624325
100	24/09/2021	25/10/2021	RV00400215	PICOS - PI	953624311
101	24/09/2021	25/10/2021	RV00400214	TERESINA - PI	953624308
102	24/09/2021	25/10/2021	RV00400212	PICOS - PI	953624285
103	24/09/2021	25/10/2021	RV00400210	CANTO DO BURITI - PI	953624268
104	24/09/2021	25/10/2021	RV00400208	PICOS - PI	953624254
105	24/09/2021	25/10/2021	RV00400202	TERESINA - PI	953624210
106	24/09/2021	25/10/2021	RV00400200	PARNAIBA - PI	953624206
107	24/09/2021	25/10/2021	RV00400198	FLORIANO - PI	953624183
108	24/09/2021	25/10/2021	RV00400197	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	953624170
109	24/09/2021	25/10/2021	RV00400196	BOCAINA - PI	953624166
110	24/09/2021	25/10/2021	RV00400195	MURICI DOS PORTELAS - PI	953624152
111	24/09/2021	25/10/2021	RV00400193	TERESINA - PI	953624135
112	24/09/2021	25/10/2021	RV00400192	TERESINA - PI	953624121
113	24/09/2021	25/10/2021	RV00400190	MURICI DOS PORTELAS - PI	953624104
114	24/09/2021	25/10/2021	RV00400189	UNIAO - PI	953624095
115	24/09/2021	25/10/2021	RV00400186	TERESINA - PI	953624064
116	24/09/2021	25/10/2021	RV00400184	SAO JOAO DA CANABRAVA - PI	953624047
117	24/09/2021	25/10/2021	RV00400183	TERESINA - PI	953624033
118	24/09/2021	25/10/2021	RV00400182	TERESINA - PI	953624020
119	24/09/2021	25/10/2021	RV00400181	TERESINA - PI	953624016
120	24/09/2021	25/10/2021	RV00400179	TERESINA - PI	953624002
121	24/09/2021	25/10/2021	RV00400178	TERESINA - PI	953623996
122	24/09/2021	25/10/2021	RV00400177	PICOS - PI	953623982
123	24/09/2021	25/10/2021	RV00400176	CAMPO MAIOR - PI	953623979
124	24/09/2021	25/10/2021	RV00400174	TERESINA - PI	953623951
125	24/09/2021	25/10/2021	RV00400172	TERESINA - PI	953623934
126	24/09/2021	25/10/2021	RV00400171	TERESINA - PI	953623925
127	24/09/2021	25/10/2021	RV00400170	FLORIANO - PI	953623917
128	24/09/2021	25/10/2021	RV00400169	TERESINA - PI	953623903
129	24/09/2021	25/10/2021	RV00400168	TERESINA - PI	953623894
130	24/09/2021	25/10/2021	RV00400167	ITAINOPOLIS - PI	953623885
131	24/09/2021	25/10/2021	RV00400166	PAULISTANA - PI	953623877
132	24/09/2021	25/10/2021	RV00400165	TERESINA - PI	953623863
133	24/09/2021	25/10/2021	RV00400164	TERESINA - PI	953623850
134	24/09/2021	25/10/2021	RV00400162	TERESINA - PI	953623832

135	24/09/2021	25/10/2021	RV00400161	TERESINA - PI	953623829
136	24/09/2021	25/10/2021	RV00400160	TERESINA - PI	953623815
137	24/09/2021	25/10/2021	RV00400159	TERESINA - PI	953623801
138	24/09/2021	25/10/2021	RV00400158	TERESINA - PI	953623792
139	24/09/2021	25/10/2021	RV00400157	TERESINA - PI	953623789
140	24/09/2021	25/10/2021	RV00400156	PARNAIBA - PI	953623775
141	24/09/2021	25/10/2021	RV00400155	TERESINA - PI	953623761
142	24/09/2021	25/10/2021	RV00400152	PARNAIBA - PI	953623735
143	24/09/2021	25/10/2021	RV00400151	FLORIANO - PI	953623727
144	24/09/2021	25/10/2021	RV00400150	TERESINA - PI	953623713
145	24/09/2021	25/10/2021	RV00400149	TERESINA - PI	953623700
146	24/09/2021	25/10/2021	RV00400148	FLORIANO - PI	953623695
147	24/09/2021	25/10/2021	RV00400147	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	953623687
148	24/09/2021	25/10/2021	RV00400144	TERESINA - PI	953623660
149	24/09/2021	25/10/2021	RV00400142	UNIAO - PI	953623642
150	24/09/2021	25/10/2021	RV00400141	TERESINA - PI	953623639
151	24/09/2021	25/10/2021	RV00400140	TERESINA - PI	953623625
152	24/09/2021	25/10/2021	RV00400137	NAZARE DO PIAUI - PI	953623599
153	24/09/2021	25/10/2021	RV00400136	TERESINA - PI	953623585
154	24/09/2021	25/10/2021	RV00400135	FLORIANO - PI	953623571
155	24/09/2021	25/10/2021	RV00400134	FLORIANO - PI	953623568
156	24/09/2021	25/10/2021	RV00400133	FLORIANO - PI	953623554
157	24/09/2021	25/10/2021	RV00400130	TERESINA - PI	953623523
158	24/09/2021	25/10/2021	RV00400129	TERESINA - PI	953623510
159	24/09/2021	25/10/2021	RV00400128	ITAUEIRA - PI	953623506
160	24/09/2021	25/10/2021	RV00400125	TERESINA - PI	953623470
161	24/09/2021	25/10/2021	RV00400124	TERESINA - PI	953623466
162	24/09/2021	25/10/2021	RV00400122	TERESINA - PI	953623449
163	24/09/2021	25/10/2021	RV00400121	TERESINA - PI	953623435
164	24/09/2021	25/10/2021	RV00400120	TERESINA - PI	953623421
165	24/09/2021	25/10/2021	RV00400119	TERESINA - PI	953623418
166	24/09/2021	25/10/2021	RV00400118	TERESINA - PI	953623404
167	24/09/2021	25/10/2021	RV00400117	TERESINA - PI	953623395
168	24/09/2021	25/10/2021	RV00400116	TERESINA - PI	953623381
169	24/09/2021	25/10/2021	RV00400114	TERESINA - PI	953623364
170	24/09/2021	25/10/2021	RV00400113	TERESINA - PI	953623355
171	24/09/2021	25/10/2021	RV00400112	TERESINA - PI	953623347
172	24/09/2021	25/10/2021	RV00400111	TERESINA - PI	953623333
173	24/09/2021	25/10/2021	RV00400109	TERESINA - PI	953623320
174	24/09/2021	25/10/2021	RV00400108	TERESINA - PI	953623316
175	24/09/2021	25/10/2021	RV00400106	CAMPO MAIOR - PI	953623302
176	24/09/2021	25/10/2021	RV00400104	CAMPO MAIOR - PI	953623280
177	24/09/2021	25/10/2021	RV00400103	TERESINA - PI	953623276
178	24/09/2021	25/10/2021	RV00400101	TERESINA - PI	953623259
179	24/09/2021	25/10/2021	RV00400099	TERESINA - PI	953623231
180	24/09/2021	25/10/2021	RV00400095	TERESINA - PI	953623191
181	24/09/2021	25/10/2021	RV00400094	TERESINA - PI	953623188
182	24/09/2021	25/10/2021	RV00400091	PICOS - PI	953623157
183	24/09/2021	25/10/2021	RV00400090	TERESINA - PI	953623143
184	24/09/2021	25/10/2021	RV00400088	TERESINA - PI	953623126
185	24/09/2021	25/10/2021	RV00400087	TERESINA - PI	953623112
186	24/09/2021	25/10/2021	RV00400085	CANTO DO BURITI - PI	953623090
187	24/09/2021	25/10/2021	RV00400084	TERESINA - PI	953623086
188	24/09/2021	25/10/2021	RV00400082	TERESINA - PI	953623069
189	24/09/2021	25/10/2021	RV00400081	TERESINA - PI	953623055
190	24/09/2021	25/10/2021	RV00400078	TERESINA - PI	953623024
191	24/09/2021	25/10/2021	RV00400077	TERESINA - PI	953623015
192	24/09/2021	25/10/2021	RV00400076	TERESINA - PI	953623007
193	24/09/2021	25/10/2021	RV00400075	TERESINA - PI	953622995
194	24/09/2021	25/10/2021	RV00400073	TERESINA - PI	953622973
195	24/09/2021	25/10/2021	RV00400072	UNIAO - PI	953622960
196	24/09/2021	25/10/2021	RV00400071	TERESINA - PI	953622956
197	24/09/2021	25/10/2021	RV00400070	TERESINA - PI	953622942
198	24/09/2021	25/10/2021	RV00400068	PIRIPIRI - PI	953622925
199	24/09/2021	25/10/2021	RV00400067	BURITI DOS LOPES - PI	953622911
200	24/09/2021	25/10/2021	RV00400065	AMARANTE - PI	953622899
201	24/09/2021	25/10/2021	RV00400064	TERESINA - PI	953622885
202	24/09/2021	25/10/2021	RV00400063	PARNAIBA - PI	953622871
203	24/09/2021	25/10/2021	RV00400059	TERESINA - PI	953622837
204	24/09/2021	25/10/2021	RV00400058	TERESINA - PI	953622823
205	24/09/2021	25/10/2021	RV00400057	TERESINA - PI	953622810
206	24/09/2021	25/10/2021	RV00400055	TERESINA - PI	953622797
207	24/09/2021	25/10/2021	RV00400054	TERESINA - PI	953622783
208	24/09/2021	25/10/2021	RV00400052	TERESINA - PI	953622766
209	24/09/2021	25/10/2021	RV00400051	TERESINA - PI	953622752
210	24/09/2021	25/10/2021	RV00400048	TERESINA - PI	953622735
211	24/09/2021	25/10/2021	RV00400045	JOSE DE FREITAS - PI	953622704
212	24/09/2021	25/10/2021	RV00400044	PICOS - PI	953622695
213	24/09/2021	25/10/2021	RV00400043	TERESINA - PI	953622681
214	24/09/2021	25/10/2021	RV00400041	PIRIPIRI - PI	953622664
215	24/09/2021	25/10/2021	RV00400040	TERESINA - PI	953622655
216	24/09/2021	25/10/2021	RV00400039	CAJUEIRO DA PRAIA - PI	953622647
217	24/09/2021	25/10/2021	RV00400038	TERESINA - PI	953622633
218	24/09/2021	25/10/2021	RV00400036	PARNAIBA - PI	953622616
219	24/09/2021	25/10/2021	RV00400035	FLORIANO - PI	953622602
220	24/09/2021	25/10/2021	RV00400034	TERESINA - PI	953622593
221	24/09/2021	25/10/2021	RV00400033	TERESINA - PI	953622580
222	24/09/2021	25/10/2021	RV00400032	TERESINA - PI	953622576
223	24/09/2021	25/10/2021	RV00400031	TERESINA - PI	953622562
224	24/09/2021	25/10/2021	RV00400469	TERESINA - PI	953626799
225	24/09/2021	25/10/2021	RV00400467	LUZILANDIA - PI	953626771
226	24/09/2021	25/10/2021	RV00400465	PIRACURUCA - PI	953626754

227	24/09/2021	25/10/2021	RV00400464	TERESINA - PI	953626745
228	24/09/2021	25/10/2021	RV00400462	TERESINA - PI	953626723
229	24/09/2021	25/10/2021	RV00400461	TERESINA - PI	953626710
230	24/09/2021	25/10/2021	RV00400460	TERESINA - PI	953626706
231	24/09/2021	25/10/2021	RV00400459	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	953626697
232	24/09/2021	25/10/2021	RV00400458	SAO PEDRO DO PIAUI - PI	953626683
233	24/09/2021	25/10/2021	RV00400456	UNIAO - PI	953626666
234	24/09/2021	25/10/2021	RV00400454	TERESINA - PI	953626649
235	24/09/2021	25/10/2021	RV00400452	TERESINA - PI	953626621
236	24/09/2021	25/10/2021	RV00400451	TERESINA - PI	953626618
237	24/09/2021	25/10/2021	RV00400446	VALENCA DO PIAUI - PI	953626564
238	24/09/2021	25/10/2021	RV00400445	TERESINA - PI	953626555
239	24/09/2021	25/10/2021	RV00400442	TERESINA - PI	953626520
240	24/09/2021	25/10/2021	RV00400441	TERESINA - PI	953626516
241	24/09/2021	25/10/2021	RV00400438	TERESINA - PI	953626480
242	24/09/2021	25/10/2021	RV00400436	TERESINA - PI	953626462
243	24/09/2021	25/10/2021	RV00400435	TERESINA - PI	953626459
244	24/09/2021	25/10/2021	RV00400433	SAO JULIAO - PI	953626431
245	24/09/2021	25/10/2021	RV00400430	LUIS CORREIA - PI	953626405
246	24/09/2021	25/10/2021	RV00400427	PARNAIBA - PI	953626388
247	24/09/2021	25/10/2021	RV00400425	AMARANTE - PI	953626374
248	24/09/2021	25/10/2021	RV00400424	FLORIANO - PI	953626365
249	24/09/2021	25/10/2021	RV00400422	FLORIANO - PI	953626343
250	24/09/2021	25/10/2021	RV00400421	TERESINA - PI	953626330
251	24/09/2021	25/10/2021	RV00400417	PARNAIBA - PI	953626290
252	24/09/2021	25/10/2021	RV00400413	BARRAS - PI	953626269
253	24/09/2021	25/10/2021	RV00400412	TERESINA - PI	953626255
254	24/09/2021	25/10/2021	RV00400411	TERESINA - PI	953626241
255	24/09/2021	25/10/2021	RV00400410	TERESINA - PI	953626238
256	24/09/2021	25/10/2021	RV00400409	TERESINA - PI	953626224
257	24/09/2021	25/10/2021	RV00400408	TERESINA - PI	953626215
258	24/09/2021	25/10/2021	RV00400407	PARNAIBA - PI	953626207
259	24/09/2021	25/10/2021	RV00400406	FLORIANO - PI	953626198
260	24/09/2021	25/10/2021	RV00400405	TERESINA - PI	953626184
261	24/09/2021	25/10/2021	RV00400402	TERESINA - PI	953626153
262	24/09/2021	25/10/2021	RV00400399	PARNAIBA - PI	953626122
263	24/09/2021	25/10/2021	RV00400397	TERESINA - PI	953626105
264	24/09/2021	25/10/2021	RV00400396	TERESINA - PI	953626096
265	24/09/2021	25/10/2021	RV00400394	UNIAO - PI	953626079
266	24/09/2021	25/10/2021	RV00400390	TERESINA - PI	953626034
267	24/09/2021	25/10/2021	RV00400388	TERESINA - PI	953626017
268	24/09/2021	25/10/2021	RV00400386	BARRAS - PI	953625997
269	24/09/2021	25/10/2021	RV00400385	TERESINA - PI	953625983
270	24/09/2021	25/10/2021	RV00400383	TERESINA - PI	953625966
271	24/09/2021	25/10/2021	RV00400382	LUIS CORREIA - PI	953625952
272	24/09/2021	25/10/2021	RV00400381	TERESINA - PI	953625949
273	24/09/2021	25/10/2021	RV00400380	ALTO LONGA - PI	953625935
274	24/09/2021	25/10/2021	RV00400379	TERESINA - PI	953625921
275	24/09/2021	25/10/2021	RV00400376	TERESINA - PI	953625895
276	24/09/2021	25/10/2021	RV00400375	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	953625881
277	24/09/2021	25/10/2021	RV00400374	TERESINA - PI	953625878
278	24/09/2021	25/10/2021	RV00400373	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	953625864
279	24/09/2021	25/10/2021	RV00400372	TERESINA - PI	953625855
280	24/09/2021	25/10/2021	RV00400371	TERESINA - PI	953625847
281	24/09/2021	25/10/2021	RV00400370	TERESINA - PI	953625833
282	24/09/2021	25/10/2021	RV00400368	TERESINA - PI	953625816
283	24/09/2021	25/10/2021	RV00400367	TERESINA - PI	953625802
284	24/09/2021	25/10/2021	RV00400365	TERESINA - PI	953625780
285	24/09/2021	25/10/2021	RV00400364	TERESINA - PI	953625776
286	24/09/2021	25/10/2021	RV00400363	TERESINA - PI	953625762
287	24/09/2021	25/10/2021	RV00400361	ESPERANTINA - PI	953625745
288	24/09/2021	25/10/2021	RV00400360	TERESINA - PI	953625731
289	24/09/2021	25/10/2021	RV00400358	TERESINA - PI	953625714
290	24/09/2021	25/10/2021	RV00400357	PARNAIBA - PI	953625705
291	24/09/2021	25/10/2021	RV00400356	FLORIANO - PI	953625691
292	24/09/2021	25/10/2021	RV00400355	OEIRAS - PI	953625688
293	24/09/2021	25/10/2021	RV00400354	TERESINA - PI	953625674
294	24/09/2021	25/10/2021	RV00400353	TERESINA - PI	953625665
295	24/09/2021	25/10/2021	RV00400351	TERESINA - PI	953625643
296	24/09/2021	25/10/2021	RV00400349	TERESINA - PI	953625626
297	24/09/2021	25/10/2021	RV00400348	FLORIANO - PI	953625612
298	24/09/2021	25/10/2021	RV00400347	PAULISTANA - PI	953625609
299	24/09/2021	25/10/2021	RV00400345	TERESINA - PI	953625590
300	24/09/2021	25/10/2021	RV00400344	BARRO DURO - PI	953625586
301	24/09/2021	25/10/2021	RV00400343	UNIAO - PI	953625572
302	24/09/2021	25/10/2021	RV00400342	TERESINA - PI	953625569
303	24/09/2021	25/10/2021	RV00400340	TERESINA - PI	953625555
304	24/09/2021	25/10/2021	RV00400339	TERESINA - PI	953625541
305	24/09/2021	25/10/2021	RV00400338	REGENERACAO - PI	953625538
306	24/09/2021	25/10/2021	RV00400337	TERESINA - PI	953625524
307	24/09/2021	25/10/2021	RV00400336	TERESINA - PI	953625515
308	24/09/2021	25/10/2021	RV00400335	TERESINA - PI	953625507
309	24/09/2021	25/10/2021	RV00400334	TERESINA - PI	953625498
310	24/09/2021	25/10/2021	RV00400333	LUIS CORREIA - PI	953625484
311	24/09/2021	25/10/2021	RV00400329	TERESINA - PI	953625440
312	24/09/2021	25/10/2021	RV00400326	MONSENHOR GIL - PI	953625419
313	24/09/2021	25/10/2021	RV00400325	TERESINA - PI	953625405
314	24/09/2021	25/10/2021	RV00400324	TERESINA - PI	953625396
315	24/09/2021	25/10/2021	RV00400030	PICOS - PI	953622559
316	24/09/2021	25/10/2021	RV00400029	PIRACURUCA - PI	953622545
317	24/09/2021	25/10/2021	RV00400028	TERESINA - PI	953622531
318	24/09/2021	25/10/2021	RV00400027	PARNAIBA - PI	953622528

319	24/09/2021	25/10/2021	RV00400026	TERESINA - PI	953622514
320	24/09/2021	25/10/2021	RV00400025	TERESINA - PI	953622505
321	24/09/2021	25/10/2021	RV00400024	TERESINA - PI	953622491
322	24/09/2021	25/10/2021	RV00400023	FLORIANO - PI	953622488
323	24/09/2021	25/10/2021	RV00400020	TERESINA - PI	953622457
324	24/09/2021	25/10/2021	RV00400019	TERESINA - PI	953622443
325	24/09/2021	25/10/2021	RV00400017	PARNAIBA - PI	953622426
326	24/09/2021	25/10/2021	RV00400016	MATIAS OLIMPIO - PI	953622412
327	24/09/2021	25/10/2021	RV00400015	TERESINA - PI	953622409
328	24/09/2021	25/10/2021	RV00400012	TERESINA - PI	953622372
329	24/09/2021	25/10/2021	RV00400011	TERESINA - PI	953622369
330	24/09/2021	25/10/2021	RV00400010	TERESINA - PI	953622355
331	24/09/2021	25/10/2021	RV00400009	TERESINA - PI	953622341
332	24/09/2021	25/10/2021	RV00400008	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	953622338
333	24/09/2021	25/10/2021	RV00400007	TERESINA - PI	953622324
334	24/09/2021	25/10/2021	RV00400006	TERESINA - PI	953622315
335	24/09/2021	25/10/2021	RV00400004	TERESINA - PI	953622298
336	24/09/2021	25/10/2021	RV00400002	TERESINA - PI	953622284
337	24/09/2021	25/10/2021	RV00400000	FLORIANO - PI	953622267
338	24/09/2021	25/10/2021	RV00399999	FLORIANO - PI	953622253
339	24/09/2021	25/10/2021	RV00399998	TERESINA - PI	953622240
340	24/09/2021	25/10/2021	RV00399997	MATIAS OLIMPIO - PI	953622236
341	24/09/2021	25/10/2021	RV00399996	GEMINIANO - PI	953622222
342	24/09/2021	25/10/2021	RV00399995	TERESINA - PI	953622219
343	24/09/2021	25/10/2021	RV00399993	TERESINA - PI	953622196
344	24/09/2021	25/10/2021	RV00399990	VALENCA DO PIAUI - PI	953622165
345	24/09/2021	25/10/2021	RV00399988	TERESINA - PI	953622148
346	24/09/2021	25/10/2021	RV00400501	SALVADOR - BA	953627114
347	24/09/2021	25/10/2021	RV00400500	FORTALEZA - CE	953627105
348	24/09/2021	25/10/2021	RV00400498	SAO JOSE DE RIBAMAR - MA	953627088
349	24/09/2021	25/10/2021	RV00400496	EUSEBIO - CE	953627065
350	24/09/2021	25/10/2021	RV00400493	FRANCO DA ROCHA - SP	953627030
351	24/09/2021	25/10/2021	RV00400491	TIMON - MA	953627012
352	24/09/2021	25/10/2021	RV00400489	SOBRAL - CE	953626992
353	24/09/2021	25/10/2021	RV00400488	MATOES - MA	953626989
354	24/09/2021	25/10/2021	RV00400486	LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA	953626961
355	24/09/2021	25/10/2021	RV00400484	SANTA LUZIA DO PARUA - MA	953626944
356	24/09/2021	25/10/2021	RV00400483	ANAPURUS - MA	953626935
357	24/09/2021	25/10/2021	RV00400476	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	953626860
358	24/09/2021	25/10/2021	RV00400322	SAO LUIS - MA	953625379
359	24/09/2021	25/10/2021	RV00400309	UBAJARA - CE	953625246
360	24/09/2021	25/10/2021	RV00400303	CARAPICUIBA - SP	953625189
361	24/09/2021	25/10/2021	RV00400302	MACEIO - AL	953625175
362	24/09/2021	25/10/2021	RV00400301	BRASILIA - DF	953625161
363	24/09/2021	25/10/2021	RV00400297	BRASILIA - DF	953625127
364	24/09/2021	25/10/2021	RV00400284	SERRINHA - BA	953625008
365	24/09/2021	25/10/2021	RV00400277	FORTALEZA - CE	953624930
366	24/09/2021	25/10/2021	RV00400274	BARROQUINHA - CE	953624909
367	24/09/2021	25/10/2021	RV00400267	BELO HORIZONTE - MG	953624838
368	24/09/2021	25/10/2021	RV00400265	GUAIBA - RS	953624815
369	24/09/2021	25/10/2021	RV00400258	CAXIAS - MA	953624740
370	24/09/2021	25/10/2021	RV00400257	MATOES - MA	953624736
371	24/09/2021	25/10/2021	RV00400255	MATOES - MA	953624719
372	24/09/2021	25/10/2021	RV00400253	FORTALEZA - CE	953624696
373	24/09/2021	25/10/2021	RV00400252	MATOES - MA	953624682
374	24/09/2021	25/10/2021	RV00400251	MATOES - MA	953624679
375	24/09/2021	25/10/2021	RV00400248	MATOES - MA	953624648
376	24/09/2021	25/10/2021	RV00400239	PORTO SEGURO - BA	953624550
377	24/09/2021	25/10/2021	RV00400238	PORTO SEGURO - BA	953624546
378	24/09/2021	25/10/2021	RV00400237	CURITIBA - PR	953624532
379	24/09/2021	25/10/2021	RV00400236	SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	953624529
380	24/09/2021	25/10/2021	RV00400232	SAO LUIS - MA	953624489
381	24/09/2021	25/10/2021	RV00400229	BRUSQUE - SC	953624458
382	24/09/2021	25/10/2021	RV00400227	BRASILIA - DF	953624435
383	24/09/2021	25/10/2021	RV00400223	SERRINHA - BA	953624395
384	24/09/2021	25/10/2021	RV00400217	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	953624339
385	24/09/2021	25/10/2021	RV00400213	BRASILIA - DF	953624299
386	24/09/2021	25/10/2021	RV00400211	CAXIAS - MA	953624271
387	24/09/2021	25/10/2021	RV00400207	FORTALEZA - CE	953624245
388	24/09/2021	25/10/2021	RV00400206	SAO PAULO - SP	953624237
389	24/09/2021	25/10/2021	RV00400205	TUTOIA - MA	953624223
390	24/09/2021	25/10/2021	RV00400199	CARAPICUIBA - SP	953624197
391	24/09/2021	25/10/2021	RV00400194	JOINVILLE - SC	953624149
392	24/09/2021	25/10/2021	RV00400191	EMBU - SP	953624118
393	24/09/2021	25/10/2021	RV00400188	SAO LUIS - MA	953624081
394	24/09/2021	25/10/2021	RV00400187	PACO DO LUMIAR - MA	953624078
395	24/09/2021	25/10/2021	RV00400185	SAO PAULO - SP	953624055
396	24/09/2021	25/10/2021	RV00400175	TAUBATE - SP	953623965
397	24/09/2021	25/10/2021	RV00400173	TAUBATE - SP	953623948
398	24/09/2021	25/10/2021	RV00400163	TIMON - MA	953623846
399	24/09/2021	25/10/2021	RV00400154	SANTOS - SP	953623758
400	24/09/2021	25/10/2021	RV00400153	SUZANO - SP	953623744
401	24/09/2021	25/10/2021	RV00400146	CAPANEMA - PA	953623673
402	24/09/2021	25/10/2021	RV00400143	TIMON - MA	953623656
403	24/09/2021	25/10/2021	RV00400139	SAO LUIS - MA	953623611
404	24/09/2021	25/10/2021	RV00400138	BARAO DE GRAJAU - MA	953623608
405	24/09/2021	25/10/2021	RV00400132	BELO HORIZONTE - MG	953623545
406	24/09/2021	25/10/2021	RV00400131	BRASILIA - DF	953623537
407	24/09/2021	25/10/2021	RV00400127	BRASILIA - DF	953623497
408	24/09/2021	25/10/2021	RV00400126	BALSAS - MA	953623483
409	24/09/2021	25/10/2021	RV00400123	CARUARU - PE	953623452
410	24/09/2021	25/10/2021	RV00400115	CAUCAIA - CE	953623378

411	24/09/2021	25/10/2021	RV00400105	PETROLINA - PE	953623293
412	24/09/2021	25/10/2021	RV00400102	GOIANIA - GO	953623262
413	24/09/2021	25/10/2021	RV00400100	PEDREIRAS - MA	953623245
414	24/09/2021	25/10/2021	RV00400098	BARREIRAS - BA	953623228
415	24/09/2021	25/10/2021	RV00400097	BARREIRAS - BA	953623214
416	24/09/2021	25/10/2021	RV00400096	RECIFE - PE	953623205
417	24/09/2021	25/10/2021	RV00400093	GARANHUNS - PE	953623174
418	24/09/2021	25/10/2021	RV00400092	PEDREIRAS - MA	953623165
419	24/09/2021	25/10/2021	RV00400089	CIPO - BA	953623130
420	24/09/2021	25/10/2021	RV00400086	SANTA LUZIA DO PARUA - MA	953623109
421	24/09/2021	25/10/2021	RV00400083	CAXIAS DO SUL - RS	953623072
422	24/09/2021	25/10/2021	RV00400080	SAO DOMINGOS - GO	953623041
423	24/09/2021	25/10/2021	RV00400079	GOIANIA - GO	953623038
424	24/09/2021	25/10/2021	RV00400074	BRASILIA - DF	953622987
425	24/09/2021	25/10/2021	RV00400069	BELO HORIZONTE - MG	953622939
426	24/09/2021	25/10/2021	RV00400066	OSASCO - SP	953622908
427	24/09/2021	25/10/2021	RV00400062	BRASILIA - DF	953622868
428	24/09/2021	25/10/2021	RV00400061	FORTALEZA - CE	953622854
429	24/09/2021	25/10/2021	RV00400060	BRASILIA - DF	953622845
430	24/09/2021	25/10/2021	RV00400056	SAO LUIS - MA	953622806
431	24/09/2021	25/10/2021	RV00400053	SANTA INES - MA	953622770
432	24/09/2021	25/10/2021	RV00400050	CAXIAS - MA	953622749
433	24/09/2021	25/10/2021	RV00400047	OSASCO - SP	953622721
434	24/09/2021	25/10/2021	RV00400046	SAO PAULO - SP	953622718
435	24/09/2021	25/10/2021	RV00400042	BELO HORIZONTE - MG	953622678
436	24/09/2021	25/10/2021	RV00400037	JUAZEIRO - BA	953622620
437	24/09/2021	25/10/2021	RV00400471	MATOES - MA	953626811
438	24/09/2021	25/10/2021	RV00400470	MATOES - MA	953626808
439	24/09/2021	25/10/2021	RV00400468	MATOES - MA	953626785
440	24/09/2021	25/10/2021	RV00400466	RIBEIRAO PRETO - SP	953626768
441	24/09/2021	25/10/2021	RV00400463	SAO LUIS - MA	953626737
442	24/09/2021	25/10/2021	RV00400457	OSASCO - SP	953626670
443	24/09/2021	25/10/2021	RV00400455	MATINHA - MA	953626652
444	24/09/2021	25/10/2021	RV00400453	BARREIRAS - BA	953626635
445	24/09/2021	25/10/2021	RV00400450	ANAPURUS - MA	953626604
446	24/09/2021	25/10/2021	RV00400449	RIBEIRAO PRETO - SP	953626595
447	24/09/2021	25/10/2021	RV00400448	TIANGUA - CE	953626581
448	24/09/2021	25/10/2021	RV00400447	BELO HORIZONTE - MG	953626578
449	24/09/2021	25/10/2021	RV00400444	SAO LUIS - MA	953626547
450	24/09/2021	25/10/2021	RV00400443	SAO LUIS - MA	953626533
451	24/09/2021	25/10/2021	RV00400440	BELO HORIZONTE - MG	953626502
452	24/09/2021	25/10/2021	RV00400439	JOINVILLE - SC	953626493
453	24/09/2021	25/10/2021	RV00400437	SAO LUIS - MA	953626476
454	24/09/2021	25/10/2021	RV00400434	PORTO NACIONAL - TO	953626445
455	24/09/2021	25/10/2021	RV00400432	SAO LUIS - MA	953626428
456	24/09/2021	25/10/2021	RV00400431	UBERABA - MG	953626414
457	24/09/2021	25/10/2021	RV00400428	PACO DO LUMIAR - MA	953626391
458	24/09/2021	25/10/2021	RV00400423	MOSSORO - RN	953626357
459	24/09/2021	25/10/2021	RV00400420	BRASILIA - DF	953626326
460	24/09/2021	25/10/2021	RV00400419	JUAZEIRO DO NORTE - CE	953626312
461	24/09/2021	25/10/2021	RV00400418	CAUCAIA - CE	953626309
462	24/09/2021	25/10/2021	RV00400415	SAO LUIS - MA	953626286
463	24/09/2021	25/10/2021	RV00400414	APARECIDA DE GOIANIA - GO	953626272
464	24/09/2021	25/10/2021	RV00400404	AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO	953626175
465	24/09/2021	25/10/2021	RV00400403	SALVADOR - BA	953626167
466	24/09/2021	25/10/2021	RV00400401	SAO LUIS - MA	953626140
467	24/09/2021	25/10/2021	RV00400400	IGUATU - CE	953626136
468	24/09/2021	25/10/2021	RV00400398	MARINGA - PR	953626119
469	24/09/2021	25/10/2021	RV00400395	PALMAS - TO	953626082
470	24/09/2021	25/10/2021	RV00400393	SAO PAULO - SP	953626065
471	24/09/2021	25/10/2021	RV00400392	SAO LUIS - MA	953626051
472	24/09/2021	25/10/2021	RV00400391	SAO LUIS - MA	953626048
473	24/09/2021	25/10/2021	RV00400389	BRASILIA - DF	953626025
474	24/09/2021	25/10/2021	RV00400387	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	953626003
475	24/09/2021	25/10/2021	RV00400384	VOTUPORANGA - SP	953625970
476	24/09/2021	25/10/2021	RV00400378	COLINAS - MA	953625918
477	24/09/2021	25/10/2021	RV00400377	PARAISO DO TOCANTINS - TO	953625904
478	24/09/2021	25/10/2021	RV00400369	BOTUCATU - SP	953625820
479	24/09/2021	25/10/2021	RV00400366	TERRA DE AREIA - RS	953625793
480	24/09/2021	25/10/2021	RV00400362	BAURU - SP	953625759
481	24/09/2021	25/10/2021	RV00400359	SAO LUIS - MA	953625728
482	24/09/2021	25/10/2021	RV00400352	SAO PAULO - SP	953625657
483	24/09/2021	25/10/2021	RV00400350	BARREIRAS - BA	953625630
484	24/09/2021	25/10/2021	RV00400332	OSASCO - SP	953625475
485	24/09/2021	25/10/2021	RV00400331	CAMPO GRANDE - MS	953625467
486	24/09/2021	25/10/2021	RV00400330	MUCAMBO - CE	953625453
487	24/09/2021	25/10/2021	RV00400328	BELO HORIZONTE - MG	953625436
488	24/09/2021	25/10/2021	RV00400327	PEDREIRAS - MA	953625422
489	24/09/2021	25/10/2021	RV00400323	PORTO ALEGRE - RS	953625382
490	24/09/2021	25/10/2021	RV00400022	FORTALEZA - CE	953622474
491	24/09/2021	25/10/2021	RV00400021	SAO LUIS - MA	953622465
492	24/09/2021	25/10/2021	RV00400018	NOVO ORIENTE - CE	953622430
493	24/09/2021	25/10/2021	RV00400014	BRASILIA - DF	953622390
494	24/09/2021	25/10/2021	RV00400013	PARAMBU - CE	953622386
495	24/09/2021	25/10/2021	RV00400005	BRASILIA - DF	953622307
496	24/09/2021	25/10/2021	RV00400001	HOLAMBRA - SP	953622275
497	24/09/2021	25/10/2021	RV00399994	FORTALEZA - CE	953622205
498	24/09/2021	25/10/2021	RV00399992	NOVO ORIENTE - CE	953622182
499	24/09/2021	25/10/2021	RV00399991	MAFRA - SC	953622179
500	24/09/2021	25/10/2021	RV00399989	PESQUEIRA - PE	953622151

NOTIFICAÇÃO – AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o **Secretário de Estado dos Transportes do Piauí**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e **NOTIFICA** os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Data de	Próx. Dt. Geração N.P	Nº do Auto de	Municipio/UF	Sequencial
1	24/09/2021	25/10/2021	RV00400601	BARRAS - PI	953628083
2	24/09/2021	25/10/2021	RV00400599	TERESINA - PI	953628066
3	24/09/2021	25/10/2021	RV00400598	TERESINA - PI	953628052
4	24/09/2021	25/10/2021	RV00400597	TERESINA - PI	953628049
5	24/09/2021	25/10/2021	RV00400596	LUIS CORREIA - PI	953628035
6	24/09/2021	25/10/2021	RV00400595	TERESINA - PI	953628021
7	24/09/2021	25/10/2021	RV00400594	PICOS - PI	953628018
8	24/09/2021	25/10/2021	RV00400593	UNIAO - PI	953628004
9	24/09/2021	25/10/2021	RV00400590	TERESINA - PI	953627975
10	24/09/2021	25/10/2021	RV00400587	TERESINA - PI	953627940
11	24/09/2021	25/10/2021	RV00400585	PARNAIBA - PI	953627922
12	24/09/2021	25/10/2021	RV00400584	SAO JOAO DO PIAUI - PI	953627919
13	24/09/2021	25/10/2021	RV00400581	TERESINA - PI	953627882
14	24/09/2021	25/10/2021	RV00400579	TERESINA - PI	953627865
15	24/09/2021	25/10/2021	RV00400576	TERESINA - PI	953627848
16	24/09/2021	25/10/2021	RV00400575	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	953627834
17	24/09/2021	25/10/2021	RV00400574	GUARIBAS - PI	953627825
18	24/09/2021	25/10/2021	RV00400573	TERESINA - PI	953627817
19	24/09/2021	25/10/2021	RV00400572	REGENERACAO - PI	953627803
20	24/09/2021	25/10/2021	RV00400571	TERESINA - PI	953627794
21	24/09/2021	25/10/2021	RV00400570	LUZILANDIA - PI	953627785
22	24/09/2021	25/10/2021	RV00400569	TERESINA - PI	953627777
23	24/09/2021	25/10/2021	RV00400565	PAQUETA - PI	953627746
24	24/09/2021	25/10/2021	RV00400562	ALTOS - PI	953627715
25	24/09/2021	25/10/2021	RV00400559	TERESINA - PI	953627689
26	24/09/2021	25/10/2021	RV00400557	TERESINA - PI	953627661
27	24/09/2021	25/10/2021	RV00400556	TERESINA - PI	953627658
28	24/09/2021	25/10/2021	RV00400555	JUREMA - PI	953627644
29	24/09/2021	25/10/2021	RV00400553	PARNAIBA - PI	953627627
30	24/09/2021	25/10/2021	RV00400551	PICOS - PI	953627600
31	24/09/2021	25/10/2021	RV00400549	PARNAIBA - PI	953627587
32	24/09/2021	25/10/2021	RV00400546	TERESINA - PI	953627556
33	24/09/2021	25/10/2021	RV00400544	TERESINA - PI	953627539
34	24/09/2021	25/10/2021	RV00400543	TERESINA - PI	953627525
35	24/09/2021	25/10/2021	RV00400541	TERESINA - PI	953627508
36	24/09/2021	25/10/2021	RV00400540	TERESINA - PI	953627499
37	24/09/2021	25/10/2021	RV00400539	TERESINA - PI	953627485
38	24/09/2021	25/10/2021	RV00400538	TERESINA - PI	953627471
39	24/09/2021	25/10/2021	RV00400536	PIRACURUCA - PI	953627454
40	24/09/2021	25/10/2021	RV00400535	TERESINA - PI	953627445
41	24/09/2021	25/10/2021	RV00400534	TERESINA - PI	953627437
42	24/09/2021	25/10/2021	RV00400533	TERESINA - PI	953627423
43	24/09/2021	25/10/2021	RV00400531	NAZARE DO PIAUI - PI	953627406
44	24/09/2021	25/10/2021	RV00400530	JOSE DE FREITAS - PI	953627397
45	24/09/2021	25/10/2021	RV00400529	PICOS - PI	953627383
46	24/09/2021	25/10/2021	RV00400525	PICOS - PI	953627349
47	24/09/2021	25/10/2021	RV00400524	TERESINA - PI	953627335
48	24/09/2021	25/10/2021	RV00400520	TERESINA - PI	953627304
49	24/09/2021	25/10/2021	RV00400519	TERESINA - PI	953627295
50	24/09/2021	25/10/2021	RV00400517	TERESINA - PI	953627278
51	24/09/2021	25/10/2021	RV00400516	TERESINA - PI	953627264
52	24/09/2021	25/10/2021	RV00400515	TERESINA - PI	953627255
53	24/09/2021	25/10/2021	RV00400514	UNIAO - PI	953627247
54	24/09/2021	25/10/2021	RV00400513	TERESINA - PI	953627233
55	24/09/2021	25/10/2021	RV00400512	TERESINA - PI	953627220
56	24/09/2021	25/10/2021	RV00400511	TERESINA - PI	953627216
57	24/09/2021	25/10/2021	RV00400510	AGUA BRANCA - PI	953627202
58	24/09/2021	25/10/2021	RV00400509	TERESINA - PI	953627193
59	24/09/2021	25/10/2021	RV00400508	BARRAS - PI	953627180
60	24/09/2021	25/10/2021	RV00400507	TERESINA - PI	953627176
61	24/09/2021	25/10/2021	RV00400506	TERESINA - PI	953627162
62	24/09/2021	25/10/2021	RV00400505	PICOS - PI	953627159
63	24/09/2021	25/10/2021	RV00400600	BELO HORIZONTE - MG	953628070
64	24/09/2021	25/10/2021	RV00400592	SAO PAULO - SP	953627998
65	24/09/2021	25/10/2021	RV00400591	JUAZEIRO DO NORTE - CE	953627984
66	24/09/2021	25/10/2021	RV00400589	NATAL - RN	953627967
67	24/09/2021	25/10/2021	RV00400588	RIBEIROPOLIS - SE	953627953
68	24/09/2021	25/10/2021	RV00400586	BELO HORIZONTE - MG	953627936
69	24/09/2021	25/10/2021	RV00400583	CARAPICUIBA - SP	953627905
70	24/09/2021	25/10/2021	RV00400582	PETROPOLIS - RJ	953627896
71	24/09/2021	25/10/2021	RV00400580	SAO LUIS - MA	953627879
72	24/09/2021	25/10/2021	RV00400577	OSASCO - SP	953627851
73	24/09/2021	25/10/2021	RV00400567	CHAVAL - CE	953627763
74	24/09/2021	25/10/2021	RV00400566	SAO PAULO - SP	953627750
75	24/09/2021	25/10/2021	RV00400564	SAO LUIS - MA	953627732
76	24/09/2021	25/10/2021	RV00400563	BALSAS - MA	953627729
77	24/09/2021	25/10/2021	RV00400561	SAO LUIS - MA	953627701
78	24/09/2021	25/10/2021	RV00400560	ARARIPINA - PE	953627692
79	24/09/2021	25/10/2021	RV00400558	PIRAQUARA - PR	953627675
80	24/09/2021	25/10/2021	RV00400554	BELO HORIZONTE - MG	953627635
81	24/09/2021	25/10/2021	RV00400552	BELO HORIZONTE - MG	953627613
82	24/09/2021	25/10/2021	RV00400550	BARREIRAS - BA	953627595
83	24/09/2021	25/10/2021	RV00400548	BURITICUPU - MA	953627573
84	24/09/2021	25/10/2021	RV00400547	SAO LUIS - MA	953627560
85	24/09/2021	25/10/2021	RV00400545	SAO LUIS - MA	953627542
86	24/09/2021	25/10/2021	RV00400542	BELO HORIZONTE - MG	953627511
87	24/09/2021	25/10/2021	RV00400537	JATOBA - MA	953627468
88	24/09/2021	25/10/2021	RV00400532	CAMPO ALEGRE DE LOURDES - BA	953627410
89	24/09/2021	25/10/2021	RV00400528	PONTA PORA - MS	953627370
90	24/09/2021	25/10/2021	RV00400527	FORTALEZA - CE	953627366
91	24/09/2021	25/10/2021	RV00400526	MATOES - MA	953627352
92	24/09/2021	25/10/2021	RV00400523	MATOES - MA	953627321
93	24/09/2021	25/10/2021	RV00400521	MATOES - MA	953627318
94	24/09/2021	25/10/2021	RV00400518	MATOES - MA	953627281
95	24/09/2021	25/10/2021	RV00400504	FRANCA - SP	953627145

Of. 891

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº **1720/2021/DG**
PROCESSO Nº 00071.000916/2021-69
INTERESSADOS: DELTON GROSMANN
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento do interessado **DELTON GROSMANN**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado **"FAZENDA PENA BRANCA",** com área total de **199,9973ha (cento e noventa e nove hectares, noventa e nove ares e setenta e três centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 1.815 do Livro nº 02**, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geoanálise nº 727 (id 1959906), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 301 (id 2316297), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

> "**Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmudação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descurar, entrementes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

> *"Art. 7º ...*
>
> *Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que*
>
> *I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*
>
> *II – a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*
>
> *III – o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*
>
> *IV – inexistam disputas judiciais sobre a área;*
>
> *V – o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais*
>
> *VI – o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"*

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "*Reconhecimento de Domínio*", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "*ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado*".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

> *"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:*
>
> *I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*
>
> *II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*
>
> *III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*
>
> *IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;*
>
> *V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;*
>
> *VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"*

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, quais sejam:

> ***2.2 – Imóvel objeto do pedido, matrícula, georreferenciamento e cadastro (incisos II e III, do art. 3º, LC 244/19)***
>
> (...)
>
> Nessa quadra, por cautela, a **emissão do Termo de Reconhecimento de Domínio(TRD) deverá ser antecedida da apresentação, pelo interessado, de** Certidão de Inteiro Teor Atualizada na qual a *Certificação nº* 672d72ea-c520-49d3-ba02-436e1b17b6ac esteja devidamente averbada, de modo atender a exigência do princípio da especialidade.
>
> ***2.4 – Ausência de disputas judiciais (inciso IV, do art. 3º, da LC 244/19)***
>
> (...)
>
> O deferimento do pedido, porém, fica condicionado à comprovação, pelo requerente, da inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo a mencionada gleba e a de outros particulares.

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos apontados, devendo o requerente ser notificado para apresentar as referidas comprovações.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 301 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de DELTON GROSMANN**, sobre o imóvel **"FAZENDA PENA BRANCA"**, com área total de **199,9973ha (cento e noventa e nove hectares, noventa e nove ares e setenta e três centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 1.815 do Livro nº 02.**

Conforme documentação acostada (*id 1586527*), o interessado não se manifesta quanto à forma de pagamento dos valores. DETERMINO, portanto, nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, que intime-se o interessado para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação. Após manifestação da parte, determino à **DAFIN** a geração dos boletos dos Documentos de Arrecadação.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique o interessado acerca do teor da presente decisão, para que cumpra, no prazo de 10 (dez) dias, as ressalvas "2.2" e "2.4" levantadas no Parecer PJ 301, trazidas no bojo desta decisão, a qual condiciono a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº **1726/2021/DG**
PROCESSO Nº 00071.000887/2021-35
INTERESSADOS: CIRO FRANCISCO MARCOLIN, LIRIA TEREZINHA MARCOLIN
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento dos interessados **CIRO FRANCISCO MARCOLIN e LIRIA TEREZINHA MARCOLIN** , já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado **"FAZENDA NOVA OU BONITA",** com área total de **199,0065ha (cento e noventa e nove hectares e sessenta e cinco centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

As partes requerentes asseveram que são proprietárias da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 1.838 do Livro nº 02,** e sobre ela exercem atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geoanálise nº 726 (id 1959888), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 304 (id 2317888), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

> **"Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmudação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.
>
> (...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descurar, entrementes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

> *"Art. 7º ...*
>
> *Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que*
>
> *I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*
>
> *II – a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*
>
> *III – o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*
>
> *IV – inexistam disputas judiciais sobre a área;*
>
> *V – o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais*
>
> *VI – o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"*

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "*Reconhecimento de Domínio*", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "*ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado*".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

> *"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:*
>
> *I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*
>
> *II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*
>
> *III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*
>
> *IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;*
>
> *V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;*
>
> *VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"*

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, quais sejam:

> ***2.2 – Imóvel objeto do pedido, matrícula, georreferenciamento e cadastro (incisos II e III, do art. 3º, LC 244/19)***
>
> (...)
>
> Nessa quadra, por cautela, a **emissão do Termo de Reconhecimento de Domínio(TRD) deverá ser antecedida da apresentação, pelo interessado, de** Certidão de Inteiro Teor Atualizada na qual a ***Certificação nº*** 0642fe78-4f0c-4d6d-a5e5-b7e9003ba5d6 esteja devidamente averbada, de modo atender a exigência do princípio da especialidade**.**
>
> ***2.4 – Ausência de disputas judiciais (inciso IV, do art. 3º, da LC 244/19)***
>
> (...)
>
> A certidão de id 2351217 informa, ainda, a pendência da ação 0000448.20.2010.8.18.0042 envolvendo o imóvel objeto do pedido. Em sua petição, os interessados dizem tratar-se de interdito proibitório, mas não trazem qualquer documento comprobatório de suas alegações. Logo, o deferimento do pedido ficará condicionado à prova, mediante certidão de "pé e objeto" e outros documentos(inicial e contestação), de não haver qualquer discussão dominial dos autos do processo 0000448.20.2010.8.18.0042. O não atendimento obstará, por conseguinte, a emissão do Termo de Reconhecimento de Domínio.

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos apontados, devendo os requerentes serem notificados para apresentarem as referidas comprovações.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 304 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de CIRO FRANCISCO MARCOLIN e LIRIA TEREZINHA MARCOLIN**, sobre o imóvel **"FAZENDA NOVA OU BONITA"**, com área total de **199,0065ha (cento e noventa e nove hectares e sessenta e cinco centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 1.838 do Livro nº 02.**

Conforme documentação acostada (*id 1542669*), os interessados manifestam-se pelo pagamento dos valores **à vista**. DETERMINO, portanto, que a **DAFIN** gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 10 (dez) dias, as ressalvas "2.2" e "2.4" levantada no Parecer PJ 304, trazida no bojo desta decisão, a qual condiciono a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº **1733/2021/DG**
PROCESSO Nº 00071.001001/2021-71
INTERESSADOS: KURT CARLOS KRETSCHMER
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento dos interessados **KURT CARLOS KRETSCHMER** e **GLADIS KRETSCHMER**, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado **"FAZENDA NOVA OU BONITA",** com área total de **89,5264 (oitenta e nove hectares, cinquenta e dois ares, sessenta e quatro centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

As partes requerentes asseveram que são proprietárias da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 1.828 do Livro nº 02,** e sobre ela exercem atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geoanálise nº 633 (id 1942850), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 321 (id 2324819), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

> **"Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmudação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.
>
> (...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descurar, entrementes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

> *"Art. 7º ...*
>
> *Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que*
>
> *I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*
>
> *II – a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*
>
> *III – o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*
>
> *IV – inexistam disputas judiciais sobre a área;*
>
> *V – o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais*
>
> *VI – o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"*

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "*Reconhecimento de Domínio*", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "*ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado*".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

> *"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:*
>
> *I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*
>
> *II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*
>
> *III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*
>
> *IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;*
>
> *V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;*
>
> *VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"*

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendida a ressalva mencionada na manifestação jurídica, qual seja:

> ***2.2 – Imóvel objeto do pedido, matrícula, georreferenciamento e cadastro (incisos II e III, do art. 3º, LC 244/19)***
>
> (...)
>
> Nessa quadra, por cautela, a **emissão do Termo de Reconhecimento de Domínio (TRD) deverá ser antecedida da apresentação, pelo interessado, de Certidão de Inteiro Teor Atualizada** *na qual a Certificação nº 3c2f916b-43b7-42c1-a882-e4779a6b919a* esteja devidamente averbada, de modo atender a exigência do princípio da especialidade**.**

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento do requisito apontado, devendo os requerentes serem notificados para apresentarem as referidas comprovações.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 321 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de KURT CARLOS KRETSCHMER** e **GLADIS KRETSCHMER**, sobre o imóvel **"FAZENDA NOVA OU BONITA"**, com área total de **89,5264 (oitenta e nove hectares, cinquenta e dois ares, sessenta e quatro centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 1.828 do Livro nº 02.**

Conforme documentação acostada (*id 1522769*), os interessados manifestam-se pelo pagamento dos valores **à vista**. DETERMINO, portanto, que a **DAFIN** gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 10 (dez) dias, a ressalva "2.2" levantada no Parecer PJ 321, trazida no bojo desta decisão, a qual condiciono a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº **1734/2021/DG**
PROCESSO Nº 00071.001097/2021-77
INTERESSADOS: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI - INTERPI, CLOVIS PETERS
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento do interessado **CLÓVIS PETERS**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado **"FAZENDA EMILIO XIX",** com área total de **100,7583 ha (cem hectares, setenta e cinco ares e oitenta e três centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 7.056 do Livro nº 02 de Registro Geral,** e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geoanálise nº 725 (id 1959625), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 338 (id 2333210), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

> "**Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmudação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.
>
> (...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descurar, entrementes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

> *"Art. 7º ...*
>
> *Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que*
>
> *I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*
>
> *II – a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*
>
> *III – o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*
>
> *IV – inexistam disputas judiciais sobre a área;*
>
> *V – o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais*
>
> *VI – o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"*

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "*Reconhecimento de Domínio*", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "*ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado*".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

> *"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:*
>
> *I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*
>
> *II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*
>
> *III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*
>
> *IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;*
>
> *V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;*
>
> *VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"*

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 338 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de CLÓVIS PETERS**, sobre o imóvel **"FAZENDA EMILIO XIX"**, com área total de **100,7583 ha (cem hectares, setenta e cinco ares e oitenta e três centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 7.056, do Livro nº 02 de Registro Geral.**

Conforme documentação acostada (*id 1542358*), o interessado manifesta-se pelo pagamento dos valores **à vista**. DETERMINO, portanto, que a **DAFIN** gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique o interessado acerca do teor da presente decisão.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº **1735/2021/DG**
PROCESSO Nº 00071.001068/2021-13
INTERESSADOS: VOLNEI MARCOLIN
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento do interessado **VOLNEI MARCOLIN**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado **"FAZENDA MARCOLIN I",** com área total de **405,1314 ha (quatrocentos e cinco hectares, treze ares e quatorze centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 7.548 do Livro nº 02,** e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geoanálise nº 749 (id 1967472), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 286 (id 2275400), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

> "**Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmudação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.
>
> (...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descurar, entrementes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

> *"Art. 7º ...*
>
> *Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que*
>
> *I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*
>
> *II – a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*
>
> *III – o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*
>
> *IV – inexistam disputas judiciais sobre a área;*
>
> *V – o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais*
>
> *VI – o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"*

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "*Reconhecimento de Domínio*", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "*ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado*".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

> *"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:*
>
> *I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*
>
> *II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*
>
> *III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*
>
> *IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;*
>
> *V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;*
>
> *VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"*

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 286 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de VOLNEI MARCOLIN**, sobre o imóvel **"FAZENDA MARCOLIN I"**, com área total de **405,1314 ha (quatrocentos e cinco hectares, treze ares e quatorze centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 7.548 do Livro nº 02.**

Conforme documentação acostada (*id 1542659*), o interessado manifesta-se pelo pagamento dos valores **à vista**. DETERMINO, portanto, que a **DAFIN** gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique o interessado acerca do teor da presente decisão.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº **1738/2021/DG**
PROCESSO Nº 00071.001000/2021-26
INTERESSADOS: LOURIVAL BUBLITZ, LILI MARLENE BUBLITZ
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento dos interessados **LOURIVAL BUBLITZ e LILI MARLENE BUBLITZ**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado **"FAZENDA CAJARANA VI",** com área total de **100,0192 ha (cem hectares, um are e noventa e dois centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

As partes requerentes asseveram que são proprietárias da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 5.429 do Livro nº 02,** e sobre ela exercem atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geoanálise nº 643 (id 1944570), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 266 (id 2155068), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

> "**Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmudação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.
>
> (...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descurar, entrementes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

> *"Art. 7º ...*
>
> *Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que*
>
> *I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*
>
> *II – a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*
>
> *III – o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*
>
> *IV – inexistam disputas judiciais sobre a área;*
>
> *V – o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais*
>
> *VI – o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"*

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "*Reconhecimento de Domínio*", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "*ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado*".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

> *"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:*
>
> *I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*
>
> *II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*
>
> *III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*
>
> *IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;*
>
> *V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;*
>
> *VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"*

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendida a ressalva mencionada na manifestação jurídica, qual seja:

> ***2.4 – Ausência de disputas judiciais (inciso IV, do art. 3º, da LC 244/19)***
>
> (...)
>
> O deferimento do pedido, porém, fica condicionado à comprovação, pelo requerente, da inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo a mencionada gleba(matrícula 5.429) e a de outros particulares.

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento do requisito apontado, devendo os requerentes serem notificados para apresentarem as referidas comprovações.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 266 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de LOURIVAL BUBLITZ e LILI MARLENE BUBLITZ**, sobre o imóvel "**FAZENDA CAJARANA VI**", com área total de **100,0192 ha (cem hectares, um are e noventa e dois centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 5.429 do Livro nº 02.**

Conforme documentação acostada (*id 1580104*), os interessados manifestam-se pelo pagamento dos valores **à vista**. DETERMINO, portanto, que a **DAFIN** gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 10 (dez) dias, a ressalva "2.4" levantada no Parecer PJ 266, trazida no bojo desta decisão, a qual condiciono a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº	**1773/2021/DG**
PROCESSO Nº	00071.000890/2021-59
INTERESSADOS:	ANTONIO LAURO KULZER
ASSUNTO:	INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento do interessado **ANTONIO LAURO KULZER**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado **"FAZENDA KULZER",** com área total de **200,0851ha (duzentos hectares, oito ares e cinquenta e um centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 1.871 do Livro nº 02**, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geoanálise nº 711 (id 1954592), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 169 (id 1985565), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

> "**Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmudação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.
>
> (...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descurar, entrementes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

> *"Art. 7º ...*
>
> *Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que*
>
> *I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*
>
> *II – a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*
>
> *III – o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*
>
> *IV – inexistam disputas judiciais sobre a área;*
>
> *V – o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais*
>
> *VI – o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"*

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "*Reconhecimento de Domínio*", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "*ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado*".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

> *"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:*
>
> *I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*
>
> *II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*
>
> *III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*
>
> *IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;*
>
> *V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;*
>
> *VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"*

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, quais sejam:

2.2 – Imóvel objeto do pedido, matrícula, georreferenciamento e cadastro (incisos II e III, do art. 3º, LC 244/19)

(...)

Nessa quadra, por cautela, a **emissão do Termo de Reconhecimento de Domínio(TRD) deverá ser antecedida da apresentação, pelo interessado, de** Certidão de Inteiro Teor Atualizada na qual a *Certificação nº 60855425-3f29-4344-bcd8-3f4e290039d4* esteja devidamente averbada, de modo atender a exigência do princípio da especialidade. **Em hipótese alguma, o TRD poderá repotar-se a área ou perímetro estranhos à citada certificação.**

2.4 – Ausência de disputas judiciais (inciso IV, do art. 3º, da LC 244/19)

(...)

O deferimento do pedido, porém, fica condicionado à comprovação, pelo requerente, da inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo a mencionada gleba e a de outros particulares.

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos apontados, devendo o requerente ser notificado para apresentar as referidas comprovações.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 169 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de ANTONIO LAURO KULZER**, sobre o imóvel **"FAZENDA KULZER"**, com área total de **200,0851ha (duzentos hectares, oito ares e cinquenta e um centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 1.871 do Livro nº 02.**

Conforme documentação acostada (*id 1588294*), o interessado manifesta-se pelo pagamento dos valores **à vista**. DETERMINO, portanto, que a **DAFIN** gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique o interessado acerca do teor da presente decisão, para que cumpra, no prazo de 10 (dez) dias, as ressalvas "2.2" e "2.4" levantada no Parecer PJ 169, trazida no bojo desta decisão, a qual condiciono a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 160

MUNICÍPIO DE CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) *	**5.982.826,44**	**5.134.717,66**	**5.171.035,10**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa[1]	5.982.826,44	5.134.717,66	5.171.035,10	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.098.934,55	5.218.244,20	5.254.561,64	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	116.108,11	83.526,54	83.526,54	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**(5.982.826,44)**	**(5.134.717,66)**	**(5.171.035,10)**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**43.348.151,87**	**39.579.347,79**	**836.150,37**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art . 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**43.348.151,87**	**39.579.347,79**	**836.150,37**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00 %**	**0,00 %**	**0,00 %**	**0,00 %**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**(13,80) %**	**(12,97) %**	**(618,43) %**	**0,00 %**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	**9.536.593,41**	**8.707.456,51**	**183.953,08**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA - 90% do Limite do Senado Federal	**8.582.934,07**	**7.836.710,86**	**165.557,77**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	30.390,01	39.619,57	42.503,65	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	592.292,36	531.328,65	518.878,65	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:APLICATIVO: Fênix LRF - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE, 28/set/2021 às 17h e 33m

Portaria da STN nº 375 de 8 de julho de 2020.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

CARLOS EDUARDO GABAS
Secretário Executivo

JOSEILTON GONÇALVES DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ENEDINO PEREIRA NETO
Contador
/CRC-557 - TO

Ver. 1.8a

CONSÓRCIO PÚBLICO: CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE
AL – BA – CE – MA – PB – PE – PI - RN - SE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 274/2016, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	**2.207.868,40**	0,00	**2.207.868,40**
Pessoal Ativo	2.207.868,40	0,00	2.207.868,40
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indiret	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**0,00**	0,00	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	**2.207.868,40**	**0,00**	**2.207.868,40**
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**2.207.868,40**	**0,00**	**2.207.868,40**

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
ESTADO DA BAHIA - BA	0,00	420.378,14
ESTADO DA PARAÍBA - PB	0,00	197.162,65
ESTADO DE ALAGOAS - AL	0,00	185.019,37
ESTADO DE PERNAMBUCO - PE	0,00	317.491,48
ESTADO DE SERGIPE - SE	0,00	174.863,18
ESTADO DO CEARÁ - CE	0,00	298.283,02
ESTADO DO MARANHÃO - MA	0,00	243.748,67
ESTADO DO PIAUÍ - PI	781.275,00	172.434,52
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RN	0,00	198.487,37
TOTAL	**781.275,00**	**2.207.868,40**

FONTE: APLICATIVO: Fênix LRF - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE, 28/set/2021 às 17h e 33m

Portaria da STN nº 375 de 8 de julho de 2020.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CARLOS EDUARDO GABAS
Secretário Executivo

JOSEILTON GONÇALVES DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ENEDINO PEREIRA NETO
Contador
/CRC-557 - TO

Ver. 1.8a

CONSÓRCIO PÚBLICO: CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE

AL – BA – CE – MA – PB – PE – PI - RN - SE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – ANEXO 5 (Portaria STN nº 274/2016, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR Empenhados e Não Liquidados Do Exercício	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)
		RESTOS A PAGAR Liquidados e Não Pagos		RESTOS A PAGAR Empenhados e Não Liquidados De Exerc. Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exerc. Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g -h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	**6.103.232,09**	**37.108,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.066.124,01**	**0,00**	**0,00**	**6.066.124,01**
Recursos Ordinários	6.103.232,09	37.108,08	0,00	0,00	0,00	6.066.124,01	0,00	0,00	6.066.124,01
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (III)	**(848.670,45)**	**46.418,46**	**0,00**	**518.878,65**	**0,00**	**(1.413.967,56)**	**0,00**	**0,00**	**(1.413.967,56)**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinc. à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	(848.670,45)	46.418,46	0,00	518.878,65	0,00	(1.413.967,56)	0,00	0,00	(1.413.967,56)
TOTAL	**5.254.561,64**	**83.526,54**	**0,00**	**518.878,65**	**0,00**	**4.652.156,45**	**0,00**	**0,00**	**4.652.156,45**
*Contas do PCASP:	1.1.1.0.0.00.00 CAIXA E EQUIV. CAIXA	6.3.1.3.0.00.00-RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR (+) 6.3.2.1.0.00.00-RP PROCESSADOS A PAGAR	6.3.2.7.0.00.00-RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.3.1.1.0.00.00-RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (+) 6.3.1.2.0.00.00-RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO			6.3.1.7.0.00.00-RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	5.2.2.9.2.01.04 CANCEL. DE EMPENHO POR FALTA DE DISPON. CAIXA	

FONTE: APLICATIVO: Fênix LRF - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE, 28/set/2021 às 17h e 33m

Nota: Portaria da STN nº 375 de 8 de julho de 2020.

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

CARLOS EDUARDO GABAS
Secretário Executivo

JOSEILTON GONÇALVES DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ENEDINO PEREIRA NETO
Contador
/CRC-557 - TO

Ver. 1.8a

CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continua 1 of 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**898.962,00**	**898.962,00**	**22.891,68**	**2,55%**	**825.278,34**	**91,80**	**73.683,66**
RECEITAS CORRENTES	**898.962,00**	**898.962,00**	**22.891,68**	**2,55%**	**825.278,34**	**91,80**	**73.683,66**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	22.891,68		44.003,34		(44.003,34)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	22.891,68		44.003,34		(44.003,34)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	898.962,00	898.962,00	0,00		781.275,00	86,91	117.687,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	898.962,00	898.962,00	0,00		781.275,00	86,91	117.687,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

CARLOS EDUARDO GABAS
Secretário Executivo

JOSEILTON GONÇALVES DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ENEDINO PEREIRA NETO
Contador
/CRC-557 - TO

Ver. 1.8a

CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continua 2 of 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) =(I + II)	**898.962,00**	**898.962,00**	**22.891,68**		**825.278,34**		**73.683,66**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
-Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**898.962,00**	**898.962,00**	**22.891,68**		**825.278,34**		**73.683,66**
DÉFICIT (VI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.491.881,78**	**-**	**-**
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	**898.962,00**	**898.962,00**	**22.891,68**	**-**	**2.317.160,12**	**-**	**(1.418.198,12)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	**-**	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE: APLICATIVO: Fênix LRF - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE, 28/set/2021 às 17h e 33m

Portaria da STN nº 375 de 8 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO GABAS
Secretário Executivo

JOSEILTON GONÇALVES DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ENEDINO PEREIRA NETO
Contador
/CRC-557 - TO

Ver. 1.8a

CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3 of 3

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	6.414.981,00	6.414.981,00	1.032.295,86	2.944.039,63	3.470.941,37	1.011.235,77	2.317.160,12	4.097.820,88	2.317.160,12	626.879,51
DESPESAS CORRENTES	**5.904.071,00**	**5.904.071,00**	**1.032.295,86**	**2.944.039,63**	**2.960.031,37**	**1.011.235,77**	**2.317.160,12**	**3.586.910,88**	**2.317.160,12**	**626.879,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.575.000,00	2.575.000,00	390.868,35	1.448.823,99	1.126.176,01	390.868,35	1.448.823,99	1.126.176,01	1.448.823,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	68,20	1.931,80	0,00	68,20	1.931,80	68,20	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.327.071,00	3.327.071,00	641.427,51	1.495.147,44	1.831.923,56	620.367,42	868.267,93	2.458.803,07	868.267,93	626.879,51
DESPESAS DE CAPITAL	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**110.910,00**	**110.910,00**	**0,00**	**0,00**	**110.910,00**	**0,00**	**0,00**	**110.910,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**6.414.981,00**	**6.414.981,00**	**1.032.295,86**	**2.944.039,63**	**3.470.941,37**	**1.011.235,77**	**2.317.160,12**	**4.097.820,88**	**2.317.160,12**	**626.879,51**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**6.414.981,00**	**6.414.981,00**	**1.032.295,86**	**2.944.039,63**	**3.470.941,37**	**1.011.235,77**	**2.317.160,12**	**4.097.820,88**	**2.317.160,12**	**626.879,51**
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	**0,00**	-	-	**0,00**	-		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**6.414.981,00**	**6.414.981,00**	**1.032.295,86**	**2.944.039,63**	-	**1.011.235,77**	**2.317.160,12**	-	**2.317.160,12**	**626.879,51**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**			**0,00**			**0,00**		

FONTE: APLICATIVO: Fênix LRF - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE, 28/set/2021 às 17h e 33m

Portaria da STN nº 375 de 8 de julho de 2020.

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

CARLOS EDUARDO GABAS
Secretário Executivo

JOSEILTON GONÇALVES DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ENEDINO PEREIRA NETO
Contador
/CRC-557 - TO

Ver. 1.8a

FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Carina Thomaz Câmara

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Howzembergson de Brito Lima

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Nùñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL
Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL
Sem remessa postal - R$ 178,00
Com remessa postal - R$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL
Sem remessa postal - R$ 306,00
Com remessa postal - R$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL
Número Avulso até 30 dias - R$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.